

Solicitação de Propostas – SDP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO DESIGN EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA AUTOMAÇÃO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO, NO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JOÃO PESSOA.

SDP Nº 005/2022

Emitido em: 13 de janeiro de 2023

Projeto: PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA – PSH/PB

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA

País: Brasil

Data de publicação: 13 de janeiro de 2023

Documento de Licitação Padrão

Índice

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação.....	3
Seção I. Instruções aos Licitantes	4
Seção II. Folha de Dados da Licitação.....	34
Seção III. Critério de Avaliação e Qualificação	41
Seção IV. Formulários de Licitação.....	55
Seção V. Países Elegíveis	103
PARTE 2 – Requisitos do Contratante.....	105
Seção VI. Requisitos do Contratante	106
PARTE 3 – Condições do Contrato e Formulários do Contrato.....	181
Seção VII. Condições Gerais (CG).....	182
Seção VIII. Condições Particulares	278
Seção IX. - Formulários do Contrato.....	282

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção I. Instruções aos Licitantes

Tabela de Cláusulas

A.	Geral.....	6
	1. Escopo da Proposta.....	6
	2. Fonte de Recursos.....	6
	3. Fraude e Corrupção.....	6
	4. Licitantes Elegíveis.....	8
	5. Planta e Serviços de Instalação Elegíveis.....	10
B.	Conteúdo dos Documentos de Licitação	11
	6. Seções do Documento de Licitação.....	11
	7. Esclarecimento sobre o Documento de Licitação, Visita ao Local, Reunião Pré-licitação	12
	8. Alteração do Documento de Licitação.....	12
C.	Preparação de Propostas.....	13
	9. Custo da Proposta	13
	10. Idioma da Proposta	13
	11. Documentos que Compõem a Proposta.....	13
	12. Carta de Proposta e Cronogramas.....	14
	13. Propostas Alternativas	14
	14. Documentos Estabelecendo a Elegibilidade da Planta e Serviços de Instalação	15
	15. Documentos Estabelecendo a Elegibilidade e Qualificações do Licitante	15
	16. Documentos Estabelecendo Conformidade da Planta e Serviços de Instalação	15
	17. Preços da Proposta e Descontos	16
	18. Moedas da Proposta e Pagamento	18
	19. Prazo de Validade das Propostas	18
	20. Garantia da Proposta.....	19
	21. Formato e Assinatura da Proposta	21
D.	Apresentação e Abertura das Propostas.....	21
	22. Apresentação, Lacração e Identificação das Propostas	21
	23. Prazo para Apresentação das Propostas.....	22
	24. Propostas Atrasadas	22
	25. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas.....	22
	26. Abertura da Proposta	23

E.	Avaliação e Comparação das Propostas	24
	27. Confidencialidade	24
	28. Esclarecimento das Propostas.....	24
	29. Desvios, Reservas e Omissões.....	25
	30. Determinação de Conformidade	25
	31. Não Conformidades Não Materiais	25
	32. Correção de Erros Aritméticos	26
	33. Conversão para Moeda Única.....	26
	34. Margem de Preferência.....	26
	35. Subcontratados.....	26
	36. Avaliação de Propostas.....	27
	37. Comparação de Propostas.....	28
	38. Propostas Atipicamente Baixas	28
	39. Jogo de Planilha e Propostas Superfaturadas.....	29
	40. Elegibilidade e Qualificação do Licitante.....	29
	41. Proposta Mais Vantajosa	30
	42. Direito do Contratante de Aceitar Qualquer Proposta e Rejeitar Qualquer ou Todas as Propostas.....	30
	43. Período Suspensivo.....	30
	44. Notificação de Intenção de Adjudicação	30
F.	Adjudicação do Contrato	31
	45. Critérios de Adjudicação	31
	46. Notificação de Adjudicação.....	31
	47. Esclarecimentos pelo Contratante.....	31
	48. Assinatura do Contrato	32
	49. Garantia de Execução	32
	50. Árbitro.....	33
	51. Reclamação relacionada ao processo de aquisição.....	33

Seção I. Instruções aos Licitantes

A. Geral

- 1. Escopo da Proposta**
 - 1.1 Com relação ao Aviso Específico de Licitação **indicado na Folha de Dados da Licitação (FDL)**, o Contratante, conforme **indicado na FDL**, emite este Documento de Licitação para a Aquisição de Projeto, Fornecimento e Instalação de Planta conforme especificado na Seção VI, Requisitos do Contratante. O nome, identificação e número de lotes (contratos) da Licitação Pública Nacional são **fornecidos na FDL**.
 - 1.2 A menos que de outra forma estabelecido, neste Documento de Licitação as definições e interpretações devem ser conforme prescritas nas Condições Gerais, Seção VII.
- 2. Fonte de Recursos**
 - 2.1 O Tomador ou Beneficiário (doravante denominado “Tomador”) **indicado na FDL** solicitou ou recebeu um financiamento (doravante denominados “fundos”) do Banco Mundial (doravante denominado “o Banco”) destinado ao custeio do projeto indicado na FDL. O Tomador pretende aplicar parte dos fundos para pagamentos elegíveis de acordo com o contrato para o qual este Documento de Licitação é emitido.
 - 2.2 Os pagamentos pelo Banco serão efetuados somente através da solicitação do Tomador e mediante a aprovação pelo Banco de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento firmado entre o Tomador e o Banco (doravante denominado o Contrato de Empréstimo), e estará sujeito em todos os aspectos aos termos e condições de tal Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Tomador deve auferir quaisquer direitos do Contrato de Empréstimo ou efetuar qualquer reivindicação de fundos.
 - 2.3 O Contrato de Empréstimo proíbe o saque da conta de empréstimo visando qualquer pagamento a pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de equipamento, planta ou materiais, se o referido pagamento ou importação for proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada baseada no Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.
- 3. Fraude e Corrupção**
 - 3.1 O Banco exige que os Tomadores (inclusive os beneficiários dos empréstimos Bancários), assim como os Licitantes, Fornecedores, Contratadas e seus agentes (declarados ou não), funcionários, subcontratadas, sub-consultores, prestadores de serviço e fornecedores, em contratos financiados pelo Banco, observe os mais altos padrões de ética durante a aquisição e execução dos referidos contratos. Na prossecução desta política, o Banco:
 - (a) define, para fins desta cláusula, os termos estabelecidos

abaixo como segue:

- (i) “práticas corruptas” é oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer item de valor para influenciar inadequadamente as ações de uma outra parte¹;
 - (ii) “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, inclusive a deturpação, que sabidamente ou irresponsavelmente engana ou tenta enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro ou para evitar uma obrigação²;
 - (iii) “prática de conluio” é um arranjo entre duas ou mais partes³ objetivando obter fins inapropriados, inclusive influenciar indevidamente as ações de uma outra parte;
 - (iv) “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte⁴ ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) “prática obstrutiva” é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar um material de evidência de uma investigação ou efetuar declarações falsas para investigadores de forma a materialmente impedir uma investigação do Banco em alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercivas ou conluio; e/ou ameaça, assédio ou intimidação de qualquer parte para prevenir que a divulgação de seu conhecimento em assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir a investigação, ou
 - (bb) atos destinados a materialmente impedir a realização de inspeção do Banco e direitos de auditar estabelecidos pela sub-cláusula 3.2 abaixo.
- (b) irá rejeitar a Proposta para adjudicação caso determine

1 “Outra parte” se refere a um agente público atuando em relação ao processo de aquisição ou execução do contrato. Neste contexto, “agente público” inclui o pessoal do Banco Mundial e funcionários de outras organizações tomando ou revisando decisões de aquisição.

2 “Parte” se refere a um agente público; os termos “benefício” e “obrigações” se referem ao processo de aquisição ou execução do contrato; e o “ato ou omissão” intenciona influenciar o processo de aquisição ou execução do contrato.

3 “Partes” referem-se aos participantes no processo de aquisição (inclusive agentes públicos) tentando estabelecer preços da Proposta em níveis incoerentes ou não competitivos.

4 “Parte” refere a um participante no processo de aquisição ou execução do contrato.

que o Licitante recomendado para vencer tenha, diretamente ou através de um agente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, conluio, coercitivas ou obstrutivas durante a concorrência para o contrato em questão;

- (c) irá cancelar a parte do empréstimo alocado para o contrato caso determine em qualquer momento que os representantes do Tomador ou do beneficiário do empréstimo se envolveram em práticas corruptas, fraudulentas, conluio, ou coercitivas durante a aquisição ou a execução do contrato, sem que o Tomador tenha tomado ações oportunas ou apropriadas satisfatórias para o Banco para remediar a situação; e
- (d) irá sancionar uma empresa ou um indivíduo, em qualquer momento, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco prevalecendo, inclusive publicamente declarando a referida empresa ou indivíduo inelegível, tanto indefinitivamente ou por um declarado período de tempo: (i) para ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (ii) a ser nomeado subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviço de uma empresa de outra forma elegível sendo adjudicada um contrato financiado pelo Banco.

3.2 Em conformidade adicional desta política, os Licitantes devem permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos relacionado com a apresentação da Proposta e execução do contrato, e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

3.3 Adicionalmente, os Proponentes devem estar cientes das disposições declaradas nas Condições Gerais (CG 42.2.1(c)).

4. Licitantes Elegíveis

4.1 Um Licitante poderá ser uma instituição privada ou uma estatal – conforme o IAL 4.5 – ou qualquer combinação de tais entidades na forma de um consórcio, ou associação (Consórcio) constituída conforme um contrato existente ou que tenham a intenção de firmar o referido contrato através de uma carta de intenção. No caso de um consórcio ou associação:

- (a) **a menos que de outra forma especificado na FDL**, todos os membros devem ser conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com os termos do Contrato, e
- (b) o Consórcio deverá nomear um Representante que deve ter autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de qualquer e de todos os membros do Consórcio durante o processo de licitação e, no caso ao Consórcio ser adjudicado o Contrato, durante a execução do contrato.

- 4.2 O Licitante, e todos os membros de um Consórcio Licitante, devem ter a nacionalidade de um país elegível conforme definido no *Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial*, julho de 2016, (doravante referido como o Regulamento), de acordo com a Seção III, Elegibilidade. O Licitante será considerado como tendo a nacionalidade de um país se o Licitante for nacional ou for constituído, incorporado, ou registrado e opere de acordo com as disposições das leis desse país. Este critério também se aplica à determinação da nacionalidade das subcontratadas ou fornecedores propostos para qualquer parte do Contrato inclusive serviços relacionados.
- 4.3 Um Licitante não deve ter conflito de interesse. Todos os Licitantes considerados com conflito de interesse devem ser desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesse com um ou mais partes neste processo de licitação, se:
- (a) possuírem um parceiro controlador em comum; ou
 - (b) receberem ou tenham recebido qualquer subsídio direto ou indireto de qualquer um deles; ou
 - (c) possuem o mesmo representante legal para fins desta Proposta; ou
 - (d) possuem uma relação um com o outro, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloca em uma posição em que possuam acesso às informações sobre ou influência na Proposta de outro Licitante, ou influenciem as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
 - (e) um Licitante apresentar mais de uma Proposta neste processo de licitação, tanto individualmente ou como membro de um consórcio, exceto por propostas alternativas permitidas conforme IAL Cláusula 13. Isto resultará na desqualificação de todas as referidas Propostas. Contudo, isto não limita a participação de um Licitante como subcontratada em outra proposta ou de uma empresa como subcontratada em mais de uma Proposta; ou
 - (f) um Licitante ou quaisquer de suas afiliadas participaram como consultor na preparação do projeto ou especificação técnica de uma Planta e Serviços de Instalação que são objeto da Proposta.
 - (g) um Licitante ou qualquer de suas afiliadas foram contratadas (ou Propostas para serem contratadas) pelo Contratante ou o Tomador como Gerente de Projeto para o contrato.

- 4.4 Um Licitante que foi sancionado pelo Banco de acordo com IAL 3.1 (d) acima, ou de acordo com as Diretrizes do Banco na Prevenção ou no Combate de Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações AID, será inelegível para ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco, ou benefício de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de outra forma, durante o referido período de tempo que o Banco determinar.
 - 4.5 Estatais no país do Tomador devem ser elegíveis somente se puderem estabelecer que são (i) legalmente e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com os princípios da lei comercial, e (iii) não são agências dependentes do Contratante ou do Tomador.
 - 4.6 Os Licitantes devem fornecer comprovação da elegibilidade continuada e satisfatoriamente para o Contratante e da forma que o Contratante razoavelmente solicitar.
 - 4.7 No caso de um processo de pré-qualificação ser conduzido antes do processo de licitação, esta licitação é aberta somente para licitantes pré-qualificados.
 - 4.8 O Licitante não deverá estar suspenso de participar de Licitação por determinação do Contratante, em virtude de Declaração de Garantia da Proposta, em sentido amplo.
 - 4.9 As empresas devem ser excluídas se:
 - (a) quando por lei ou regulamento oficial, o país do Tomador proibir relações comerciais com tal país, contanto que o Banco esteja convencido que tal exclusão não prejudique a efetiva competição para fornecimento de bens ou serviços relacionados exigidos; ou
 - (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas realizado de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Tomador proibir qualquer importação de bens ou contratação de trabalhos ou serviços de tal país ou quaisquer pagamentos para pessoas ou entidades em tal país.
- 5. Planta e Serviços de Instalação Elegíveis**
- 5.1 A Planta e Serviços de Instalação a ser fornecido de acordo com o Contrato deve ter sua origem em países de fontes elegíveis conforme definido no IAL 4.2 acima e todas as despesas do Contrato serão limitadas a tal Planta e Serviços de Instalação.
 - 5.2 Para fins do IAL 5.1 acima, “origem” significa o local onde a planta, ou partes componentes de tal são explorados, crescidos, produzidos ou fabricados e a partir do qual os serviços são fornecidos. Os componentes da Planta são produzidos quando, através da fabricação, processamento ou montagem substancial

ou principal dos componentes, resulta um produto comercialmente reconhecido que está substancialmente em suas características básicas ou no propósito ou utilidade de seus componentes.

B. Conteúdo dos Documentos de Licitação

6. Seções do Documento de Licitação

6.1 O Documento de Licitação consiste das Partes 1, 2, e 3, que incluem todas as Seções indicadas abaixo, e devem ser lidas junto com qualquer Adendo emitido de acordo com IAL 8.

PARTE 1 Procedimentos de Licitação

- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)
- Seção III. Critério de Avaliação e Qualificação
- Seção IV. Formulários de Licitação
- Seção V. Países Elegíveis

PARTE 2 Requisitos do Contratante

- Seção VI. Requisitos do Contratante

PARTE 3 Condições do Contrato e Formulários do Contrato

- Seção VII. Condições Gerais (CG)
- Seção VIII. Condições Particulares (CP)
- Seção IX. Formulários de Contrato

6.2 O Aviso Específico de Licitação emitido pelo Contratante não é parte do Documento de Licitação.

6.3 O Contratante não é responsável pela integridade do Documento de Licitação e seus adendos, se não forem obtidos diretamente da fonte declarada pelo Contratante no Edital de Licitação.

6.4 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações no Documento de Licitação. A falha em prover todas as informações ou documentação exigidos pelo Documento de Licitação poderá resultar na rejeição da Proposta.

7. Esclarecimento sobre o Documento de Licitação, Visita ao Local, Reunião Pré-licitação

7.1 Um possível Licitante solicitando quaisquer esclarecimentos do Documento de Licitação deve contatar o Contratante por escrito no endereço do Contratante **indicado na FDL** ou levantar suas dúvidas durante possível reunião pré-licitação caso realizada de acordo com IAL 7.4. O Contratante irá responder qualquer solicitação de esclarecimento, contanto que tal seja recebida até no máximo 28 (vinte e oito) dias antes do prazo final de

apresentação das Propostas. A resposta do Contratante será por escrito com cópias para todos os Licitantes que tenham adquirido o Documento de Licitação de acordo com IAL 6.3, inclusive uma descrição da pergunta, porém sem identificar sua fonte. No caso de o Contratante considerar necessário alterar o Documento de Licitação como resultado de uma solicitação de esclarecimento, deverá efetuar tal seguindo o procedimento IAL 8 e IAL 23.2.

- 7.2 O Licitante é aconselhado a visitar e examinar o local onde a planta será instalada e seus arredores e obter para si ou sua própria responsabilidade todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da Proposta e para firmar o contrato para o fornecimento da Planta e Serviços de Instalação. Os custos de visitação do local devem ser arcados pelo Licitante.
- 7.3 O Licitante e quaisquer de seus funcionários ou agentes receberão permissão do Contratante para entrar nas instalações e terrenos visando a referida visita, porém somente mediante a condição expressa de que o Licitante, seus funcionários, e agentes irão isentar e indenizar o Contratante e seus funcionários e agentes de e contra toda responsabilidade em relação a tal, e serão responsáveis pela morte ou danos pessoais, perdas e danos a propriedade, e quaisquer outras perdas, danos, custos e despesa incorridas resultantes da inspeção.
- 7.4 O representante designado do Licitante poderá ser convidado a comparecer em eventual reunião pré-licitação, caso **previsto na FDL**. O objetivo da reunião será esclarecer questões e responder perguntas sobre qualquer assunto que surgir em tal etapa.
- 7.5 Ao Licitante é solicitado a enviar quaisquer perguntas por escrito ao Contratante até no máximo uma semana antes da reunião.
- 7.6 As atas das reuniões pré-licitação, inclusive o texto das perguntas levantadas sem identificar a fonte, e as respostas fornecidas, junto com quaisquer respostas preparadas depois da reunião, serão transmitidas prontamente para todos os Licitantes que se registrarem ao retirar o Documento de Licitação. Qualquer modificação no Documento de Licitação que possa ser necessária como o resultado da reunião pré-licitação será feita pela Contratante exclusivamente através da emissão de um Adendo de acordo com IAL 8 e não através de atas da reunião de pré-licitação.
- 7.7 O não comparecimento à reunião pré-licitação não será causa para a desqualificação de um Licitante.

8. Alteração do Documento de Licitação

- 8.1 Em qualquer momento antes do prazo final para apresentação das Propostas, o Contratante poderá alterar o Documento de Licitação através da emissão de um adendo.
- 8.2 Qualquer adendo emitido será parte do Documento de Licitação e será comunicado por escrito a todos que tiverem obtido o

Documento de Licitação do Contratante de acordo com IAL 6.3.

- 8.3 Para dar aos possíveis Licitantes um prazo razoável para considerar um adendo na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá, por sua decisão, prorrogar o prazo para apresentação das Propostas, de acordo com IAL 23.2

C. Preparação de Propostas

- 9. Custo da Proposta** 9.1 O Licitante deve arcar com os custos associados com a preparação e apresentação de suas Propostas, e o Contratante não será responsável ou deverá arcar com tais custos, independente da conduta ou do resultado do processo de licitação.

- 10. Idioma da Proposta** 10.1 A Proposta, assim com todas as correspondências e documentos relacionados com a Proposta que forem trocados entre o Licitante e o Contratante, devem ser efetuados por escrito em português, conforme **descrito na FDL**. Os documentos de apoio e material impresso que for parte da Proposta poderá estar em outro idioma contanto que acompanhado por uma tradução precisa das passagens relevantes no idioma especificado na FDL, neste caso, para fins de interpretação da Proposta, a referida tradução deverá prevalecer.

- 11. Documentos que Compõem a Proposta** 11.1 A Proposta apresentada pelo Licitante deve incluir os seguintes documentos:
- (a) Carta-Proposta
 - (b) Cronogramas preenchidos conforme exigido, inclusive Planilhas de Preços, de acordo com IAL 12 e 17;
 - (c) Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta, de acordo com IAL 20;
 - (d) Propostas alternativas, caso permitidas, de acordo com IAL 13;
 - (e) Confirmação por escrito autorizando o signatário da Proposta a comprometer o Licitante, de acordo com IAL 21.2;
 - (f) Prova documental estabelecida de acordo com IAL 14.1 que a Planta e Serviços de Instalação oferecidos pelo Licitante em sua Proposta ou em qualquer Proposta alternativa, caso permitida, são elegíveis;
 - (g) Prova documental de acordo com IAL 15 estabelecendo a elegibilidade do Licitante e qualificações para efetuar o contrato se a Proposta for aceita;
 - (h) Prova documental estabelecida de acordo com IAL 16 que a Planta e Serviços de Instalação oferecidos pelo

Licitante estão conforme o Documento de Licitação;

- (i) No caso de uma Proposta apresentada por um Consórcio, o contrato Consórcio, ou carta de intenção para firmar um Consórcio inclusive a minuta do contrato, indicando pelo menos as partes da Planta a ser executada pelos respectivos membros;
- (j) Lista de subcontratadas, de acordo com IAL 16.2; e
- (k) Qualquer outro documento **exigido pelo FDL**.

11.2 Além dos requisitos da IAL 11.1, as Propostas apresentadas por um Consórcio deverão incluir uma cópia do Contrato de Consórcio assinado por todos os membros ou uma carta de intenção de firmar um Contrato de Consórcio caso vença a licitação, assinada por todos os membros, juntamente com uma cópia do Acordo proposto.

11.3 O Licitante deverá incluir na Carta-Proposta informações sobre comissões e gratificações, se for o caso, pagas ou a serem pagas aos representantes ou a qualquer outra parte interessada em função da Proposta.

12. Carta de Proposta e Cronogramas

12.1 O Licitante deve completar a Carta-Proposta, inclusive a Planilha de Preços apropriada, usando os formulários relevantes fornecidos na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários devem ser preenchidos conforme instruído em cada formulário e nenhum substituto será aceito. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas.

13. Propostas Alternativas

13.1 **A FDL indica** se propostas alternativas são permitidas ou não. No caso de serem permitidas, o FDL também irá indicar se são permitidas de acordo com IAL 13.3, **ou** convidadas de acordo com IAL 13.2 e/ou IAL 13.4.

13.2 Quando alternativas ao Cronograma forem explicitamente convidadas, uma declaração neste sentido será **incluída na FDL**, e o método de avaliação de diferentes cronogramas será descrito na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação.

13.3 Exceto conforme estabelecido no IAL 13.4 abaixo, os Licitantes que desejarem apresentar alternativas técnicas aos Requisitos do Contratante, conforme descrito nos documentos de licitação, também devem fornecer: (i) um preço que estão preparados para oferecer uma planta atendendo aos Requisitos do Contratante; e (ii) todas as informações necessárias para uma completa avaliação das alternativas pelo Contratante, inclusive desenhos, cálculos de projeto, especificações técnicas, desmembramento de preços, e metodologia de instalação Proposta e outros detalhes relevantes. Somente as alternativas técnicas, se houverem, do Licitante de menor preço, de acordo com as exigências técnicas básicas devem

ser consideradas pelo Contratante.

13.4 Quando os Licitantes são **convidados na FDL** a apresentarem soluções técnicas alternativas para partes especificadas das instalações, tais partes devem ser descritas na Seção VI, Requisitos do Contratante. As alternativas técnicas que atendem o critério especificado de desempenho e técnico para a Planta e Serviços de Instalação devem ser consideradas pelo Contratante por seus próprios méritos, conforme IAL 36.

**14. Documentos
Estabelecendo a
Elegibilidade da
Planta e Serviços
de Instalação**

14.1 Para estabelecer a elegibilidade da Planta e Serviços de Instalação de acordo com IAL Cláusula 5, os Licitantes devem preencher as declarações de país de origem nos Formulários de Planilha de Preços, inclusos na Seção IV, Formulários de Licitação.

**15. Documentos
Estabelecendo a
Elegibilidade e
Qualificações do
Licitante**

15.1 Para estabelecer sua elegibilidade e qualificações para efetuar o Contrato de acordo com a Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação, o Licitante deve fornecer as informações solicitadas nas folhas de informação correspondentes inclusas na Seção IV, Formulários de Licitação.

15.2 Os Licitantes Nacionais, individualmente ou em consórcio, se candidatando à elegibilidade por preferência nacional deve fornecer todas as informações exigidas para atender o critério para elegibilidade conforme descrito no IAL 34.

**16. Documentos
Estabelecendo
Conformidade da
Planta e Serviços
de Instalação**

16.1 O Licitante deve fornecer as informações estipuladas na Seção IV, em detalhes suficientes para demonstrar a capacidade de resposta substancial da Proposta do Licitante das exigências de trabalho e tempo de conclusão.

16.2 Para os principais itens da Planta e Serviços de Instalação conforme listado pelo Contratante na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação, que o Licitante pretende adquirir ou subcontratar, o Licitante deve fornecer detalhes do nome e da nacionalidade das Subcontratadas Propostas, inclusive fabricantes, para cada um dos itens. Adicionalmente, o Licitante deve incluir em sua Proposta informações estabelecendo o atendimento das exigências especificadas pelo Contratante para estes itens. As tarifas e preços cotados serão considerados aplicáveis a quaisquer subcontratadas indicadas, e nenhum reajuste de tarifas ou preços será permitido.

16.3 O Licitante será responsável por garantir que qualquer Subcontratada Proposta atenda as exigências do IAL 4, e que qualquer planta, ou serviços a serem fornecidos pela Subcontratada atendam às exigências do IAL 5 e IAL 15.1

17. Preços da Proposta e Descontos

- 17.1 A menos que de outra forma **especificado na FDL**, os licitantes devem cotar toda a Planta e Serviços de Instalação com base em “responsabilidade única” de forma que o valor total da Proposta cubra todas as obrigações da Contratada mencionadas em ou razoavelmente inferida do documento de licitação com relação ao projeto, fabricação, inclusive aquisição e subcontratação (se houver), entrega, construção, instalação e conclusão da planta. Isto inclui todas as exigências de acordo com as responsabilidades da Contratada pelo teste, pré-comissionamento e comissionamento da planta e, quando exigido pelo documento da licitação, a obtenção de todas as autorizações, aprovações e licenças, etc.; a operação, manutenção e serviços de treinamento e outros referidos itens e serviços que forem especificados no Documento de Licitação, tudo de acordo com as exigências dos Requisitos do Contratante. Os itens contra os quais nenhum preço foi fornecido pelo Licitante não será pago pelo Contratante quando executado e será considerado como sendo coberto pelos preços para outros itens.
- 17.2 Os Licitantes são solicitados a cotar o preço para as obrigações comerciais, contratuais e técnicas destacadas no documento de licitação.
- 17.3 Os Licitantes devem fornecer um desdobramento de preços de forma e em detalhes estabelecidos na Planilha de Preços inclusa na Seção IV, Formulários de Licitação.
- 17.4 Dependendo do escopo do Contrato, a Planilha de Preços pode compreender até as 6 (seis) tabelas listadas abaixo. As Tabelas numeradas separadas inclusas na Seção IV, Formulários de Licitação, daquelas numeradas 1-4 abaixo, devem ser usadas para cada um dos elementos da Planta (Centro de Controle Operacional) e Serviços de Instalação. A quantidade total de cada Tabela correspondendo a um elemento da Planta e Serviços de Instalação será resumida na tabela intitulada Resumo Geral (Tabela 5), fornecendo o valor(s) total da Proposta a ser inserido na Carta-Proposta.

Tabela nº 1 Planta (inclusive Peças Sobressalentes Obrigatórias) Fornecidas do Exterior

Tabela nº 2 Planta (inclusive Peças Sobressalentes Obrigatórias fornecidas do País do Contratante)

Tabela nº 3 Serviços de Projeto

Tabela nº 4 Serviços de Instalação

Tabela nº 5 Resumo Geral (Tabelas No. 1 a 4)

Tabela nº 6 Peças Sobressalentes Recomendados

Os Licitantes devem observar que a planta e equipamentos inclusos nas Tabelas No. 1 e 2 acima **excluem** materiais usados para obra civil, edificação e outros trabalhos de construção. Todos os referidos materiais devem ser inclusos e cotados de acordo com a Tabela No. 4, Serviços de Instalação.

17.5 Nas Tabelas, os proponentes devem fornecer os detalhes exigidos e desmembramento de seus preços como segue:

(a) Planta a ser fornecida do exterior (Tabela No. 1):

O preço da planta será cotado com base em local de destino nomeado-CIP Incoterm, **conforme especificado na FDL**

(b) Planta fabricada no país do Contratante (Tabela No. 2):

(i) O valor da planta será cotado com base em EXW Incoterm (a partir do local de fabricação como: “ex-works”, “ex-fábrica”, “ex-armazém” ou “produto de prateleira”, conforme aplicável),

(ii) Impostos sobre vendas e outros impostos pagáveis no país do Contratante sobre a planta se o contrato for adjudicado ao Licitante, e

(iii) O valor total para o item.

(c) Serviços de Projeto (Tabela No. 3).

(d) Os Serviços de Instalação devem ser cotados separadamente (Tabela No. 4) e devem incluir as tarifas e preços para o transporte local para o local nomeado do destino final conforme **especificado na FDL**, seguro e outros serviços incidentais para o fornecimento da planta, toda mão-de-obra, equipamentos da contratada, trabalhos temporários, materiais, materiais de consumo, obras civis e todas questões e itens de qualquer natureza, inclusive serviços de operações e manutenção, o fornecimento de manuais de operações e manutenção, treinamento, etc., quando identificado no Documento de Licitação, conforme necessário para a correta execução da instalação e outros serviços, inclusive todos os impostos, encargos e cobranças pagáveis no país do Contratante em até 28 (vinte e oito) dias antes do prazo para a apresentação das Propostas.

(e) Peças sobressalentes recomendadas devem ser cotadas separadamente (Tabela 6) conforme especificado no subparágrafo (a) ou (b) acima de acordo com a origem dos sobressalentes.

- 17.6A atual edição do Incoterms, publicada pela Câmara Internacional de Comércio deve prevalecer.
- 17.7Os preços devem ser fixos ou reajustáveis conforme **especificado na FDL**.
- 17.8No caso de **Preço Fixo**, os preços cotados pelo Licitante devem ser fixos durante a execução pelo Licitante do contrato e não devem estar sujeitos à variação a qualquer título. Uma Proposta com uma cotação de preço reajustável será tratada como não adequada e rejeitada.
- 17.9No caso de **Preço Reajustável**, os preços cotados pelo Licitante devem estar sujeitos a reajuste durante a execução do contrato para refletir alterações nos elementos de custos tais como mão-de-obra, material, transporte e equipamentos da contratada de acordo com os procedimentos especificados no Apêndice correspondente do Acordo Contratual. Uma Proposta apresentada com cotação a preço fixo não será rejeitada, porém o reajuste de preço será considerado como zero. Os Licitantes são solicitados a indicarem a fonte dos índices de mão-de-obra e material no Formulário correspondente na Seção IV, Formulários de Licitação.
- 17.10Caso não indicado no IAL 1.1, as Propostas são formuladas para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes). Os Licitantes que desejam oferecer qualquer redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar em sua Carta-Proposta as reduções de preço aplicáveis em cada pacote, ou alternativamente, em Contratos individuais dentro do pacote, e a forma que as reduções de preços serão aplicadas.
- 17.11 Os Licitantes desejando ofertar qualquer desconto incondicional deve especificar na sua Carta-Proposta os descontos oferecidos e a forma que os descontos de preço serão aplicados.
- 18. Moedas da Proposta e Pagamento**
- 18.1A(s) moeda(s) da Proposta devem ser, conforme **especificado na FDL**.
- 18.2Os Licitantes podem ser solicitados pelo Contratante a justificar suas exigências de moeda local e estrangeira.
- 19. Prazo de Validade das Propostas**
- 19.1As Propostas devem permanecer válidas pelo período **especificado na FDL** após a data final de apresentação da Proposta prescrita pelo Contratante. Uma Proposta válida por um prazo inferior deverá ser rejeitada pelo Contratante como inadequada.

19.2 Em circunstâncias excepcionais, antes de expirar o período de validade da Proposta, o Contratante poderá solicitar que os Licitantes estendam o período de validade de suas Propostas. A solicitação e as respostas devem ser efetuadas por escrito. Se a garantia da Proposta for solicitada de acordo com IAL 20, o Licitante que aceitar a solicitação também deve estender a Garantia de Proposta por 28 (vinte e oito) dias além da data final do período de validade estendido. O Licitante pode recusar a solicitação sem perder sua Garantia de Proposta. Não será solicitado, nem permitido, ao Licitante que conceder essa extensão modificar sua Proposta, exceto conforme estabelecido no IAL 19.3.

19.3 No caso de contratos a preço fixo, se a adjudicação for atrasada por um período além de 56 (cinquenta e seis) dias após o vencimento da validade da Proposta inicial, o valor do Contrato será reajustado por um fator ou fatores especificados na solicitação de prorrogação. A avaliação da Proposta será baseada no Valor da Proposta sem considerar a correção acima.

20. Garantia da Proposta

20.1 O Licitante deve fornecer como parte de sua Proposta, uma Declaração de Garantia de Proposta ou uma Garantia de Proposta conforme **especificado na FDL**, no formato original e no valor **especificado na FDL**.

20.2 Uma Declaração de Garantia de Proposta deve usar o formulário incluso na Seção IV Formulários de Licitação.

20.3 Se uma Garantia de Proposta for especificada de acordo com IAL 20.1, a Garantia de Proposta será uma garantia de demanda em qualquer um dos formatos a critério do Licitante:

(i.a.a) Uma garantia incondicional emitida por um banco ou fiador;

(i.a.b) Uma carta irrevogável de crédito;

(i.a.c) Um cheque administrativo ou cheque visado; ou

(i.a.d) Outra garantia **indicada na FDL**,

De uma fonte respeitável de um país elegível. Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição localizada fora do País do Contratante, o emitente deve ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante para torná-la exequível. No caso de uma garantia bancária, a garantia da Proposta será apresentada usando o Formulário de Garantia da Proposta incluso na Seção IV, ou Formulários de Licitação ou qualquer outro formato substancialmente similar previamente aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Proposta. Em qualquer caso, o formato deve incluir o nome completo do Licitante. A Garantia de Proposta será válida por 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da

Proposta, ou além de qualquer período de extensão caso solicitado pelo IAL 19.2.

20.4 Se uma Garantia de Proposta for especificada de acordo com IAL 20.1, qualquer Proposta não acompanhada por uma Garantia de Proposta substancialmente adequada ou Declaração de Garantia de Proposta deverá ser rejeitada pelo Contratante como inadequada.

20.5 Se uma Garantia de Proposta for especificada de acordo com a IAL 20.1, a Garantia de Proposta dos Licitantes perdedores será devolvida o mais prontamente possível após a assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e o aporte da Garantia de Execução.

20.6 A Garantia de Proposta do Licitante adjudicado será devolvida o mais rápido possível uma vez que o Licitante adjudicado tenha assinado o Contrato e fornecido a Garantia de Execução exigida.

20.7 A Garantia de Proposta pode ser exigível ou a Declaração de Garantia de Proposta executada:

- (a) Se o Licitante retirar sua Proposta durante o período de validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta ou
- (b) Se o Licitante adjudicado deixar de:
 - (a.i) assinar o Contrato de acordo com IAL 48; ou
 - (a.ii) fornecer uma Garantia de Execução de acordo com IAL 49.

20.8 A Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia de Proposta de um Consórcio será emitida em nome do Consórcio que apresentar a Proposta. Se um Consórcio não tiver sido legalmente constituído no momento da licitação, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia de Proposta será nos nomes de todos os futuros membros conforme nomeados na carta de intenção referida no IAL 4.1.

20.9 Se a Declaração de Garantia de Proposta for executada de acordo com IAL 20.7, o Contratante irá declarar o Licitante inelegível para ser adjudicado um contrato pelo Contratante por um período de tempo declarado no Formulário de Declaração de Garantia de Proposta.

20.10 Se uma garantia não for exigida na FDL, e

- (a) se um Licitante retirar sua Proposta durante o período de validade da Proposta especificado pelo Licitante no Formulário da Carta-Proposta, exceto conforme estabelecido no IAL 19.2, ou
- (b) se o Licitante adjudicado deixar de: assinar o Contrato de acordo com o IAL 48; ou fornecer uma Garantia de

Execução de acordo com IAL 49;

O Contratante poderá, **caso estabelecido na FDL**, declarar o Licitante inelegível para ser adjudicado qualquer contrato pelo Contratante por um período de tempo **conforme declarado na FDL**.

21. Formato e Assinatura da Proposta

21.1O Licitante deve elaborar um original dos documentos compreendendo a Proposta conforme descrito no IAL 11 e claramente identificá-lo como “ORIGINAL”. As Propostas alternativas, caso permitidas de acordo com IAL 13, devem ser claramente identificadas como “ALTERNATIVA”. Além disso, o Licitante deve apresentar cópias da Proposta, na quantidade **especificada na FDL** e claramente identificá-las como “CÓPIA”. No caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original deve prevalecer.

21.2O original e todas as cópias da Proposta devem ser digitados ou redigidos com tinta indelével e devem ser assinadas por uma pessoa devidamente autorizada para assinar em nome do Licitante. Esta autorização deve consistir em uma confirmação por escrito conforme **especificado na FDL** e será anexado à Proposta. O nome e ocupação de cada pessoa assinando as autorizações será digitado ou impresso abaixo da assinatura. Todas as páginas da Proposta onde ocorreram inserções ou alterações devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa assinando a Proposta.

21.3Uma Proposta apresentada por um Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- (a) A menos que não exigido de acordo com IAL 4.1 (a), ser assinada de forma a ser legalmente vinculante para todos os membros de um Consórcio e
- (b) Incluir a autorização do Representante referido no IAL 4.1 (b), consistindo em uma procuração assinada por aqueles legalmente autorizado para assinar em nome do Consórcio.

21.4Quaisquer entrelinhas, rasuras ou palavras sobrepostas só serão válidas se forem assinadas ou rubricadas pelo signatário da Proposta.

D. Apresentação e Abertura das Propostas

22. Apresentação, Lacração e Identificação das Propostas

22.1Os Licitantes podem sempre apresentar suas Propostas por correio ou pessoalmente. Quando assim **especificado na FDL**, os licitantes podem ter a opção de apresentar suas Propostas eletronicamente. Os procedimentos para apresentação, lacração e identificação são listados abaixo:

(23.2.a) Os Licitantes apresentando Propostas pelo correio ou pessoalmente devem colocar o original e cada cópia da

Proposta, inclusive Propostas alternativas, caso permitido de acordo com IAL 13, em envelopes lacrados separados, devidamente identificando os envelopes como “ORIGINAL”, “ALTERNATIVA” e “CÓPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem então ser inseridos em um único envelope. O resto do procedimento será de acordo com IAL sub-cláusulas 22.2 e 22.3.

(23.2.b) Os Licitantes que apresentarem Propostas eletronicamente devem seguir os procedimentos de apresentação de Proposta eletrônica **especificado na FDL**.

22.2 Os envelopes internos e externos devem:

- (a) conter o nome e endereço do Licitante;
- (b) ser endereçado ao Contratante de acordo com IAL 22.1;
- (c) conter a identificação específica do processo de licitação indicado de acordo com IAL 1.1; e
- (d) conter um aviso para não abrir antes da hora e data da abertura das Propostas.

22.3 Se todos os envelopes não forem lacrados e identificados conforme exigido, o Contratante não irá assumir qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.

23. Prazo para Apresentação das Propostas

23.1 As Propostas devem ser recebidas pelo Contratante no endereço e até no máximo na data e horário **indicado na FDL**.

23.2 O Contratante poderá, por sua decisão, estender o prazo para a apresentação das Propostas ao alterar o Documento de Licitação de acordo com IAL 8, neste caso todos os direitos e obrigações do Contratante e Licitantes previamente sujeitos ao prazo devem depois disso estar sujeito ao prazo conforme estendido.

24. Propostas Atrasadas

24.1 O Contratante desconsiderará qualquer Proposta que chegar depois do prazo para apresentação das Propostas, de acordo com IAL 23. Qualquer Proposta recebida pelo Contratante depois do prazo para apresentação das Propostas será declarada atrasada, rejeitada, e devolvida fechada para o Licitante.

25. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas

25.1 O Licitante poderá retirar, substituir, ou modificar suas Propostas depois de ser apresentada ao enviar uma notificação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado, e deve incluir uma cópia de uma autorização de acordo com IAL 21.2, (exceto que notificações de retirada não exijam cópias). A substituição ou modificação correspondente da Proposta deve acompanhar a respectiva notificação por escrito. Todas as notificações devem ser:

- (a) preparadas e apresentadas de acordo com IAL 21 e IAL 22 (exceto que notificações de retirada não exijam cópias), e

adicionalmente, os respectivos envelopes devem ser claramente identificados “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO”, “MODIFICAÇÃO”; e

- (b) recebidas pelo Contratante antes do prazo prescrito para apresentação das Propostas, de acordo com IAL 23.

25.2A Propostas que forem solicitadas a serem retiradas de acordo com IAL 25.1 devem ser devolvidas aos Licitantes fechadas.

25.3 Nenhuma Proposta poderá ser retirada, substituída, ou modificadas no intervalo entre o prazo para apresentação das Propostas e o vencimento do prazo de validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta ou qualquer extensão deste.

26. Abertura da Proposta

26.1 O Contratante deve conduzir a abertura pública das Propostas, na presença dos representantes designados dos Licitantes e qualquer pessoa que decidir comparecer, e no endereço, data e horário **especificado na FDL**. Qualquer possível procedimento de abertura de Proposta eletrônica específico exigido no caso de ser permitida licitação eletrônica é permitido de acordo com IAL 22.1, será conforme **especificado na FDL**.

26.2 Primeiro, envelopes marcados “RETIRADA” devem ser abertos e lidos e o envelope com a Proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Nenhuma retirada de Proposta será permitida a menos que a notificação de retirada correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e seja lida na abertura das Propostas. Depois os envelopes marcados “SUBSTITUIÇÃO” devem ser abertos e lidos e trocados com as Propostas correspondentes sendo substituídas, e a Proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Nenhuma substituição de Proposta deverá ser autorizada a menos que a substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida na abertura da Proposta. Os envelopes identificados com “MODIFICAÇÃO” devem ser abertos e lidos com a Proposta correspondente. Nenhuma modificação de Proposta deverá ser permitida a menos que a notificação de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lida na abertura da Proposta. Somente as Propostas que forem abertas e lidas na abertura de Propostas devem ser consideradas adicionalmente.

26.3 Todos os outros envelopes devem ser abertos um por vez, lidos: o nome do Licitante e o Valor(es) da Proposta, inclusive quaisquer descontos e Propostas alternativas, e indicando se existe uma modificação; a presença ou ausência de uma Garantia de Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta; e quaisquer outros detalhes que o Contratante considere apropriado. Somente descontos e Propostas alternativas lidas na abertura de Propostas devem ser considerados para avaliação. Nenhuma Proposta

deverá ser rejeitada na abertura de Propostas exceto pelas Propostas atrasadas, de acordo com IAL 24.1. A Carta-Proposta e as Tabelas de Tarifas e Preços deverão ser rubricadas pelos representantes do Contratante presentes na sessão de abertura das Propostas, na forma especificada na FDE.

26.4O Contratante deve preparar um registro da abertura da Proposta que deve incluir, pelo menos: o nome do Licitante e se existe uma retirada, substituição ou modificação; o Valor da Proposta, por lote caso aplicável, inclusive quaisquer descontos e Propostas alternativas; e a presença ou ausência de uma Garantia de Proposta ou uma Declaração de Garantia de Proposta. Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes devem ser solicitados a assinar o registro. A omissão da assinatura do Licitante no registro não deve invalidar o conteúdo e validade do registro. Uma cópia do registro será distribuída para todos os Licitantes que apresentaram Propostas no horário, e postados online quando licitação eletrônica for permitida.

26.5O Contratante não discutirá os méritos de nenhuma Proposta, nem rejeitará nenhuma Proposta (com exceção das Propostas atrasadas, conforme a IAL 24.1) durante a Reunião de Abertura.

E. Avaliação e Comparação das Propostas

27. Confidencialidade 27.1 Informação relacionada com a avaliação das Propostas e recomendação de adjudicação de contrato, não será divulgada aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente envolvida com o referido processo até que a informação sobre a adjudicação do Contrato tenha sido comunicada a todos os Licitantes.

27.2Qualquer tentativa por parte do Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das Propostas ou decisão de adjudicação do Contrato pode resultar na rejeição de sua Proposta.

27.3Não obstante IAL 27.2, no momento da abertura da Proposta até o momento da adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante desejar contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, deverá efetuar-lo por escrito.

28. Esclarecimento das Propostas

28.1Para auxiliar na avaliação, exame e comparação das Propostas, e qualificação dos Licitantes, o Contratante poderá, por sua decisão, solicitar que qualquer Licitante faça esclarecimentos sobre sua Proposta. Qualquer esclarecimento apresentado por um Licitante que não for em resposta a uma solicitação pelo Contratante não será considerado. A solicitação do Contratante de esclarecimento e a resposta serão efetuadas por escrito. Nenhuma alteração de preços ou substância Proposta será solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a

correção de erros aritméticos descobertos pelo Contratante na avaliação das Propostas, de acordo com IAL 32.

28.2 Se um Licitante não fornecer os esclarecimentos de sua Proposta até a data e horário estabelecido na solicitação do Contratante para esclarecimento, sua Proposta poderá ser rejeitada.

29. Desvios, Reservas e Omissões

29.1 Durante a avaliação das Propostas, as seguintes definições são aplicadas:

- (a) “Desvio” é um afastamento das exigências especificadas no Documento de Licitação;
- (b) “Reserva” é o estabelecimento de condições limitantes ou abstenção da retenção completa das exigências especificadas no Documento de Licitação; e
- (c) “Omissão” é a falha em apresentar parte ou todas as informações ou documentação solicitada no Documento de Licitação.

30. Determinação de Conformidade

30.1 A determinação do Contratante da conformidade da Proposta é baseada no conteúdo da Proposta em si, conforme definido no IAL11.

30.2 Uma Proposta substancialmente adequada é aquela que atende as exigências do Documento de Licitação sem desvio, reserva ou omissão materiais. Um desvio, reserva ou omissão material é aquele que,

- (a) Caso aceito, iria:
 - (a.i) afetar de maneira considerável o escopo, a qualidade ou o desempenho da Planta e Serviços de Instalação especificados no Contrato; ou
 - (a.ii) limitar em qualquer forma substancial, inconsistente com o Documento de Licitação, os direitos do Contratante ou obrigações do Licitante de acordo com o Contrato proposto; ou
- (b) caso retificado, poderia afetar injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes apresentando Propostas substancialmente adequadas.

30.3 O Contratante deve examinar os aspectos técnicos da Proposta em especial, para confirmar se todas as exigências da Seção VI, Requisitos do Contratante foram atendidas sem qualquer desvio, reserva ou omissão materiais.

30.4 Uma Proposta que não estiver substancialmente adequada às exigências do Documento de Licitação será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser reconsiderada posteriormente com a correção de desvios, ressalvas ou omissões materiais.

31. Não Conformidades

31.1 Desde que a Proposta esteja substancialmente adequada, o Contratante poderá renunciar qualquer não-conformidade na

- Não Materiais** Proposta que não constitua um desvio, reserva ou omissão materiais.
- 31.2 Desde que a Proposta esteja substancialmente adequada, o Contratante pode solicitar que o Licitante apresente as informações necessárias ou documentação, dentro de um prazo razoável de tempo, para retificar não-conformidades não materiais na Proposta relacionadas com as exigências de documentação. A solicitação de informação ou documentação em tais não conformidades não será relacionada a qualquer aspecto do valor da Proposta. A falha do Licitante em atender esta solicitação pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 31.3 Desde que a Proposta esteja substancialmente adequada, o Contratante deve retificar não-conformidades não materiais quantificáveis relacionadas ao Valor da Proposta. Para este efeito, o Valor da Proposta será ajustado, para fins de comparação somente, para refletir o preço de um item ou componente faltante ou não conforme. O ajuste será efetuado usando o método indicado na FDE.
- 32. Correção de Erros Aritméticos** 32.1 Desde que a Proposta esteja substancialmente adequada, o Contratante deve corrigir erros aritméticos nas seguintes bases:
- (a) quando existirem erros entre o total dos valores fornecidos na coluna para desmembramento de preço e o valor fornecido no Valor Total, o anterior deve prevalecer e o último será corrigido de acordo;
 - (b) quando existirem erros entre o total dos valores das Tabelas Nos. 1 a 4 e o valor fornecido na tabela no. 5 (Resumo Geral), o primeiro deve prevalecer e o último será corrigido de acordo; e
 - (c) se houver uma discrepância entre o valor por extenso e o numeral, o valor por extenso deve prevalecer, a menos que a quantia expressa por extenso seja relacionada a um erro aritmético, neste caso o valor em numeral deve prevalecer sujeito ao item (a) e (b) acima.
- 32.2 Se o Licitante que apresentou a Proposta com menor preço avaliado não aceitar a correção dos erros, sua Proposta será declarada inadequada.
- 33. Conversão para Moeda Única** 33.1 Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Proposta será convertida em uma única moeda conforme **especificado na FDL**.
- 34. Margem de Preferência** 34.1 Nenhuma margem de preferência doméstica deve se aplicar.
- 35. Subcontratados** 35.1 Salvo indicação em contrário na FDL, o Contratante não

pretende executar quaisquer elementos específicos da Planta através de subcontratados por ele selecionados previamente.

35.2 As qualificações do subcontratado não serão utilizadas pelo Licitante para se qualificar para as Obras, a menos que o Contratante tenha autorizado, na FDL, a execução de partes especializadas da Planta por subcontratados referidos doravante como "Subcontratados Especializados", em cujo caso as qualificações dos Subcontratados Especializados propostos pelo Licitante poderão ser adicionadas às qualificações.

35.3 Os Licitantes poderão propor subcontratação até a porcentagem do valor total dos contratos na FDL. Os Subcontratados propostos pelo Licitante deverão ser totalmente qualificados para suas partes da Planta.

36. Avaliação de Propostas

36.1 O Contratante deve usar o critério e as metodologias indicadas nesta Cláusula. Nenhum outro critério de avaliação ou metodologias deverá ser permitido.

Avaliação Técnica

36.2 O Contratante irá efetuar uma avaliação técnica detalhada das Propostas que não forem previamente rejeitadas para determinar se os aspectos técnicos estão de acordo com o Documento de Licitação. **A Proposta que não atender os padrões mínimos aceitáveis de integridade, consistência e detalhe, e as exigências mínimas especificadas (ou máximo, conforme o caso) para as garantias funcionais especificadas, serão rejeitadas por não conformidade.** Para obter sua determinação, o Contratante irá examinar e comparar os aspectos técnicos das Propostas com base nas informações fornecidas pelos licitantes, considerando os seguintes:

- (a) integridade geral e atendimento dos Requisitos do Contratante; conformidade da Planta e Serviços de Instalação oferecidos com critérios de desempenho especificados, inclusive conformidade com a exigência mínima especificada (ou máxima, conforme o caso) correspondendo a cada garantia funcional, conforme indicado na Especificação e na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação; adequabilidade da Planta e Serviços de Instalação oferecidos em relação às condições ambientais e climáticas prevalecendo no local do trabalho, e quantidade, função e operação de quaisquer conceitos de controle de processo incluso na Proposta;
- (b) tipo, quantidade e disponibilidade a longo prazo de peças sobressalentes obrigatórias e recomendadas e serviços de manutenção; e
- (c) outros fatores relevantes, se houverem, listados na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação.

36.3 Quando soluções técnicas alternativas forem permitidas de acordo com IAL 13, e apresentadas pelo Licitante, o Contratante efetuará uma avaliação similar das alternativas. Quando alternativas não forem permitidas, mas foram oferecidas, estas serão ignoradas.

Avaliação Econômica

36.4 Para avaliar a Proposta, o Contratante deve considerar o seguinte:

- (a) O valor da Proposta, excluindo somas provisionais, se houver, para contingências nas Planilhas de Preço;
- (b) Reajuste de preço para correção de erros aritméticos de acordo com IAL 32.1;
- (c) Reajuste de preço devido a descontos oferecidos de acordo com IAL 17.10;
- (d) Reajuste de preço devido a não conformidades não materiais quantificáveis de acordo com IAL 31.3;
- (e) Convertendo a quantia resultante da aplicação de (a) a (c) acima, caso relevante, em uma única moeda de acordo com IAL 33; e
- (f) Os fatores de avaliação indicados na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação.

36.5 Se o reajuste de preço for seguido de acordo com IAL 17.8, o efeito estimado das disposições de reajuste de preço das Condições do Contrato, aplicados no período de execução do Contrato, não será levado em conta na avaliação da Proposta.

36.6 Se este Documento de Licitação permitir que os Licitantes cotejarem preços separados para diferentes lotes (contratos), e adjudicar para um único Licitante múltiplos lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor preço avaliado das combinações do lote (contrato), inclusive quaisquer descontos oferecidos na Carta-Proposta, é especificada na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação.

37. Comparação de Propostas

37.1 O Contratante deve comparar todas as Propostas substancialmente adequadas de acordo com IAL 36.4 para determinar a menor Proposta avaliada.

38. Propostas Atipicamente Baixas

38.1 Será considerada como Atipicamente Baixa qualquer Proposta cujo preço, em combinação com outros elementos que a compõem, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Proposta oferecido.

38.2 Ao identificar uma possível Proposta Atipicamente Baixa, o

Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Proposta em relação ao objeto do contrato, escopo, metodologia oferta, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.

38.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Proposta apresentado, o Contratante deverá rejeitar a Proposta.

39. Jogo de Planilha e Propostas Superfaturadas

39.1 Quando o Contratante, no âmbito de um contrato por preço unitário pelo critério de menor custo avaliado, julgar que uma determinada Proposta contém Jogo de Planilha ou for superfaturada, ele poderá determinar que o Licitante forneça esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir análises detalhadas de preços para demonstrar a compatibilidade dos preços da Proposta com o escopo dos trabalhos, a metodologia ofertada, o cronograma e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.

39.2 Após a avaliação das informações e das análises detalhadas de preços apresentadas pelo Licitante, o Contratante poderá, conforme for apropriado:

(39.2.a) Aceitar a Proposta; ou

(39.2.b) Pedir que o valor da Garantia de Execução seja aumentado, às próprias custas do Licitante, até o limite de 20% do Preço do Contrato; ou

(39.2.c) Rejeitar a Proposta.

40. Elegibilidade e Qualificação do Licitante

40.1 O Contratante deve determinar para sua satisfação se o Licitante que foi escolhido como tendo enviado a Proposta de menor valor e substancialmente adequada é elegível e atende ao critério de qualificação especificado na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação.

40.2 A determinação será baseada na avaliação das evidências documentais das qualificações do Licitante apresentados pelo Licitante, de acordo com IAL 15.

40.3 Uma determinação afirmativa deverá ser um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma determinação negativa deve resultar na desqualificação da Proposta, em cujo evento o Contratante deve proceder para a próxima Proposta com alto grau de conformidade e o menor custo avaliado para realizar uma determinação similar das qualificações do Licitante em executar satisfatoriamente.

- 41. Proposta Mais Vantajosa** 41.1 Tendo comparado os custos avaliados das Propostas, o Contratante determinará a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos Critérios de Qualificação e que apresentar:
- (41.1.a) Alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
 - (41.1.b) O menor custo avaliado.
- 42. Direito do Contratante de Aceitar Qualquer Proposta e Rejeitar Qualquer ou Todas as Propostas** 42.1 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta, e anular o processo de licitação e rejeitar todas as Propostas em qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem incorrer por conta disso em qualquer responsabilidade para os Licitantes. No caso de anulação, todas as Propostas apresentadas e especificamente, garantias de Propostas, devem ser prontamente devolvidas aos Licitantes.
- 43. Período Suspensivo** 43.1 O Contrato não será adjudicado antes da expiração do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAL 47. O Prazo Suspensivo entrará em vigor no dia seguinte à data de envio da Intenção de Adjudicação do Contrato pelo Contratante a todos os Licitantes. Não será aplicado o Prazo Suspensivo quando apenas uma Proposta for apresentada ou quando o contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco.
- 44. Notificação de Intenção de Adjudicação** 44.1 O Contratante deverá enviar a todos os Licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato enviada ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (44.1.a) Nome e endereço do Licitante que apresentou a Proposta vencedora;
 - (44.1.b) Preço do Contrato referente à Proposta vencedora;
 - (44.1.c) Nomes de todos os Licitantes que apresentaram Proposta, bem como seus preços de Proposta, conforme lidas em voz alta e avaliadas.
 - (44.1.d) Exposição do(s) motivo(s) porque a Proposta (do Licitante vencido destinatário da notificação) foi vencida, a menos que o preço informado, com base no parágrafo c) acima, já revele o motivo.
 - (44.1.e) Data de expiração do Prazo Suspensivo;
 - (44.1.f) Instruções para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar recurso durante o Prazo Suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

- 45. Critérios de Adjudicação** 45.1 Sujeito ao IAL 40.1, o Contratante deve adjudicar o Contrato ao Licitante cuja proposta for considerada Mais Vantajosa, conforme especificado na IAL 41.
- 46. Notificação de Adjudicação** 46.1 Antes da expiração do Período de Validade da Proposta e quando da expiração do Prazo Suspensivo, especificados ou prorrogados de acordo com a IAL 47, e mediante a resolução satisfatória de eventuais recursos apresentadas durante o Prazo Suspensivo, o Contratante informará ao Licitante vencedor, por escrito, que sua Proposta foi aceita. A notificação de adjudicação (denominada "Acordo Contratual" no presente e nos Formulários do Contrato) especificará o valor devido pelo Contratante à Empreiteira em contraprestação à execução do Contrato (denominado "Preço do Contrato" nas Condições do Contrato e Formulários do Contrato).
- 46.2 Decorridos 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio da Acordo Contratual, o Contratante deverá publicar a Notificação de Adjudicação do Contrato, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (46.2.a) Nome e endereço do Contratante;
 - (46.2.b) Nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção utilizado;
 - (46.2.c) Nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas e seus preços de Proposta, conforme lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas e avaliados;
 - (46.2.d) Nomes de todos os Licitantes cujas Propostas foram rejeitadas, seja por desconformidade seja por inobservância dos critérios de qualificação, ou não foram avaliadas, com os respectivos motivos; e
 - (46.2.e) Nome do Licitante vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo.
- 46.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicada no website do Contratante, se disponível, sem restrição alguma de acesso, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no País do Contratante, ou no diário oficial. O Contratante também publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato no portal virtual UNDB, no caso de participação de licitantes estrangeiros.
- 46.4 A Acordo Contratual será um Contrato vinculante até que um Contrato formal seja elaborado e assinado.
- 47. Esclarecimentos pelo Contratante** 47.1 Ao receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 44, o Licitante vencido terá o prazo de 3 (três) Dias Úteis para solicitar esclarecimentos ao

Contratante, por escrito. O Contratante prestará esclarecimentos a todos os Licitantes vencidos cujas solicitações tenham sido recebidas nesse prazo.

47.2 Ao receber uma solicitação de esclarecimentos dentro do prazo, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos em até 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida fazê-lo fora desse prazo por motivos justificados. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será prorrogado automaticamente em 5 (cinco) Dias Úteis, uma vez prestados os esclarecimentos. Havendo mais de uma solicitação de esclarecimentos em atraso, o Prazo Suspensivo não será encerrado antes do período de 5 (cinco) Dias Úteis a partir do último esclarecimento. O Contratante notificará imediatamente, pelo meio mais rápido possível, todos os Licitantes acerca da prorrogação do Prazo Suspensivo.

47.3 Se as solicitações de esclarecimentos forem recebidas pelo Contratante fora do prazo de 3 (três) Dias Úteis, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos assim que possível, normalmente em menos de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. Solicitações de esclarecimentos recebidas fora desse prazo de 3 (três) Dias Úteis não ensejarão prorrogação do Prazo Suspensivo.

47.4 Os esclarecimentos solicitados pelos Licitantes vencidos serão prestados por escrito. Os Licitantes arcarão com todos os custos incorridos para participar de reunião de esclarecimentos.

48. Assinatura do Contrato

48.1 Prontamente mediante notificação, o Contratante deve enviar ao Licitante adjudicado o Acordo Contratual.

48.2 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento do Acordo Contratual, o Licitante adjudicado deve assinar, datar, e devolver ao Contratante.

48.3 Não obstante o IAL 48.2 acima, no caso da assinatura do Acordo Contratual ser impedido por quaisquer restrições de exportação atribuíveis ao Contratante, para o país do Contratante, ou para o uso da Planta e Serviços de Instalação a serem fornecidos, quanto a referida restrição de exportação for decorrente de regulamentos comerciais de um país fornecendo a referida Planta e Serviços de Instalação, o Licitante não será obrigado por sua Proposta, sempre desde que, no entanto, o Licitante possa demonstrar à satisfação do Contratante e do Banco que a assinatura do Acordo Contratual não foi impedida devido a qualquer falta de diligência por parte do Licitante em concluir quaisquer formalidades, inclusive a solicitação de alvarás, autorizações e licenças necessárias para a exportação da Planta e Serviços de Instalação de acordo com os termos do Contrato.

49. Garantia de Execução

49.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento do Acordo Contratual pelo Contratante, o Licitante adjudicado deve fornecer a Garantia de Execução de acordo com as Condições

Gerais, usando para tal finalidade o Formulário de Garantia de Execução incluso na Seção IX, Formulários de Contrato, ou outro formulário aceitável ao Contratante. Se a Garantia de Execução fornecida pelo Licitante adjudicado estiver na forma de um seguro garantia, ela deverá ser uma seguradora aceitável para o Contratante. Uma instituição estrangeira fornecendo uma Garantia de Execução deve ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante.

49.2A falha do Licitante adjudicado em apresentar a Garantia de Execução acima referida ou assinar o Contrato deve constituir bases suficientes para a anulação da adjudicação e execução da garantia da Proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o Contrato para o Licitante de menor preço seguinte cuja Proposta for substancialmente adequada e for determinada pelo Contratante como qualificada para realizar o Contrato satisfatoriamente.

50. Árbitro

50.1O Contratante propõe a pessoa designada na FDE para ser indicada como Árbitro nos termos do Contrato, conforme a tarifa por hora especificada na FDE, além de despesas reembolsáveis. Se o Licitante discordar desta proposta, deverá declarar tal discordância na Proposta. Se, na Acordo Contratual, o Contratante não concordar com a nomeação do Árbitro, deverá solicitar à Autoridade nomeadora designada nas Condições Particulares do Contrato (CP), que nomeie novo Árbitro.

51. Reclamação relacionada ao processo de aquisição

51.1Qualquer reclamação relacionada ao processo de aquisição deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos na FDE.

Seção II. Folha de Dados da Licitação

A. Introdução	
IAL 1.1	<p>Data do Aviso Específico de Licitação é: 13/01/2023</p> <p>Número do Edital de Licitação: 005/2022</p> <p>Contratante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, da Paraíba - SEIRHMA/PB.</p> <p>O título da Licitação Pública Nacional é: Contratação de Empresa para Atualização do Projeto Executivo, Fornecimento e Instalação de Equipamentos da Automação, incluindo a construção do Centro de Controle Operacional – CCO no Sistema de Abastecimento Integrado de João Pessoa.</p>
IAL 2.1	<p>Tomador: Governo do Estado da Paraíba.</p> <p>Valor do Contrato de Empréstimo: US\$ 126.886.000,00</p> <p>Nome do Projeto: Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba - PSH-PB.</p>
IAL 4.1	O número máximo de membros de um Consórcio é de: 4 (quatro)
IAL 4.4	Uma lista de empresas e indivíduos excluídos está disponível no site do Banco: http://www.worldbank.org/debarr .
IAL 4.7	Este processo de licitação não está sujeito a pré-qualificação.
B. Edital de Licitação	
IAL 7.1	<p>Para fins de esclarecimento somente, o endereço é:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAÍBA (SEIRHMA) - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)</p> <p>Atenção: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva, Presidente da CEL/SEIRHMA</p> <p>Endereço: Av. Duarte da Silveira, s/n - DER, Centro</p> <p>CEP:58103-280</p> <p>Cidade: João Pessoa, Paraíba</p> <p>País: Brasil</p> <p>Telefone:+55 (83) 3133-1258</p> <p style="padding-left: 40px;">+55 (83) 99388-0075</p> <p>Endereço de e-mail: cel@seirhma.pb.gov.br</p> <p>As solicitações de esclarecimentos deverão ser recebidas pelo Contratante até: 15 (quinze) dias antes da data limite de apresentação das propostas.</p>

IAL 7.4	<p>Não será realizada reunião de Pré-licitação.</p> <p>Uma visita in loco conduzida pelo Contratante: não será realizada.</p> <p>O Contratante recomenda aos licitantes interessados que façam uma visita, objetivando familiarizarem-se com as condições locais onde será instalado o Centro de Controle Operacional (CCO), localizado na sede da Gerência Regional do Litoral. O acesso ao local, caso necessário, poderá ser agendado com antecedência de 48 horas e a visita deverá ser realizada no horário comercial.</p>
C. Preparação de Propostas	
IAL 10.1	<p>Idioma da Proposta: Português (Brasil).</p> <p>Todas as correspondências deverão estar no idioma: Português;</p> <p>Os documentos de apoio e a bibliografia impressa serão acompanhados de tradução livre para o idioma Português.</p>
IAL 11.1 (k)	<p>A Proposta do Licitante deverá conter os seguintes documentos adicionais referentes aos requisitos Ambientais e Sociais (AS):</p> <p>1. Código de Conduta (AS)</p> <p>O Licitante deverá apresentar o Código de Conduta que será aplicado aos seus funcionários e subcontratados, para garantir o cumprimento de suas obrigações ambientais, sociais, de saúde e segurança (AS) nos termos do contrato.</p> <p>O Licitante deverá detalhar em sua Proposta como esse Código de Conduta será implementado: como será introduzido nas condições de emprego/contrato, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Contratada pretende lidar com quaisquer infrações.</p> <p>2. Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os Riscos Ambientais e Sociais (AS) e implementar o Plano de Gestão Social e Ambiental de Instalação do COP.</p> <p>Os seguintes documentos serão exigidos do Licitante vencedor para assinatura do Contrato, não sendo necessária sua apresentação junto com a Proposta:</p> <p>A – EMPRESAS BRASILEIRAS:</p> <p>1.a.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</p> <p>1.b.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade</p>

	<p>Social.</p> <p>1.c.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado da Paraíba, quando a sede não for deste Estado).</p> <p>1.d.Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.</p> <p>1.e.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.</p> <p>1.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.</p> <p style="padding-left: 40px;">1.f.i. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.</p> <p>1.g.Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).</p> <p>1.h.Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.</p> <p style="padding-left: 40px;">i. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.</p> <p style="padding-left: 40px;">ii. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.</p> <p>1.i. Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em</p>
--	--

	<p>conformidade com o balanço e a DRE.</p> <p>1.j. Certidão negativa do Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN).</p> <p>B – EMPRESAS ESTRANGEIRAS: Quando disponíveis em seus países de origem, os licitantes estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos para assinatura do Contrato:</p> <p>a. Prova de regularidade fiscal e legal emitida pelas autoridades competentes do país de sede da Licitante, certificando o estatuto e o tipo (perfil) da empresa além da autorização para trabalhar no exterior.</p> <p>b. Certificado que não esteja em falência ou concordata emitido pela autoridade competente;</p> <p>c. Os documentos deverão estar acompanhados de uma tradução livre (não juramentada) para o português.</p>
IAL 13.1	Propostas alternativas não serão permitidas.
IAL 13.2	Alternativas ao cronograma não serão permitidas.
IAL 17.1	Os Licitantes devem cotar com base em responsabilidade única todo o projeto, obra, fornecimento e instalações conforme definido Seção VI – Requisitos do Contratante
IAL 17.5(a)	Local nomeado de destino é: Avenida Duarte da Silveira, S/N - DER-Centro João Pessoa/PB. CEP: 58103-280 País: Brasil
IAL 17.5(d)	Local nomeado de destino final: Avenida Duarte da Silveira, S/N - DER-Centro João Pessoa/PB. CEP: 58103-280 País: Brasil
IAL 17.7	Os preços cotados pelo Licitante serão: sujeitos a reajustes durante a execução do Contrato, de acordo com as disposições das condições do Contrato.
IAL 18.1	O preço será cotado pelo Licitante em: Real NOTA: O Licitante que prever despesas em outras moedas para custear insumos provenientes de fora do País do Contratante (referidas como “requisitos de moeda internacional”) e desejar ser pago com as mesmas moedas, indicará até três moedas estrangeiras de sua escolha, expressas como uma porcentagem do preço da Proposta, juntamente com as taxas de câmbio usadas nos cálculos no(s) formulário(s) apropriado(s) constante(s) da Seção IV, Formulários de Licitação.

IAL 19.1	O prazo de validade da Proposta é de 120 (cento e vinte) dias , ou seja, até o dia 15/06/2023 .
IAL 20.1	O Licitante deve apresentar uma Garantia de Proposta conforme IAL 20.3 (d). O valor da Garantia de Proposta será de R\$ 500.000,00. NOTA: Observar os requisitos para Garantia de Proposta de propostas de Consórcios. Se um Consórcio não tiver sido legalmente constituído no momento da licitação, a Garantia da Proposta deve obrigatoriamente ser emitida em nome de todos os futuros membros do Consórcio. NOTA: observar que a Garantia de Proposta deve ter validade 28 dias além da validade da Proposta.
IAL 20.3 (d)	Nenhuma outra forma de garantia além das já relacionadas será aceitável. Seguros Garantia não são aceitáveis . Alterações do formulário de Garantia de Proposta da Seção VII- Formulários de Licitação, não são aceitáveis.
IAL 20.10	Não aplicável. Garantia de Proposta é exigida.
IAL 21.1	Além do original da Proposta, deverão ser apresentadas 03 cópias da seguinte forma: 02 cópias físicas e 01 cópia em mídia digital (pen drive, CD Rom, DVD ou qualquer outro meio digital).
IAL 21.2	A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante deve consistir em Procuração por Instrumento Público devidamente registrada em cartório.
D. Apresentação e Abertura das Propostas	
IAL 22.1	Licitantes não tem a opção de apresentarem suas Propostas eletronicamente.
IAL 22.1 (b)	Não há opção de apresentação de Proposta eletrônica.
IAL 23.1	Somente para <u> fins de apresentação de Proposta </u> , o endereço do Contratante é: Aos cuidados de: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva, Presidente da CEL/SEIRHMA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) Endereço: Av. Duarte da Silveira S/N - Centro - Prédio do DER Cidade: João Pessoa-PB CEP/Código Postal: 58013-280 País: Brasil . Até a data: 15 de fevereiro de 2023 Horário: 10:30 horas
IAL 26.1	A abertura da Proposta ocorrerá no endereço:

	<p>Comissão Especial de Licitação – CEL/SEIRHMA</p> <p>Endereço: <i>Av. Duarte da Silveira S/N - Bairro Torre - Prédio do DER - João Pessoa-PB - CEP: 58013-280</i></p> <p>Cidade: <i>João Pessoa, Paraíba</i> País: <i>Brasil</i></p> <p>Telefone: <i>+55 (83) 3133-1258</i></p> <p style="text-align: center;"><i>+55 (83)99388-0075</i></p> <p>Até a data: 15 de fevereiro de 2023</p> <p>Horário: 10:30 horas</p> <p>A sessão também poderá ser acompanhada pelos interessados por meio do link:</p> <p style="text-align: center;">https://teams.live.com/meet/93606340886213</p> <p>Não há opção de apresentação de Proposta eletrônica.</p>
IAL 26.3	A Carta-Proposta e as Planilhas de Preços deverão ser rubricadas por pelo menos 03 (três) representantes do Contratante que conduziram a sessão de abertura de Propostas
E. Avaliação e Comparação de Propostas	
IAL 35.2	<p>As partes dos Trabalhos para as quais o Contratante permite que os Licitantes proponham Subcontratados Especializados são designadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Design Executivo; b) Construção do prédio do Centro de Controle Operacional (CCO); c) Desenvolvimento de programas específicos dos softwares da automação; d) Instalação e programação de CLP's, conforme especificações técnicas; e) Desenvolvimento de aplicações utilizando-se protocolos de comunicação OPCUA/modbus TCP/IP/Ethernet com SCADA. <p>Para essas partes dos Trabalhos acima relacionadas as qualificações relevantes dos Subcontratados Especializados, se propostos, serão adicionadas às qualificações do Licitante para fins de avaliação.</p> <p>Apenas será considerada a experiência específica dos Subcontratados para obras especializadas listados acima. A experiência geral e os recursos financeiros dos Subcontratados Especializados não serão adicionados aos do Licitante para fins de sua qualificação.</p>
IAL 35.3	Subcontratação proposta pelo Contratado: A máxima porcentagem de

	<p>subcontratação permitida é de 30% do valor total do Contrato.</p> <p>NOTA: Os Licitantes que planejam subcontratar mais de 10% (dez por cento) do volume total de trabalho deverão especificar, na Carta-Proposta, a(s) atividade(s) ou partes dos Trabalhos a serem subcontratadas, juntamente com detalhes completos dos subcontratados e suas qualificações e experiências</p>
IAL 31.3	<p>O ajuste será feito com base no preço médio do item ou componente, conforme constar em outras Propostas com alto grau de conformidade. Se não for possível calcular o preço do item ou componente a partir do preço de outras Propostas com alto grau de conformidade, o Contratante usará sua melhor estimativa.</p>
IAL 50.1	<p>O Árbitro proposto pelo Contratante é: Alexandre Magalhães de Mesquita. A tarifa por hora do Árbitro proposto será: R\$ 250,00/hora. Os dados pessoais do Árbitro proposto são os seguintes: Alexandre Magalhães de Mesquita OAB/DF 15773 E-mail: amdemesquita@gmail.com Telefone: +55 (61) 98129-9228</p>
IAL 51.1	<p>Os procedimentos de registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados no “Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF (Anexo III)”. Se um Licitante desejar registrar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição, deverá encaminhá-la conforme estes procedimentos, por escrito (pelo meio mais rápido disponível, como e-mail ou e-mail), para:</p> <p>Aos cuidados de: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva Cargo/Posição: Presidente da CEL/SEIRHMA Contratante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba - SEIRHMA E-mail: cel@seirma.pb.gov.br Número de telefone: +55 (83) 3133-1258 +55 (83) 99388-0075</p> <p>Em suma, uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição pode contestar qualquer um dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os termos dos Documentos de Licitação; e 2. A decisão de adjudicação do contrato do Contratante.

Seção III. Critério de Avaliação e Qualificação

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante deve usar para avaliar as Propostas e qualificar os Licitantes. De acordo com IAL 36 e IAL 37, nenhum outro fator, métodos ou critérios devem ser usados. O Licitante deve fornecer todas as informações solicitadas nos formulários incluídos na Seção IV, Formulários de Licitação.

Avaliação

1.1 Avaliação Técnica.

Além dos critérios listados na IAL 36.2 (a) e (b) os seguintes fatores de avaliação serão aplicados:

1.2 Garantias Funcionais.

Os requisitos mínimos (ou máximos) indicados na Especificação para garantias funcionais exigidas são:

Garantia Funcional	Requerimento Mínimo (ou Máximo, como apropriado)
Número mínimo de UTR's	No mínimo 48 UTR's.
Número de TAG's do Sistema SCADA	Uma quantidade mínima excedente, das TAG's ativas, utilizadas no projeto, de 50%.
Tempo de registro de dados das TAGs das UTR's e instrumentos para o Sistema SCADA	Máximo de 1 (um) minuto.
Perda de dados entre os dados lidos e os que chegaram ao SCADA	Máximo de 10%.

2. Qualificação

Fator	2.1 Elegibilidade					
Subfator	Critério					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Entidade Única	Consórcio ou Associação			
Todos os membros combinados			Cada membro	Pelo menos um membro		
2.1.1 Nacionalidade	Nacionalidade de acordo com IAL 4.2.	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N / A	Formulário ELI – 1.1 e 1.2, com anexos
2.1.2 Conflito de Interesse	Nenhum conflito de interesse conforme descrito no IAL 4.3.	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N / A	Carta-Proposta
2.1.3 Inelegibilidade de Banco	Não tendo sido declarado inelegível pelo Banco conforme descrito no IAL 4.4.	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N / A	Carta-Proposta
2.1.4 Estatal	Atendimento das condições do IAL 4.5	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N / A	Formulário ELI – 1.1 e 1.2, com anexos

Fator	2.1 Elegibilidade					Documentação Exigida		
Subfator	Critério				Documentação Exigida			
	Exigência	Licitante					Documentação Exigida	
		Entidade Única	Consórcio ou Associação					Documentação Exigida
Todos os membros combinados			Cada membro	Pelo menos um membro		Documentação Exigida		
2.1.5 Inelegibilidade baseada em resolução das Nações Unidas ou legislação do país do Tomador	Não ter sido excluído como resultado da legislação do país do Tomador ou regulamentos oficiais, ou por um ato de atendimento de resolução do Conselho de Segurança das ONU, de acordo com IAL 4.8	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N / A			

Fator	2.2 Não-Desempenho de Contrato Histórico					
Subfator	Critério					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Entidade Única	Consórcio ou Associação			
				Todos os membros combinados	Cada membro	Pelo menos um membro
2.2.1 Histórico de contratos não-executados	Não houve contratos não executados ⁵ como resultado de descumprimento do Contratado desde o dia 1º de janeiro de 2017	Deve atender à exigência ⁶	N / A	Deve atender à exigência	N / A	Formulário CON-2
2.2.2 Litígio Pendente	Solidez da posição financeira do Licitante e de seu potencial de lucro a longo prazo, de acordo com os critérios estabelecidos na Exigência 3.3.1 abaixo e assumindo que todos os litígios pendentes serão resolvidos contra o Licitante	Deve atender à exigência	N / A	Deve atender à exigência	N / A	Formulário CON-2

5 O descumprimento, conforme decidido pelo Contratante, deverá incluir todos os contratos em que (a) o descumprimento não foi contestado pelo Contratado, inclusive por meio de uso do mecanismo de resolução de disputas no respectivo contrato, e (b) houve contestação, mas foram totalmente resolvidos em desfavor do Contratado. A não execução não inclui contratos em que a decisão do Contratante foi anulada pelo mecanismo de resolução de disputas. A não execução deve basear-se em todas as informações sobre disputas ou litígios totalmente resolvidos, ou seja, disputas ou litígios que tenham sido resolvidos em conformidade com o mecanismo de resolução de disputas previsto pelo respectivo contrato e em que todas as instâncias de recurso disponíveis para o Licitante tenham sido esgotadas.

6 Este requisito também se aplica aos contratos executados pelo Licitante como membro de um Consórcio.

Fator	2.2 Não-Desempenho de Contrato Histórico					
Subfator	Critério					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Entidade Única	Consórcio ou Associação			
Todos os membros combinados	Cada membro		Pelo menos um membro			
2.2.3 Histórico de litígios	Não há histórico consistente de decisões judiciais/arbitrais contra o Licitante ⁷ desde o dia 1º de janeiro de 2017	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N/A	Formulário CON-2
2.2.4 Declaração: Desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (AS) passado	Declarar quaisquer contratos de construção civil que tenham sido suspensos ou rescindidos e/ou garantia de execução acionada por um Contratante por motivos relacionados à não conformidade de qualquer questão ambiental ou social (incluindo exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG) ou requisitos de saúde ou segurança ou salvaguarda nos últimos cinco anos ⁸ .	Deve fazer a declaração. O(s) Subcontratado(s) especializado(s), quando houver, também deverão fazer a declaração.	N/A	Cada membro deve fazer a declaração. O(s) Subcontratado(s) especializado(s), quando houver, também deverão fazer a declaração.	N/A	Formulário CON-3 Declaração de Desempenho AS

⁷ O Licitante deverá fornecer na Carta-Proposta informações precisas sobre qualquer litígio ou arbitragem resultante de contratos concluídos ou em andamento sob sua execução nos últimos cinco anos. Um histórico consistente de sentenças judiciais/arbitrais contra o Licitante ou qualquer membro de um consórcio poderá resultar na desclassificação do Licitante.

⁸ O Contratante poderá usar esses dados para buscar mais informações ou esclarecimentos ao realizar sua devida diligência.

Fator	2.3 Situação Financeira						
Subfator	Critério					Documentação Exigida	
	Exigência	Licitante					
		Entidade Única	Consórcio ou Associação				
Todos os membros combinados	Cada membro		Pelo menos um membro				
2.3.1 Histórico de Desempenho Financeiro	(i) O Licitante deverá demonstrar que tem acesso ou dispõe de ativos líquidos, ativos reais livres, linhas de crédito e outros meios financeiros (independentemente de qualquer adiantamento contratual) suficientes para atender aos requisitos de fluxo de caixa de construção estimados em R\$ 4.000.000,00 para o(s) contrato(s), abatidos os demais compromissos do Licitante	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência. Não se aplica ao membro responsável pelo Design	N / A		Formulário FIN – 3.1 com anexos
	(ii) Os Licitantes deverão também demonstrar, de forma satisfatória para o Contratante, que dispõem de fontes de financiamento adequadas para atender às exigências de fluxo de caixa de contratos atualmente em andamento e de compromissos contratuais futuros.	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N / A	N / A		Formulário FIN – 3.1 com anexos

Fator	2.3 Situação Financeira					
Subfator	Critério					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Entidade Única	Consórcio ou Associação			
Todos os membros combinados	Cada membro		Pelo menos um membro			
	(iii) Os balanços auditados ou, se não for exigido pela legislação do país do Licitante, outras demonstrações financeiras aceitáveis pelo Contratante, dos 3 últimos anos, deverão ser apresentados e deverão demonstrar a solidez atual da posição financeira do Licitante e indicar seu potencial de lucro a longo prazo.	Deve atender à exigência	N / A	Deve atender à exigência	N / A	Formulário FIN – 3.1 com anexos
2.3.2 Faturamento Anual Médio	O faturamento anual médio é de R\$ 45.000.000,00 calculado como o total de pagamentos certificados recebidos por contratos em andamento e/ou concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, dividido por 5 (cinco) anos, ou seja, entre janeiro de 2017 e Janeiro de 2022.	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender ao menos 20 % da exigência	Deve atender ao menos 40% da exigência	Formulário FIN –3.2

Fator	2.4 Experiência					
Subfator	Critério					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Entidade Única	Consórcio ou Associação			
Todos os membros combinados	Cada membro		Pelo menos um membro			
2.4.1 Experiência Geral em Obras, Fornecimento e Instalação de Equipamentos, Design.	Experiência em contratos de projeto (design), construção, fornecimento e instalação de equipamentos como Contratada principal, membro de um Consórcio, subcontratada ou Contratada gerenciadora nos últimos 10 (dez) anos, a contar do dia 1º de janeiro de 2012	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	N / A	N / A	Formulário EXP-2.4.1
2.4.2 Experiência Específica	(a) Participação como Contratada, membro de um Consórcio ⁹ , contratada gerenciadora, ou subcontratada, em pelo menos 01 contrato nos últimos 5 (cinco) anos, de valor de pelo menos R\$ 18.000.000	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência ¹¹	N / A	Deve atender à exigência	Formulário EXP 2.4.2(a)

9 Para contratos em que o Licitante participou como membro de Consórcio ou subcontratado, apenas o valor correspondente a participação do Licitante no valor total do contrato será considerada para atender a essa exigência.

11 No caso de Consórcio, o valor dos contratos celebrados por seus membros não será agregado para determinar se o requisito do valor mínimo de um único contrato foi atendido. Em vez disso, cada contrato executado por cada membro deve satisfazer o valor mínimo de um único contrato conforme exigido para uma única entidade. Ao determinar se o Consórcio atende ao requisito de número total de contratos, apenas o número de contratos concluídos por todos os membros de valor igual ou superior ao valor mínimo exigido deve ser agregado.

Fator	2.4 Experiência					
Subfator	Critério					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Entidade Única	Consórcio ou Associação			
Todos os membros combinados			Cada membro	Pelo menos um membro		
	(dezoito milhões), que tenham sido concluídos substancialmente ¹⁰ com êxito e que sejam similares à Planta e Serviços de Instalação propostos. A similaridade será baseada no tamanho físico, complexidade, métodos/tecnologia ou outras características conforme descritas na Seção VI, Requisitos do Contratante.					
2.4.2 Experiência Específica	(b) para os contratos acima ou outros executados durante o período estipulado em 2.4.2(a) acima, uma experiência mínima nas seguintes atividades chaves: 1. Tecnologia da Informação: instalação de data center modular com estrutura de hiperconvergência;	Deve atender às exigências	Deve atender às exigências	N / A	Deve atender às exigências para: 1 – Tecnologia da Informação, ou 2 – Tecnologia da Automação ou 3- Sistema de radiocomunicação	Formulário EXP-2.4.2(b).

¹⁰ A conclusão substancial deve ser baseada em contratos concluídos em pelo menos 80%.

	<p>2. Tecnologia da Automação: instalação e programação de CLP, com interfaceamento em sistema SCADA.</p> <p>3. Sistema de radiocomunicação: instalação de solução de interoperabilidade entre protocolos distintos.</p>				o: instalação de solução de interoperabilidade e entre protocolos distintos.	
4.2 (c) Experiência específica em aspectos de gestão AS	Para os contratos em 4.2 (a) acima e/ou quaisquer outros contratos substancialmente concluídos e em implementação como Contratada, membro de Consórcio, Contratada gerenciadora ou Subcontratado nos últimos 10 (dez) anos, a contar do dia 1º de janeiro de 2012, é requerida experiência na gestão de riscos e impactos da AS nos seguintes aspectos.	N/A	N/A	N/A	Deve atender aos seguintes requerimentos em relação às principais atividades listadas abaixo: i. Serviços relacionados ao cumprimento das salvaguardas socioambientais	Formulário EXP – 4.2 (c)

2.5 Equipe principal

O Licitante deverá demonstrar que terá uma equipe principal mínima devidamente qualificada (e em número adequado) para executar o Contrato, conforme descrito na Seção VI – Requisitos do Contratante.

O Licitante deverá fornecer detalhes da equipe principal e de outros funcionários principais que considerar apropriados, juntamente com sua formação acadêmica e experiência profissional. O Licitante deverá preencher os Formulários relevantes na Seção IV, Formulários de Licitação.

A Contratada estará obrigada a solicitar o consentimento do Contratante para substituir qualquer membro da equipe principal durante a execução do Contrato.

Item nº	Cargo/ Especialização	Formação acadêmica relevante	Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes
1	COORDENADOR GERAL/REPRESENTANTE ANTE DA CONTRATADA	Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em Engenharia de Controle e Automação.	Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando na função de coordenação ou gestão de projetos e execução de obras hidráulicas, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Em pelo menos 01 (um) Projeto de Automação com a utilização de Sistema Scada (integrado a um data center), protocolo de comunicação OPCUA, com CLP's e instrumentos de IoT, com integração de Interfaces de IHM's e utilização da plataforma de programação, portal TIA; - Em pelo menos 01 (uma) implementação de Sistema de Automação, utilizando-se redes industriais; - Em pelo menos 01 (uma) execução de instalações elétricas, incluindo comando e proteção de máquinas elétricas em baixa e média tensão; - Experiência em pelo menos 01 (um) contrato de execução de obras em Projetos financiados pelo Banco Mundial ou BID, utilizando as suas políticas de salvaguardas sociais.
2	ESPECIALISTA EM PROJETOS	Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em Engenharia de Controle e Automação.	Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando design de obras hidráulicas, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Em pelo menos 01 (um) Design de Automação com a utilização de Sistema SCADA (integrado a um Data Center), protocolo de comunicação OPCUA,

Item n°	Cargo/Especialização	Formação acadêmica relevante	Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes
			<p>com CLP's e instrumentos de IoT, com integração de Interfaces de IHM's e utilização da plataforma de programação, portal TIA;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em pelo menos 01 (um) design de Sistema de Automação, utilizando-se redes industriais; - Em pelo menos 01 (um) design de instalações elétricas, incluindo comando e proteção de máquinas elétricas em baixa e média tensão.
3	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE OBRAS	Graduação em Engenharia Civil.	<p>Experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de obras hidráulicas, como responsável técnico, em pelo menos 02 obras, sendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em pelo menos 01 (uma) implantação de Automação para Unidade de Sistema de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário ou Petróleo e Gás com a utilização de Sistema Scada; • Em pelo menos 01 (uma) implantação de Sistema de Automação, utilizando-se redes industriais; • Experiência em pelo menos 01 (um) contrato de execução de obras em Projetos financiados pelo Banco Mundial ou BID, utilizando as suas políticas de salvaguardas sociais.
Especialistas adequados nas seguintes áreas			
4	ESPECIALISTA EM ELETROMECAÂNICA	Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em Engenharia Mecânica	Experiência mínima de 05 (cinco) anos em eletromecânica, sendo responsável técnico, no mínimo, em 03 (três) implantações de automação em Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário, contendo no mínimo, 3 estações elevatórias.
5	ESPECIALISTA EM AUTOMAÇÃO	Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em	Experiência mínima 05 (cinco) anos em automação industrial, sendo responsável

Item n°	Cargo/Especialização	Formação acadêmica relevante	Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes
	INDUSTRIAL	Engenharia de Controle e Automação.	técnico, no mínimo, em 03 (três) implantações de automação de Estações Elevatórias de água ou esgoto ou petróleo ou gás.

2.6 Equipamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços e atividades. Não haverá avaliação de uma lista de equipamentos na proposta.

O Licitante deverá fornecer detalhes adicionais dos itens de equipamentos propostos usando o Formulário correspondente na Seção IV.

2.7 Subcontratados

Os subcontratados/fabricantes para os seguintes itens principais de fornecimento ou serviços ("Subcontratados Especializados") devem atender aos seguintes critérios mínimos, listados abaixo:

Item N°.	Descrição do Item	Critério Mínimo exigido
1	Elaboração do Design Executivo	<p>1.1 Elaboração, pelo menos, de 2 (dois) Designs de Automação para Unidade de Sistema de Abastecimento de Água ou para Unidade de Sistema de Esgotamento Sanitário com a utilização de Sistema Scada (integrado a um Data Center), protocolo de comunicação OPCUA, com CLP's e instrumentos de IoT, com integração de Interfaces de IHM's e utilização da plataforma de programação, portal TIA;</p> <p>1.2 Elaboração, pelo menos, de 2 (dois) Designs de Sistema de Automação, utilizando-se redes industriais;</p> <p>1.3 Elaboração, pelo menos, de 2 (dois) Designs de instalações elétricas, incluindo comando e proteção de máquinas elétricas em baixa e média</p>

		tensão.
2	Construção Civil do Centro de Controle Operacional (CCO)	Execução, pelo menos, de 2 (dois) centros de controle operacional de sistemas de automação, em paredes de alvenaria e estrutura em concreto armado, isolamento acústico, instalações elétricas com interfaceamento a grupo gerador e com área mínima de 100 m ² .
3	Desenvolvimento de programas específicos dos softwares da automação.	3.1 Elaboração, no mínimo, de 3 (três) designs de programação de sistemas de automação, utilizando-se CPUs da família S7 1200, S7 1500 e CPU ET200SP; 3.2 Elaboração, no mínimo, de 3 (três) designs, com wincc e/ou elipse e/ou scada LTS.
4	Instalação e programação de CLP's, conforme especificações técnicas;	Elaboração e execução, no mínimo, de 4 (quatro) designs com CLP's Siemens (ET200SP/CPU 1215C), fazendo uso de protocolos modbus TCP IP OPCUA e interface com IHM.
5	Desenvolvimento de aplicações utilizando-se protocolos de comunicação OPCUA/modbus TCP IP/Ethernet com SCADA.	Elaboração e execução, no mínimo, de 4 (quatro) designs, fazendo-se uso dos protocolos modbus TCP IP OPCUA integrado ao sistema SCADA e IHM.

O não cumprimento dos requisitos resultará na rejeição do subcontratado.

No caso de um Licitante que proponha fornecer e instalar itens importantes do contrato que não fabricou ou de outra forma produziu, o Licitante deverá apresentar autorização do fabricante, usando o formulário fornecido na Seção IV, mostrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor da Planta, equipamento ou componente relacionado para fornecer e instalar aquele item no País do Contratante. A Licitante é responsável por garantir que o fabricante ou produtor atenda aos requisitos das IAL 4 e 5 e atenda aos critérios mínimos listados acima para aquele item.

Seção IV. Formulários de Licitação

Tabela de Formulários

Carta-Proposta	57
Tabela de Tarifas e Preços	59
Tabela No. 1. Planta (equipamentos) fornecida do exterior	59
Tabela No. 2. Planta (equipamentos) fornecida do País do Contratante	60
Tabela No. 3. Projetos executivos (Design).....	61
Tabela No. 4. Instalação e Outros Serviços (inclusive obra civil).....	62
Tabela No. 5. Resumo Geral.....	63
Tabela No. 6. Peças Sobressalentes Recomendadas	64
Reajuste de Preço	65
Proposta Técnica	66
Organização do Local da Obra	67
Detalhamento do Método.....	68
Cronograma de Mobilização.....	69
Cronograma de Construção.....	70
Formulário de Aspectos Ambientais e Sociais (AS).....	71
Formulário de Código de Conduta Ambiental, Social, de Segurança e de Saúde (AS) para o Pessoal do Contratado	72
Planta.....	76
Equipamentos da Contratada	77
Garantias Funcionais.....	78
Formulário FUNC	78
Equipe Principal.....	79
Formulário PER_1	79
Formulário PER-2	81
Subcontratadas Propostas para os Principais Itens da Planta e Serviços de Instalação	82
Formulário ELI 1.1	83
Formulário ELI 1.2	84
Formulário CON – 2 Histórico de Não Execução de Contrato	85

Formulário CON - 3:.....	86
Formulário CCC.....	88
Formulário FIN – 3.1	89
Formulário FIN – 3.2	91
Formulário EXP 2.4.1	92
Formulário EXP 2.4.2 (a).....	93
Formulário EXP 2.4.2 (b)	95
Formulário98.....	98
Formulário de100.....	100
Formulário de Declaração de Garantia de Proposta	101
Autorização do Fabricante	102

Carta-Proposta

Data: _____
Convite de Licitação No.: _____

Para: Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba - SEIRHMA.

Nos, os signatários, declaramos que:

- (a) Examinamos e não temos quaisquer ressalvas em relação ao Edital de Licitação, inclusive quaisquer Adendos emitido de acordo com as Instruções aos Licitantes (IAL) 8 _____;
- (b) Estamos propondo _____, de acordo com o Edital de Licitação, a seguinte Planta e Serviços de Instalação: _____
- (c) O valor de nossa Proposta, excluindo quaisquer descontos oferecidos no item (d) abaixo é o montante de: _____, (_____), e _____, (_____)
- (d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são: _____
_____;
- (e) Nossa Proposta é válida pelo prazo de _____ dias a partir da data determinada como prazo para apresentação da Proposta de acordo com o Edital de Licitação, e deve permanecer obrigatória para nós e pode ser aceita em qualquer momento antes do vencimento deste prazo;
- (f) Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução de acordo com o Edital de Licitação;
- (g) Nós, inclusive quaisquer subcontratadas ou fabricantes para qualquer parte do contrato, temos ou teremos nacionalidades de países elegíveis, de acordo com IAL-4.2;
- (h) Nós, inclusive quaisquer subcontratadas ou fabricantes de qualquer parte do contrato, não temos qualquer conflito de interesse de acordo com IAL-4.3;
- (i) Nós não estamos apresentando mais de uma Proposta neste processo de licitação como Licitante, tanto individualmente ou como membro em um consórcio, de acordo com IAL-4.3, exceto por Propostas alternativas se permitidas de acordo com IAL Cláusula 13;
- (j) Nós, juntamente com quaisquer de nossas subcontratadas, fornecedores, consultores, fabricantes, ou provedores de serviços para qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a, e não somos controlados por, qualquer entidade ou indivíduo sujeito a

suspensão temporária ou exclusão imposta por um membro do Grupo do Banco Mundial ou uma exclusão imposta pelo Grupo do Banco Mundial conforme o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões de Exclusão entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Adicionalmente, não somos inelegíveis de acordo com as leis do país do Contratante ou regulamentos oficiais ou conforme a decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

- (k) Não somos uma empresa estatal/ Somos uma empresa estatal porém atendemos as exigências do IAL-4.5;¹²
- (l) Nós pagamos, ou iremos pagar as seguintes comissões, gratificações, ou honorários com relação ao processo de licitação ou execução do Contrato:

Nome do Beneficiário	Endereço	Motivo	Quantia
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

(Caso nada tenha sido pago ou deva ser pago, indicar “nenhum”)

- (m) Entendemos que esta Proposta, junto com nossa aceitação por escrito da mesma inclusa em nossa notificação de adjudicação, deve constituir o contrato vinculativo entre nós, até que o contrato formal seja preparado e assinado; e
- (n) Entendemos que o Contratante não é obrigado a aceitar a Proposta de menor preço ou qualquer Proposta que possa receber.
- (o) Aceitamos a nomeação de [inserir nome proposto na Folha de Dados da Licitação] como o Árbitro.
[ou]
Não aceitamos a nomeação de [inserir nome proposto na Folha de Dados da Licitação] como Árbitro, e propomos, em vez dele, que [inserir nome] seja nomeado como Árbitro, cujas tarifa por dia e dados pessoais se encontram em anexo.

Nome _____ Na qualidade de _____

Assinado _____

Devidamente autorizado a assinar a Proposta em nome de _____

Datado _____ dia _____ de _____ de _____

12 O Licitante deve usar conforme apropriado

Tabela de Tarifas e Preços

Tabela No. 1. Planta - CCO e unidades operacionais (equipamentos) fornecida do exterior

Item	Descrição	Código ¹	Qtd. <i>(1)</i>	Preço Unitário ² CIP		Preço Total ² <i>(1) x (3)</i>
				<i>(2)</i>	<i>(3)</i>	
TOTAL (para Tabela No. 5. Resumo Geral)						
				Nome do Licitante _____ Assinatura do Licitante _____		

¹ Os Licitantes devem inserir um código representando o país de origem de toda planta e equipamento importado.

² Especificar a moeda. Criar e usar o número colunas para Preço Unitário e Preço Total quantas forem as moedas usadas.

Formulário de Declaração do País de Origem

Item	Descrição	Código	País

**Tabela No. 2. Planta CCO e unidades operacionais
(equipamentos) fornecida do País do Contratante**

Item	Descrição	Qtd. (1)	EXW Preço Unitário ¹ (2)	EXW Preço Total ¹ (1) x (2)
TOTAL (para Tabela No. 5. Resumo Geral)				
		Nome do Licitante _____		
		Assinatura do Licitante _____		

¹ Especificar a moeda de acordo com a Folha de Dados da Proposta na IAL 18.1

Tabela No. 3. Projetos executivos (Design)

Item	Descrição	Qtd. <i>(1)</i>	Preço Unitário ¹		Preço Total ¹ <i>(1) x (2)</i>
			Parte em Moeda Local <i>(2)</i>	Parte em Moeda Estrangeira <i>(opcional)</i>	
TOTAL (para Tabela No. 5. Resumo Geral)					
			Nome do Licitante _____ Assinatura do Licitante _____		

¹ Especificar a moeda de acordo com as especificações na Folha de Dados da Proposta no IAL 18.1

Tabela No. 5. Resumo Geral

Item	Descrição	Preço Total ¹	
		Estrangeira	Local
	Total Tabela No. 1. Planta, e Peças Sobressalentes Obrigatórias Fornecidas do Exterior		
	Total Tabela No. 2. Planta, e Peças Sobressalentes Obrigatórias Fornecidas do País do Contratante		
	Total Tabela No. 3. Serviços de Projeto		
	Total Tabela No. 4. Instalação e Outros Serviços		
TOTAL (para Formulário da Proposta)			
Nome do Licitante _____ Assinatura do Licitante _____			

¹ Especificar a moeda de acordo com as especificações na Folha de Dados da Proposta no IAL 18.1. Criar e usar o número colunas para Preço Unitário e Preço Total quantas forem as moedas usadas

**Tabela No. 6. Equipamentos/Peças Sobressalentes
Recomendadas**

Item	Descrição	Quantidade
01	CPU 1510SP-1 PN for ET200SP	2
02	Cartão expansivo analógico p/CPU 1510SP-1 PN for ET200SP	4
03	Cartão expansivo digital p/ p/CPU 1510SP-1 PN for ET200SP	5
04	CPU SIMATIC S7-1200, CPU 1215C	4
05	E/S integrado (14 Entradas digitais, 10 Saídas digitais, 2AI)	4
06	Cartão analógico expansivo p/ CPU SIMATIC S7-1200, CPU 1215C	4
07	Cartão digital expansivo p/ CPU SIMATIC S7-1200, CPU 1215C	4

Reajuste de Preço

Preços contados em moeda nacional (Reais). A fórmula de cálculo do Reajuste de Preço é:

$$R = V \times ((I - I0) / I0)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento calculado;

V é valor contratual das obras a serem reajustados;

I é o índice de reajustamento, correspondente a data do reajuste, ou seja, 12 meses da data base;

I0 é o índice de reajustamento, correspondente a data base.

O Índice I será [inserir índice].

[O índice será o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção FGV, sendo permitido que outro índice seja proposto pela Empreiteira, mas sujeito à aceitação do Contratante]

Tabela B – Apenas para reajuste em Moeda estrangeira

Nome da moeda: _____

Se o Licitante desejar cotar em mais de uma moeda internacional, esta tabela deverá ser repetida para cada moeda internacional.

Código do Índice	Descrição do Índice	Fonte do Índice	Valor-base e Data-base	Moeda do Licitante em tipo/montante	Equivalente em FC1	Peso proposto pelo Licitante
		—	—	—		A: _____*
						B: _____*
						C: _____*
						D: _____*
						E: _____*
				Total		1.00

[* A ser inserido pelo Contratante. Considerando que "A" deve ter uma porcentagem fixa, B, C, D e E devem especificar um intervalo de valores e o Licitante será obrigado a especificar um valor dentro do intervalo de tal forma que a ponderação total = 1,00]

Proposta Técnica

- Organização do Local da Obra
- Detalhamento do Método
- Cronograma de Mobilização
- Cronograma de Construção
- Planta
- Equipamentos da Contratada
- Funcionários
- Subcontratadas Propostas para os Principais Itens da Planta e Serviços de Instalação
- Outros

Organização do Local da Obra

Detalhamento do Método

Cronograma de Mobilização

Cronograma de Construção

Formulário de Aspectos Ambientais e Sociais (AS)

O Licitante deverá submeter Estratégias de Gerenciamento e Planos e Implementação dos Aspectos Ambientais, Sociais, de Segurança e de Saúde no ambiente de trabalho (AS_GEPI), completos e sucintos, conforme exigido nas Instruções aos Licitantes - IAL 11.1 (k) da Folha de Dados da Licitação - FDL. Essas estratégias e planos deverão descrever, em detalhes, ações, materiais, equipamentos, procedimentos de gerenciamento etc. que os Contratados e seus subcontratados deverão implementar durante a execução do Projeto.

Quando o licitante desenvolve estas estratégias e planos, deverá se referir aos requerimentos estipulados de AS do contrato, e se apropriado, incluindo detalhamento dos seguintes itens:

Nº.	(1.1.a.i) Elemento da Proposta	Página da Proposta
1.	<i>Requisitos do Contratante descritas na Seção VI;</i>	
2.	<i>Estrutura da Gestão Ambiental e Social (MGAS);</i>	
3.	<i>Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;</i>	
4.	<i>Condições de autorizações/alvarás (as condições da autoridade regulatória juntas a quaisquer licenças ou aprovações)</i>	
5.		
6.		

Formulário de Código de Conduta Ambiental, Social, de Segurança e de Saúde (AS) para o Pessoal do Contratado

Nota ao Licitante:

O conteúdo mínimo do Formulário de Código de Conduta, conforme estabelecido pelo Contratante, não deverá ser substancialmente modificado. No entanto, o Licitante poderá adicionar requisitos conforme apropriado, inclusive para levar em consideração questões/riscos específicos do Contrato.

O Licitante deverá rubricar e submeter o Formulário de Código de Conduta como parte de sua proposta.

Nós somos o Contratado, [*inserir o nome do Contratado*]. Nós assinamos um contrato com [*inserir o nome do Contratante*] para [*inserir a descrição dos Trabalhos*]. Estes Trabalhos serão realizados em [*inserir o Local dos Trabalhos e outros locais onde os trabalhos serão realizados*]. Nosso contrato exige que implementemos medidas para lidar com os riscos ambientais e sociais relacionados com os Trabalhos, incluindo os riscos de exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual.

Este Código de Conduta faz parte de nossas medidas para lidar com riscos ambientais e sociais relacionados às Obras. Aplica-se a todos os nossos funcionários, trabalhadores e outros funcionários no Local dos Trabalhos ou *outros locais onde os trabalhos serão realizados*. Também se aplica ao pessoal de cada subcontratado e a qualquer outro pessoal que nos auxilie na execução dos Trabalhos. Todas essas pessoas são referidas como "Colaboradores do Contratado" e estão sujeitas a este Código de conduta.

Este Código de Conduta identifica o comportamento que exigimos de todo o Pessoal do Contratado.

Nosso local de trabalho é um ambiente em que comportamento inseguro, ofensivo, abusivo ou violento não será tolerado e onde todas as pessoas deverão se sentir à vontade para levantar questões ou preocupações sem medo de retaliação.

CONDUTA EXIGIDA

O Pessoal do Contratado deverá:

1. desempenhar suas funções com competência e diligência;
2. cumprir este Código de Conduta e todas as leis, regulamentos e outros requisitos aplicáveis, incluindo requisitos para proteger a saúde, a segurança e o bem-estar do

- Pessoal do Contratado e de qualquer outra pessoa;
3. manter um ambiente de trabalho seguro, inclusive:
 - 3.a.garantir que os ambientes de trabalho, máquinas, equipamentos e processos sob o controle de cada pessoa sejam seguros e sem riscos para a saúde;
 - 3.b.usar equipamento de proteção individual necessário;
 - 3.c.fazer uso de medidas adequadas relacionadas às substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos; e
 - 3.d.seguir os procedimentos operacionais de emergência aplicáveis.
 4. relatar situações de trabalho que em acredite-se não serem seguras ou saudáveis e se retirar de uma situação de trabalho que razoavelmente acredite-se apresentar um perigo iminente e grave para a vida ou saúde;
 5. tratar outras pessoas com respeito e não discriminar grupos específicos, tais como mulheres, pessoas com incapacidade, trabalhadores migrantes ou crianças;
 6. não se envolver em qualquer forma de assédio Sexual, que é definida como avanços sexuais indesejados, solicitações de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual com outro Colaborador do Contratado ou Contratante;
 7. não se envolver em Exploração Sexual, que é definida como sendo qualquer tentativa de abuso ou abuso real de posição de vulnerabilidade, poder ou confiança diferencial, para fins sexuais, incluindo, mas não limitados, o lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa;
 8. não se envolver em Abuso Sexual, que é definido como sendo a ameaça de intrusão física ou a intrusão física real de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas;
 9. não se envolver, de nenhuma forma, em atividade sexual com menores de 18 anos, exceto no caso de casamento pré-existente;
 10. concluir cursos relevantes de treinamento que serão fornecidos relacionados aos aspectos ambientais e sociais do Contrato, incluindo questões de saúde e segurança, Exploração e Abuso Sexual (SAE) e Assédio Sexual (SAE);
 11. relatar violações deste Código de Conduta; e
 12. não retaliar qualquer pessoa que relatar violações deste Código de Conduta, seja para nós ou para o Contratante, ou que faça uso do mecanismo de queixas para o Pessoal do Contratado ou o Mecanismo de Reparação de Queixas do Projeto.

LEVANTANDO PREOCUPAÇÕES

Se qualquer pessoa observar um comportamento que acredite possa representar uma violação deste Código de Conduta, ou que de outra forma o preocupe, ele deverá levantar a questão imediatamente. Isto poderá ser feito de qualquer uma das seguintes maneiras:

1. Entrar em contato com [digitar o nome do Especialista Social do Contratado com experiência relevante no tratamento de casos de exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual ou, se essa pessoa não exigida pelo Contrato, outro indivíduo designado pelo Contratado para lidar com esses assuntos], por escrito, no endereço [] ou por telefone em [] ou pessoalmente em []; ou
2. Ligar para [] a fim de falar com o atendimento de emergência do Contratado (*se algum*) e deixar uma mensagem.

A identidade da pessoa será mantida em sigilo, a menos que o relato das alegações seja exigido pelas leis do país. Reclamações ou alegações anônimas também poderão ser enviadas e todas

serão recebidas e consideradas devidamente e apropriadamente. Levaremos a sério todos os relatórios de possíveis desvios e investigaremos e tomaremos as medidas cabíveis. Forneceremos muito boas referências a prestadores de serviços que possam ajudar a apoiar a pessoa que sofreu o suposto incidente, conforme apropriado

Não haverá retaliação contra qualquer pessoa que levantar uma preocupação de boa fé sobre qualquer comportamento proibido por este Código de Conduta. Tal retaliação seria uma violação deste Código de Conduta.

consequências DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Qualquer violação deste Código de Conduta pelo Pessoal do Contratado poderá resultar em sérias consequências, inclusive a extinção e possível encaminhamento às autoridades legais.

PARA OS COLABORADORES DO CONTRATADO:

Eu recebi uma cópia deste Código de Conduta escrito em um idioma que eu compreendo. Eu compreendo que se eu tiver quaisquer dúvidas a respeito deste Código de Conduta, eu poderei contatar [*inserir o nome da pessoa do contato do Contratado com experiência relevante*] e solicitar uma explicação.

Nome do Colaborador do Contratado: [inserir o nome]

Assinatura: _____

Data: (dia, mês e ano): _____

Assinatura do representante autorizado do Contratado:

Assinatura: _____

ANEXO 1: Comportamentos que constituem Exploração e Abuso Sexual (SEA) e comportamentos que constituem Assédio Sexual (SH)

ANEXO 1 AO FORMULÁRIO DE CÓDIGO DE CONDUTA

Comportamentos que constituem Exploração e Abuso Sexual (SEA) e comportamentos que constituem Assédio Sexual (SH)

A lista não exaustiva a seguir tem como objetivo ilustrar os tipos de comportamentos proibidos.

(1) Exemplos da exploração e abuso sexual incluem, mas não são limitados:

- Um Colaborador do Contratado informa a um membro da comunidade que ele poderá obter empregos relacionados ao local dos Trabalhos (por exemplo, cozinhar e limpar) em troca de sexo.
- Um Colaborador do Contratado que está fazendo as ligações de energia nas residências diz que poderá conectar as residências encabeçadas por mulheres à rede em troca de sexo.
- Um Colaborador do Contratado estupra ou agride sexualmente um membro da comunidade.
- Um Colaborador do Contratado nega o acesso de uma pessoa ao Local dos Trabalhos a menos que ele/ela faça um favor sexual.
- Um Colaborador do Contratado informa a uma pessoa que está se candidatando a um emprego sob o Contrato que ele/ela só a contratará se tiver relações sexuais com ela.

(2) Exemplos de assédio sexual em um contexto de trabalho

- Um Colaborador do Contratado comenta sobre a aparência de outro Colaborador do Contratado (positivo ou negativo) e o desejo sexual.
- Quando um Colaborador do Contratado reclama dos comentários feitos por outro Colaborador do Contratado sobre sua aparência, o outro Colaborador do Contratado comenta que ele/ela está "pedindo por isto" por causa da maneira como se veste.
- Toque indesejado em um Colaborador do Contratado ou do Contratante por outro Colaborador do Contratado.

Um Colaborador do Contratado informa a outro Colaborador do Contratado que ele/ela obterá um aumento salarial ou promoção se enviar ao Colaborador do Contratado fotografias nuas de si mesmo.

Planta

Equipamentos da Contratada

Formulário EQU

Garantias Funcionais

Formulário FUNC

A Proponente deverá copiar na coluna da esquerda da tabela abaixo, a identificação de cada garantia funcional exigida no Edital e indicada pelo Contratante no parágrafo. 1.2 da Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, e na coluna da direita, fornecer o valor correspondente para cada garantia funcional das instalações e equipamentos propostos.

Garantia Funcional Requerida	Valor da Garantia Funcional da Planta ou Equipamento Propostos
1.	
2.	
3.	

Equipe Principal

Formulário PER -1

Equipe Principal Proposta

Os Licitantes devem fornecer os nomes de pessoal devidamente qualificados para atender as exigências especificadas listados na Seção III. Os dados sobre suas experiências devem ser fornecidos usando o Formulário abaixo para cada candidato.

1.	Título da Posição*: Coordenador Geral/Representante da Contratada	
	Nome do Candidato:	
	Duração da nomeação:	<i>[insira todo o período (datas de início e término) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Tempo de comprometimento para esta posição:	<i>[insira o número de dias/semana/meses/que foram agendados para esta posição]</i>
	Horário previsto para esta posição:	<i>[inserir o cronograma esperado para esta posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]</i>
2.	Título da Posição*: Especialista em Projetos	
	Nome do Candidato:	
	Duração da nomeação:	<i>[insira todo o período (datas de início e término) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Tempo de comprometimento para esta posição:	<i>[insira o número de dias/semana/meses/que foram agendados para esta posição]</i>
	Horário previsto para esta posição:	<i>[inserir o cronograma esperado para esta posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]</i>
3.	Título da Posição*: Especialista em Gestão de Obras	
	Nome do Candidato:	
	Duração da nomeação:	<i>[insira todo o período (datas de início e término) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Tempo de comprometimento para esta posição:	<i>[insira o número de dias/semana/meses/que foram agendados para esta posição]</i>
	Horário previsto para esta posição:	<i>[inserir o cronograma esperado para esta posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]</i>
4.	Título da Posição*: Especialista em Eletromecânica	
	Nome do Candidato:	
	Duração da nomeação:	<i>[insira todo o período (datas de início e término) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Tempo de comprometimento para esta posição:	<i>[insira o número de dias/semana/meses/que foram agendados para esta posição]</i>

Seção IV. Formulários de Licitação

	Horário previsto para esta posição:	<i>[inserir o cronograma esperado para esta posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]</i>
	Expected time schedule for this position:	<i>[insira todo o período (datas de início e término) para o qual esta posição será contratada]</i>
5.	Título da Posição*: Especialista em Automação Industrial	
	Nome do Candidato:	
	Duração da nomeação:	<i>[insira todo o período (datas de início e término) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Tempo de comprometimento para esta posição:	<i>[insira o número de dias/semana/meses/que foram agendados para esta posição]</i>
	Horário previsto para esta posição:	<i>[inserir o cronograma esperado para esta posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]</i>
	Expected time schedule for this position:	<i>[insira todo o período (datas de início e término) para o qual esta posição será contratada]</i>

*Conforme listado na Seção III.

Subcontratadas Propostas para os Principais Itens da Planta e Serviços de Instalação

Uma lista dos principais itens da Planta e Serviços de Instalação é fornecida abaixo.

As seguintes Subcontratadas e/ou fabricantes são propostas para execução do item das instalações indicada. Os Licitantes estão livres para propor mais de um para cada item.

Principais Itens da Planta e Serviços de Instalação	Subcontratadas/Fabricantes Propostos	Nacionalidade

Formulário ELI 1.1

Folha de Informação do Licitante

Data: _____

Página _____ de _____ páginas

1. Razão Social do Licitante
2. No caso de um Consórcio, a razão social de cada parte:
3. País de Registro atual ou pretendido do Licitante:
4. Ano de Registro do Licitante:
5. Endereço Lega do Licitante no País de Registro:
6. Informação do Representante Autorizado do Licitante Nome: Endereço: Telefone/E-mail número: Endereço de E-mail:
7. Anexado estão cópias dos documentos originais do: <input type="checkbox"/> Estatuto Social ou Registro da empresa nomeada em 1, acima, de acordo com IAL Sub-Cláusulas 4.1 e 4.2. <input type="checkbox"/> No caso de Consórcio, carta de intenção para formar um Consórcio inclusive uma minuta do contrato, ou contrato Consórcio, de acordo com IAL Sub-Cláusulas 4.1 e 11.1(i). <input type="checkbox"/> No caso de empresa estatal do país do Contratante, documentos estabelecendo a autonomia legal e financeira e cumprimento com os princípios de legislação comercial, de acordo com IAL Sub-Cláusula 4.5.

Formulário ELI 1.2

Folha de Informação de um membro em um Consórcio

Data: _____

Página _____ de _____ páginas

1. Razão Social do Licitante:
2. Razão Social da Parte no Consórcio:
3. País de Registro da Parte no Consórcio:
4. Ano de Registro da Parte no Consórcio:
5. Endereço Legal da Parte no Consórcio no País de Registro:
6. Informação do Representante Autorizado da Parte no Consórcio Nome: Endereço: Número de Telefone/E-mail: Endereço E-mail:
7. Anexados estão cópias dos documentos originais do: <input type="checkbox"/> Estatuto ou Registro da empresa nomeada em 1, acima, de acordo com IAL Sub-Cláusulas 4.1 e 4.2. <input type="checkbox"/> No caso de empresa estatal do país do Contratante, documentos estabelecendo a autonomia legal e financeira e cumprimento com os princípios de legislação comercial, de acordo com IAL Sub-Cláusula 4.5.

Formulário CON – 2

Histórico de Não Execução de Contrato

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Membro do Consórcio: _____

Página _____ de _____ páginas

Contratos Não-Executados de acordo com Seção III, Critério de Avaliação			
<input type="checkbox"/> Não houve contratos não executados desde 1º de janeiro de [inserir ano], conforme especificado no Subfator 2.2.1, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.			
<input type="checkbox"/> Contrato(s) não executado(s) desde 1º de janeiro de [inserir ano], conforme especificado na Subcláusula 2.2.1, na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação			
Litígio Pendente, de acordo com Seção III, Critério de Avaliação			
<input type="checkbox"/> Sem litígio pendente de acordo com Subfator 2.2.2 da Seção III, Critério de Avaliação			
<input type="checkbox"/> Litígio pendente de acordo com Subfator 2.2.2 da Seção III, Critério de Avaliação, conforme indicado abaixo			
Ano	Resultado como Porcentagem de Ativos Totais	Identificação do Contrato	Quantia Total do Contrato
_____	_____	Identificação do Contrato: Nome do Contratante: Endereço do Contratante: Questão em disputa:	_____
_____	_____	Identificação do Contrato: Nome do Contratante: Endereço do Contratante: Questão em disputa:	_____

Formulário CON - 3:
Ambiental, Social, de Saúde e Segurança
Declaração de desempenho

[A tabela a seguir deverá ser preenchida pelo Licitante, cada membro de um Consórcio e cada Subcontratado Especializado]

Nome do Licitante: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia, mês, ano]*

Nome do membro do Consórcio ou do Subcontratado Especializado: *[inserir nome completo]*

Nº e título da SDP: *[inserir número e título da SDP]*

Página *[inserir número da página]* de *[insira número total]* Páginas

Declaração de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança de acordo com a Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos			
<input type="checkbox"/> Nenhuma suspensão ou rescisão do contrato: Nenhum Contratante suspendeu ou rescindiu um contrato e/ou recorreu à garantia de execução de um contrato por motivos relacionados ao desempenho ambiental, social, de saúde ou segurança (AS) desde a data especificada no Subfator 2.5, Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos.			
<input type="checkbox"/> Declaração de suspensão ou rescisão do contrato: O(s) seguinte(s) contrato(s) foi/foram suspenso(s) ou rescindido(s) e/ou a Garantia de Execução utilizada por um contratante por motivos relacionados ao desempenho ambiental, social, de saúde ou segurança (AS) desde a data especificada no Subfator 2.5, Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos. Fornecemos detalhes a seguir:			
Ano	Parcela suspensa ou rescindida do contrato	Identificação do contrato	Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US\$)
<i>[inserir ano]</i>	<i>[inserir valor e porcentagem]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo(s) de suspensão ou rescisão: <i>[indicar o(s) motivo(s) principal(is), p. ex., VBG/EAS]</i>	<i>[inserir valor]</i>
<i>[inserir ano]</i>	<i>[inserir valor e porcentagem]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i>	<i>[inserir valor]</i>

Seção IV. Formulários de Licitação

<i>ano]</i>	<i>porcentagem]</i>	<i>identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo(s) de suspensão ou rescisão: <i>[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]</i>	
...	...	<i>[listar todos os contratos aplicáveis]</i>	...
Garantia de Execução utilizada pelo(s) Contratante(s) por motivos relacionados ao desempenho do AS			
Ano	Identificação do contrato		Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US\$)
<i>[inserir ano]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo(s) para utilização da garantia de execução: <i>[indicar o(s) motivo(s) principal(is), p. ex., VBG (violência baseada no gênero) /EAS (exploração e abuso sexual)]</i>		<i>[inserir valor]</i>

Formulário CCC

Compromissos de Contrato Atuais / Trabalhos em Andamento

Os Licitantes e cada membro em um Consórcio devem fornecer informações sobre seus atuais compromissos em todos os contratos que foram adjudicados, ou para o qual uma carta de intenção ou aceitação foi recebida, ou para contratos atingindo a conclusão, para os quais, um certificado de conclusão total sem reservas ainda não foi emitido.

Nome do contrato	Contratante, endereço/tel/ e-mail de contato	Valor do trabalho pendente	Data de conclusão estimada	Faturamento mensal médio nos últimos seis meses nos últimos seis meses (R\$/mês)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
etc.				

Formulário FIN – 3.1 Situação Financeira

Histórico de Desempenho Financeiro

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Membro do Consórcio: _____

Página _____ de _____ páginas

A ser preenchido pelo Licitante e, no caso de Consórcio, por cada membro

1. Dados financeiros

Tipo de informação financeira	Informações históricas nos últimos _____ anos, _____				
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Demonstração da Posição Financeira (Informações do Balanço Patrimonial)					
Total Ativo (TA)					
Total Passivo (TP)					
Patrimônio total/patrimônio líquido (PL)					
Ativo Circulante (AC)					
Passivo Circulante (CP)					
Capital de Giro (CG)					
Informações da Demonstração de Resultados					
Receita Total (RT)					
Lucros Antes dos Impostos (LAI)					
Informações de Fluxo de Caixa					
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais					

2. Fontes de Financiamento

Especificar as fontes de financiamento para atender aos requisitos de fluxo de caixa das obras em andamento e dos compromissos contratuais futuros.

Nº	Fonte de financiamento	Valor
1		
2		
3		

3. Documentos financeiros

O Licitante e suas partes fornecerão cópias das demonstrações financeiras referentes a _____ anos, de acordo com o Subfator 2.3.1 Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. As demonstrações financeiras deverão:

- (a) Refletir a situação financeira do Licitante ou, no caso de um Consórcio, do membro do Consórcio e não de uma entidade afiliada (como uma matriz ou membro do grupo).
- (b) Ser auditadas ou certificadas por um auditor independente, de acordo com a legislação local.
- (c) Ser completas, incluindo todas as notas às demonstrações financeiras.
- (d) Corresponder a períodos contábeis já concluídos e auditados.

Em anexo encontram-se cópias de demonstrações financeiras¹³ referentes aos _____ anos exigidos acima; e que cumprem com os requisitos.

13 Se o conjunto mais recente de demonstrações financeiras for para um período anterior a 12 meses, a contar da data da Proposta, a razão disso deverá ser justificada.

Formulário FIN – 3.2

Faturamento Anual Médio

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Parceiro do Consórcio: _____

Página _____ de _____ páginas

Dados de faturamento anual (somente construção)	
Ano	Quantia e Moeda

*Média de Faturamento Anual em Construção	_____

*Faturamento médio anual calculado como pagamento total certificado recebido para trabalhos em andamento ou concluídos, dividido pelo número de anos especificado na Seção III, Critério de Avaliação, Subfator 2.3.2.

Formulário EXP 2.4.1

Experiência - Experiência Geral

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Membro do Consórcio: _____

Página _____ de _____ páginas

Mês Inicial / Ano	Mês Final / Ano	Anos*	Identificação do Contrato	Papel do Licitante
_____	_____		Nome do contrato: Breve descrição dos trabalhos efetuados pelo Licitante: Nome do Contratante: Endereço:	_____
_____	_____		Nome do contrato: Breve descrição dos trabalhos efetuados pelo Licitante: Nome do Contratante: Endereço:	_____
_____	_____		Nome do contrato: Breve descrição dos trabalhos efetuados pelo Licitante: Nome do Contratante: Endereço:	_____
_____	_____		Nome do contrato: Breve descrição dos trabalhos efetuados pelo Licitante: Nome do Contratante: Endereço:	_____
_____	_____		Nome do contrato: Breve descrição dos trabalhos efetuados pelo Licitante: Nome do Contratante: Endereço:	_____
_____	_____		Nome do contrato: Breve descrição dos trabalhos efetuados pelo Licitante: Nome do Contratante: Endereço:	_____

*Listar o ano do calendário para anos com contratos com pelo menos 9 (nove) meses de atividade por ano começando no primeiro ano

Formulário EXP – 2.4.2(a)**Experiência Específica**

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Membro do Consórcio: _____

Página _____ de _____ páginas

Número de Contrato Similar: ___ de ___ exigido.	Informação		
Identificação do Contrato	_____		
Data de adjudicação	_____		
Data de conclusão	_____		
Papel no Contrato	Contratada	Contratada Gerenciadora	Subcontratada
Valor Total do Contrato	_____		_____
Se membro em um Consórcio ou subcontratada, especificar participação do valor total do contrato	_____ %	_____	_____
Nome do Contratante:	_____		
Endereço:	_____		
Número de Telefone/e-mail:	_____		
E-mail:	_____		

Formulário EXP – 2.4.2(a) (cont.)**Experiência Específica (cont.)**

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Membro do Consórcio: _____

Página _____ de _____ páginas

Contrato Similar No. __[inserir número específico] de [número total de contratos] exigido	Informação
Descrição de semelhança de acordo com Subfator 2.4.2a) da Seção III:	
Quantia	_____
Tamanho físico	_____
Complexidade	_____
Métodos/Tecnologia	_____
Ritmo de construção para atividades principais	_____
Outras características	_____

Formulário EXP – 2.4.2(b)**Experiência Específica em Atividades Chave**

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Membro do Consórcio: _____

Razão Social da Subcontratada: _____

Página _____ de _____ páginas

	Informação		
Identificação do Contrato	_____		
Data de adjudicação	_____		
Data de conclusão	_____		
Papel no Contrato	Contratada	Contratada Gerenciadora	Subcontratada
Valor total do contrato	_____		_____
Se membro em um Consórcio ou subcontratada, especificar a participação do valor total do contrato	_____ %	_____	_____
Nome do Contratante:	_____		
Endereço:	_____ _____ _____		
Número de telefone/e-mail:	_____ _____		
E-mail:	_____		

Formulário EXP –4.2(c)
Experiência específica em aspectos de gestão AS

Razão Social do Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Membro do Consórcio: _____

Razão Social da Subcontratada: _____

Página _____ de _____ páginas

a.a.i.1. Requerimento Chave n. 1 de acordo com 4.2 (c): _____

	Informação		
Identificação do Contrato	_____		
Data de adjudicação	_____		
Data de conclusão	_____		
Papel no Contrato	Contratada	Contratada Gerenciadora	Subcontratada
Valor total do contrato	_____		_____
Se membro em um Consórcio ou subcontratada, especificar a participação do valor total do contrato	_____ %	_____	_____
Nome do Contratante:	_____		
Endereço:	_____ _____		
Número de telefone/e-mail:	_____		
E-mail:	_____		
Detalhes da Experiência Relevante			

a.a.i.2. Requerimento Chave n. 2 de acordo com 4.2 (c): _____

a.a.i.3. Requerimento Chave n. 3 de acordo com 4.2 (c): _____

Formulário de Garantia da Proposta (Garantia Bancária)

[Papel timbrado do Avalista]

Beneficiário: _____

Data: _____

GARANTIA DA PROPOSTA No.: _____

Avalista: [inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]

Fomos informados que [inserir nome do Licitante; nome do Consórcio (se já legalmente constituído), ou os nomes de **todos** os seus membros (se apenas existe o compromisso de Consórcio)] ("o Proponente") apresentou ou apresentará ao Beneficiário sua Proposta ("a Proposta") para a execução de _____ no âmbito da Solicitação de Propostas nº [inserir número] ("a SDP").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Propostas deverão estar acompanhadas de uma Garantia da Proposta.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, como Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias até o valor total de [inserir valor em algarismos] (inserir valor por extenso), mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, amparada em declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento separado que acompanhe ou faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente:

- (a) Retirou sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta previsto na Carta-Proposta do Proponente ("Período de Validade da Proposta"), ou qualquer prorrogação desse período pelo Proponente; ou
- (b) Foi notificado sobre o aceite de sua Proposta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Proposta, porém (i) não assinou o contrato, ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução de acordo com as Instruções aos Licitantes ("IAL") do Edital de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Licitante for vencedor, após o recebimento de cópias do contrato assinado pelo Solicitante e a garantia de execução emitida para o Beneficiário em relação a tal contrato; e (b) se o Licitante não for o vencedor, quando (i) de nosso recebimento de uma cópia da notificação enviada pelo Beneficiário ao Licitante sobre os resultados do processo de Licitação; ou (ii) decorridos 28 (vinte e oito dias) após o término do Período de Validade da Proposta.

Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento contemplado na garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia estará sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG),
revisão de 2010, publicação nº 758 do ICC.

[assinatura(s)]

***Nota: Todos os textos em itálico destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário e
deverão ser apagados na versão final.***

Formulário de Garantia da Proposta (Seguro Garantia)

Não Aceitável

Formulário de Declaração de Garantia de Proposta

Não Aplicável

Autorização do Fabricante

Data: _____

Para: _____

CONSIDERANDO QUE

Nós _____, os fabricantes oficiais de _____, com fábricas em _____, autorizamos por meio deste _____ a apresentar uma Proposta cujo objetivo é o fornecimento dos seguintes produtos, fabricados por nós _____, e subsequentemente negociar e assinar o Contrato.

Estendemos por meio deste instrumento nossa plena garantia de acordo com a Cláusula 27 das Condições Gerais do Contrato, com relação aos produtos oferecidos pela empresa acima.

Assinado: _____

Nome: _____

Título: _____

Devidamente autorizado a assinar esta Autorização em nome de:

Datado _____ de _____ de _____

Seção V. Países Elegíveis

Em referência aos itens IAL 4.8(a), 4.8(b) e 5.1, não há países excluídos deste processo de licitação.

PARTE 2 – Requisitos do Contratante

Seção VI. Requisitos do Contratante

Índice

Escopo de Fornecimento da Planta e Serviços de Instalação pela Contratada.....	107
Especificação	132
Formulários e Procedimentos	163
Formulário do Certificado de Conclusão	164
Formulário do Certificado de Aceitação Operacional	165
Procedimentos e Formulários de Pedido de Alteração	166
Procedimentos de Pedido de Alteração.....	167
Anexo 1. Solicitação para Proposta de Alteração	168
Anexo 2. Orçamento para Proposta de Alteração	170
Anexo 3. Aceitação do Orçamento	171
Anexo 4. Proposta de Alteração.....	172
Anexo 5. Pedido de Alteração	175
Anexo 6. Pedido de Alteração de Acordo Pendente	176
Anexo 7. Solicitação de Proposta de Alteração	177
Desenhos.....	178
Informações Suplementares	179

Escopo de Fornecimento da Planta (CCO e unidades operacionais) e Serviços de Instalação pela Contratada

Resumo e Documentação Obrigatória

O escopo dos trabalhos refere-se à **atualização do Design Executivo de Automação, fornecimento e instalação de equipamentos para automação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da grande João Pessoa**, incluindo as cidades de João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e o distrito de Várzea Nova, em Santa Rita, pertencente ao Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba (PSH-PB).

ABREVIATURAS E SIGLAS

- RDO - Relatório de obra
- ART - Anotação de responsabilidade técnica
- QCM - Quadro de comando de Motores
- CCOL - Centro de controle operacional Local
- CCOR - Centro de controle operacional Regional
- CLP - Controlador lógico programável
- EA - Entrada analógica do CLP
- ED - Entrada digital do CLP
- EEAB - Estação elevatória de água bruta
- EEAT - Estação elevatória de água tratada
- ETA - Estação de tratamento de água
- FCV - Válvula controladora de vazão
- FT - Transmissor de vazão
- IHM - Interface homem Máquina
- LT - Transmissor de nível
- OPC - Ole Process Control
- OS - Ordem de serviço
- PCV - Válvula controladora de pressão
- PT - Transmissor de pressão
- REL - Reservatório elevado
- SA - Saída analógica do CLP
- SAA - Sistema de abastecimento de água
- SCADA - Supervisory Control And Data Acquisition
- SD - Saída digital do CLP
- TAC - Testes de aceitação de campo

- TAF -Teste de aceitação em fábrica
- TT - Transmissor de temperatura
- VT - Transmissor de vazão

NORMAS

As presentes Especificações referem-se às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, contudo as normas da AWWA (American Water Works Association) e as demais listadas abaixo, podem ser utilizadas se a Licitante não estiver obrigada a usar as Normas Brasileiras. Todas as normas mencionadas nesta especificação deverão ser adotadas em sua última revisão publicada.

Para a elaboração dos projetos elétrico e de automação, seleção de matéria-prima, equipamentos e execução de serviços devem ser seguidas, no mínimo, as diretrizes das normas abaixo relacionadas:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6146 - Invólucros de equipamentos elétricos – proteção;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- IEC 801 - Compatibilidade Eletromagnética
- ISA 5.1- Símbolos e Identificação de Instrumentação;
- ISA 5.2- Diagramas Lógicos Binários para Operações de Processo;
- ISA 5.5 - Símbolos Gráficos para Telas de Processo;
- ISA 62433 - Segurança para Automação Industrial e Sistema de Controle;
- ISA 99 / IEC 62443 - Segurança de Sistemas de Controle e Automação Industrial;
- ISA 101 - Interfaces Homem Máquina;
- ISA 37 - Transdutores de medidas;
- ISA 51.1 - Terminologia para instrumentação de processo;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

A LICITANTE deve fornecer a norma equivalente a ser usada, a justificativa da necessidade de uso da norma equivalente e explicação da equivalência das duas normas, antecipadamente ao uso da mesma. Isso é relevante para os bens a serem fornecidos, os projetos a serem preparados e os trabalhos para serem construídos. A consulta antecipada não se aplica em casos emergenciais ou risco de vida, às quais a justificativa do uso da norma equivalente poderá ser realizada a posteriori.

Todos os materiais, componentes e acessórios utilizados deverão estar de acordo com as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas desde que sejam reconhecidas internacionalmente e, previamente aprovadas pela

CONSULTORIA.

Como alternativas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), serão consideradas as normas das seguintes entidades:

- AISE - American Iron and Steel Engineers;
- ANSI - American National Standards Institute;
- CEE - International Commission on Rules for the Approval of Electrical Equipment;
- DIN - Deutsche Industrie Normen;
- IEC - International Electro technical Commission;
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- NEC - National Electrical Code;
- NFPA - National Fire Protection Association;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association

A LICITANTE deverá especificar na sua oferta as normas e padrões que adotará na fabricação e fornecimento, para ciência da CONTRATANTE e para futura utilização na execução do contrato.

Os seguintes documentos devem ser considerados para o desenvolvimento dos requisitos socioambientais constantes nesta seção (Seção VII – Requisitos do Contratante):

<https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/MGSAPSHPBDEZ2021.pdf>

<https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-DE-OBRAS-CIVIS-REV-MAR%C3%87O-2021.pdf>

1- INTRODUÇÃO

A Licitante deverá elaborar a sua oferta, considerando que a execução do contrato é do tipo “Design, Fornecimento e Instalação” de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme definido na Parte 3 deste Edital, em que a execução dos estudos, programas, planos e projetos, as soluções técnicas a serem concebidas e propostas para atendimento às especificações técnicas e desempenho operacional e, a execução integral de todas as instalações previstas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A Licitante poderá elaborar estudos e levantamentos que se achem necessários para fundamentação da sua proposta considerando a abrangência de cobertura, atendimento dos requisitos técnicos, legais e econômicos, eficiência operacional e energética e todos os elementos que julgar necessário obter, de maneira que ao assinar o contrato, elabore os projetos e execute as obras.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O escopo do presente contrato prevê a atualização do Projeto Executivo e a Implantação da Automação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de João Pessoa, que além da capital da Paraíba, atende as cidades de Cabedelo, Bayeux e o distrito de Várzea Nova em Santa Rita.

O processo de atualização do Projeto Executivo visa listar e reunir as informações advindas do projeto existente, elaborado em 2014 pela empresa VITALUX, pois, além de posicionar o projeto frente aos avanços tecnológicos ocorridos neste intervalo de tempo entre os anos de 2014 e 2022, traz consigo a expectativa da redução de custos na implantação e melhor eficiência na operação. Também cabe destacar, a expansão de novas unidades operacionais que serão incorporadas àquele projeto da VITALUX. A implantação seguirá os contornos das características tecnológicas, requisitos e especificações técnicas apresentadas no presente documento, que trata das estratégias de controle e supervisão previstas para o funcionamento das unidades operacionais que compõem o sistema de abastecimento.

Link para acesso ao projeto de 2014:

<https://www.cagepa.pb.gov.br/sagjp/>

3 – CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA

O projeto existente, contemplou, à época da elaboração, todas as unidades operacionais que faziam parte do Sistema Integrado da Grande João Pessoa e que estavam em funcionamento.

Assim, para a atualização do referido projeto consideram-se novas unidades que foram implantadas depois de 2014 e as antigas que continuam em operação.

O **Quadro 1** apresenta a relação mínima das unidades operacionais que farão parte do escopo do contrato.

Quadro 1- Relação mínima das unidades operacionais

Item	Unidade Operacional	Endereço	Coordenadas
01	CAPTAÇÃO GRAMAME	Rio Gramame	-7.23405,-34.93223
02	ETA GRAMAME	Rodovia Governador Mário Covas, km96	-7.22664,-34.91972
03	CAPTAÇÃO MUMBABA	Rod. Estrada Veneza/ Mumbaba dos Cortês	-7.18733,-34.92396
04	ETA MARÉS	Rodovia BR-101, Km2 s/nº Marés	-7.15580,-34.90949
05	R1	Rua Diogo Velho,400 - Centro	-7.12529,-34.88164
06	R2	Rua Rodrigues Chaves - Trincheiras	-7.12294,-34.88520
07	R3	Rua Cantor Raul seixas,268 – Alto do Mateus	-7.13563,-34.91481
08	R5	Rua Porfirio Costa	-7.15292,-34.88715
09	R6	Av. Júlia Freire	-7.12104,-34.86256
10	R7	Rua Elias Pereira de Araújo - Mangabeira	-7.17202,-34.84116
11	R8	Rua Evaldo Wanderley	-7.12323,-34.84198
12	R9	Av. Senador Ruy Carneiro	-7.11456,-34.83438
13	R10	Rua Esmeraldo Gomes Vieira, 174	-7.148067,-34.850569
14	R11	R. José Francisco da Silva - Cristo Redentor	-7.15485,-34.87308
15	R12	Av. Parque, 886 – Distrito Industrial	-7.17584,-34.90793
16	R13	Rua Francisco Mendonça – Castelo Branco II	-7.13313,-34.84795
17	R14	R. Francisco Leite Pinhancó – Altiplano Cabo Branco	-7.13381, -34.82764

18	R17	Trav. Carteiro Dorgival Lopes da Silva. Alto do Mateus	-7.13417, -34.91682
19	R18	R. Jaime Caetano A. de Lima – Alto da Boa Vista	-7.13368,-34.93908
20	R20	Rua Garoupa, 56 - Cabedelo	-7.027852,-34.8416294
21	R21	R Des. João S. Cruz de Oliveira - Funcionários	-7.18059, -34.88119
22	R22	Rua Estevão Gerson Carneiro da Cunha	-7.16334,-34.85937
23	R25	R. Anália Moraes, 622 - Camboinha	-7.006073,-34.827759
24	R26	Rua João Vitaliano,141 - Centro	-6.971599,-34.832662
25	R27	Rua Laudina da Cunha Santos - Grotão	-7.18496,-34.88347
26	R28	Penha, João Pessoa - PB	-7.16612, -34.79762
27	R29	R. João Raimundo de Lucena, 58033-455 - Conj. Valentina Figueredo I, João Pessoa	-7.20005, -34.84443
28	R30	Av. Mar Vermelho, 423 - Intermars, Cabedelo -PB	-7.04359, -34.84493
29	R31	Av. Pôr do Sol, 833 - Praia do Jacaré, Cabedelo - PB	-7.03966, -34.85317
30	R32	Pólo Turístico	-7.184018, -34.818788
31	R33	R. Dom Manoel, 30 - Mário Andreazza, Bayeux - PB	-7.14996, -34.92592
32	R34	Quadramares	-7.158610, -34.818766
33	R35	Cidade Verde	-7.175859, -34.925225
34	R37	Colinas do Sul	-7.200286, -34.872101
35	R38	Cidade Recreio	-7.149386, -34.822799
36	EEAB2	Translitorânea (Alhandra)	-7.437367, -34.919353
37	EEAB4	Translitorânea (Alhandra)	-7.402402, -34.909406
38	CAPTAÇÃO BURAQUINHO	Av. Dom Pedro Segundo s/nº - Torre	-7.135876,-34.860875
39	R34	R. Aluísio Bezerra da Silva, 344 - Portal do Sol	-7.158550, -34.818800

As unidades especificadas nos itens “1” (Captação de Gramame/Rio Gramame), e item “4” (ETA Marés), são as de maior relevância, devido aos seus impactos em todo o Sistema Integrado. Na captação de Gramame, por exemplo, a estação elevatória é constituída por motores de média tensão.

Outro exemplo refere-se ao sinótico de monitoramento e controle da SE_69Kv e motores, o qual deverá ser substituído por uma tela com sistema Scada, para monitoramento e controle local integrado ao do CCO, devido ao grau de periculosidade e impacto no abastecimento da grande João Pessoa. Assim, exige-se uma maior atenção dentro do processo de automatização destas respectivas unidades, devido ao elevado custo destes equipamentos e ao grau de criticidade relativo ao impacto no abastecimento da grande João Pessoa.

4 – DIRETRIZES DA AUTOMAÇÃO

4.1 Níveis de Aplicação

A automação do sistema de abastecimento de água envolve um conjunto de dispositivos que funcionam integrados para realizar tarefas ou desempenhar atividades. A **Figura 2** apresenta a **pirâmide da automação**, uma representação gráfica do funcionamento dos equipamentos de automação industrial e como estes se relacionam entre si, em determinado processo.

A seguir, a relação hierárquica e de comunicação entre os diversos dispositivos, equipamentos e sistemas empregados nos processos de automação.

Figura 2 – Pirâmide da automação



Portanto, os níveis hierárquicos que compõem os projetos de automação são os seguintes:

4.1.1. Nível 1 - Dispositivo de Campo

Equivale ao nível de equipamentos, dispositivos e componentes de campo, incluindo-se aí os seguintes elementos: as entradas e saídas digitais e/ou analógicas, botões de comando, pressostatos, termostatos, sensores de temperatura, sensores de proximidade indutivos, fotoelétricos, capacitivos e ultrassônicos, chave fim de curso, sensores de vibração, I/O remotos, centro de controle de motores (com inversores de frequência, soft starter ou autotransformador), atuadores, contadores e relés

4.1.2 Nível 2 - Controle

O Nível hierárquico 2 constitui a camada do sistema responsável pela leitura, processamento e controle automatizado. As informações obtidas dos equipamentos do nível 1 são processadas por dispositivos de controle, através da coleta e leitura dos valores medidos, sejam digitais ou analógicos.

4.1.3 Nível 3 - Supervisão

Neste nível, estão os dispositivos e/ou softwares responsáveis pela supervisão do sistema. A definição dos dispositivos ou softwares que serão utilizados no projeto, será feita a partir das necessidades de interface de supervisão, tais como: monitoramento das variáveis do processo, alteração de parâmetros operacionais, armazenamento de informações, geração de relatórios, alarmes e banco de dados.

4.1.4 Nível 4 - Gerenciamento de Planta

Este nível é responsável pela parte de programação e também do planejamento da produção (otimização do processo). Os algoritmos fornecem valores de acordo com os modelos matemáticos do processo que produzirão o desempenho desejado. Auxilia tanto no controle de processos quanto também na logística de suprimentos.

4.1.5 Nível 5 - Gerenciamento Corporativo

O quinto e último nível da pirâmide da automação industrial se encarrega da administração dos recursos da empresa. Implementar as estratégias de produção baseada na disponibilidade de recursos físicos, matérias-primas, energia, recursos humanos e demandas de mercado. Neste nível, encontram-se softwares para ajudar na tomada de decisões que afetam a empresa como um todo.

4.2 Critério por Unidade Operacional

A própria estrutura dos sistemas de abastecimento de água, independentemente do seu porte, facilita a modulação dos projetos de automação, sem prejuízo às unidades já automatizadas, ou seja, novas unidades operacionais do sistema poderão ser automatizadas de forma sistemática, ao longo do tempo, como forma de redução de custos de implantação. Outra vantagem da modulação é a possibilidade de se expandir mais rapidamente à automação, ainda que de forma parcial, e com isso criar na empresa, uma cultura permanente da automação.

Portanto, os projetos ora padronizados conterão softwares e dispositivos eletrônicos concebidos em módulos e abertos para que outros fornecedores possam agregar seus produtos sem qualquer restrição.

4.2.1 Estação Elevatória

As estações elevatórias são unidades importantes de um sistema de abastecimento de água e o controle automático dos seus conjuntos motobombas é função da variável a jusante da elevatória (nível de reservatório ou pressão). Pois, é através destas variáveis que se estabelece uma relação entre as vazões afluentes e bombeadas. Na CAGEPA, o cenário mais frequente é o bombeamento direto nos reservatórios (RAP ou REL) e em alguns casos o bombeamento direto na rede de distribuição. É condição de funcionamento, o nível ou pressão adequados a montante da elevatória. Assim sendo, o acionamento dos conjuntos motobomba só deverá ser habilitado quando o poço de sucção estiver acima do nível mínimo estabelecido pela operação e será interrompido quando o nível de água do reservatório de jusante (REL ou RAP) atingir o nível máximo.

A Pressão de recalque também deverá ser monitorada permanentemente para garantir a proteção do conjunto motobomba ao ser atingida a pressão de overshoot (pressão de vazão zero) em intervalo de tempo superior a 15 segundos.

Deverá ser feito o rodízio de acionamento entre os conjuntos motobomba a cada ciclo de funcionamento para se evitar períodos prolongados de paralisação do conjunto reserva. Em situações de anormalidade ou falha, o conjunto motobomba reserva deverá entrar em operação imediatamente, para garantir a continuidade do abastecimento. Para cada ciclo de requisição e habilitação de operação da elevatória, o conjunto que estava em repouso deverá entrar em operação.

Nas unidades operacionais equipadas com chaves de partida eletrônicas do tipo inversor de frequência, um parâmetro de controle adicional aos apresentados acima deverá ser utilizado, trata-se do setpoint para modulação PID do controle rotacional do motor, que atuará na tentativa de compatibilizar o nível de água do reservatório a jusante com o valor configurado, incluindo a utilização de até dois CMB operando de forma simultânea (2 + 1 R). Uma outra forma de configuração deve estar disponível, a operação com valor fixo de vazão no recalque, aferido e restringido pelo medidor de vazão.

No caso de injeção direta na rede, a pressão medida a jusante do CMB deve ser utilizada também para controlar a pressão máxima na rede de distribuição, para esta aplicação é recomendado a utilização de inversores de frequência e aferição no mínimo em dois pontos de pressão na rede para calibração do modelo, sendo um na Zona alta e outro na Zona baixa do DMC.

Nas variáveis relativas aos instrumentos de campo, o range desses instrumentos deverá ser no mínimo 30% acima do range de trabalho.

Nos Quadros de Controle de Motores (QCM), a potência total instalada deve ser superior, em no mínimo, 30 % da potência projetada.

4.2.2. Reservatório

Os reservatórios são unidades hidráulicas de armazenamento e de pressurização da rede de distribuição de água que atendem. Desta maneira, fornece ao sistema de automação as informações referentes às seguintes grandezas físicas: nível, pressão e vazão. E quando dotadas de sistemas de válvulas de controle, possibilitam ainda a abertura ou fechamento remoto, além dos status de operação.

Geralmente, os reservatórios possuem quatro tubulações, são elas as seguintes: entrada no reservatório, descarga de fundo, distribuição para a rede e a de extravasamento.

Para os reservatórios apoiados (RAP) e elevados (REL), os níveis críticos serão definidos conforme critérios técnicos já estabelecidos nas normas que regulam os parâmetros de projetos, sendo o nível máximo fixado em 20 cm abaixo do extravasador e, o mínimo será o correspondente a uma altura configurável pela operação para os reservatórios de distribuição. Quando o reservatório servir também ou exclusivamente como poço de sucção para estações de bombeamento deve ser respeitado a regra de 2,5 vezes o diâmetro nominal da tubulação de sucção, para efeito de nível mínimo. Estes valores serão considerados na automação como nível muito alto (HiHi) e muito baixo (LoLo), respectivamente.

Os reservatórios que recebem alimentação em marcha, ou seja, os que são recarregados a partir de subadutoras derivadas da adutora principal, devem ser equipados com válvulas motorizadas do tipo ON/OFF ou proporcional, de acordo com os requisitos previstos no projeto.

Em relação a macromedição que direta ou indiretamente está relacionada a estas unidades, os medidores deverão ter histogramas de vazão instantânea e volumes acumulados registrados no datacenter do sistema SCADA utilizado pela CAGEPA. Quando o objetivo for gerar dados relacionados ao acompanhamento histórico da vazão de chegada, deve-se instalar na entrada do reservatório ou na saída da elevatória. Pois a vazão, nestes locais, é constante e não sofre interferência na precisão quando operar com velocidades de escoamento abaixo da faixa de trabalho do medidor, típicas da vazão noturna.

4.2.3 Adutoras e redes de distribuição

Os reservatórios da CAGEPA foram projetados para fornecerem a rede de distribuição de água uma faixa de pressão da ordem de 10 a 50 metros de coluna de água, conforme preconiza a NBR 12.218 da ABNT. Portanto, a automação restringe-se ao monitoramento de pontos específicos da rede para avaliar os valores de pressão recomendados pela equipe de controle operacional do sistema. Via de regra, o monitoramento informa sobre a ocorrência de vazamentos em trechos da rede ou a falta de água em determinados setores.

Contudo, existem casos em que há “injeções” em determinados pontos da rede que, por vezes, ultrapassam a pressão máxima estabelecida pelo controle operacional e, nestes casos, a pressão de jusante deve ser controlada mediante válvulas reguladoras de pressão. Também há casos em que essas injeções são executadas manual e sistematicamente em determinados períodos do dia e com o advento da automação essas operações serão realizadas remotamente através do CCO.

O objeto desta subcomponente de automação contempla o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como os serviços de engenharia para promover a implantação do sistema de controle e supervisão do sistema integrado de abastecimento de água de João Pessoa, tendo sua abrangência limitada aos reservatórios de distribuição. Ainda assim, deverá manter compatibilidade e recursos disponíveis para futura integração com novos equipamentos da subcomponente de setorização.

4.3 Modo de Controle

No painel do quadro de controle de motores (QCM), será instalado uma chave seletora de duas posições, uma para o modo local e outra para remoto. Cada posição da chave seletora deverá corresponder ao seguinte modo de controle para funcionamento. A **Figura 03** apresenta o resumo dos modos de controle.

Modo Local - Dispõe apenas do modo de operação previsto no QCM, onde as ações de ligar ou desligar o conjunto motobomba é realizado manualmente pelo operador ao pressionar as botoeiras localizadas na região frontal do QCM. Neste modo, a segurança operacional é realizada pelos próprios dispositivos de proteção existentes no QCM. Seguindo-se um outro parâmetro de segurança do CLP, em que o operador estará limitado no acionamento manual dos conjuntos motor-bombas a uma lógica de segurança local do CLP;

Como limite de partidas com intervalos de tempo entre uma e outra mínima para motores de 15CV até 40 CV de 15 minutos, para motores acima de 40 CV até 125 CV de 20 minutos, motores acima de 125 CV até 250 CV de 25 minutos, motores acima de 250 CV até 350 CV de 30 minutos, acima disso de 40 minutos com partidas em função dos valores de nível, pressão e vazão a montante e a jusante do conjunto motor-bomba garantindo a segurança destes e do sistema.

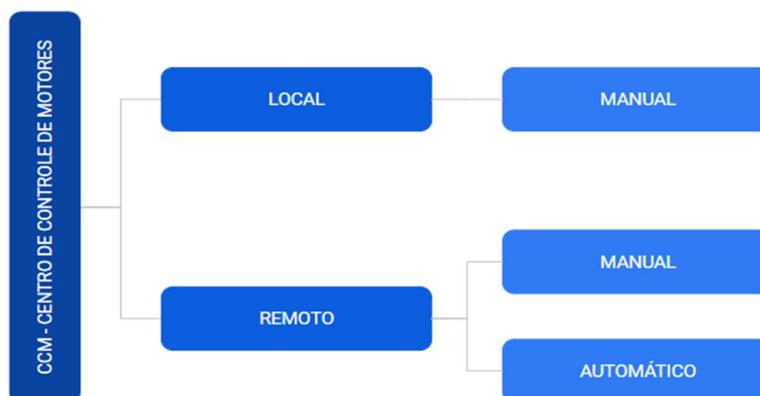
Modo Remoto - Divide-se em dois tipos de controle: i) Manual e ii) Automático. A escolha deve ser realizada por meio do sistema de supervisão no CCO.

i) Manual: modelo de controle em que o acionamento do processo é realizado a distância pelo operador, é limitado às condições de segurança e dos parâmetros operacionais. Ou seja, para ligar ou desligar os conjuntos motobomba será necessário que o operador execute esta ação, com exceção do desligamento, que é imperativo através dos critérios de segurança previstos, a exemplo do nível muito baixo de água no poço de sucção.

ii) Automático: controle automático do processo de bombeamento sem a necessidade de interação do operador, seguindo como critério a lógica e os pontos de operação pré-definidos a partir do próprio sistema de supervisão. No que se refere à eficiência, este modo é o mais indicado pois conta com recursos otimizados que permitem a autonomia do processo para funcionamento das unidades, ao ligar e desligar com a referência dos níveis operacionais.

Ainda no modo automático é possível habilitar o controle funcional pelo programador horário, além do já conhecido controle pelo nível. Isto visando oportunizar o recurso de operação dentro de intervalo horário estabelecido. Atendendo a requisitos de eficiência hidro energética, uma vez que o funcionamento poderá ocorrer fora dos horários de ponta ou mesmo considerando análise operacional, quando possível.

Figura 03 – Resumo do modo e tipo de controle



4.4 Grupos de Acesso

O estabelecimento dos grupos de acesso (ver a Figura 4) é importante para evitar que os dispositivos de acionamento funcionem fora dos limites de segurança ou que alterações nos parâmetros de controle operacionais provoquem falta ou perda de água.

A fim de permitir o ingresso ao sistema (*login*) de forma controlada por área de interesse, o acesso será validado com o preenchimento do usuário e senha de acordo com informações de cadastro armazenados em banco de dados. Haverá três grupos de acesso para os nossos usuários: Operador (1), Técnico (2) e Administrador (3). É importante destacar que sem o ingresso de usuário e senha o sistema permite apenas a navegação nas telas para visualização e monitoramento, não liberando nenhuma ação de controle.

Figura 4- Hierarquia de acesso.

O Quadro 2 detalha as permissões.

Quadro 2 - Usuários e permissões

Usuário	Permissões
Visitante	A. Navegação de telas
Operador	<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitorar variáveis de processo; 2. Configurar <i>setpoints</i> do sistema; 3. Selecionar os Modos de Operação em Manual ou Automático; 4. Ligar e desligar os conjuntos motobomba no modo Remoto Manual.
Técnico	<ul style="list-style-type: none"> (c) Monitorar variáveis de processo; (d) Configurar <i>setpoints</i> do sistema; (e) Selecionar os modos de operação manual e automático; (f) Ligar e desligar os conjuntos motobomba no modo remoto manual; (g) Configurar <i>range</i> dos instrumentos.
Administrador	<ul style="list-style-type: none"> (p) Monitorar variáveis de processo; (q) Configurar <i>setpoints</i> do sistema; (r) Selecionar os modos de operação manual e automático; (s) Ligar e desligar os conjuntos motobomba no modo remoto manual; (t) Configurar <i>range</i> dos instrumentos; (u) Cadastrar usuários; (v) Editar usuários existentes; (w) Parametrizar IP.

4.5 Lógica geral de controle dos motores nos QCM

O acionamento dos motores nas respectivas unidades operacionais será em função das leituras de nível a jusante e a montante dos conjuntos motor-bomba, considerando-se os níveis dos respectivos reservatórios (apoiado/elevado), assim como a pressão e a vazão da rede, de maneira que deverá ser obedecida a lógica de funcionamento dos conjuntos motor-bomba, considerando-se os requisitos abordados nos itens 4.2.1 (estação elevatória); 4.2.2 (reservatório); 4.2.3 (adutoras e redes de distribuição), assim como seguindo o princípio de controle do item 4.3 (modo de controle).

O nível a jusante nos reservatórios será controlado em função de um valor mínimo e máximo, permitindo a disponibilidade de água a ser bombeada e evitando o extravasamento no respectivo reservatório, a montante da mesma forma considerando o nível dos reservatórios de maneira que se mantenha um nível mínimo necessário ao abastecimento na rede de distribuição com vazão e pressão necessária ao abastecimento, e o controle do nível máximo evitando-se o extravasamento, de maneira que este controle se dará por etapas a jusante e a montante de forma independente levando-se em conta os níveis mínimos, máximos e a pressão e vazão da rede, onde cada situação nas estações elevatórias seguirá esta lógica de controle. Com as variáveis de nível, vazão e pressão na chega e saída das estações elevatórias automatizadas vistas no CCO.

4.6 Centro de Controle Operacional

O Centro de Controle Operacional (CCO) do sistema terá a finalidade de permitir o monitoramento e o controle das UTR, através de protocolo de rede industrial. O seu desenvolvimento é baseado na customização de software SCADA, utilizando recursos e objetos nativos.

A estação de controle e operação deverá ser implantada na sede da Gerência Regional do Litoral (GRLI), onde os controladores terão as condições de monitorar, comandar e introduzir modificações nos parâmetros operacionais.

A operação será simplificada de maneira a permitir controlar e manipular um grande volume de informações de forma facilitada, utilizando-se ícones e telas gráficas montadas no formato Videowall para facilitar a orientação e visualização do sistema, enquanto janelas, menus e instruções permitem a monitoração de uma ou várias situações ao mesmo tempo.

É parte integrante do escopo deste projeto a elaboração e implantação do projeto elétrico, de informática e arquitetônico do ambiente que abrigará o centro de controle operacional, com o intuito de melhor acomodar os profissionais envolvidos diretamente na interação e manipulação do sistema de automação, tais como: técnicos, engenheiros e controladores. Será composto por um agrupamento de 15 monitores 55" de borda superfina em formato de painel matricial 5x3, gerenciador gráfico dedicado de alta performance, software de gerenciamento para gestão de capturas e execução dos recursos VideoWall, acessórios como suportes e cabos, bem como o serviço de instalação e configuração. As estações de trabalho serão compostas por mesas contínuas capazes de acomodar ao menos 06 (seis) profissionais, e serão equipadas com 5 colunas formadas por suporte articulado para dois monitores de 22,8", cada.

Disponer de no mínimo as informações apresentadas no **Quadro 3**, abaixo.

Quadro 3 – Informações mínimas necessárias

Recurso	Descrição
Supervisão	1. <i>Status</i> de operação por CMB; (a) Modo operação Local / Remoto; (b) Tipo de operação Manual / Automático; (c) Indicação do Nível do Poço de sucção; (d) Indicação da Pressão de Recalque; (e) Indicação de vazão e volume; (f) Indicação do Nível em metros e em percentual; (g) <i>Setpoints</i> do sistema. (h) Horímetro de operação (i) Indicação das grandezas elétricas i.a. Tensão de fase i.b. Tensão de linha i.c. Corrente de Fase i.d. Corrente de Linha i.e. Fator de potência i.f. Potência Ativa em KW i.g. Potência Reativa KVA i.h. Consumo em KW/h (j) <i>Status</i> de operação de LCV (k) Percentual de abertura de LCV proporcional
Controle	iii. Seleção do modo de operação Manual / Automático; iv. Quando no modo manual, ligar e desligar os CMB; v. Parametrização dos <i>Setpoints</i> operacionais e de segurança; vi. Controle das LCV ON/OFF vii. Controle percentual das LCV proporcionais
Alarmes e falhas	(a) Falha no CMB; (b) Falha de Comunicação entre as UTR; (c) Alarme de nível muito baixo (LoLo); (d) Alarme de nível muito alto (HiHi); (e) Alarme para pressão muito alta (HH) (f) Alarme para pressão muito baixa (LoLo).

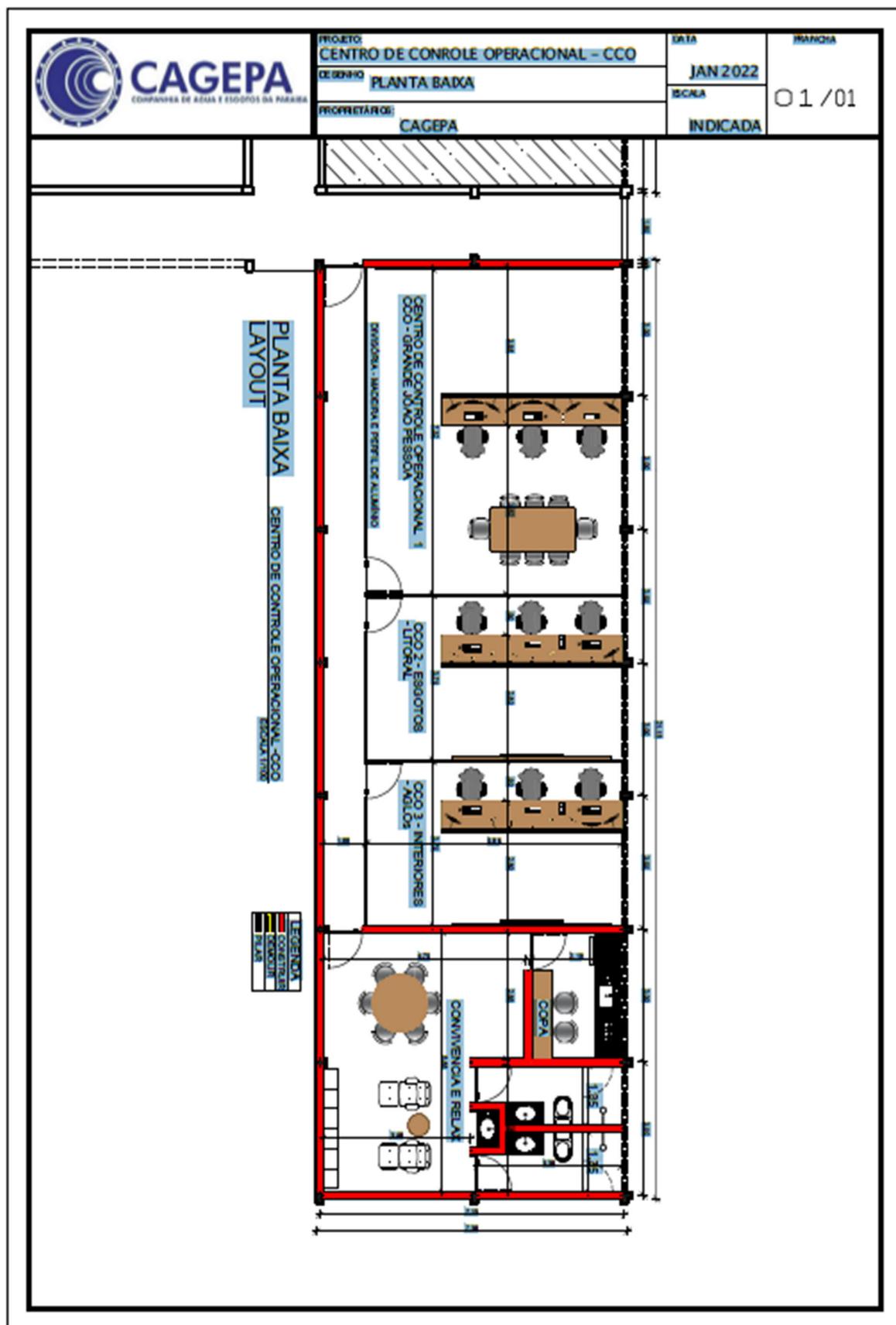
4.6.1 Projeto de arquitetura do novo CCO

A nova estrutura física do CCO será desenvolvida e construída conforme um projeto arquitetônico que atenda às necessidades e requisitos necessários para, inicialmente, ser utilizada para o monitoramento e controle do Sistema de Abastecimento de Água e posteriormente, para o Sistema de Esgotamento Sanitário Esgotos da grande João Pessoa. Assim, a estrutura física do CCO deverá ser contemplada, pelo menos, com três salas de monitoramento (duas para água e uma que, futuramente será utilizada para o esgoto). Sendo na água uma sala principal com monitoramento de todas as unidades operacionais da grande

João Pessoa, e uma outra sala secundária monitorando as unidades mais periféricas, no esgoto haverá apenas uma sala, devendo haver também uma sala para reuniões, um WC masculino, um WC feminino, um escritório (encarregado), e uma sala de copa.

Sendo esta nova sala do CCO a ser construída dentro do terreno da companhia, conforme planta baixa apresentada em anexo, a ser seguido com uma área mínima de 156 m², informação a ser utilizada pelo licitante no detalhamento do projeto executivo. Esta construção deve incluir uma sala para armazenamento de instrumentos e demais equipamentos reservas da automação da grande João Pessoa com uma área adicional mínima de 24 m².

A nova unidade do CCO terá também instalado um grupo gerador, cuja potência atenda, no mínimo, a carga total instalada do CCO e da sala de armazenamento de instrumentos, acrescida de 1/4 da potência total, incluindo aparelhos de ar condicionado, data center, computadores, terminais, iluminação interna e externa, etc.



A sala principal que contempla toda a planta de supervisão da grande João Pessoa deverá ser composta por telas de vídeo wall Tipo de tela: TFT LCD de 55” compondo uma matriz de 5x3, e três tv’s de 43” Crystal UHD de 4k com painel Dynamic Crystal Color de Design Slim de Tela Sem Limites.

As outras duas salas de supervisão que irão compor a automação do esgoto e demais unidades operacionais das áreas ligadas a grande João Pessoa serão atendidas por uma TV Smart 85” Crystal UHD, de 4k 85AU8000 com Painel Dynamic Crystal Color Design Slim de Tela Sem Limites (cada sala), e duas tv’s de 43” Crystal UHD de 4k com painel Dynamic Crystal Color de Design Slim de Tela Sem Limites, (cada sala).

4.6.2 Sistema de supervisão, controle e aquisição de dados - SCADA

A customização do software SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition) será realizada pela contratada, podendo utilizar o mesmo sistema em uso na CAGEPA, o SCADA-LTS, ou sugerir outro software SCADA de preferência, desde que todas as licenças necessárias sejam fornecidas assim como treinamento pela contratada.

O ambiente SCADA a ser desenvolvido pela CONTRATADA deve possuir interface gráfica e número de tags de conexão para suportar as informações de sistemas de água e uma quantidade adicional de 50% para futuras implementações (incluindo esgoto).

O Sistema Supervisório deve apresentar uma tela de croqui (fluxograma), contendo uma representação gráfica do sistema de distribuição de água, com desenhos alusivos a todos os acionamentos e monitoramentos contemplados no escopo deste projeto. Este croqui será resultado do arranjo hidráulico existente, podendo suprimir, quando oportuno, detalhes pouco relevantes para o entendimento do processo.

Cada unidade operacional deve possuir uma tela própria que apresente as informações dos seus equipamentos e instrumentos. Tendo as caixas de interação para entrada de parâmetros e controle dispostas em telas modais do tipo Popup.

Todas as interações de comando realizadas no SCADA devem ser registradas no banco de dados com intervalo de tempo para persistência a ser definido pela tipificação da variável. Será instalado nas estações de trabalho locais e no servidor de produção, localizado na sede da CAGEPA e mantido pela Gerência de Tecnologia da Informação (GETI). O desenvolvimento será feito seguindo os princípios de segurança, e gerenciamento de banco de dados para a definição de tabelas e demais estruturas necessárias para otimização do processo.

Os relatórios, gerados conforme pesquisas realizadas, devem ter os seus registros disponibilizados em banco de dados, e a sua exportação deverá ser nos formatos *.xls*, *.csv* e *.PDF*, contendo, no mínimo, a estrutura da estampa de tempo com data e hora, e o valor da variável.

A tela que comporta os gráficos de tendência e histórico online deve ser estruturada de tal forma que consiga agrupar todas as informações e disponibilizá-las a partir de filtros que

selecionam: i) A unidade Operacional, ii) Variáveis associadas. Para operação histórica deve haver caixas para inserir o parâmetro data e hora (dd/mm/aaaa hh:mm:ss), inicial e final. Já para a consulta online, o gráfico deverá estar pré configurado em seu eixo X, do tempo, em um intervalo equivalente ao período de 12 horas. As escalas serão ajustáveis para facilitar a leitura das informações.

A aplicação também contará com recursos para o gerenciamento de alarmes, apresentando coloração distinta para eventos ainda ativos, inativos e reconhecidos ou confirmados. Nos casos de alarmes de elevada criticidade um sinal sonoro será acionado para alertar o controlador do sistema, que por sua vez poderá inibi-lo, quando conveniente. O sumário resumo dos alarmes também será armazenado em banco de dados específico, visando facilitar a busca pelo próprio sistema, ou mesmo pela exportação para análise particular.

Criticidade dos alarmes conforme as variáveis de processo

- Nível

Alarme (LHH) - Nível de reservatório muito alto - alarme visual e sonoro na tela

Alarme (LH) - Nível de reservatório alto – alarme na tela sem sinal sonoro

Alarme (LL) - Nível baixo de reservatório – alarme na tela sem sinal sonoro

Alarme (LLL) - Nível muito baixo de reservatório – alarme visual e sonoro na tela

- Pressão

Alarme (PHH) – Pressão muito alta - alarme visual e sonoro na tela

Alarme (PH) – Pressão alta – alarme na tela sem sinal sonoro

Alarme (PL) – Pressão baixa – alarme na tela sem sinal sonoro

Alarme (PLL) – Pressão muito baixa – alarme visual e sonoro na tela

- Vazão

Alarme (FHFF) – Vazão muito alta - alarme visual e sonoro na tela

Alarme (FH) – Vazão alta – alarme na tela sem sinal sonoro

Alarme (FL) – Vazão baixa – alarme na tela sem sinal sonoro

Alarme (FLL) – Vazão muito baixa – alarme visual e sonoro na tela

Quanto aos recursos de segurança, ficam definidos os critérios apontados no capítulo que trata dos grupos de acesso e hierarquia de usuários. Todo acesso deverá ser precedido do uso de login e senha. Associado ao nome do usuário, todos os procedimentos de configuração e ajustes serão registrados para posterior análise, quando necessária, tais como: login, logout, comando em equipamentos, reconhecimento de alarmes, alteração de senhas, set points de operação, ajuste de fundo de escala de instrumentos, exportação de relatórios. Utilizando o conceito de auditoria operacional.

Também cabe destacar a existência do modo “visitante”, sem exigência de login para navegar nas telas do sistema. Contudo nenhum outro procedimento estará disponível. O sistema promoverá o logout automático para todos os grupos de usuários, quando da inatividade prolongada.

4.6.3 Sistema de Comunicação e arquitetura

O design executivo de 2014 modelou o sistema de comunicação a partir de enlaces de rádio ethernet na frequência livre de 5Ghz, com a utilização prioritária da estrutura civil existente nas unidades operacionais. Tal como, os reservatórios elevados e, quando da indisponibilidade, o uso de torres autoportantes e mastros para suportar o sistema irradiante.

Por se tratar do município de João Pessoa, que passa por transformações estruturantes e acelerado processo de verticalização. Considera-se, do ponto de vista técnico, inviável a manutenção e sustentabilidade deste formato. Deverá ser feito o ajuste para o fomento do uso de redes ópticas privadas de fornecedores locais, priorizando a escolha pelos critérios econômicos, técnicos e operacionais, se valendo de indicadores contratuais que preservem elevados resultados de confiabilidade e disponibilidade, contando ainda com redundância de link, quando julgado necessário.

Neste arranjo a CAGEPA será responsável pela celebração do contrato e disponibilização do link de internet para cada unidade operacional, priorizando sempre que possível as que possuam rede óptica. Esse formato embora resulte em custos fixos, de baixo valor, tem por objetivo reduzir significativamente o Capex da implantação e o Opex para manter o funcionamento do sistema comunicação da automação. Uma vez que os serviços de manutenção serão realizados pelo prestador do serviço e não pela equipe da CAGEPA. Também compete à CAGEPA a indicação da faixa de IP que será configurada nos diversos equipamentos de rede, além do auxílio na configuração do *Mikrotik Router*, necessário para viabilizar a VPN.

Nos locais de acesso mais remoto, onde não se possa estabelecer um link de internet será utilizada a tecnologia “GSM”. Em caso de não haver cobertura de GSM, será utilizado rádio de comunicação.

4.6.4 Protocolos industriais

Os protocolos de comunicação utilizados na automação dos SAA's serão o Modbus TCP IP, presente na maioria dos equipamentos industriais, OPC UA (Ole for Process Control – Unified Architecture) o OPCUA, é um protocolo para comunicação industrial, que faz uso de um protocolo binário otimizado baseado em TCP, padronizado na Norma IEC 62541.

5 – ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação refere-se à atualização do projeto de automação de 2014, fornecimento e instalação de peças e equipamentos e os devidos testes operacionais de todos as unidades, do sistema de Abastecimento Integrado de João Pessoa, de modo que, ao final do contrato, o sistema de automação, na sua totalidade, esteja em funcionamento, conforme as normas técnicas apresentadas no início desta seção (Seção VI).

A seguir, serão descritas as fases, as características técnicas mínimas exigíveis e a documentação (entrega/produtos) mínima necessária a ser providenciada pela CONTRATADA.

5.1 Atualização e complementação do projeto de automação e controle existente (2014)

No **Quadro 4**, apresentam-se as fases desta etapa, as atividades mínimas a serem realizadas e os documentos (produtos) a serem entregues.

Quadro 4 – Fases da elaboração do projeto executivo

Projeto Executivo de Automação		
Item	Fases do Projeto	Descrição das Atividades
01	Mobilização inicial, levantamento de dados e Plano de Trabalho	Compreende todas as atividades e eventos administrativos necessários para inicializar os trabalhos: tais como a realização de reunião inaugural, relatório contendo informações levantadas em campo e submeter para análise da CAGEPA o plano de trabalho proposto.
02	Concepção	Submeter a análise da CAGEPA, descrição resumida do funcionamento do projeto de automação, com características, desenhos e definições dos recursos necessários e suficientes para garantir a viabilidade da solução adotada, além de estudo econômico das alternativas.
03	Memorial descritivo	Apresentar a consolidação das informações operacionais, requisitos técnicos e estratégias propostas para automação.
04	Folha de dados dos instrumentos e transdutores	Deve conter todos os equipamentos de instrumentação previstos no projeto, por unidade.
05	Diagrama de interligação elétrica	O diagrama deve conter todas as informações necessárias que permitam a ligação dos cabos de sinais entre o Quadro de automação e os demais Quadros auxiliares ou de acionamento dos motores, identificando o cabo, fio e borne.
06	Diagrama elétrico dos Quadros de automação	Apresentar todas as informações necessárias para montagem elétrica e mecânica do Quadro elétrico de automação. Composto por capa, índice, circuito de alimentação alternada e contínua, bloco de entradas digitais e analógicas, bloco de saídas digitais e analógicas, módulo de comunicação e rede, além da lista de materiais e equipamentos.
07	Fluxograma de processo P&I	Estruturado em conformidade com a simbologia e padrão ISA, contendo os detalhes relevantes das malhas de controle, apresentação dos sinais de alarme e intertravamentos lógicos ou elétricos, função dos instrumentos, válvulas, equipamentos de controle e quadros. Incluindo sempre o detalhamento mecânico e hidráulico.
08	Lista de pontos	Equivalente a lista de entradas e saídas. Deve representar os seguintes

		itens: Tag (tipo de entrada ou tipo de saída); endereço físico (indicação do ponto físico de conexão ao equipamento de controle); Alimentação (<i>loop</i> de corrente para sinais analógicos ou nível de tensão para entrada discreta) e por fim o tipo de contato de saída.
09	Especificação técnica do sistema de supervisão e controle	Definir os equipamentos, especificações técnicas e forma de comunicação entre os diversos componentes do sistema, bem como a modelagem do banco de dados e formatação dos relatórios. Considera-se explícito para os softwares que todas as informações, configurações e licenças devem ser fornecidas sem restrições de tempo ou acesso, ou seja, serão adquiridas em nome da CAGEPA, não devem expirar e na existência de senhas, devem ser informadas.
10	Arquitetura do sistema de supervisão e controle	Mostrar através da utilização de símbolos, equipamentos, sua localização física, e a estratégia de interligação. Destacando os instrumentos de medição, controlador, supervisor, meios de comunicação e os protocolos utilizados.
11	Definição de tipo de comunicação	Levantamento nas unidades acerca do tipo de comunicação (link de internet, GSM e/ou rádio de comunicação).

5.2 Especificações técnicas dos equipamentos

Os detalhes de caráter técnico, construtivo, de operação ou similar deverão ser consultados nas especificações técnicas que fazem parte dessa seção. Quando não for possível definir a forma de exercer uma atividade, obra ou operação, a CONTRATADA está obrigada a consultar o ATO, respectivamente. Para se informar sobre o procedimento indicado.

5.2.1 Quadro de Automação

5.2.1.1 Características gerais

O projeto elétrico do quadro de comunicação deverá ser desenvolvido em cumprimento às normas citadas neste documento e, em conformidade com suas determinações. Devendo ser previamente aprovado pela CONSULTORIA, seja para o fornecimento de bens/insumos ou na estrutura de uma obra ou serviço de engenharia. As Unidades terminais remotas - UTR que são compostas por no mínimo uma estação de bombeamento, o quadro de automação deve ser equipado com uma IHM touch screen para operações de controle, supervisão e parametrização local.

O Circuito de entrada deve conter disjuntor termomagnético com especificação de corrente de curto adequada ao consumo dos dispositivos e ser particionado ao menos em: i) Circuito de alimentação de entrada, ii) Circuito de tensão contínua;

A proteção elétrica deve ser realizada com o emprego dos dispositivos de proteção contra surto elétrico - DPS associado a malha de aterramento, aplicado na linha de fase e neutro. A linha

dos sinais contará com os DPS de sinal para minimizar o risco de queima dos canais analógicos dos equipamentos;

O circuito de aterramento para as partes móveis e fixas do quadro devem ser elaborados visando proporcionar segurança pessoal aos usuários; proporcionar um caminho de baixa impedância de retorno para a terra, proporcionando o desligamento automático pelos dispositivos de proteção de maneira rápida e segura; escoar cargas estáticas acumuladas em estruturas, suportes e carcaças; fornecer uma referência estável de tensão aos sinais e circuitos e, minimizar os efeitos de EMI (Emissão Eletromagnética).

O circuito de acionamento e de entrada de sinais digitais será composto por relés de interface do tipo slim, composto por base com sinalizador led e relé. Considerar a tensão da bobina em 220Vac para o circuito associado às entradas digitais e de 24Vdc para os relacionados às saídas digitais.

5.2.1.2 Características construtivas

O quadro de comando deve ser do tipo CAIXA, composto por um conjunto construtivo de caixa e placa de montagem metálico, para ser montado em um plano vertical (parede ou poste) na forma de sobrepor;

Deverá ser projetado com espaço livre de no mínimo 100 mm na parte inferior para entrada de eletrodutos e cabos;

Cada quadro deverá ter placa de montagem única e removível, devendo ser equipado com trilho DIN para fixação dos dispositivos. Os equipamentos que não possuírem o conector adequado, deve ser instalado com parafuso rosqueado na placa;

A abertura das portas deve ser sempre frontal, dispondo de abertura mínima de 105° e máxima de 120°;

A pintura interna e externa, deverá ser do tipo primer epóxi eletrostática na de alta espessura. Nas seguintes cores:

- RAL 7032 - Quadro de comando, incluindo a porta e flange, quando houver;
- RAL 2004 - Placa de montagem.

A espessura mínima permitida para chapa metálica será a de número 18, equivalente a 1,25 mm no padrão ABNT. Qualquer variação inferior será automaticamente rejeitada.

As fechaduras devem ser preferencialmente do tipo Yale com lingueta metálica e possuir chave com segredo único. Todavia, os modelos com fecho do tipo fenda podem ser adotados desde que apontados na descrição longa.

5.2.1.3 Condutores

Para a fiação de comando e controle devem ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, encordoamento classe 4 ou 5 de alta flexibilidade e manuseio, com isolamento de composto termoplástico, não propagador e auto-extinção de chamas e classe de tensão mínima 750 V.

As cores dos condutores e bitolas (secção transversal) devem ser especificadas no projeto, atendendo ao padrão de cores que segue:

- **Cinza:** fase e uso geral;
- **Azul:** neutro;
- **Vermelho:** potencial positivo do circuito de tensão contínua;
- **Preto:** referência do circuito de tensão contínua;
- **Branco:** retorno do sinal analógico;
- **Verde:** Terra.

Os cabos ou condutores de alimentação, comando, controle e sinais analógicos, devem possuir sistema de identificação por meio de luva em PVC transparente e etiqueta de policarbonato com inscrições feitas por meio de impressora específica.

5.2.1.4 Bornes Terminais

Os bornes terminais utilizados devem ser unipolares, classe de isolamento 750 V, com a parte condutora e elementos de apertos construídos em material não ferroso.

Os bornes terminais devem ser montados sobre trilho de fixação perfurado (trilho DIN padrão TS-35) e reunidos em blocos providos de placas laterais de acabamento, molas de fixação, separadores isolantes, pontes para conexões entre dois ou mais bornes contínuos e pastilhas de plástico gravadas para identificação.

Deverá ser conectado apenas um terminal em cada borne. Caso haja a necessidade de conectar 2 cabos em um borne, deverá ser utilizado um terminal duplo.

Requerimento: Deverá ser utilizado o terminal pré isolado do tipo tubular ilhós.

5.2.1.5 Montagem

As canaletas devem ser de PVC não inflamável, do tipo chama autoextinguível, contendo rasgos laterais para passagem dos cabos, com seção compatível com o número de condutores, de modo que a ocupação máxima seja de 70%, e provida de tampas removíveis do mesmo material e cor. As canaletas não devem possuir cantos vivos que possam danificar a isolamento da fiação. Devendo serem instaladas apenas nas posições horizontal e vertical. Tendo sua fixação realizada por rebite de repuxo.

Quando houver necessidade de travessia exposta deverá ser utilizado a malha de poliéster e cintas plásticas autotravantes de nylon.

O quadro de comando deve apresentar estrutura e montagem similar ao exposto abaixo. Para tanto, o projeto contendo o diagrama elétrico e demais características será disponibilizado em anexo.

5.2.1.6 Identificação do Produto

O quadro deverá possuir placa de identificação localizada no interior da caixa contendo as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou fornecedor;
- Data da fabricação no formato mês/ano (mm/aaaa);
- Número da autorização de fornecimento;
- Número do Contrato;
- Logo da CAGEPA.

Será permitida a utilização de placa de identificação com a logo do fornecedor localizada no canto superior direito da caixa, desde que confeccionada em material não corrosivo, não haja necessidade de perfuração da chapa para fixação e que seja sobretudo discreta, não ultrapassando as dimensões de 100 x 50 mm.

5.2.1.7 Controlador Lógico programável - CLP (Tipo 01)

O Quadro 5 apresenta as características técnicas mínimas necessárias para o CLP (tipo 01)

Quadro 5 – Características técnicas do CLP (tipo 01)

Características Técnicas do Controlador Lógico Programável - tipo 01 modular	
CPU	1510SP-1 PN for ET200SP
Alimentação	24 VDC
E/S	Expansivo analógico /digital
Interface	PROFINET IRT, ETHERNET
Protocolos de comunicação	Modbus TCP IP, OPC UA

5.2.1.8 Controlador Lógico programável - CLP (Tipo 02)

O **Quadro 6** apresenta as características técnicas mínimas necessárias para o CLP (tipo 02).

Quadro 6 – Características técnicas do CLP (tipo 02)

Características Técnicas do Controlador Lógico Programável tipo 02 compacto	
CPU	SIMATIC S7-1200, CPU 1215C
Alimentação	85 a 240 VAC

E/S	E/S integrado (14 Entradas digitais, 10 Saídas digitais, 2AI)
Interface	ETHERNET integrado (TCP IP – nativo)
Expansão de Comunicação	RS485, RS232
Expansão de E/S /Comunic.	Analógico / Digital
Protocolos de comunicação	Modbus TCP IP, OPC UA

5.2.1.9 Interface Homem Máquina – IHM tabela

O IHM deverá possibilitar o download de dados runtime utilizando a porta serial, Ethernet ou USB, deverá ter proteção por senha de projetos, macros e operações de upload/download, possibilitar a coleta de dados e apresentação de dados históricos. As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 7**.

Quadro 7 – Características técnicas do IHM

Características Técnicas do IHM – Interface Homem Máquina	
Resolução da tela	1024x600 pixels (16:9)
Visor	LCD-TFT
Cores da tela	64K
Touchscreen	Resistivo
Suporte cartão de memória	Sim (SD e SDHC)
Porta de comunicação	RS-232 (RTS/CTS), RS-422 /RS485, USB
Memória de aplicação	2. GB SSD, 1,5 GB livre para aplicação

5.2.1.10 No Break

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 8**.

Quadro 8 – Características técnicas do Nobreak

Características Técnicas do Nobreak	
Potência Nominal	1.500 VA;
Tensões	Tensão de Entrada: 110/220V, $\pm 10\%$, 60Hz Senoidal (chaveamento automático);

	Tensão de Saída Estabilizada: 115 V, 60 Hz;
	Forma de Onda na Saída: Senoidal;
Tipo do No-Break	On-line;
Autonomia	Mínima de 120 minutos;
Tipo das Baterias	Seladas;
Modos de operação	Como 'No-break', fornecendo uma tensão de saída ininterrupta estabilizada. Caso ocorra uma falha no inversor ele deverá continuar funcionando como estabilizador da tensão da rede elétrica;
Gerais	Transformador Isolador com blindagem eletrostática;
	Sinalização de alarmes visual e sonora;
	Filtro de linha interno.
	Autodiagnóstico de bateria, ou seja, deve informar quando a bateria precisa ser substituída.
	Deve permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
	Recarga automática das baterias, ou seja, deve recarregar as baterias mesmo com o No-break desligado.
	O inversor deve ser sincronizado com a rede
O equipamento deve ser entregue com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e instalação.	

5.2.2.0 Transmissor de Vazão

5.2.2.1 Ultrassônico fixo Clamp on

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 9**.

Quadro 9 - Características

Características Técnicas do transmissor de vazão Ultrassônico Fixo Clamp on	
Tipos de fluido	Fluidos acusticamente condutores, incluindo líquidos puros ou com sólidos retidos;
Condições do Ambiente	Temperatura entre -20 a 60°C

Características da Tubulação	PVC Vinilfer, PVC, PBA, RPVC, Ferro fundido com ou sem revestimento interno (cimento), e espessura de até 5mm.
Diâmetro do tubo que será instalado	DN100 a DN700mm
Revestimento interno	Cimento
Espessura do revestimento	Até 5mm.
Coefficiente de linearização (fator K)	Deverá ser fornecido pelo fabricante e estampado na etiqueta do sensor.
Certificado de Calibração	Fornecimento do Certificado de calibração emitido por laboratório nacional ou internacional, que possuam padrões atestados pelo INMETRO;
Gerai	Medidor ultrassônico não intrusivo na versão fixo do tipo “clamp-on, composto de um par de sensores como elemento primário de medição e um elemento secundário de medição (conversor e indicador), incluindo acessórios para fixação e instalação nas condições especificadas. O fornecimento deve ser completo, incluindo todos os acessórios e ferramentas especiais;
Nível de precisão	$\pm 2,0\%$ da leitura (em relação ao valor instantâneo);
Repetitividade	$\pm 0,1\%$ a 1% de leitura;
Faixa de Velocidade	0,0 a 3,0 m/s;
Sentido da leitura	Possuir capacidade de leitura nos dois sentidos do fluxo
Elemento primário (Sensor)	Composto de um par de sensores encapsulados por material isolante, que transmitem os sinais sob o comando do elemento secundário de medição (conversor), com as seguintes características técnicas
	Faixas de temperatura de $-40\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $60\text{ }^{\circ}\text{C}$
	Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para instalação dos transdutores p/ montagem externa da tubulação
	Grau de proteção IP68 (proteção totalmente contra poeira e contato a partes internas ao invólucro e proteção contra submersão)
	Par de cabos para interligação sensor/eletrônica com no mínimo 50 metros.
Elemento secundário (Conversor Indicador)	Grau de proteção do medidor secundário: IP65 (proteção totalmente contra poeira e contato a partes internas ao invólucro e proteção contra jatos de água);
	Saídas: 1 saída de 4 a 20mA e Serial Modbus RTU

	Display com Visor LCD para medição em formato numérico em duas linhas
	Alimentação de 220 Vac
	Parâmetros de medição como: vazão instantânea, volume totalizada

5.2.2.2 Ultrassônico Carretel

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 10**.

Quadro 10 – Características do Ultrassônico Carretel

Características Técnicas do transmissor de vazão Ultrassônico Carretel	
Tipos de fluido	Fluidos acusticamente condutores, incluindo líquidos puros ou com sólidos retidos;
Condições do Ambiente	Temperatura entre -20 a 60°C
Características da Tubulação	PVC Vinilfer, PVC, PBA, RPVC, Ferro fundido com ou sem revestimento interno (cimento), e espessura de até 5mm.
Diâmetro do tubo que será instalado	DN30 a DN150mm, conforme definição do projeto
Certificado de Calibração	Fornecimento do Certificado de calibração emitido por laboratório nacional ou internacional, que possuam padrões atestados pelo INMETRO;
Gerais	Medidor ultrassônico de carretel com conexão flanges ABNT NBR 7675, elemento primário de medição e um elemento secundário de medição (conversor) incorporado no corpo do equipamento. Incluindo acessórios para fixação e instalação nas condições especificadas. O fornecimento deve ser completo, incluindo todos os acessórios e ferramentas especiais;
Nível de precisão	±1,0% da leitura (em relação ao valor instantâneo);
Repetitividade	±0,1% a 1% de leitura;
Faixa de Velocidade	0,0 a 3,0 m/s;
Sentido da leitura	Possuir capacidade de leitura nos dois sentidos do fluxo
Elemento primário (Sensor)	Faixas de temperatura de -40 °C a 60°C
	Conexão Flange
	Grau de proteção IP68 (proteção totalmente contra poeira e contato a partes internas ao invólucro e proteção contra submersão)
Elemento secundário (Conversor Indicador)	Grau de proteção do medidor secundário: IP68 (proteção totalmente contra poeira e contato a partes internas ao invólucro e proteção contra jatos de água);

	Saídas: 1 saída de 4 a 20mA e Serial Modbus RTU
	Display com Visor LCD para medição em formato numérico em duas linhas
	Alimentação por bateria interna de longa duração
	Parâmetros de medição como: vazão instantânea, volume totalizada
	Acoplado ao primário

5.2.3.0 Transmissor de Pressão

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 11**.

Quadro 11 – Características Técnicas

Características Técnicas do transmissor de pressão	
Tipos de fluido	Líquidos puros ou com sólidos retidos;
Tipo	Strain Gage
Temperatura	-40 a 80°C
Material do corpo	Aço inox 316L
Range de Medição	0 a 20 bar
Pressão	Relativa
Conexão ao processo	½" BSP
Grau de proteção	IP65
Saída de sinal	4 a 20mA
Precisão	0,1% do FE
Sobrepessão	2x do FE
Tempo de resposta	Não superior a 4ms
Alimentação	10 a 30 Vdc
Conexão elétrica	DIN 43650

5.2.4.0 Transmissor de Nível

5.2.4.1 Ultrassônico

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 12**.

Quadro 12 – Características do Ultrassônico

Características Técnicas do transmissor de nível ultrassônico	
Aplicação	Tanques e reservatórios
Alimentação	24vdc
Saída	4 a 20mA
Alcance	8m
Cego	0,3m
Proteção IP65	IP65
Temperatura	-20 ~ 80°C

5.2. 4.2 Hidrostático

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 13**.

Quadro 13 – Características do transmissor hidrostático.

Características Técnicas do transmissor de nível hidrostático	
Tipos de fluido	Líquidos puros ou com sólidos retidos;
Tipo	Strain Gage
Temperatura	-40 a 80°C
Material do corpo	Aço inox 316L com ponteira de proteção
Range de Medição	0 a 10 mca
Pressão	Relativa
Grau de proteção	IP68
Saída de sinal	4 a 20mA
Precisão	0,1% do FE
Tempo de resposta	Não superior a 4ms
Alimentação	10 a 30 Vdc
Conexão elétrica	Cabo com respiro para compensação atmosférica medindo 10 metros

5.2.5.0 Transmissor de Temperatura

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 14**.

Quadro 14 – Características do transmissor de temperatura

Características Técnicas do transmissor de temperatura	
Sensores aceitos pelo transmissor	Pt100, Pt1000, Ni100, TCB, TCE, TCJ, TCK, TCN, TCR, TCS, TCT, mV, potenciômetro 10... 400Ω, potenciômetro 10... 4000Ω
Faixa de operação tensão de alimentação	6... 32 Vdc
Corrente de saída	4... 20 mA (2 fios)
Proteção	IP20
Norma	CE, EN 61326-1
Encapsulamento	PA66
Precisão	Melhor que 0.2% da escala completa

5.2.6.0 Transmissor de Vibração

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 15**.

Quadro 15 – Características do transmissor de vibração

Características Técnicas do transmissor de vibração	
Alimentação	9,6 a 32VDC
Norma	ISO 10816
Classe	III
Corrente da saída analógica	4 a 20mA
Vibração de Medição	0...25; (RMS)
Faixa de frequência [Hz]	10...1000 Hz
Temperatura ambiente [°C]	-30 a 125
Proteção	IP 67; IP 68; IP 69K

5.2.7.0 Multimetro de Grandezas Elétricas

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 16**.

Quadro 16 - Características do transmissor de grandezas elétricas

Características Técnicas do transmissor de grandezas elétricas	
Tensão de Alimentação	85VCA a 265VCA
Grandezas medidas	<ul style="list-style-type: none"> • Tensão fase-fase e fase-neutro • Frequência • Corrente (por fase e trifásica) • Potência ativa (por fase e trifásica) • Potência reativa (por fase e trifásica) • Potência aparente (por fase e trifásica) • Fator de Potência (por fase e trifásico) • THD (por fase de tensão e corrente) • Demanda ativa (média e máxima) • Demanda aparente (média e máxima) • Energia ativa (positiva e negativa) • Energia reativa (positiva e negativa)
Comunicação	Ethernet 10/100 – Modbus TCP - IP
Display	LCD
Medições	Instantânea, máxima e mínima, acumulativa
Grau de proteção	IP40
Normalização	Parâmetros elétricos: IEC 61000-4-2 / IEC 61000-4-4 / IEC 61000-4-5 IEC 61000-4-6 / IEC 61000-4-8.

5.2.8.0 Válvula borboleta com atuador elétrico ON-OFF

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 17**.

Quadro 17 - Características do transmissor da válvula borboleta

Características Técnicas da válvula borboleta com atuador elétrico ON-OFF	
Acoplamento	ISO 5210 – F16
Alimentação	240 Vac
Proteção	IP68
Torque mecânico	Através de redutor multe voltas
Indicador mecânico de posição	Incorporado ao atuador
Sistema manual	Sempre ativo, sem alavanca

5.2.9.0 Válvula borboleta com atuador elétrico Proporcional

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 18**.

Quadro 18 - Características do transmissor da válvula borboleta

Características Técnicas da válvula borboleta com atuador elétrico Proporcional	
Acoplamento	ISO 5211 – F05 e F07
Proteção	IP 68
Opções de Controle	Standard, integral, integral modulante, inteligente
Indicador mecânico de posição	Incorporado ao atuador
Sistema manual	Sempre ativo, sem alavanca

5.2.10.0 Estação de Trabalho

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 19**.

Quadro 19 - Características da estação de trabalho

Características Técnicas da estação de trabalho	
Processador	Processador Intel Core I5® ou equivalente com frequência de operação (clock): 3.0 GHz ou superior; FSB 1333 MHz;
	Cache L2 integrado ao núcleo do processador com 4 MB ou superior;
Placa mãe	Placa-mãe com capacidade de expansão de memória SDRAM de no mínimo 8 GB;
	Placa-mãe com mínimo de 4 slots PCI, sendo pelo menos 1 slot no padrão PCI Express x8; e pelo menos 6 portas USB 2.0 sendo no mínimo 2 (duas) dianteiras. Se o mouse e o teclado ofertados utilizarem conectores PS2, a placa-mãe deve ser possuir essas entradas também;
	ROM BIOS: compatível e programável para permitir boot a partir da unidade de DVD-ROM; Implementação em memória tipo flash EPROM atualizável por software e com possibilidade de proteção da configuração por meio de senha;
Memória	Memória DIMM de 8GB DDR3 ECC/SDDC a 800 MHz ou superior, disposta em pentes de no mínimo 2GB;
	1 (uma) unidade de disco rígido Serial ATA 2, 10.000 rpm de, no mínimo, 250 GB;
Gabinete	Gabinete ATX com fonte de no mínimo 300 Watts reais com ventilador de velocidade variável e LED(s) de diagnóstico, bivolt tensão 110/220V. A fonte do computador deverá comportar todos os periféricos em carga máxima de uso;
	Número mínimo de baias do gabinete: 2 baias para disco rígido SATA2 e 1

	baia para unidade óptica de CD-RW/DVD-RW;
Placas e Periféricos	Drive óptico para leitura e gravação de: DVD-R/RW, CD-R/RW; Velocidades de pelo menos 32x10x40 (gravação, regravação e leitura) nos CD-R/RW;
	Duas placas de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10Base T, 100Base TX e 1000BaseT) com detecção automática; Suporte ao gerenciamento via SNMP;
	Placa gráfica off-board com no mínimo 2GB DDR2 de memória, processador gráfico com no mínimo 450 MHz de clock, conexão externa DVI, padrão PCI-Express;
	Placa de som PCI ou integrada na placa mãe compatível com Sound Blaster® com duas caixas acústicas externas e microfone;
	Teclado padrão ABNT II, conector PS/2 compatível com a interface da placa-mãe ou USB;
	Mouse óptico com 2 (dois) botões e scroll; Conector PS/2 compatível com a interface da placa-mãe ou USB;
Recursos	Suporte para o modo de economia de energia;
	Interface de Gerenciamento de Desktop (DMI);
Geral	Os equipamentos devem ser entregues com manuais de todos os dispositivos e softwares que os acompanham, os quais podem ser em português ou inglês;
	Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e instalação.

5.2.11.0 Vídeo Wall

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 20**.

Quadro 20 - Características do transmissor do vídeo wall

Características Técnicas do Vídeo Wall	
Processador Gráfico	Processador Intel Core I7® ou equivalente com frequência de operação (clock): 3.0 GHz ou superior; FSB 1333 MHz;
	Cache L2 integrado ao núcleo do processador com 4 MB ou superior;
Placa mãe	Placa-mãe com capacidade de expansão de memória SDRAM de no mínimo 8 GB;

5.2.12.0 Monitores de Vídeo Wall

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 21**.

Quadro 21 - Características do monitor

Características Técnicas do monitor	
Tela	Tipo de tela: TFT LCD;
	Proporção da tela 16:10 (Widescreen);
	Diagonal visível real de, no mínimo:55".
	Resolução máxima: 1680x1050 @ 60Hz, para as estações de operação;
	Dot-pitch menor ou igual a 0,285 mm;
	16,7 milhões de cores (8 bits);
	Brilho de 300 cd/m ² ;
	Contraste mínimo de 3000:1 DFC;
	Ângulo de visão mínimo de ± 170 graus tanto na vertical quanto na horizontal;
	Frequência horizontal 30 ~ 81 KHz;
	Frequência vertical 56 ~ 75 Hz;
Tempo de resposta máximo: 2 ms" (BTW).	
Conexões	Tipo do conector: 15 Pin D-Sub, DVI;
	Entrada de vídeo: VGA analógico;
Alimentação elétrica	Fonte de alimentação interna CA 90–260 V @ 60 Hz com comutação automática;
Geral	Os equipamentos devem ser entregues com manuais de todos os dispositivos e softwares que os acompanham, os quais podem ser em português ou inglês;
	Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e instalação.

5.2.12.1 Monitores TV

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 22**.

Quadro 22 - Características do monitor de TV

TV de 85"	TV Smart 85" Crystal UHD, de 4k 85AU8000 com Painel Dynamic Crystal Color Design Slim de Tela Sem Limites
TV de 43"	tv's de 43" Crystal UHD de 4k com painel Dynamic Crystal Color de Design Slim de Tela Sem Limites

8.2.13.0 Notebook

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 23**.

Quadro 23 - Características do notebook

Características Técnicas do notebook	
Processador	Processador Intel® Core™ I5 de 4.2GHz ou equivalente;
	Cache L2 integrado ao núcleo do processador com 6 MB ou superior;
Placa mãe	BIOS gravada em memória tipo "flash" ou equivalente e com possibilidade de proteção da configuração por meio de senha;
Memória	8GB de memória RAM DDR4;
	Disco Rígido de 512 GB, SSD;
Tela	Tela de LED FHD de 15,6" Polegadas Widescreen Full HD;
	Câmera HD integrada;
Placas e Periféricos	Placa de Vídeo compartilhada com resolução máxima de 1920x1080 pixels;
	Placa de som onboard com Auto falantes embutidos (estéreo);
	Teclado full size com 88 teclas compatível com ABNT2;
	Mouse touchpad embutido com 2 botões e tecla scroll;
	Placa de rede 10/100 embutida com jack RJ 45;
Interfaces	Mínimo 4 portas USB 2.0;
	Portas HDMI para monitor externo;
	Conexão Wi-Fi (802.11/b/g) embutido;

	Saída para headphone e Entrada para microfone;
Alimentação	Adaptador AC com entrada 110~220 V;
	Bateria de, no mínimo, 4200 mAh com duração média 8 horas;
Gerais	O equipamento deve ser entregue com manuais de todos os dispositivos e softwares que o acompanham, os quais podem ser em português ou inglês;
	O equipamento deve ser entregue com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e instalação.
	Sistema Operacional Windows 10 Professional Autêntico, ou superior.
	Maleta ou mochila para transporte.

5.2.14.0 Software SCADA

As características mínimas exigíveis estão no **Quadro 24**.

Quadro 24 Características do Software SCADA

Características Técnicas Software Scada	
Protocolos de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Modbus TCP / IP • DNP3 • IEC 101 • OPC DA 2.0 • Leitores ASCII de série e arquivo • Ouvintes HTTP • Receptores HTTP (Get / Post) com analisador REGEX • Conectores SQL (extraem dados de bancos de dados SCADA legados e outros sistemas) • OPC Classic e UA, ou por meio de modo adicional
Características técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Multiusuários e multiprojetos: Permitindo editar e executar diversos projetos simultaneamente • Redundância nativa com sincronismo de dados históricos e alarmes • Bibliotecas de objetos gráficos e estruturas de dados reutilizáveis • Conexão nativa transparente entre servidores remotos • Segurança e compactação na transmissão de dados • Acesso nativo a bancos de dados comerciais • Ferramenta de logs, consultas e relatórios integrada • OPC Classic e UA, ou por meio modo adicional • Mecanismo de aquisição de dados (para muitos protocolos populares de push e polled) • Lista de observação - veja a atualização dos pontos de dados em tempo real • Fontes de dados e hierarquias de dados - organize seus dados

	<ul style="list-style-type: none">• Construtor de visualizações gráficas (também conhecido como HMI: Interface Homem-Máquina)• Relatórios de dados com gráficos• Acesso baseado no usuário com configurações de permissão detalhadas• Mecanismo de script para cálculos de valor em tempo real, pontos de ajuste e emissão de comandos
--	---

5.3 Especificações Técnicas dos Serviços

A CONTRATADA deverá executar todas as etapas dos serviços, utilizando-se dos métodos técnicos em conformidade com todas as normas citadas neste documento. Para tanto, apresenta-se a seguir, o detalhamento das atividades que representam as parcelas de maior importância para execução dos serviços.

A CONTRATADA deve registrar todo o progresso das fases de execução com fotos e anotações detalhadas de eventuais particularidades.

Todos os equipamentos elétricos, eletrônicos, de informática, telecomunicações, instrumentação e mecânicos que venham a ser substituídos durante a execução obra, estando em condições de uso e/ou com etiqueta de patrimônio deverão ser recolhidos ao Almoxarifado da Sede Administrativa da CAGEPA. Cabe a CONTRATADA consultar ao ATO, previamente, quais materiais serão recolhidos ao Almoxarifado. Os materiais não recolhidos ao Almoxarifado deverão ser descartados, observando-se as disposições contidas nos Requisitos Socioambientais qual

5.3.1 Canteiro de Obras

O canteiro de obras tem por finalidade dar apoio aos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e por esta razão, deve ter a capacidade de alojar adequadamente a equipe que executará os serviços, estocar o material a ser utilizado, e fornecer escritórios de obra para o ATO, devendo ser montado de forma a garantir boas condições de higiene e segurança do trabalho.

5.3.1.1 Instalação

O local escolhido para construção do Canteiro de Obras deve ser aprovado pelo ATO, está localizado próximo à obra e ter acesso fácil através de ruas bem conservadas, sendo que sua montagem e manutenção deve ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA. Em hipótese nenhuma, o ônus decorrente de locação, manutenção e acessos deve caber à CONTRATANTE.

As dependências mínimas a serem consideradas são: sala do ATO, sala para o GERENTE DE PROJETOS, ambas com banheiro e, sala para reuniões e área para estacionamento.

A CONTRATADA deve aprovar previamente, junto ao ATO, o layout das instalações a serem construídas.

As instalações da CONTRATADA devem obedecer ao código de obras do município e às normas de medicina e segurança do trabalho.

Opcionalmente, a critério do ATO, a CONTRATADA poderá alugar o imóvel para ser utilizado como canteiro desde que sejam mantidas, no mínimo, as áreas e instalações previstas.

A CONTRATADA deve fornecer os móveis e utensílios necessários à ATO e zelar por sua limpeza e conservação, bem como efetuar a reposição do material de higiene pessoal, recarga de extintores de incêndio, etc.

Da mesma forma, os locais destinados aos funcionários da CONTRATADA devem ser adequadamente mobiliados, mantidos limpos, atendendo às exigências de medicina e segurança do trabalho quanto às condições de alojamento.

As áreas de estocagem de materiais, de instalação de equipamentos e estacionamento de máquinas e automóveis devem ser devidamente demarcadas de forma a evitar o risco de acidentes de trabalho.

A CONTRATADA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao canteiro, deve providenciar, para aprovação prévia do ATO, planta geral de localização, indicando:

- Localização do terreno ou imóvel a ser alugado;
- Acessos;
- Localização e dimensões de todas as edificações;
- Localização dos pátios e estacionamentos;
- Redes de energia, de água, de esgoto, de telefonia.

Ficam, ainda, sob responsabilidade da CONTRATADA:

- Água e Energia Elétrica

Fornecimento de água, industrial ou potável, e de energia elétrica para o abastecimento do canteiro. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública ou de inexistência da mesma, a CONTRATADA deve estar aparelhada com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água através de caminhões-pipa.

- Esgotos

Solicitação à CAGEPA de ligação dos esgotos na rede pública. Caso esta seja inexistente, providenciar a construção de fossa séptica ou similar, de forma a garantir o perfeito esgotamento e a disposição adequada das águas servidas.

- Telefonia

Deverão ser disponibilizados 3 aparelhos com telefonia celular.

Todas as despesas decorrentes das instalações e manutenção dos itens acima são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.1.2 Desmontagem do canteiro

Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deve remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando a área totalmente limpa.

Outros serviços, embora não explicitados nesta listagem, mas necessários à perfeita execução do contrato, também deverão estar inclusos nas previsões da CONTRATADA e integrados no preço proposto para o item.

5.3.2 Placas de identificação

5.3.2.1 Placa de identificação da obra

A CONTRATADA deve providenciar a confecção, por profissional especializado, de placa de identificação da obra, devendo a sua instalação se dar em local definido pelo ATO e aprovado pela CAGEPA.

Os modelos e detalhes da placa devem ser aqueles em vigência, de acordo com a CAGEPA, na época da execução da obra.

Devem ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou nº 18, com tratamento antioxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira suficientemente resistentes para suportar a ação dos ventos e pintadas com tintas de cores fixas e de comprovada resistência ao tempo.

A CONTRATADA deve regularizar a instalação das placas junto aos órgãos competentes.

As placas de obra e os respectivos símbolos (CAGEPA, Governo do Estado da Paraíba e Secretaria de Recursos Hídricos) devem ser executados conforme o modelo a ser fornecido pela CAGEPA.

5.3.2.1 Placa da contratada

A CONTRATADA deve instalar no Canteiro de Obras placa que a identifique somente após prévio consentimento da ATO, principalmente no que diz respeito a sua localização e dimensões.

As placas de identificação devem ser mantidas, durante o decorrer do contrato, limpas, sem pichações e em perfeitas condições de visualização.

Ao término do contrato, todas as placas de identificação devem ser retiradas do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

5.3.3 Vigilância

A CONTRATADA deve manter permanentemente, durante 24 (vinte e quatro) horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e identificado, até a desmobilização do canteiro de obras e a conclusão de todos os serviços.

5.3.4 Fabricação dos Painéis

5.3.4.1 Teste de Aceitação de Fábrica (TAF)

O teste deverá ser realizado na empresa fabricante do painel, a qual emitirá um certificado de aprovação e testes juntos com a entrega do painel, o qual deverá ser feito pelo ao menos com um painel de cada modelo dos painéis a serem fabricados;

- Lógica de controle (simulação da lógica a ser adotada);
- Características Técnicas de segurança;

5.3.5 Aquisição dos instrumentos

Os instrumentos deverão ser adquiridos conforme necessidade do projeto, de acordo com as características da automação de cada unidade operacional contemplada neste, atendendo aos requisitos necessários para o perfeito funcionamento da automação no que se refere a sua utilização dentro do contexto lógico operacional, como telemetria necessária e controle do processo ao qual esteja inserido em cada unidade operacional.

5.3.6 Instalação dos painéis e instrumentos

Os painéis serão instalados nas unidades operacionais a serem automatizadas conforme projeto, os instrumentos da mesma forma seguindo as necessidades da automação relativa ao funcionamento específico de cada unidade conforme definido no projeto (Item 5.1 – atualização e complementação do projeto de automação e controle existente (2014), desta seção VI).

5.3.7 Configuração e comissionamento

- Configuração do acesso à rede corporativa (técnicos CAGEPA, suporte)
- Comissionamento com testes de controle automático, manual e remoto.

As configurações e comissionamentos tanto do acesso à rede da CAGEPA, como nos testes de controle automático, manual e remoto serão realizados por funcionários do corpo técnico da CAGEPA uma vez que os respectivos equipamentos estejam prontos para serem utilizados, onde se necessário será solicitada a presença de técnicos da contratada.

6.0.0 Treinamento

Deverão ser fornecidos cursos de treinamento às equipes de operação e manutenção. Os cursos serão realizados nas dependências do fornecedor ou mesmo da CAGEPA ou na empresa fornecedora destes equipamentos. Caso seja necessário, não havendo como fazer na própria unidade do fornecedor ou da CAGEPA, assim como no próprio ambiente de trabalho destes

respectivos equipamentos. Deverão ser fornecidos na execução destes cursos, recursos didáticos, assim como materiais didáticos, tais como: apostilas e manuais para todos os participantes dos cursos. Os materiais didáticos não serão devolvidos após o término dos cursos. A relação mínima dos cursos a serem realizados e a quantidade mínima de participantes estão no Quadro 24.

Quadro 24– Relação de cursos

Item	Cursos	Conteúdo Programático Mínimo/ Carga Horária Mínima	Participantes (quantidade mínima)
1	Curso de programação básica e intermediária/avançada de CLP (CLP a ser utilizado nas UTRs do respectivo projeto de automação).	1.1 Introdução – A Família S7-1200 (plataforma TIA) 1.2 Histórico, termos associados, configurações, especificações, etc. 1.3 Setup de comunicação. 1.4 Configuração de Hardware 1.5 S7 Tia Portal - editor de software. 1.6 Introdução à programação. Linguagem Ladder. 1.7 Automação de máquinas combinacionais. Circuitos série-paralelo. Portas lógicas. 1.8 Memórias auxiliares. 1.9 Automação de máquinas sequenciais. Flip-flops. 1.10 Diagramas e máquinas de estado: estados, transições, inicializações, ações. 1.11 Diagnóstico de defeitos e monitoramento com tabelas de variáveis. 1.12. Funções, Blocos de dados e Blocos de funções 1.13. Temporização 1.14. Contagem 1.15. Diagnóstico de falhas em código: “software troubleshooting” 1.16. Diagnóstico de defeitos e monitoramento de variáveis. 1.17. Ferramentas para documentação: Símbolos e comentários. 1.18 Carga horária: 48 horas.	16
2	Curso de monitoramento e controle, sistema SCADA (utilizado no respectivo projeto de automação).	2.1 Componentes de um sistema de supervisão 2.2 Funções básicas dos sistemas de supervisão 2.3 Modos de comunicação 2.4 Gerenciamento de dados 2.5 Objetos de tela 2.6 Gráficos 2.7 Tendências 2.8 Receita 2.9 Alarmes 2. 10 Falhas 2.11 Sistemas de segurança	14

		2.12 Backup 2.13 Aquisição de dados 2.14 Base de dados 2.15 Módulos de controle 2.16 Drives de comunicação 2.17 Desenvolvimento de telas 2.18 Carga horária: 22 horas.	
3	Curso de configuração e calibração de medidores de vazão (instrumento utilizado no respectivo projeto de automação).	3.1 Configuração da comunicação serial do respectivo instrumento com GATEWAY e/ou CLP; 3.2 Instalação de hardware de comunicação; 3.3 Uso de protocolos de comunicação 3.4 Carga horária: 14 horas.	14
4	Curso de redes industriais (no mínimo das redes utilizadas no respectivo projeto de automação).	4.1 Uso de protocolos de comunicação com IoT; 4.2 Uso de protocolos OPCUA/modbus TCP/IP; 4.3 Configuração de redes com remotas; 4.4 Topologia e arquitetura de redes industriais; 4.5 Comunicação entre o sistema Scada e CLP's Carga horária: 22 horas	24
5	Curso básico de programação e controle da manutenção (PCM).	5.1 Descrição técnica do sistema e equipamentos; 5.2 Manutenção preventiva; 5.3 Manutenção corretiva; 5.4 Manutenção preditiva; 5.5 Apresentação do programa implantado no CLP, com utilização do terminal de programação para monitoramento online, download e upload do arquivo; 5.6 Exposição do programa implantado no SCADA, com detalhamento da estrutura e modelagem do desenvolvimento; 5.7 Utilização de software para diagnóstico de falhas de hardware dos principais equipamentos; 5.8 Interpretação e análise das folhas do projeto executivo e <i>As built</i> ; 5.9 Identificação e correção de falhas e alertas; 5. 10 Carga horária: 22 horas	24
6	Curso básico de operação e manutenção do respectivo sistema montado.	6.1 Descrição funcional e operacional detalhada das UTR; 6.2 Configuração e parametrização dos recursos operacionais do sistema de supervisão e controle; 6.3 Configuração e análise dos gráficos de tendência; 6.4 Identificação e gestão de falhas e alertas; 6.5 Operação de login e logout. 6.6 Carga horária: 36 horas.	16

Os funcionários da CAGEPA que participarão do treinamento, serão indicados pelo GERENTE DE PROJETO.

7.0.0 Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Para a execução das atividades considerar-se-ão 3 fases, conforme o Quadro 26. Para o início da Fase 2, a Fase 1 deverá ter sido concluída. Para o início da Fase 3, a Fase 2 deve ter sido concluída.

Quadro 26 – Fases das atividades

Fases	Duração	Descrição das principais atividades
1ª Etapa – Atualização do Projeto Executivo de 2014.	Até 6 meses	<p>Revisão e atualização do Projeto Executivo, com apresentação, no mínimo, dos seguintes produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esquemáticos elétricos, no formato dwg; • Arquitetura da rede de comunicação, no formato dwg; • Algoritmo lógico do funcionamento de cada unidade; • Relação dos materiais elétricos e instrumentos a serem utilizados na respectiva unidade. • Esta etapa será concluída com a aprovação de todos os projetos e documentos.
2ª Etapa – Execução de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos.	Até 15 meses	<p>Esta etapa só poderá ser iniciada após a conclusão da 1ª Etapa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação da automação em cada unidade operacional; • Desenvolvimento e fornecimento dos softwares; • As exigências para a verificação da conclusão estão no item 24 da seção VII- condições gerais.
3ª Etapa – Testes, Comissionamento e Treinamento.	Até 3 meses	<ul style="list-style-type: none"> • Os Testes e o Comissionamento terão duração de 3 meses; • O Treinamento (conforme o item 6.0.0) terá duração de 3 meses; • O item 23 da seção VII trata dos Testes e Inspeção. • O item 25 da seção detalha as exigências referentes ao Comissionamento e Aceitação Operacional.

8.0.0 Requisitos Socioambientais

O GERENTE DE PROJETOS já possui em seu quadro, especialistas na área ambiental e na área social, devidamente qualificados para acompanhar e fazer cumprir as exigências socioambientais vigentes e as salvaguardas do Banco Mundial.

Em virtude da natureza técnica da obra, verificou-se que não se faz necessária a elaboração do PGSA. No entanto, ao preparar as especificações detalhadas para os requisitos socioambientais, a CONTRATADA deve consultar e considerar os padrões ambientais e sociais aplicáveis no ESF (Environmental and Social Framework, incluindo os requisitos específicos estabelecidos no Marco de Gestão Socioambiental – MGSA e Manual de Obras Cíveis – MOC do PSH/PB, que poderão ser acessados nos links abaixo:

<https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/MGSAPSHPBDEZ2021.pdf>

<https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-DE-OBRAS-CIVIS-REV-MAR%C3%87O-2021.pdf>

A CONTRATADA deve consultar os padrões ambientais e sociais aplicáveis no ESF (Environmental and Social Framework no sítio eletrônico:

<https://projects.worldbank.org/pt/projects-operations/environmental-and-social-framework/brief/environmental-and-social-framework-resources>.

Os requisitos socioambientais devem ser preparados de maneira que não entrem em conflito com as Condições Gerais relevantes do Contrato (e as Condições Particulares de Contrato correspondentes, se houver) e outras partes das especificações:

- **Gestão e Segurança de Materiais Perigosos:** conforme aplicável, especifique os requisitos para a gestão e segurança de materiais perigosos (ver ESF - NAS4 parágrafos 17 e 18 e notas de orientação relevantes);
- **Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição:** conforme aplicável, especifique as medidas de Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição (ver ESF-NAS3 e notas de orientação relevantes);
- **Eficiência de recursos:** o GERENTE DE PROJETOS deverá especificar, conforme aplicável, medidas para melhorar o consumo eficiente de energia, água e matérias-primas, bem como outros recursos;
- **Energia:** especifique quaisquer medidas aplicáveis para otimizar o uso de energia;
- **Água:** especifique quaisquer medidas aplicáveis que evitem ou minimizem o uso da água, para minimizar impactos adversos significativos nas comunidades, outros usuários e meio ambiente;
- **Matérias-primas:** quando as Instalações tiverem sido avaliadas para envolver um uso potencialmente significativo de matérias-primas, especifique quaisquer medidas aplicáveis para apoiar o uso eficiente de matérias-primas;

- **Prevenção e gestão da poluição;** priorizar a redução dos resíduos na fonte como forma de preservar os recursos naturais e reduzir o desperdício de materiais, água e energia, em contraposição à abordagem tradicional, que se apoia nas tecnologias de controle e tratamento de resíduo.
- **Gestão da poluição do ar:** especificar qualquer medida para evitar ou minimizar a poluição do ar;
- **Gestão de resíduos perigosos e não perigosos:** especificar quaisquer medidas aplicáveis para minimizar a geração de resíduos e reutilizar, reciclar e recuperar resíduos de maneira segura para a saúde humana e o meio ambiente, incluindo armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos;
- **Gestão de produtos químicos e materiais perigosos:** especificar quaisquer medidas aplicáveis para minimizar e controlar a liberação e uso de materiais perigosos;
- **Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais:** o Contratante deve especificar qualquer Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos aplicável (ver ESF - NAS6 e notas de orientação relevantes);
- **Segurança em rodovias:** qualquer requisito específico de tráfego e segurança viária, conforme aplicável. Ver ESF - NAS4 parágrafos 10, 11 e 12 e notas de orientação relevantes.

Representante da Contratada e Pessoal Chave

[Nota: Inserir na tabela a seguir, os especialistas-chave mínimos necessários para a execução do contrato, levando em consideração a natureza, escopo, complexidade e riscos do contrato.]

Representante da Contratada e Pessoal Chave

Item N.	Posição/Especialização	Qualificações Acadêmicas Relevantes	Mínimo de anos em experiência profissional relevante
1	Coordenador Geral/Representante da Contratada	<i>Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em Engenharia de Controle e Automação.</i>	<p>Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando na função de coordenação ou gestão de projetos e execução de obras hidráulicas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em pelo menos 01 (um) Projeto de Automação com a utilização de Sistema Scada (integrado a um data center), protocolo de comunicação OPCUA, com CLP's e instrumentos de IoT, com integração de Interfaces de IHM's e utilização da plataforma de programação, portal TIA; - Em pelo menos 01 (uma) implementação de Sistema de Automação, utilizando-se redes industriais; - Em pelo menos 01 (uma) execução de instalações elétricas, incluindo comando e proteção de máquinas elétricas em baixa e média tensão; - Experiência em pelo menos 01 (um) contrato de execução de obras em Projetos financiados pelo Banco Mundial ou BID, utilizando as suas políticas de salvaguardas sociais.

Item N.	Posição/Especialização	Qualificações Acadêmicas Relevantes	Mínimo de anos em experiência profissional relevante
2.	<i>Especialista em Projetos</i>	<i>Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em Engenharia de Controle e Automação.</i>	Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando design de obras hidráulicas, sendo: <ul style="list-style-type: none">- Em pelo menos 01 (um) Design de Automação com a utilização de Sistema SCADA (integrado a um Data Center), protocolo de comunicação OPCUA, com CLP's e instrumentos de IoT, com integração de Interfaces de IHM's e utilização da plataforma de programação, portal TIA;- Em pelo menos 01 (um) design de Sistema de Automação, utilizando-se redes industriais;- Em pelo menos 01 (um) design de instalações elétricas, incluindo comando e proteção de máquinas elétricas em baixa e média tensão.

Item N.	Posição/Especialização	Qualificações Acadêmicas Relevantes	Mínimo de anos em experiência profissional relevante
3.	<i>Especialista em Gestão de Obras</i>	<i>Graduação em Engenharia Civil</i>	<p>- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de obras hidráulicas, como responsável técnico, em pelo menos 02 obras, sendo, no mínimo:</p> <p>- Em pelo menos 01 (uma) implantação de Automação para Unidade de Sistema de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário ou Petróleo e Gás com a utilização de Sistema Scada;- Em pelo menos 01 (uma) implantação de Sistema de Automação, utilizando-se redes industriais;- Experiência em pelo menos 01 (um) contrato de execução de obras em Projetos financiados pelo Banco Mundial ou BID, utilizando as suas políticas de salvaguardas sociais.</p>
4	<i>Especialista em Eletromecânica</i>	<i>Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em Engenharia Mecânica</i>	Experiência mínima de 05 (cinco) anos em eletromecânica, sendo responsável técnico, no mínimo, em 03 (três) implantações de automação em Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário, contendo no mínimo, 3 estações elevatórias.

Item N.	Posição/Especialização	Qualificações Acadêmicas Relevantes	Mínimo de anos em experiência profissional relevante
5.	<i>Especialista em Automação Industrial</i>	<i>Graduação em Engenharia Elétrica/Graduação em Engenharia de Controle e Automação.</i>	Experiência mínima 05 (cinco) anos em automação industrial, sendo responsável técnico, no mínimo, em 03 (três) implantações de automação de Estações Elevatórias de água ou esgoto ou petróleo ou gás.

Formulários e Procedimentos

Formulário do Certificado de Conclusão

Formulário do Certificado de Aceitação Operacional

Procedimentos e Formulários de Pedido de Alteração

Procedimentos de Pedido de Alteração

Anexo 1. Solicitação para Proposta de Alteração

Anexo 2. Orçamento para Proposta de Alteração

Anexo 3. Aceitação do Orçamento

Anexo 4. Proposta de Alteração

Anexo 5. Pedido de Alteração

Anexo 6. Pedido de Alteração de Acordo Pendente

Anexo 7. Solicitação de Proposta de Alteração

Formulário do Certificado de Conclusão

Data:

Empréstimo/Crédito Nº: 8931-BR

SDP _____

Para: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores,

Em conformidade com CG Cláusula 24 (Conclusão das Instalações) das Condições Gerais do Contrato firmado entre vocês e o Contratante datado _____, referente à _____, notificamos por meio deste que a(s) seguinte(s) parte(s) das Instalações foi (foram) concluída(s) na data especificada abaixo, e que, de acordo com os termos do Contrato, o Contratante assume por meio deste a(s) referida(s) parte(s) das Instalações, juntamente com a responsabilidade pelo cuidado e guarda e o risco de perdas da mesma na data mencionada a abaixo.

1. Descrição das Instalações ou parte da mesma: _____
2. Data de Conclusão: _____

Contudo, vocês são solicitados a concluir os itens pendentes listados no anexo deste assim que possível.

Esta carta não os isenta de sua obrigação de concluir a execução das Instalações de acordo com o Contrato nem de suas obrigações durante o Período de Garantia por Defeitos.

Atenciosamente,

Título
(Gerente de Projeto)

Formulário do Certificado de Aceitação Operacional

Data:

Empréstimo/Crédito N°: 8931-BR

SDP _____

Para: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores,

Em conformidade com CG Sub-Cláusula 25.3 (Aceitação Operacional) das Condições Gerais do Contrato firmado entre vocês e o Contratante datado _____, referente à _____, notificamos por meio deste que a Garantia Funcional da(s) seguinte(s) parte(s) das Instalações foram satisfatoriamente atingidas na data especificada abaixo.

1. Descrição das Instalações ou parte das mesmas: _____
2. Data da Aceitação Operacional: _____

Esta carta não os isenta de sua obrigação de concluir a execução das Instalações de acordo com o Contrato nem de suas obrigações durante o Período de Garantia por Defeitos.

Atenciosamente,

Título
(Gerente de Projeto)

Procedimentos e Formulários de Pedido de Alteração

Data:

Empréstimo/Crédito N°: 8931-BR

SDP _____

CONTEÚDO

1. Geral
2. Registro de Pedido de Alteração
3. Referências para Alterações

ANEXOS

- Anexo 1 Solicitação para Proposta de Alteração
- Anexo 2 Orçamento para Proposta de Alteração
- Anexo 3 Aceitação do Orçamento
- Anexo 4 Proposta de Alteração
- Anexo 5 Pedido de Alteração
- Anexo 6 Pedido de Alteração de Acordo Pendente
- Anexo 7 Solicitação de Proposta de Alteração

Procedimentos de Pedido de Alteração

1. Geral

Esta seção fornece exemplos de procedimentos e formulários para implantação de alterações nas Instalações durante a execução do Contrato de acordo com CG Cláusula 39 (Alteração nas Instalações) das Condições Gerais.

2. Registro de Pedido de Alteração

A Contratada deve manter um Registro de Pedido de Alteração atualizado para mostrar a situação atual das Solicitações de Alteração e Alterações autorizadas ou pendentes, conforme o Anexo 8. Os lançamentos das Alterações no Registro de Pedido de Alteração devem ser efetuados para garantir que o registro esteja atualizado. A Contratada deve anexar uma cópia do Registro de Pedido de Alteração atual no relatório mensal de progresso a ser apresentado para o Contratante.

3. Referências para Alterações

- (1) Solicitação de Alteração conforme referido no CG Cláusula 39 será numerado sequencialmente CR-X-nnn.
- (2) Orçamento para Proposta de Alteração conforme referido no CG Cláusula 39 será numerado sequencialmente CN-X-nnn.
- (3) Aceitação do Orçamento conforme referido no CG Cláusula 39 será numerado sequencialmente CA-X-nnn.
- (4) Proposta de Alteração conforme referido no CG Cláusula 39 será numerado sequencialmente CP-X-nnn.
- (5) Pedido de Alteração conforme referido no CG Cláusula 39 será numerado sequencialmente CO-X-nnn.

Nota: (a) Solicitações de Alteração emitidas da Sede do Contratante e os representantes no Local da Obra do Contratante devem ter as seguintes respectivas referências:

Sede	CR-H-nnn
Local	CR-S-nnn

- (b) O número acima “nnn” é o mesmo para a Solicitação de Alteração, Orçamento para Proposta de Alteração, Aceitação do Orçamento, Proposta de Alteração e Pedido de Alteração.

Anexo 1. Solicitação para Proposta de Alteração

(Cabeçalho do Contratante)

Para: _____

Data: _____

Atenção: _____

Nome do Contrato: _____

Número do Contrato: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores:

Com relação ao Contrato acima referido, você é solicitado a preparar e apresentar uma Proposta de Alteração para a Alteração registrada abaixo de acordo com as instruções seguintes no prazo de _____ dias a partir da data desta carta _____.

1. Título da Alteração: _____
2. Pedido de Alteração No. _____
3. Autor da Alteração: Contratante: _____
Contratada (por Solicitação de Proposta de Alteração No. _____¹⁴);
4. Breve Descrição da Alteração: _____
5. Instalações e/ou item No. do equipamento relacionado com a solicitação de Alteração: _____
6. Desenhos de referência e/ou documentos técnicos para a solicitação de Alteração:

Desenho No./Documento No.	Descrição
7. Condições detalhadas ou exigências especiais na Alteração solicitada: _____
8. Termos e Condições Gerais:
 - (a) Favor nos apresentar seu orçamento mostrando qual efeito a Alteração solicitada terá no Valor de Contrato.
 - (b) Seu orçamento deve incluir sua reivindicação de prazo adicional, se houver, para a conclusão da Alteração solicitada.

- (c) Caso tenha qualquer opinião contrária à adoção da Alteração solicitada referente à conformidade com as outras cláusulas do Contrato ou a segurança da Planta ou Instalações, favor nos informar sua opinião em sua Proposta de cláusulas revistas.
- (d) Qualquer aumento ou redução de trabalho da Contratada relacionada com os serviços de seus funcionários será calculado.
- (e) Você não deverá proceder com a execução do trabalho para a Alteração solicitada até que tenhamos aceitado e confirmado o valor e a natureza por escrito.

(Nome do Contratante)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Título do signatário)

Anexo 2. Orçamento para Proposta de Alteração

(Cabeçalho da Contratada)

Para: _____

Data: _____

Atenção: _____

Nome do Contrato: _____

Número do Contrato: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores:

Com referência à sua Solicitação para Proposta de Alteração, temos o prazer de informá-lo o custo aproximado de preparação da Proposta de Alteração abaixo referenciada de acordo com CG Sub-Cláusula 39.2.1 das Condições Gerais. Reconhecemos que sua concordância com o custo da preparação da Proposta de Alteração, de acordo com CG Sub-Cláusula 39.2.2, é necessária antes de orçar o custo para o trabalho de alteração.

1. Título da Alteração: _____
2. Pedido de Alteração No./Rev.: _____
3. Breve Descrição da Alteração: _____
4. Impacto Programado da Alteração: _____
5. Custo para Preparação da Proposta de Alteração: _____¹⁵

(a) Engenharia (Quantia)

(i) Engenheiro _____ hrs x _____ valor/hr = _____

(ii) Projetista _____ hrs x _____ valor/hr = _____

Subtotal _____ hrs _____

Total Custo Engenharia _____

(b) Outros Custos _____

Total Custo (a) + (b) _____

(Nome da Contratada)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Título do signatário)

Anexo 3. Aceitação do Orçamento

(Cabeçalho do Contratante)

Para: _____

Data: _____

Atenção: _____

Nome do Contrato: _____

Número do Contrato: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores:

Aceitamos por meio deste vosso Orçamento para Proposta de Alteração e concordamos para que procedam com a preparação da Proposta de Alteração.

1. Título da Alteração: _____
2. Pedido de Alteração No./Rev.: _____
3. Orçamento para Proposta de Alteração No./Rev.: _____
4. Aceitação do Orçamento No./Rev.: _____
5. Breve Descrição da Alteração: _____
6. Outros Termos e Condições: No caso de não optarmos por dar continuidade com a Alteração aceita, vocês terão o direito a uma compensação pelo custo da preparação da Proposta de Alteração descrito em seu Orçamento para Proposta de Alteração mencionado no parágrafo 3 acima de acordo com CG Cláusula 39 das Condições Gerais.

(Nome do Contratante)

(Assinatura)

(Nome e Título do signatário)

Anexo 4. Proposta de Alteração

(Cabeçalho da Contratada)

Para: _____

Data: _____

Atenção: _____

Nome do Contrato: _____

Número do Contrato: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores:

Em resposta à sua Solicitação para Proposta de Alteração No. _____, apresentamos a seguir nossa Proposta:

1. Título da Alteração: _____
2. Proposta de Alteração No./Rev.: _____
3. Autor da Alteração: Contratante: _____
Contratada: _____
4. Breve Descrição da Alteração: _____
5. Motivos para Alteração: _____
6. Instalações e/ou Item No. do Equipamento relacionado com a Alteração solicitada: _____
7. Desenhos de referência e/ou documentos técnicos para a Alteração solicitada:

Desenho/Documento No.

Descrição

8. Orçamento para aumento/redução do Valor de Contrato resultante da Proposta de Alteração:¹⁶

(Quantia)

(a) Material direto

(b) Principais equipamentos de construção

16 Os custos devem ser nas moedas do Contrato.

- (c) Mão-de-obra direta em campo (Total _____ hrs) _____
- (d) Subcontratadas _____
- (e) Material e mão-de-obra indireta _____
- (f) Supervisão da obra _____
- (g) Salários da equipe técnica na sede
- | | | |
|---------------------------|-----------------------------|-------|
| Engenheiro de processo | _____ hrs X _____ valor/hr | _____ |
| Engenheiro de projeto | _____ hrs X _____ valor /hr | _____ |
| Engenheiro de equipamento | _____ hrs X _____ valor /hr | _____ |
| Compras | _____ hrs X _____ valor /hr | _____ |
| Projetista | _____ hrs X _____ valor /hr | _____ |
| Total | _____ hrs | _____ |

(h) Custos extraordinários (computador, viagem, etc.) _____

(i) Honorários administração geral, _____ % dos Itens _____

(j) Impostos e taxas alfandegárias _____

Custo total da Proposta de Alteração _____
(Somatória dos itens (a) a (j))

Custo de preparação do Orçamento da Proposta de Alteração _____
(Quantia pagável se a Alteração não for aceita)

9. Prazo adicional para Conclusão necessário devido à Proposta de Alteração

10. Efeito na Garantia Funcional

11. Efeito em outros termos e condições do Contrato

12. Validade desta Proposta: do prazo de [Número] dias após o recebimento da Proposta pelo Contratante

13. Outros termos e condições desta Proposta de Alteração:

- (a) Você é solicitado a nos notificar sobre sua aceitação, comentários ou rejeição desta Proposta de Alteração detalhada no prazo de _____ dias a partir de seu recebimento desta Proposta.
- (b) O valor de qualquer aumento e/ou redução será considerado no reajuste do Valor de Contrato.

(c) O custo da Contratada para a preparação desta Proposta de Alteração:²

(Nome da Contratada)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Título do signatário)

2 Especificar quando necessário.

Anexo 5. Pedido de Alteração

(Cabeçalho do Contratante)

Para: _____

Data: _____

Atenção: _____

Nome do Contrato: _____

Número do Contrato: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores:

Aprovamos o Pedido de Alteração para o trabalho especificado na Proposta de Alteração (No. _____), e concordamos em reajustar o Valor de Contrato, Prazo para Conclusão e/ou outras condições do Contrato de acordo com CG Cláusula 39 das Condições Gerais.

1. Título da Alteração: _____

2. Pedido de Alteração No./Rev.: _____

3. Pedido de Alteração No./Rev.: _____

4. Autor da Alteração: Contratante: _____
Contratada: _____

5. Preço Autorizado:

Ref. No.: _____ Data: _____
Parte em moeda estrangeira _____ mais parte em moeda Local _____

6. Ajuste de Prazo para Conclusão

Nenhum Aumento _____ dias Redução _____ dias

7. Outros efeitos, se houverem

Autorizado por: _____
(Contratante)

Data: _____

Aceito por: _____
(Contratada)

Data: _____

Anexo 6. Pedido de Alteração de Acordo Pendente

(Cabeçalho do Contratante)

Para: _____

Data: _____

Atenção: _____

Nome do Contrato: _____

Número do Contrato: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores:

Nós os instruímos a realizar o trabalho do Pedido de Alteração detalhado abaixo de acordo com CG Cláusula 39 das Condições Gerais.

1. Título da Alteração: _____
2. Solicitação do Contratante para Proposta de Alteração No./Rev.: _____
datada: _____
3. Proposta de Alteração da Contratada No./Rev.: _____ datada:

4. Breve Descrição da Alteração: _____
5. Instalações e/ou item No. do equipamento relacionado com a solicitação de Alteração:

6. Desenhos de referência e/ou documentos técnicos para a Alteração solicitada:

<u>Desenho/Documento No.</u>	<u>Descrição</u>

7. Ajuste do Tempo para Conclusão:
8. Outras alterações nos termos do Contrato:
9. Outros termos e condições:

(Nome do Contratante)_____
(Assinatura)_____
(Nome do signatário)_____
(Título do signatário)

Anexo 7. Solicitação de Proposta de Alteração

(Cabeçalho da Contratada)

Para: _____

Data: _____

Atenção: _____

Nome do Contrato: _____

Número do Contrato: _____

Prezadas Senhoras e/ou Senhores:

Propomos por meio deste instrumento que o trabalho mencionado abaixo seja tratado como uma Alteração nas Instalações.

1. Título da Alteração: _____

2. Solicitação de Proposta de Alteração No./Rev.: _____ datada: _____

3. Breve Descrição da Alteração: _____

4. Motivos para Alteração:

5. Estimativa da Ordem de Grandeza (nas moedas do Contrato):

6. Impacto Programado da Alteração:

7. Efeito na Garantia Funcional, se houver:

8. Apêndice:

(Nome da Contratada)_____
(Assinatura)_____
(Nome do signatário)_____
(Título do signatário)

Desenhos

Informações Suplementares

PARTE 3 – Condições do Contrato e Formulários do Contrato

Seção VII. Condições Gerais (CG)

Tabela de Cláusulas

Contrato e Interpretação.....	184
1. Definições	184
2. Documentos de Contrato.....	187
3. Interpretação	187
4. Comunicações	189
5. Legislação e Idioma	189
6. Fraude e Corrupção.....	190
Objeto do Contrato.....	192
7. Escopo das Instalações.....	192
8. Tempo para Início e Conclusão	193
9. Responsabilidade da Contratada	193
10. Responsabilidade do Contratante.....	195
Pagamento	196
11. Valor do Contrato	196
12. Termos de Pagamento.....	196
13. Garantias	197
14. Impostos e Encargos	198
Propriedade Intelectual.....	199
15. Licença/Uso de Informação Técnica	199
16. Informação Confidencial	200
Execução das Instalações.....	201
17. Representantes	201
18. Programa de Trabalho.....	203
19. Subcontratação	205
20. Projeto e Engenharia	206
21. Aquisição	208
22. Instalação	210
23. Teste e Inspeção	219
24. Conclusão das Instalações.....	221
25. Comissionamento e Aceitação Operacional	223

Garantias e Responsabilidades	227
26. Garantia de Prazo de Conclusão	227
27. Responsabilidade por Defeito	228
28. Garantias Funcionais.....	230
29. Indenização de Patente.....	231
30. Limitação de Responsabilidade	233
Distribuição de Risco	233
31. Transferência de Propriedade	233
32. Cuidado das Instalações	234
33. Perda de ou Dano à Propriedade; Acidente ou Lesão aos Trabalhadores; Indenização	235
34. Seguro	236
35. Condições Imprevistas	239
37. Força Maior.....	241
38. Riscos de Guerra.....	243
Alterações nos Elementos do Contrato	244
39. Alteração nas Instalações.....	244
40. Extensão do Prazo para Conclusão	248
41. Suspensão.....	249
42. Rescisão	251
43. Designação	258
44. Restrições de Exportação	259
Reivindicações, Disputas e Arbitragem	259
45. Reivindicações da Contratada.....	259
46. Disputas e Arbitragem	261

Condições Gerais

Contrato e Interpretação

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões devem ter os significados aqui atribuídos a eles:

“Contrato” significa o Acordo Contratual firmado entre o Contratante e a Contratada, em conjunto com os Documentos de Contrato referidos nesse; esses devem constituir o Contrato, e o termo “o Contrato” deve em todos os referidos documentos ser interpretado conformemente.

“Documentos de Contrato” significam os documentos listados no Artigo 1.1 (Documentos de Contrato) do Acordo Contratual (inclusive quaisquer alterações nesse).

“CG” significa as Condições Gerais deste instrumento.

“CP” significa as Condições Particulares.

“dia” significa um dia do calendário.

“ano” significa 365 dias.

“mês” significa mês do calendário.

“Parte” significa o Contratante ou a Contratada, conforme o contexto exigir e “Partes” significam ambas.

“Contratante” significa a pessoa **nomeada como tal no CP** e inclui os sucessores legais ou representantes autorizados do Contratante.

“Gerente de Projeto” significa a pessoa indicada pelo Contratante na forma estabelecida no CG Sub-Cláusula 17.1 (Gerente de Projeto) desse e **nomeado como tal no CP** para desempenhar as funções delegadas pelo Contratante.

“Contratada” significa a(s) pessoa(s) cuja Proposta para efetuar o Contrato foi aceita pelo Contratante e foi nomeada como Contratada no Acordo Contratual, e inclui os sucessores legais ou representantes autorizados da Contratada.

“Representante da Contratada” significa qualquer pessoa nomeada pela Contratada e aprovado pelo Contratante na forma estabelecida no CG Sub-Cláusula 17.2 (Representante da Contratada e Gerente de Construção) dessa para desempenhar

suas funções delegadas pela Contratada.

“Gerente de Construção” significa a pessoa indicada pelo Representante da Contratada nos termos previstos no CG Sub-Cláusula 17.2.4.

“Subcontratada”, inclusive fabricantes, significa qualquer pessoa a quem a execução de qualquer parte das Instalações, inclusive a preparação de qualquer projeto ou fornecimento de qualquer Planta, é subcontratada direta ou indiretamente pela Contratada, e inclui seus sucessores legais e representantes autorizados.

“Comissão Conciliadora” (DB) significa a pessoa ou pessoas nomeadas como tal no CP indicada por acordo entre o Contratante e a Contratada para tomar uma decisão com relação a qualquer disputa ou diferença entre o Contratante e a Contratada remetidas a ele ou ela pelas Partes de acordo com CG Sub-Cláusula 46.1 (Comissão Conciliadora) desse.

“O Banco” significa a instituição financeira **nomeada no CP**.

“Valor do Contrato” significa o montante especificado no Artigo 2.1 (Valor do Contrato) do Acordo Contratual, sujeito a adições e ajustes nesses ou deduções do mesmo, conforme o caso e de acordo com o Contrato.

“Instalações” significa a Planta a ser fornecida e instalada, assim como todos os Serviços de Instalação a serem realizados pela Contratada de acordo com o Contrato.

“Planta” significa a planta definitiva, equipamentos, máquinas, aparelhos, materiais, artigos e objetos de todos os tipos a serem fornecidos e incorporados às Instalações pela Contratada de acordo com o Contrato (inclusive as peças sobressalentes a serem fornecidas pela Contratada de acordo com CG Sub-Cláusula 7.3 desse), porém não inclui os Equipamentos da Contratada.

“Serviços de Instalação” significam todos os serviços auxiliares para o fornecimento da Planta para as Instalações, a serem fornecidos pela Contratada de acordo com o Contrato, tais como o transporte e fornecimento de seguro marítimo ou outro similar, inspeção, expedição, trabalhos de preparação do local da obra (inclusive o suprimento e uso de Equipamentos da Contratada e o fornecimento de todos os materiais de construção necessários), instalação, teste, pré-comissionamento, comissionamento, operações, manutenção e fornecimento de manuais de operação e manutenção, treinamento, etc... conforme necessário.

“Equipamentos da Contratada” significam todas as instalações,

equipamentos, máquinas, ferramentas, dispositivos e aparelhos, ou outros itens de todos os tipos necessários na ou para a instalação, conclusão e manutenção das Instalações que devem ser fornecidos pela Contratada, porém não inclui a Planta, ou outros itens destinados a formar ou formando parte das Instalações.

“País de Origem” significa o país e territórios elegíveis de acordo com as regras do Banco conforme adicionalmente **elaborado no CP**.

“Local da Obra” significa o terreno ou outros locais nos quais as Instalações devem ser implantadas e outros referidos terrenos ou locais conforme especificados no Contrato formando parte do Local da Obra.

“Data de Vigência” significa a data de cumprimento de todas as condições declaradas no Artigo 3 (Data de Vigência) do Acordo Contratual, a partir do qual o Prazo de Conclusão será contado.

“Prazo para Conclusão” significa o tempo dentro do qual a Conclusão das Instalações como um todo (ou de uma parte das Instalações quando for estabelecido um Prazo para Conclusão separado de tal parte) será obtida, conforme referido no CG Cláusula 8 e de acordo com as cláusulas relevantes do Contrato.

“Conclusão” significa que as Instalações (ou parte específica dessa onde partes específicas são definidas no Contrato) foram concluídas operacional e estruturalmente e colocadas em condição limpa e organizada, que todos os trabalhos com relação ao Pré-comissionamento das Instalações ou parte específica dessa foram concluídos, e que as Instalações ou parte específicas dessa estão prontas para Comissionamento conforme estabelecido pela CG Cláusula 24 (Conclusão) desse.

“Pré-comissionamento” significa o teste, verificação e outros requisitos especificados nas Requisitos do Contratante que devem ser executados pela Contratada na preparação para o Comissionamento como previsto no CG Cláusula 24 (Conclusão) desse.

“Comissionamento” significa a operação das Instalações ou qualquer parte dessa pela Contratada depois da Conclusão, cuja operação será realizada pela Contratada como previsto no CG Sub-Cláusula 25.1 (Comissionamento) desse, visando executar o Teste(s) de Garantia.

“Teste(s) de Garantia” significa o(s) teste(s) especificado(s) nas Requisitos do Contratante a ser realizado para verificar se as

Instalações, ou uma parte específica dessa, são capazes de atingir a Garantia Funcional especificada no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Garantia Funcional, de acordo com as atribuições do CG Sub-Cláusula 25.2 (Teste de Garantia) desse.

“Aceitação Operacional” significa a aceitação pelo Contratante das Instalações (ou qualquer parte das Instalações onde o Contrato estabelece a aceitação das Instalações em partes), que certifica o cumprimento pela Contratada do Contrato com relação às Garantias Funcionais das Instalações (ou parte relevante dessa) conforme as disposições do CG Cláusula 28 (Garantia Funcional) desse e deve incluir aceitação considerada de acordo com CG Cláusula 25 (Comissionamento e Aceitação Operacional) desse.

“Período de Garantia por Defeitos” significa o período de validade das garantias fornecidas pela Contratada iniciando na Conclusão das Instalações ou uma parte dessa, durante o qual a Contratada é responsável por defeitos com relação às Instalações (ou parte relevante dessa) como previsto no CG Cláusula 27 (Responsabilidade por Defeito) desse.

2. Documentos de Contrato

2.1 Sujeito ao Artigo 1.2 (Ordem de Precedência) do Acordo Contratual, todos os documentos que fazem parte do Contrato (e todas as partes do mesmo) se destinam a serem correlativos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato será lido como um todo.

3. Interpretação

3.1 No Contrato, exceto quando o contexto de outra forma exigir:

- (g) palavras indicando um gênero incluem todos os gêneros;
- (h) palavras indicando singular também incluem o plural e palavras indicando o plural também incluem o singular;
- (i) cláusulas incluindo a palavra “concordo”, “concordam”, ou “acordo” exigem que o acordo seja registrado por escrito;
- (j) a palavra “Proposta” é sinônimo de “oferta”, “proponente”, representa “licitante,” e as palavras “documentos da licitação” são os “documentos da Proposta,” e
- (k) “escrito” ou “por escrito” significa escrito à mão, datilografado, impresso ou eletronicamente digitado, e resultando em um registro permanente.

As palavras marginais e outras no cabeçalho não devem ser consideradas na interpretação destas Condições.

3.2 Incoterms

A menos que inconsistente com qualquer cláusula deste Contrato, o significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das Partes nesse devem ser prescritas pelo *Incoterms*.

Incoterms significa regras internacionais para interpretação de termos comerciais publicado pela Câmara Internacional de Comércio (última edição), 38 Cours Albert 1^{er}, 75008 Paris, França.

3.4 Acordo Integral

Sujeito ao CG Sub-Cláusula 16.4 desse, o Contrato constitui a totalidade do acordo entre o Contratante e a Contratada com relação ao objeto do Contrato e substitui todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) entre as Partes relacionados a este e efetuados antes da data do mesmo.

3.5 Alteração

Nenhuma alteração ou outra variação do Contrato será válida a menos que seja realizada por escrito, esteja datada, refira-se expressamente ao Contrato, e seja assinada por um representante devidamente autorizado de cada Parte integrante deste.

3.6 Contratada Independente

A Contratada será uma contratada independente executando o Contrato. O Contrato não cria qualquer agência, parceria, consórcio ou outra relação conjunta entre as Partes desse. Sem prejuízo às disposições do Contrato, a Contratada será a única responsável pela forma no qual o Contrato é realizado. Todos os funcionários, representantes ou subcontratadas envolvidas pela Contratada na execução do Contrato devem estar sob o controle integral da Contratada e não devem ser considerados como sendo funcionários do Contratante, e nada contido no Contrato ou em qualquer adjudicação de subcontrato pela Contratada será interpretado como criando qualquer relacionamento contratual entre quaisquer referidos funcionários, representantes ou Subcontratadas e o Contratante.

3.7 Não-Desistência

3.7.1 Sujeito ao CG Sub-Cláusula 3.7.2 abaixo, nenhum relaxamento, tolerância, atraso ou indulgência por qualquer Parte no cumprimento de quaisquer dos termos ou condições do Contrato; ou concessão de tempo por qualquer Parte para a outra deverá prejudicar, afetar ou restringir os direitos de tal Parte no Contrato, ou deverá

qualquer desistência por uma Parte de qualquer quebra de Contrato operar como desistência de qualquer quebra subsequente ou contínua do Contrato.

3.7.2 Qualquer desistência de um direito, poder ou recursos de uma Parte nos termos do Contrato será realizada por escrito, será datada e assinada por um representante autorizado da Parte concedendo tal desistência, e deve especificar o direito e extensão de sua desistência.

3.8 Divisibilidade

Caso qualquer cláusula ou condição do Contrato seja proibida ou considerada inválida ou inexecutável, tal proibição, invalidade ou inexecutabilidade não deve afetar a validade ou executabilidade de quaisquer outras cláusulas ou condições do Contrato.

3.9 País de Origem

“Origem” significa o local onde a planta e seus componentes são extraídos, cultivados, produzidos ou manufaturados, e a partir dos quais os serviços são prestados. Os componentes da planta são produzidos quando, a partir de fabricação, processamento ou montagem substancial de componentes, resultam em um produto comercialmente reconhecido em sua substância, seja nas características básicas ou finalidade ou na utilidade dos componentes.

4. Comunicações

4.1 Sempre que estas Condições determinarem a necessidade de fornecer ou emitir aprovações, certificados, autorizações, determinações, notificações, solicitações e dispensas, estas comunicações devem ser:

(a) por escrito e entregues contrarrecibo; e

(b) entregues, enviadas ou transmitidas ao endereço para comunicações do destinatário conforme declarado no Acordo Contratual.

Quando um certificado for emitido para uma Parte, o certificador deve enviar uma cópia para a outra Parte. Quando uma notificação for emitida para uma Parte, pela outra Parte ou o Gerente de Projeto, uma cópia será enviada para o Gerente de Projeto ou a outra Parte, conforme o caso.

5. Legislação e Idioma

5.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação do país **especificado no CP.**

5.2 O idioma dominante do Contrato será o **previsto no CP.**

5.3 O idioma para comunicações será o idioma dominante a menos que

de outra forma **previsto no CP.**

6. Fraude e Corrupção

- 6.1 Se o Contratante determinar que a Contratada e/ou qualquer um de seus funcionários, ou seus representantes ou suas Subcontratadas, sub-consultores, provedores de serviço, fornecedores e/ou seus empregados tenham se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas de colusão ou obstrutivas, na concorrência para ou na execução do Contrato, então o Contratante poderá, após fornecer um aviso com 14 dias de antecedência para a Contratada, rescindir a contratação da Contratada nos termos do Contrato e expulsá-la do Local da Obra, e as disposições da Cláusula 42 devem ser aplicadas como se tal expulsão tivesse sido realizada nos termos da Sub-Cláusula 42.2.1 (c).

Para fins desta Sub-Cláusula,

- (i) “práticas corruptas” é oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer item de valor para influenciar inadequadamente as ações de uma outra parte¹⁷;
- (ii) “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, inclusive a deturpação, que sabidamente ou irresponsavelmente engana ou tenta enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro ou para evitar uma obrigação¹⁸;
- (iii) “prática de conluio” é um arranjo entre duas ou mais partes¹⁹ objetivando obter fins inapropriados, inclusive influenciar indevidamente as ações de uma outra parte;
- (iv) “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte²⁰ ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva” é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar um material de evidência de uma

17 “Outra parte” se refere a um agente público atuando em relação ao processo de aquisição ou execução do contrato. Neste contexto, “agente público” inclui o pessoal do Banco Mundial e funcionários de outras organizações tomando ou revisando decisões de aquisição.

18 “Parte” se refere a um agente público; os termos “benefício” e “obrigações” se referem ao processo de aquisição ou execução do contrato; e o “ato ou omissão” intenciona influenciar o processo de aquisição ou execução do contrato.

19 “Partes” referem-se aos participantes no processo de aquisição (inclusive agentes públicos) tentando estabelecer preços da Proposta em níveis incoerentes ou não competitivos.

20 “Parte” refere a um participante no processo de aquisição ou execução do contrato.

investigação ou efetuar declarações falsas para investigadores de forma a materialmente impedir uma investigação do Banco em alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercivas ou conluio; e/ou ameaça, assédio ou intimidação de qualquer parte para prevenir que a divulgação de seu conhecimento em assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir a investigação, ou

- (bb) atos destinados a materialmente impedir a realização de inspeção do Banco e direitos de auditar estabelecidos pela Sub-Cláusula 9.8.

Objeto do Contrato

7. Escopo das Instalações

- 7.1 A menos que de outra forma expressamente limitado pelos Requisitos do Contratante, as obrigações da Contratada cobrem o fornecimento de toda planta (CCO e unidades operacionais) e execução de todos os Serviços de Instalação exigidos para o projeto, e a fabricação (inclusive Aquisição, garantia de qualidade, construção, instalação, obras civis associadas, pré-comissionamento e entrega) da planta, e a instalação, Conclusão e Comissionamento das Instalações de acordo com os planos, procedimentos, especificações, desenhos, códigos e quaisquer outros documentos conforme especificado na Seção, Requisitos do Contratante. Tais especificações incluem, mas não se limitam ao, fornecimento de serviços de supervisão e engenharia; fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamento, peças sobressalentes (conforme especificado no CG Sub-Cláusula 7.3 abaixo) e acessórios; Equipamentos da Contratada; utilidades de construção e suprimentos; materiais temporários, estruturas e instalações; transporte (inclusive, sem limitação, descarregamento e reboque para, de e no Local da Obra); e estocagem, exceto para os suprimentos, trabalhos e serviços que serão fornecidos ou efetuados pelo Contratante, conforme estabelecido no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante.
- 7.2 A Contratada deve, a menos que especificamente excluído no Contrato, efetuar todo o trabalho referido e/ou fornecer todos itens e materiais referidos não especificamente mencionados no Contrato, mas que podem razoavelmente ser inferidos do Contrato como sendo exigidos para obter a Conclusão das Instalações como se tal trabalho e/ou itens e materiais fossem expressamente mencionados no Contrato.
- 7.3 Além do fornecimento de Peças Sobressalentes Obrigatórias inclusas no Contrato, a Contratada concorda em fornecer as peças sobressalentes necessárias para a operação e manutenção das Instalações por um período **especificado no CP** e o provisionamento, se houver especificado **no CP**. Contudo, a identidade, especificações e quantidades de tais sobressalentes e os termos e condições relacionados com o fornecimento de tais devem ser acordados entre o Contratante e a Contratada, e o preço de tais peças sobressalentes será aquele fornecido na Tabela de Preço No. 6, que será adicionado ao Valor de Contrato. O preço de tais peças sobressalentes devem incluir o valor de compra dessas e de outros componentes e despesas (inclusive honorários da Contratada) relacionados com o

fornecimento das peças sobressalentes.

8. Tempo para Início e Conclusão

- 8.1 A Contratada deve iniciar o trabalho nas Instalações dentro do prazo **especificado no CP** e sem prejuízo para CG Sub-Cláusula 26.2 desse, a Contratada deve depois disso proceder com as Instalações de acordo com o cronograma especificado no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Cronograma.
- 8.2 A Contratada deve obter a Conclusão das Instalações ou da parte onde um Prazo para Conclusão separado de tal parte for especificado no Contrato, dentro do prazo **declarado no CP** ou no referido prazo estendido que a Contratada tiver direito nos termos da CG Cláusula 40 desse.

9. Responsabilidade da Contratada

- 9.1 A Contratada deve projetar, fabricar incluindo compras associadas e/ou subcontratações, instalar e concluir as Instalações de acordo com o Contrato. Quando concluída, as Instalações devem estar adequadas para a finalidade pretendida conforme definido no Contrato.
- 9.2 A Contratada confirma que celebrou este Contrato com base em sua avaliação própria dos dados relacionados às Instalações, inclusive quaisquer dados como referentes aos testes de sondagem fornecidos pelo Contratante, e com base nas informações que a Contratada poderia ter obtido de uma inspeção visual do Local da Obra se acesso a tal estivesse disponível e de outros dados prontamente disponíveis relacionados às Instalações a partir de 28 (vinte e oito) dias antes da apresentação da Proposta. A Contratada reconhece que qualquer falha em se familiarizar com tais dados e informações não deve isentá-la de estimar adequadamente a dificuldade ou o custo para executar as Instalações com sucesso.
- 9.3 A Contratada deve obter e pagar todas as autorizações, aprovações e/ou licenças de todos os locais, de autoridades governamentais estaduais e federais ou empresas de serviço público no país onde o Local da Obra está localizado quando tais autoridades ou empreendimentos exigem que a Contratada obtenha em seu nome e que forem necessários para a execução do Contrato, inclusive, sem limitação, vistos para o pessoal da Contratada e Subcontratada e autorizações de entrada para todos os Equipamentos da Contratada. A Contratada deve obter todas as autorizações, aprovações e/ou licenças que não forem responsabilidade do Contratante conforme o CG Sub-Cláusula 10.3 desse e que forem necessários para a execução do Contrato.

- 9.4 A Contratada deve cumprir todas as leis vigentes no país onde as Instalações serão implantadas. As leis incluem todas as leis locais, estaduais e federais e outras que afetem a execução do Contrato e que obrigam a Contratada. A Contratada deve indenizar e isentar o Contratante de e contra quaisquer e todas as responsabilidades, danos, reivindicações, multas, penalidades e despesas de qualquer natureza, decorrentes de ou resultante da violação das referidas leis pela Contratada ou seu pessoal, inclusive as Subcontratadas e seus funcionários, porém sem prejuízo para CG Sub-Cláusula 10.1 desse.
- 9.5 Quaisquer Planta e Serviços de Instalação incorporada ou solicitada para as Instalações e outros fornecimentos, devem ter sua origem conforme especificado nos termos do CG Cláusula 1 (País de Origem). Quaisquer subcontratadas empregadas pela Contratada devem ser de um país conforme especificado no CG Cláusula 1 (País de Origem).
- 9.6 A Contratada deve permitir que o Banco inspecione as contas da Contratada e registros relacionados ao desempenho da Contratada e serem auditados por auditores indicados pelo Banco, caso exigido pelo Banco.
- 9.7 Se a Contratada for um consórcio, ou associação de duas ou mais pessoas, todas as referidas pessoas devem ser conjunta e solidariamente obrigadas perante o Contratante a cumprir com as disposições do Contrato, a menos que de outra forma especificado no CP, e deve nomear uma de tais pessoas para atuar como líder com autoridade para vincular o Consórcio. A composição ou a constituição do Consórcio não será alterada sem o consentimento prévio do Contratante.
- 9.8 A Contratada deve permitir, e deve fazer com que suas Subcontratadas e sub-consultores permitam, que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecionem o Local da Obra e todas as contas e registros relacionados com a execução do Contrato e a apresentação da Proposta, e ter suas contas e registros auditados pelos auditores indicados pelo Banco, caso solicitado por este. A Contratada, suas Subcontratadas e sub-consultores devem voltar a atenção para a Sub-Cláusula 6.1 [Fraude e Corrupção] que estabelece, entre outros, que atos intencionados para materialmente impedir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco estabelecidos nos termos da Sub-Cláusula 9.8, constitui uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (assim como a determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções prevalecentes).

10. Responsabilidade do Contratante

- 10.1 Todas as informações e/ou dados a serem fornecidos pelo Contratante conforme descrito no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante, devem ser considerados precisos, exceto quando o Contratante estipular expressamente o contrário.
- 10.2 O Contratante será responsável por obter e fornecer a posse legal e física do Local da Obra e o acesso a tal, bem como fornecer a posse e o acesso a todas as outras áreas razoavelmente exigidas para a execução apropriada do Contrato, inclusive todos os direitos de passagem necessários, conforme especificado no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante. O Contratante deve dar plena posse e conceder todos os direitos de acesso nas ou antes das datas especificadas no Apêndice ou antes.
- 10.3 O Contratante deve adquirir e pagar por todas as autorizações, aprovações e/ou licenças de todas as autoridades governamentais locais, estaduais e federais ou empresas de serviços públicos no país onde o Local da Obra está localizado, as quais: (a) tais autoridades ou empreendimentos exigirem que o Contratante obtenha em nome do Contratante, (b) forem necessárias para a execução do Contrato, inclusive aquelas exigidas para a execução por ambos a Contratada e o Contratante de suas respectivas obrigações nos termos do Contrato, e (c) especificadas no Apêndice (Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante).
- 10.4 Se solicitado pela Contratada, o Contratante deve envidar todos os esforços para auxiliar a Contratada na obtenção de autorizações, aprovações e / ou licenças necessárias para a execução do Contrato de quaisquer autoridades locais, estaduais ou nacionais ou empresas de serviços públicos quando tais autoridades e empreendimentos exigirem que seja obtido pela Contratada ou Subcontratadas ou pessoal da Contratada ou Subcontratadas, conforme o caso.
- 10.5 A menos que de outra forma especificada no Contrato ou acordado pelo Contratante e a Contratada, o Contratante deve fornecer pessoal de operação e manutenção suficiente e devidamente qualificado; fornecerá e disponibilizará todas as matérias-primas, utilidades, lubrificantes, produtos químicos, catalisadores, outros materiais e instalações; e executará todos os trabalhos e serviços de quaisquer natureza, inclusive aqueles exigidos pela Contratada para adequadamente executar o Pré-Comissionamento, Comissionamento e Testes de Garantia, tudo de acordo com as cláusulas do Apêndice do Acordo

Contratual intitulado Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante, no prazo especificado no programa fornecido pela Contratada nos termos do CG Sub-Cláusula 18.2 desse, ou antes, e na forma especificada sobre isso ou conforme de outra forma acordado pelo Contratante e a Contratada.

- 10.6 O Contratante será responsável pela operação contínua das Instalações depois da Conclusão, de acordo com CG Sub-Cláusula 24.8, e será responsável por facilitar o(s) Teste(s) de Garantia para as Instalações, de acordo com CG Sub-Cláusula 25.2.
- 10.7 Todos os custos e despesas envolvidos na execução das obrigações nos termos desta CG Cláusula 10 devem ser responsabilidade do Contratante, salvo aqueles a serem incorridos pela Contratada com relação à execução dos Testes de Garantia, de acordo com CG Sub-Cláusula 25.2.
- 10.8 No caso do Contratante ser considerado em violação com quaisquer de suas obrigações nos termos desta Cláusula, o custo adicional incorrido pela Contratada em consequência desse, será determinado pelo Gerente de Projeto e adicionado ao Valor de Contrato.

Pagamento

11. Valor do Contrato

- 11.1 O Valor de Contrato será conforme especificado no Artigo 2 (Valor do Contrato e Termos de Pagamento) do Acordo Contratual.
- 11.2 A menos que uma cláusula de reajuste seja **previsto no CP**, o Valor de Contrato será um preço global fixo e irrevogável, exceto no caso de uma Alteração nas Instalações ou conforme de outra forma previsto no Contrato.
- 11.3 Sujeito ao CG Sub-Cláusulas 9.2, 10.1 e 35 desse, a Contratada será considerada como tendo certificado a exatidão e suficiência do Valor de Contrato, que deverá, exceto quando de outra forma estabelecido no Contrato, cobrir todas suas obrigações nos termos do Contrato.

12. Termos de Pagamento

- 12.1 O Valor de Contrato será pago conforme especificado no Artigo 2 (Valor do Contrato e Termos de Pagamento) do Acordo Contratual e no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, que também destaca os procedimentos a serem seguidos quando solicitando e processando os pagamentos.

- 12.2 Nenhum pagamento efetuado pelo Contratante sobre esse assunto deve constituir uma aceitação pelo Contratante das Instalações ou qualquer parte(s) dessa.
- 12.3 No caso do Contratante deixar de efetuar qualquer pagamento até sua respectiva data de vencimento ou no prazo estabelecido em Contrato, o Contratante deve pagar à Contratada os juros sobre o valor do referido pagamento em atraso na percentagem mostrada no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, pelo período de atraso até que o pagamento tenha sido efetuado na íntegra, tanto antes ou depois do julgamento ou adjudicação de arbitragem.
- 12.4 A moeda ou moedas nos quais os pagamentos são efetuados à Contratada nos termos deste Contrato devem ser especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, sujeito aos princípios gerais que os pagamentos serão efetuados na moeda ou moedas no qual o Valor de Contrato foi declarado na Proposta da Contratada.

13. Garantias

13.1 Emissão de Garantias

A Contratada deve fornecer as garantias especificadas abaixo a favor do Contratante nos prazos, e nos valores, no modo e na forma especificada abaixo.

13.2 Garantia de Pagamento Antecipado

13.2.1 A Contratada deve, no prazo de 28 (vinte e oito) dias da notificação da adjudicação do contrato, fornecer uma garantia em um valor equivalente ao pagamento antecipado calculado de acordo com o Apêndice do Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, e na mesma moeda ou moedas.

13.2.2 A garantia será na forma estabelecida no edital de licitação ou em outra forma aceitável para o Contratante. O valor da garantia será reduzido na proporção do valor das Instalações executadas e pagas à Contratada de tempos em tempos, e deve se tornar automaticamente nulo e sem efeito quando o valor integral do pagamento antecipado tiver sido recuperado pelo Contratante. A garantia será devolvida para a Contratada imediatamente após a expiração.

13.3 Garantia de Execução

13.3.1 A Contratada deve, no prazo de 28 (vinte e oito) dias da

notificação da adjudicação do contrato, fornecer uma garantia pela devida execução do Contrato no valor **especificado no CP.**

13.3.2 A Garantia de Execução será denominada na moeda ou moedas do Contrato, ou em uma moeda livremente convertível aceitável pelo Contratante, e será na forma estabelecida na Seção IX, Formulários de Contrato, correspondendo ao tipo de garantia bancária estipulada pelo Contratante no CP, ou em outra forma aceitável pelo Contratante.

13.3.3 A menos que especificado de outra forma no CP, a garantia será reduzida pela metade na data da Aceitação Operacional. A Garantia tornar-se-á nula e sem efeito, ou será reduzida proporcionalmente ao Preço do Contrato de uma parte das Instalações para as quais seja fornecido um Prazo para Conclusão, quinhentos e quarenta (540) dias após a Conclusão das Instalações ou trezentos e sessenta e cinco (365) dias após a Aceitação Operacional das Instalações, o que ocorrer primeiro; ressalvado, entretanto, que se o Período de Responsabilidade por Defeitos tiver sido estendido em qualquer parte das Instalações de acordo com a Cláusula 27.8 da AG, o Contratado deverá emitir uma garantia adicional em um valor proporcional ao Preço de Contrato daquela parte. A garantia será devolvida ao Contratado imediatamente após sua expiração, desde que, no entanto, se o Contratado, de acordo com a Cláusula 27.10, for responsável por uma obrigação de responsabilidade por defeito prorrogado, a Garantia de Execução será prorrogada pelo período especificado em o CP de acordo com a subcláusula 27.10 do CG e até o valor especificado no CP.

13.3.4 O Contratante não deve efetuar uma reivindicação nos termos da Garantia de Execução, exceto pelos valores no qual o Contratante tem direito conforme o Contrato. O Contratante deve indenizar e isentar a Contratada por e contra todos os danos, perdas e despesas (inclusive taxas e despesas legais) resultantes de reivindicações de acordo com a Garantia de Execução na medida em que o Contratante não tinha o direito de fazer a reivindicação.

14. Impostos e Encargos

14.1 Exceto quando de outra forma especificado no Contrato, a Contratada deve arcar com e pagar todos os impostos, encargos, tributos e despesas incidentes sobre a Contratada, suas Subcontratadas ou seus funcionários por todas as autoridades governamentais municipais, estaduais ou federais relacionados

com as Instalações dentro e fora do país onde o Local da Obra está localizado.

- 14.2 Não obstante o CG Sub-Cláusula 14.1 acima, a Contratante deve arcar e prontamente pagar:
- (a) todos os encargos alfandegários e de importação para a Planta especificada na Tabela de Preços No. 1; e
 - (b) outros impostos locais tais como, imposto sobre valor agregado (VAT) da Planta especificada nas Planilhas de Preço No. 1 e No. 2 e que forem incorporados às Instalações, e em produtos acabados, por exigência da legislação do país onde o Local da Obra está localizado.
- 14.3 Caso existam quaisquer isenções, deduções, concessões ou privilégios tributários disponíveis à Contratada no país onde o Local da Obra está localizado, o Contratante deve envidar todos os esforços para permitir que a Contratada se beneficie de quaisquer referidas economias tributárias na medida máxima permitida.
- 14.4 Para fins deste Contrato, fica acordado que o Valor de Contrato especificado no Artigo 2 (Valor do Contrato e Termos de Pagamento) do Acordo Contratual é baseado nos impostos, encargos, tributos e cobranças prevalecentes em 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Proposta no país onde o Local da Obra está localizado (doravante denominado “Imposto” neste CG Sub-Cláusula 14.4). Se tais valores de impostos forem majorados ou diminuídos, um novo Imposto for introduzido, um Imposto existente abolido, ou qualquer alteração na interpretação ou aplicação de qualquer Imposto ocorrer durante a execução do Contrato, que incidiu ou incidirá na Contratada, Subcontratadas ou em seus funcionários, relacionados com a execução do Contrato, um ajuste equitativo do Valor de Contrato deverá ser realizado para integralmente levar em conta qualquer referida alteração por adição ao Valor de Contrato ou dedução do mesmo, conforme o caso, de acordo com CG Cláusula 36 desse.

Propriedade Intelectual

15. Licença/Uso de Informação Técnica

- 15.1 Para a operação e manutenção da Planta, a Contratada concede por meio desse uma licença não-exclusiva e não-transferível (sem o direito à sub-licença) para o Contratante de acordo com as patentes, modelos de utilidades ou outros direitos de propriedade industrial possuídos pela Contratada ou por Terceiros de quem a Contratada recebeu o direito de conceder

a licença a esse título, e também deve conceder ao Contratante um direito não-exclusivo e não-transferível (sem direito à sub-licença) de usar o know-how e outras informações técnicas divulgadas para o Contratante nos termos do Contrato. Nada contido nesse será interpretado como sendo a transferência de propriedade de qualquer patente, modelo de utilidade, marca registrada, projeto, direitos autorais, know-how ou outro direito de propriedade intelectual da Contratada ou de Terceiros do Contratante.

15.2 O direito autoral de todos os desenhos, documentos e outros materiais contendo dados ou informações fornecidas ao Contratante pela Contratada neste instrumento devem permanecer atribuídos à Contratada ou, caso sejam fornecidos ao Contratante diretamente ou através da Contratada por quaisquer Terceiros, inclusive fornecedores de materiais, o direito autoral de tais materiais deve permanecer atribuído aos referidos Terceiros.

16. Informação Confidencial

16.1 O Contratante e a Contratada devem manter a confidencialidade e não devem, sem o consentimento por escrito da outra Parte, divulgar a Terceiros quaisquer documentos, dados ou outras informações fornecidas direta ou indiretamente pela outra Parte do Contrato, sejam informações fornecidas antes, durante ou depois do término do Contrato. Não obstante o disposto acima, a Contratada poderá fornecer a sua(s) Subcontratada(s) os referidos documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante na medida em que solicitado pela(s) Subcontratada(s) para realizar seus trabalhos conforme o Contrato, nesse caso a Contratada deve obter da referida Subcontratada(s) um compromisso de confidencialidade similar ao imposto à Contratada nos termos desta CG Cláusula 16.

16.2 O Contratante não deve usar os referidos documentos, dados e outras informações recebidas da Contratada para qualquer finalidade outra que não seja a operação e manutenção das Instalações. Similarmente, a Contratada não deve usar os referidos documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer finalidade diferente do projeto, fornecimento da Planta, construção ou outro referido trabalho e serviços conforme necessários para a execução do Contrato.

16.3 A obrigação da Parte nos termos do CG Sub-Cláusulas 16.1 e 16.2 acima, contudo, não se aplicam às informações que:

- (a) agora ou no futuro se tornem de domínio público não por culpa dessa Parte

- (b) possa ser provada como sendo de posse da referida Parte no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente, da outra Parte desse
- (c) de outra forma legalmente se torne disponível para essa Parte por Terceiros que não possuem a obrigação de confidencialidade.

16.4 As disposições acima deste **CG** Cláusula 16 não devem em qualquer forma modificar qualquer compromisso de confidencialidade efetuado por qualquer uma das Partes desse instrumento antes da data do Contrato com relação às Instalações ou qualquer parte de tal.

16.5 As disposições desta cláusula 16 do **CG** sobreviverão à rescisão, por qualquer motivo, do Contrato.

Execução das Instalações

17. Representantes

17.1 Gerente de Projeto

Se o Gerente de Projeto não for nomeado em Contrato, então 14 (quatorze) dias depois da Data de Vigência, o Contratante deve indicar e avisar a Contratada por escrito sobre o nome do Gerente de Projeto. O Contratante poderá de tempos em tempos indicar alguma outra pessoa como Gerente de Projeto no lugar da pessoa previamente indicada, e deve avisar o nome da outra referida pessoa para a Contratada sem atraso. Nenhuma referida indicação será efetuada em um momento ou de forma que impeça o andamento do trabalho nas Instalações. A referida indicação somente deve se tornar válida mediante o recebimento do referido aviso pela Contratada. O Gerente de Projeto deve representar e atuar para o Contratante em todos os momentos durante a execução do Contrato. Todos os avisos, instruções, pedidos, certificados, aprovações e outras comunicações nos termos do Contrato devem ser fornecidos pelo Gerente de Projeto, exceto quando de outra forma estabelecido.

Todos os avisos, instruções, informações e outras comunicações fornecidas pela Contratada ao Contratante nos termos do Contrato devem ser fornecidos ao Gerente de Projeto, exceto conforme de outra forma estabelecido.

17.2 Representante da Contratada & Gerente de Construção

17.2.1 Se um Representante da Contratada não for nomeado em Contrato, dentro de 14 (quatorze) dias depois da Data de Vigência, a Contratada deve nomear o Representante da Contratada e deve solicitar por escrito que o Contratante

aprove a pessoa indicada. Caso o Contratante não faça objeção à indicação no prazo de 14 (quatorze) dias, o Representante da Contratada deverá ser considerado aprovado. Se o Contratante se opuser à indicação no prazo de 14 (quatorze) dias fornecendo motivos para tal, então a Contratada deverá indicar um substituto no prazo de 14 (quatorze) dias da referida objeção, e as disposições acima expostas desta CG Sub-Cláusula 17.2.1 devem ser aplicadas a esse.

17.2.2 O Representante da Contratada deve representar e atuar para a Contratada em todos os momentos durante a execução do Contrato e deve dar ao Gerente de Projeto todos os avisos, instruções, informações e todas as outras comunicações da Contratada nos termos do Contrato.

Todos os avisos, instruções, informações e todas as outras comunicações fornecidas pelo Contratante ou pelo Gerente de Projeto para a Contratada nos termos do Contrato deverão ser entregues ao Representante da Contratada ou, em sua ausência, ao seu substituto, exceto conforme aquele disposto de outra forma.

A Contratada não deve revogar a nomeação do Representante da Contratada sem o consentimento prévio por escrito do Contratante, o qual não deverá ser retido injustificadamente. Se o Contratante concordar com tal, a Contratada deve nomear outra pessoa como Representante da Contratada, de acordo com o procedimento estabelecido no CG Sub-Cláusula 17.2.1.

17.2.3 O Representante da Contratada poderá, sujeito à aprovação do Contratante, que não será sem razão negado, em qualquer momento, delegar a qualquer pessoa quaisquer poderes, funções e autoridades atribuídas a ele ou ela. Qualquer delegação desse tipo pode ser revogada a qualquer momento. Qualquer delegação ou revogação será sujeita a notificação prévia assinada pelo Representante do Contratante e especificará os poderes, funções e autoridades assim delegadas ou revogadas. Nenhuma delegação ou revogação produz efeitos a menos que e até que uma cópia tenha sido entregue ao Contratante e ao Gerente do Projeto.

Qualquer ato ou exercício por qualquer pessoa dos poderes, funções e autoridades então delegadas a ele ou ela de acordo com esta CG Sub-Cláusula 17.2.3 será considerado como sendo um ato ou exercício por parte do Representante da

Contratada.

17.2.4 A partir do início da implantação das Instalações no Local da Obra até a Conclusão, o Representante da Contratada deve indicar uma pessoa adequada como Gerente de Construção. O Gerente de Construção deve supervisionar todos os trabalhos efetuados no Local da Obra pela Contratada e deve estar presente no Local da Obra nas horas normais de expediente exceto quando em licença, estiver doente ou ausente por motivos relacionados com a execução adequada do Contrato. Quando o Gerente de Construção estiver ausente do Local da Obra, uma pessoa adequada será indicada para atuar como substituto do Gerente de Construção.

17.2.5 O Contratante poderá mediante notificação à Contratada, se opor a qualquer representante ou pessoa empregada pela Contratada na execução do Contrato que, na opinião razoável do Contratante, possa se comportar de maneira inadequada, incompetente ou negligente, ou possa cometa uma violação séria dos regulamentos do Local da Obra estabelecidos nos termos da CG Sub-Cláusula 22.3. O Contratante deve fornecer provas deste e a Contratada deverá retirar a referida pessoa das Instalações.

17.2.6 Se qualquer representante ou pessoa empregada pela Contratada for removida de acordo com CG Sub-Cláusula 17.2.5, a Contratada deve, quando requerido, prontamente indicar uma substituição.

18. Programa de Trabalho

18.1 Organização da Contratada

A Contratada deve fornecer ao Contratante e Gerente de Projeto um quadro mostrando o organograma proposto a ser estabelecido pela Contratada para execução do trabalho nas Instalações no prazo de 21 (vinte e um) dias da Data de Vigência. O quadro deve incluir o nome do pessoal-chave e o currículo do referido pessoal-chave a ser empregado será fornecido junto com o quadro. A Contratada deve prontamente informar o Contratante e o Gerente de Projeto por escrito sobre qualquer revisão ou alteração do referido organograma.

18.2 Programa de Desempenho

No prazo de 28 (vinte e oito) dias depois da Data de Vigência, a Contratada deverá apresentar ao Gerente de Projeto um programa detalhado de execução do Contrato, elaborado de forma aceitável para o Gerente de Projeto e mostrando a

sequência a qual se propõe projetar, fabricar, transportar, montar e pré-comissionar as Instalações, bem como a data que a Contratada razoavelmente necessita que o Contratante tenha cumprido com suas obrigações nos termos do Contrato de modo a permitir que a Contratada execute o Contrato de acordo com o programa e obtenha a Conclusão, Comissionamento e Aceitação das Instalações de acordo com o Contrato. O programa assim apresentado pela Contratada deve estar de acordo com o Cronograma incluso no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Cronograma, e quaisquer outras datas e períodos especificados no Contrato. A Contratada deve atualizar e revisar o programa quando apropriado ou quando solicitado pelo Gerente de Projeto, mas sem modificação nos Prazos para Conclusão especificados no CP conforme a Sub-Cláusula 8.2 e qualquer extensão concedida de acordo com CG Cláusula 40, e deve apresentar todas as referidas revisões ao Gerente de Projeto.

18.3 Relatório de Progresso

A Contratada deve monitorar o progresso de todas as atividades especificadas no programa referido na Sub-Cláusula 18.2 acima, e fornecer um relatório de progresso ao Gerente de Projeto todo mês.

O relatório de progresso deve estar em um formato aceitável para o Gerente de Projeto e deve indicar: (a) a porcentagem de Conclusão atingida comparada com a porcentagem planejada de Conclusão para cada atividade; e (b) quando qualquer atividade estiver atrasada no programa, fornecer os comentários e possíveis consequências e atestando a ação corretiva sendo tomada.

18.4 Progresso de Desempenho

Se em qualquer momento um progresso real da Contratada estiver atrasado no programa referido no CG Sub-Cláusula 18.2, ou ficar aparente que ficará atrasado, a Contratada deverá, mediante solicitação do Contratante ou do Gerente de Projeto, preparar e apresentar ao Gerente de Projeto um programa revisado, considerando as circunstâncias prevalecentes, e deverá avisar o Gerente de Projeto sobre as medidas que estão sendo tomadas para apressar o progresso de forma a atingir a Conclusão das Instalações dentro do Prazo nos termos do CG Sub-Cláusula 8.2, qualquer extensão desse intitulado nos termos do CG Sub-Cláusula 40.1, ou qualquer período estendido que possa ser de outra forma acordado entre o

Contratante e a Contratada.

18.5 Procedimentos

O Contrato será executado de acordo com os Documentos de Contrato, inclusive os procedimentos fornecidos nos Formulários e Procedimentos das Requisitos do Contratante.

A Contratada poderá executar o Contrato de acordo com seus planos e procedimentos padrões de projeto na medida em que não conflitem com as disposições contidas no Contrato.

19. Subcontratação

- 19.1 O Apêndice do Acordo Contratual intitulado Lista de Principais Itens da Planta e Serviços de Instalação e Lista de Subcontratadas Aprovadas, especifica os principais itens de fornecimento ou serviços e uma lista das Subcontratadas aprovadas para cada item, inclusive fabricantes. Quando nenhuma Subcontratada estiver listada para um referido item, a Contratada deve preparar uma lista das Subcontratadas para o referido item para inclusão em tal lista. A Contratada poderá de tempos em tempos propor qualquer adição ou remoção de qualquer lista. A Contratada deve apresentar qualquer referida lista ou modificação em tal para o Contratante para sua aprovação em um prazo suficiente de forma a não impedir o progresso do trabalho nas Instalações. Tal aprovação pelo Contratante de quaisquer Subcontratadas não deve isentar a Contratada de suas obrigações, deveres ou responsabilidades nos termos do Contrato.
- 19.2 A Contratada deve escolher e empregar suas Subcontratadas para os principais itens daqueles listados nas listas referidas no CG Sub-Cláusula 19.1.
- 19.3 Para itens ou partes das Instalações não especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Lista de Principais Itens da Planta e Serviços de Instalação e Lista de Subcontratadas Aprovadas, a Contratada poderá empregar tais Subcontratadas quando selecionadas, por sua decisão.
- 19.4 Cada subcontrato deve incluir cláusulas que autorizam o Contratante a solicitar que o subcontrato seja designado ao Contratante de acordo com CG 19.5 (se e quando aplicável), ou no caso de uma rescisão pelo Contratante, de acordo com CG 42.2.
- 19.5 Se as obrigações da subcontratada se estenderem além da data de vencimento do Período de Garantia por Defeitos relevantes e o Gerente de Projeto, antes da referida data, instruir a Contratada a atribuir os benefícios de tais obrigações ao

Contratante, a Contratada deverá então fazê-lo.

20. Projeto e Engenharia

20.1 Especificações e Desenhos

20.1.1 A Contratada deve executar o projeto básico e detalhado e o trabalho de engenharia de acordo com as disposições do Contrato, ou quando não especificado, de acordo com as exigências do projeto e conforme as normas técnicas referenciadas neste.

A Contratada será responsável por quaisquer discrepâncias, erros ou omissões nas especificações, desenhos e outros documentos técnicos que tenha preparado, quer tais especificações, desenhos e outros documentos tivessem sido aprovados pelo Gerente de Projeto ou não, contanto que tais discrepâncias, erros ou omissões não forem devido a informações imprecisas fornecidas por escrito para a Contratada por ou em nome do Contratante.

20.1.2 A Contratada terá o direito de recusar a responsabilidade por qualquer projeto, dados, desenhos, especificações ou outro documento, ou ainda qualquer modificação do mesmo, que seja fornecida ou designada por ou em nome do Contratante, mediante a notificação de tal renúncia ao Gerente de Projeto.

20.2 Códigos e Normas

Quando referências forem feitas no Contrato aos códigos e normas de acordo com o qual o Contrato deva ser executado, a edição ou a versão revisada de tais códigos e normas atualizadas deverá ser feita 28 (vinte e oito) dias antes da data da apresentação da Proposta, a menos que de outra forma especificado. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas devem ser aplicadas, sujeitas à aprovação pelo Contratante e tratadas de acordo com CG Cláusula 39.

20.3 Aprovação/Revisão de Documentos Técnicos pela Consultoria

20.3.1 A Contratada deve preparar ou solicitar que as Subcontratadas preparem, e forneçam ao Gerente de Projeto os documentos listados no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Lista de Documentos para Aprovação ou Revisão, para sua aprovação ou revisão conforme especificado e de acordo com as exigências do CG Sub-Cláusula 18.2 (Programa de Desempenho).

Qualquer parte das Instalações coberta por ou relacionada

com os documentos a serem aprovados pelo Gerente de Projeto será executada somente depois da aprovação desse pelo Gerente de Projeto.

CG Sub-Cláusulas 20.3.2 a 20.3.7 é aplicável aos documentos que requerem a aprovação do Gerente de Projeto , mas não àqueles fornecidos ao Gerente de Projeto apenas para revisão.

20.3.2 No prazo de 14 (quatorze) dias depois do recebimento por parte do Gerente de Projeto de qualquer documento exigindo a aprovação do Gerente de Projeto de acordo com CG Sub-Cláusula 20.3.1, o GERENTE DE PROJETO deve devolver uma cópia de tal à Contratada com sua aprovação endossada ou deverá notificar a Contratada por escrito sobre sua desaprovação e os motivos para tal e as modificações que o GERENTE DE PROJETO propõe.

Se o Gerente de Projeto deixar de fazê-lo no prazo de 14 (quatorze) dias, o referido documento será considerado como tendo sido aprovado pelo Gerente de Projeto.

20.3.3 O Gerente de Projeto não deve desaprovar qualquer documento, exceto com base no fato de o documento não estar de acordo com o Contrato ou quando estiver contrário às boas práticas de engenharia.

20.3.4 Se o Gerente de Projeto desaprovar o documento, a Contratada deve modificá-lo e reapresentá-lo para aprovação pelo Gerente de Projeto de acordo com CG Sub-Cláusula 20.3.2. Se o Gerente de Projeto aprovar o documento sujeito à modificação (ões), a Contratada deverá efetuar a(s) modificação (ões) exigida(s), a partir da qual o documento deverá ser considerado como aprovado.

20.3.5 Se qualquer disputa ou diferença ocorrer entre o Contratante e a Contratada que tenha relação com ou decorrente da desaprovação por parte do Gerente do Projeto de qualquer documento e/ou qualquer modificação que não possa ser resolvida entre as Partes dentro de um período razoável, a disputa ou diferença pode ser submetida a uma Junta de Conflitos para determinação de acordo com a Cláusula 46.1 da CGP. Caso tal disputa ou diferença seja remetida à Comissão Conciliadora, o Gerente de Projeto deverá dar as instruções a respeito se, e em caso afirmativo, como, a execução do Contrato deverá prosseguir. A Contratada deverá proceder com o Contrato de acordo as instruções do Gerente de Projeto, contanto se a Comissão

Conciliadora apoiar uma visão da Contratada sobre a disputa e, se o Contratante não tiver avisado conforme o CG Sub-Cláusula 46.3 desse, então a Contratada deverá ser reembolsada pelo Contratante por quaisquer custos adicionais incorridos devido a tais instruções e deverá ser isentada de tal responsabilidade ou obrigatoriedade relacionada com tal disputa e a execução das instruções que a Comissão Conciliadora decidir, e o Prazo para Conclusão será adequadamente prolongado.

20.3.6 A aprovação do Gerente de Projeto, com ou sem modificação, do documento fornecido pela Contratada, não deve isentar a Contratada de qualquer responsabilidade ou obrigatoriedade imposta a esta por qualquer cláusula do Contrato exceto na medida em que qualquer subsequente falha resulte das modificações exigidas pelo Gerente de Projeto.

20.3.7 A Contratada não deverá desviar de qualquer documento aprovado a menos que a Contratada tenha primeiramente apresentado ao Gerente de Projeto um documento corrigido, e obtido a aprovação do Gerente de Projeto para tal, de acordo com as disposições desta CG Sub-Cláusula 20.3.

Se o Gerente de Projeto solicitar qualquer mudança em qualquer documento já aprovado e/ou em qualquer documento baseado em tal, as cláusulas do CG Cláusula 39 devem ser aplicadas a tal solicitação.

21. Aquisição

21.1 Planta (CCO e unidades operacionais)

Sujeito ao CG Sub-Cláusula 14.2, a Contratada deve adquirir e transportar toda a Planta de forma célere e ordenada ao Local da Obra.

21.2 Planta Fornecida pelo Contratante

Se o Apêndice do Acordo Contratual intitulado Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante estabelecer que o Contratante forneça quaisquer itens específicos à Contratada, as seguintes cláusulas devem ser aplicadas:

21.2.1 O Contratante deve, por sua conta e risco, transportar cada item para o Local ou próximo dele conforme acordado pelas Partes e disponibilizar os referidos itens à Contratada no momento especificado no programa fornecido pela Contratada, de acordo com CG Sub-Cláusula 18.2, a menos

que mutuamente acordado de outra forma.

21.2.2 Mediante o recebimento do referido item, a Contratada deve inspecionar o mesmo visualmente e notificar o Gerente de Projeto sobre qualquer falta, defeito ou ausência detectada. O Contratante deve imediatamente remediar qualquer falta, defeito ou ausência, ou a Contratada deve, caso aplicável e possível, mediante solicitação da Contratante, remediar a referida falta, defeito ou ausência por conta e despesa do Contratante. Depois da inspeção, tal item deverá estar sob cuidado, custódia e controle da Contratada. As disposições deste CG Sub-Cláusula 21.2.2 devem se aplicar a qualquer item fornecido para remediar qualquer falta ou ausência ou para substituir qualquer item defeituoso, ou será aplicado aos itens defeituosos que foram reparados.

21.2.3 As responsabilidades acima expostas da Contratada e suas obrigações de cuidado, custódia e controle não devem isentar o Contratante da responsabilidade por qualquer falta, defeito ou ausência não detectada, ou colocar a Contratada responsável por qualquer referida falta, defeito ou ausência de acordo com CG Cláusula 27 ou conforme qualquer outra cláusula do Contrato.

21.3 Transporte

21.3.1 A Contratada deve por sua conta e risco transportar todos os materiais e Equipamentos da Contratada ao Local da Obra por um meio de transporte que a Contratada considere mais adequado em todas as circunstâncias.

21.3.2 A menos que de outra forma estabelecido no Contrato, a Contratada deve ter o direito a escolher um modo seguro de transporte operado por qualquer pessoa para transportar materiais e Equipamentos da Contratada.

21.3.3 Mediante o despacho de cada embarque de materiais e Equipamentos da Contratada, a Contratada deverá avisar o Contratante por telex, telegrama, e-mail ou meio eletrônico, sobre a descrição dos materiais e dos Equipamentos da Contratada, o ponto e meios de despacho, e o tempo estimado e ponto de chegada no país onde o Local da Obra está localizado, caso aplicável, e no Local da Obra. A Contratada deve fornecer ao Contratante os documentos de embarque relevantes a serem concordados entre as Partes.

21.3.4 A Contratada será responsável por obter, caso necessário,

aprovações das autoridades para o transporte de materiais e os Equipamentos da Contratada ao Local da Obra. O Contratante deve envidar todos os esforços de forma oportuna e expedita para auxiliar a Contratada na obtenção das referidas aprovações, caso solicitado pela Contratada. A Contratada deve indenizar e isentar o Contratante de e contra qualquer reivindicação por danos às rodovias, pontes ou quaisquer outras instalações de tráfego que possam ser causadas pelo transporte de materiais e os Equipamentos da Contratada ao Local da Obra.

21.4 Desembaraço Alfandegário

A Contratada deve, por sua conta, manusear todos os materiais e Equipamentos da Contratada importados no(s) ponto(s) de importação e deve lidar com todas as formalidades para o desembaraço alfandegário, sujeito às obrigações do Contratante nos termos do CG Sub-Cláusula 14.2, desde que a legislação ou regulamento aplicável exija qualquer aplicação ou ato a ser realizado por ou em nome do Contratante, o Contratante deve tomar todas as medidas necessárias para cumprir com tal legislação ou regulamentos. No caso de atrasos nos desembaraços alfandegários que não forem atribuídos à Contratada, a Contratada deve ter o direito a uma prorrogação no Prazo para Conclusão, de acordo com CG Cláusula 40.

22. Instalação

22.1 Preparação/Supervisão

22.1.1 Referências: A Contratada será responsável pelo estabelecimento efetivo e adequado das Instalações em relação às referências e linhas fornecidas a ela por escrito pelo ou em nome do Contratante.

Se, em qualquer momento durante o andamento da implantação das Instalações, qualquer erro que surgir na posição, nível ou alinhamento das Instalações, a Contratada deve imediatamente avisar o Gerente de Projeto sobre o referido erro e, por sua conta, imediatamente retificar o referido erro para a satisfação razoável do Gerente de Projeto. Se tal erro for baseado em dados errôneos fornecidos por escrito pelo ou em nome do Contratante, o gasto com a retificação desse será arcado pelo Contratante.

22.1.2 Supervisão da Contratada: A Contratada deve fornecer ou prover toda a orientação necessária durante a implantação das Instalações, e o Gerente de Construção ou seus substitutos devem estar constantemente no Local da Obra para fornecer orientação em tempo integral durante a

instalação. A Contratada deve fornecer e empregar somente pessoal técnico qualificado e com experiência nas respectivas profissões e equipe de supervisão competente para adequadamente supervisionar o trabalho sendo executado.

22.2 Mão-de-Obra:

22.2.1 Contratação de Funcionários e Mão-de-Obra

Exceto quando de outra forma declarado na Especificação, a Contratada deve providenciar a contratação de todos os funcionários e trabalhadores, locais ou de outra natureza, bem como os respectivos pagamentos, alojamentos, alimentação e transporte.

A Contratada deve fornecer e empregar no Local da Obra na implantação das Instalações a da mão-de-obra especializada, semiespecializada e não especializada que for necessária para a execução adequada e oportuna do Contrato. A Contratada é estimulada a usar mão-de-obra local que tenha a especialização necessária.

A Contratada será responsável por obter autorização (ões) e/ou visto(s) necessário(s) de todas as autoridades apropriadas para a entrada de toda a mão-de-obra e funcionários a serem empregados no Local da Obra no país onde o Local da Obra está localizado. O Contratante irá, caso solicitado pela Contratada, emendar todo seu esforço de forma expedita e oportuna para auxiliar a Contratada na obtenção de qualquer autorização do governo local, estadual ou federal necessária para trazer os funcionários da Contratada.

A Contratada deve, por sua conta, providenciar o repatriamento de todo seu pessoal e de sua Subcontratada empregado no Contrato no Local da Obra para o local onde foram recrutados ou para seu domicílio. Também deve fornecer a manutenção temporária adequada de todas as referidas pessoas a partir do encerramento de sua contratação para o Contrato até a data programada para sua partida. No caso da Contratada deixar de fornecer tal transporte e manutenção temporária, o Contratante poderá fornecer o mesmo para o referido pessoal e recuperar o custo por fazê-lo pela Contratada.

22.2.2 Pessoas a Serviço do Contratante

A Contratada não deve recrutar, ou tentar recrutar,

funcionários ou mão-de-obra entre os Funcionários da Contratante.

22.2.3 Legislação Trabalhista

A Contratada deve cumprir com todas as Leis trabalhistas pertinentes aplicáveis ao Pessoal da Contratada, inclusive as Leis relacionadas com a contratação, saúde, segurança, previdência, imigração e emigração e deverá conceder todos seus direitos legais.

A Contratada deve a todos os momentos durante o progresso do Contrato envidar todos os esforços para prevenir qualquer conduta ou comportamento ilegal, tumultuoso ou desordenado por ou entre seus funcionários e a mão-de-obra de suas Subcontratadas.

A Contratada deve, em todas as negociações com seus funcionários e funcionários de suas Subcontratadas atualmente empregados ou vinculados com o Contrato, considerar todas as festividades, feriados oficiais, religiosos ou outros costumes e todas as leis locais e regulamentos relacionados com a contratação de funcionários.

22.2.4 Valores de Salários e Condições de Trabalho

A Contratada deve pagar todos os valores de salários, e observar as condições de trabalho, que não devem ser inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria onde o trabalho está sendo executado. Se não forem estabelecidos valores ou condições, a Contratada deverá pagar os valores de salários e observar as condições que não devem ser inferiores aos níveis gerais de salários e condições observados localmente por funcionários cujo comércio ou indústria é similar ao da Contratada.

A Contratada deve informar ao Pessoal da Contratada sobre a responsabilidade deles incorrerem em pagamento de imposto de renda pessoal no País no qual seus vencimentos, salários, e subsídios são tributáveis de acordo com as Leis vigentes, e a Contratada deve efetuar tais obrigações com relação as tais deduções deles conforme possa ser imposto a ela por tais Leis.

22.2.5 Expediente de Trabalho

Nenhum trabalho será executado no Local da Obra em dias reconhecidamente considerados de Descanso, ou fora do

expediente de trabalho **declarado no CP**, a menos que:

- (a) de outra forma esteja declarado no Contrato;
- (b) a Consultoria consentir, ou;

(c) o trabalho for inevitável ou necessário para a proteção de vida ou propriedade ou para segurança dos Trabalhos, em cujo caso a Contratada deverá imediatamente instruir o Gerente de Projeto.

Se e quando a Contratada considerar necessário executar um trabalho a noite ou durante um feriado público para atender o Prazo para Conclusão e solicitar para tal o consentimento do Gerente de Projeto, o Gerente de Projeto não deverá recusar injustificadamente esse consentimento.

Essa Sub-Cláusula não será aplicada a qualquer trabalho que seja habitualmente realizado por turnos rotativos ou duplos.

22.2.6 Instalações para Funcionários e Mão-de-Obra

Exceto quando de outra forma estabelecido na Especificação, a Contratada deve fornecer e manter todas as acomodações e instalações de bem-estar para os Funcionários da Contratada. A Contratada também deve fornecer instalações para os Funcionários do Contratante conforme declarado na Especificação.

A Contratada não deve permitir que qualquer Funcionário da Contratada mantenha quaisquer instalações habitacionais temporárias ou permanentes dentro das estruturas que representa alguma parte das Obras Permanentes.

22.2.7 Saúde e Segurança

A Contratada deve em todos os momentos tomar todas as precauções razoáveis para manter a saúde e segurança dos Funcionários da Contratada. Em colaboração com as autoridades de saúde, a Contratada deve assegurar que a equipe médica, instalações de primeiros socorros, enfermaria e serviço de ambulância estejam disponíveis em todos os momentos no Local da Obra e em qualquer acomodação para Funcionários da Contratada e do Contratante, e que sejam previstas disposições adequadas para todas as exigências de bem-estar e higiene necessárias

e para a prevenção de epidemias.

A Contratada deve indicar um funcionário para prevenção de acidente no Local da Obra, responsável por manter a segurança e proteção contra acidentes. Esta pessoa será qualificada para esta responsabilidade, e deve ter a autoridade para dar instruções e tomar medidas protetoras para prevenir acidentes. Ao longo da execução do Contrato, a Contratada deve fornecer o que for necessário para esta pessoa para exercer sua responsabilidade e autoridade.

A Contratada deve enviar ao Gerente de Projeto, detalhes de qualquer acidente assim que possível após sua ocorrência. A Contratada deve manter os registros e elaborar os relatórios referentes à saúde, segurança e bem-estar das pessoas, e danos à propriedade, como o Engenheiro possa razoavelmente exigir.

A Contratada deve ao longo do contrato (inclusive o Período de Notificação por Defeitos): (i) conduzir campanhas de Informação, Educação e Consultoria (IEC), pelo menos a cada dois meses, dirigidas a todos os funcionários e trabalhadores no (incluindo todos os funcionários da Contratada, todas Subcontratadas e funcionários do Contratante e Gerente de Projeto, e todos os motoristas de caminhão e tripulantes que efetuam entregas no Local da Obra para as atividades de construção) e para as comunidades locais imediatas, referentes a riscos, perigos e impacto, e comportamento apropriado preventivo com relação a Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) – ou Infecções Sexualmente Transmitidas (IST) no geral e HIV/AIDS especificamente; (ii) fornecer preservativo masculino e feminino para todos funcionários e mão-de-obra no Local da Obra conforme apropriado; e (iii) fornecer triagem, diagnóstico, aconselhamento e referências para IST e HIV/AIDS, para um programa nacional específico para IST e HIV/AIDS, (a menos que de outra forma acordado) para todos funcionários e mão-de-obra no Local da Obra.

O Contratado deverá durante todo o contrato (incluindo o Período de Notificação de Defeitos): (i) conduzir campanhas de Informação, Educação e Consulta de Comunicação (IEC), pelo menos a cada dois meses, dirigidas a todos os funcionários e trabalhadores do Site (incluindo todos os funcionários do Contratado); todos os subcontratados e funcionários do Contratante e do gerente de projeto, e todos os caminhoneiros e tripulantes que

fazem entregas ao local para atividades de construção e para as comunidades locais imediatas, com relação aos riscos, perigos e impacto, e comportamento de evitação adequado em relação à doença sexualmente transmissível Doenças (DSTs) - ou Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) em geral e HIV / AIDS em particular; (ii) fornecer preservativos masculinos ou femininos para todos os funcionários e mão de obra do Site, conforme apropriado; e (iii) providenciar o rastreamento, diagnóstico, aconselhamento e encaminhamento de IST e HIV / SIDA a um programa nacional dedicado às IST e ao HIV / SIDA (salvo acordo em contrário) de todo o pessoal e mão-de-obra do Sítio.

A Contratada deve incluir no programa a ser apresentado para a execução das Instalações conforme a Sub-Cláusula 18.2 um programa de redução para funcionários e mão-de-obra e seus familiares com relação a Infecções Sexualmente Transmitidas (IST) e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) inclusive HIV/AIDS. O programa de redução de IST, DST e HIV/AIDS deve indicar quando, como e a que custo a Contratada planeja atender as exigências desta Sub-Cláusula e a especificação relacionada. Para cada componente, o programa deve detalhar os recursos a serem fornecidos ou utilizados e qualquer subcontratação relacionada Proposta. O programa também deve incluir disposições sobre uma estimativa de custo detalhada com documentação comprobatória. O pagamento para a Contratada pela preparação e implantação deste programa não deve exceder a Quantia Provisória dedicada para este fim.

22.2.8 Arranjos de Funeral

No caso de falecimento de qualquer funcionário da Contratada ou membros de suas famílias acompanhantes, a Contratada será responsável por providenciar os arranjos necessários para seu retorno ou enterro, a menos que de outra forma **especificado no CP**.

22.2.9 Registro dos Funcionários da Contratada

A Contratada deve manter registros precisos dos seus funcionários, inclusive o número de cada classe dos Funcionários da Contratada no Local da Obra e os nomes, idades, gênero, horas trabalhadas e salários pago a todos os trabalhadores. Estes registros devem ser resumidos mensalmente na forma aprovada pelo Gerente de Projeto e devem estar disponíveis para inspeção pelo Gerente de Projeto até que a Contratada tenha concluído todo o

trabalho.

22.2.10 Fornecimento de Refeições

A Contratada deve providenciar o fornecimento de refeições suficientes e adequadas conforme declarado na Especificação a preços razoáveis para os Funcionários da Contratada para fins de ou com relação ao Contrato.

22.2.11 Fornecimento de Água

A Contratada deve, com relação às condições locais, fornecer no Local da Obra um abastecimento adequado de água potável e outras para ser usada pelos Funcionários da Contratada.

22.2.12 Medidas contra Insetos e Pragas Nocivas

A Contratada deve em todos os momentos tomar as precauções necessárias para proteger os Funcionários da Contratada empregados no Local da Obra de insetos e pragas nocivas, e para reduzir seu perigo para saúde. A Contratada deve cumprir com todos os regulamentos das autoridades de saúde local, inclusive o uso de inseticida apropriado.

22.2.13 Bebidas Alcoólicas ou Drogas

A Contratada não deve, salvo em conformidade com a Legislação do País, importar, vender, permutar ou de outra forma dispor de qualquer bebida alcoólica ou drogas, ou permitir a importação, venda, permuta ou disposição pelos Funcionários da Contratada.

22.2.14 Armas e Munição

A Contratada não deve dar, permutar ou de outra forma dispor, para qualquer pessoa, quaisquer armas ou munições de qualquer tipo, ou permitir que os Funcionários da Contratada o façam.

22.2.15 Proibição de Todas as Formas de Mão-de-Obra Forçada ou Compulsória

A contratada não deve empregar “mão-de-obra forçada ou compulsória” de qualquer forma. “Mão-de-obra forçada ou compulsória” consiste de todo trabalho ou serviço, não voluntariamente executado, que for extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou punição.

22.2.16 Proibição de Trabalho Infantil Insalubre

A Contratada não deve empregar qualquer criança para executar qualquer trabalho que for exploração econômica, ou que possa ser perigoso, ou interfira com a educação infantil, ou insalubre para a saúde da criança ou o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

22.3 Equipamentos da Contratada

22.3.1 Todos os Equipamentos da Contratada trazidos pela Contratada para o Local da Obra devem ser considerados como destinados para uso exclusivo para a execução do Contrato. A Contratada não deve remover tais do Local da Obra sem o consentimento do Gerente de Projeto em que não necessita mais de tais Equipamentos da Contratada para a execução do Contrato.

22.3.2 A menos que de outra forma especificado no Contrato, mediante a Conclusão das Instalações, a Contratada deve remover do Local da Obra todos os Equipamentos trazidos pela Contratada para o Local da Obra e quaisquer materiais excedentes permanentes lá.

22.3.3 O Contratante irá, caso solicitado, envidar todos os esforços para auxiliar a Contratada na obtenção de qualquer autorização governamental local, estadual ou federal exigida pela Contratada para a exportação de Equipamentos da Contratada importados pela Contratada para uso na execução do Contrato que não for mais necessário para a execução do Contrato.

22.4 Regulamentos e Segurança no Local da Obra

O Contratante e a Contratada devem estabelecer os regulamentos do Local da Obra definindo as regras a serem observadas na execução do Contrato no Local da Obra e devem cumprir os mesmos. A Contratada deve preparar e apresentar para o Contratante, com uma cópia ao Gerente de Projeto, os regulamentos do Local da Obra propostos para aprovação do Contratante, cuja aprovação não será indevidamente retida.

Tais regulamentos do Local da Obra devem incluir, mas não devem ser limitados às regras com relação à segurança, segurança das Instalações, controle de portão, saneamento, assistência médica e prevenção de incêndio.

22.5 Oportunidades para Outras Contratadas

22.5.1 A Contratada deve, mediante solicitação por escrito do Contratante ou do Gerente de Projeto, dar todas as oportunidades razoáveis para realização do trabalho para quaisquer outras contratadas empregadas pelo Contratante no local ou próximo ao Local da Obra.

22.5.2 Se a Contratada, mediante solicitação por escrito do Contratante ou do Gerente de Projeto, disponibilizar para outras contratadas quaisquer estradas ou vias por cuja manutenção a Contratada é responsável, permitir o uso por outras referidas contratadas de Equipamentos da Contratada, ou fornecer quaisquer outros serviços de quaisquer natureza para outras referidas contratadas, o Contratante deve integralmente compensar a Contratada por qualquer perda ou dano causado ou ocasionado por outras contratadas com relação a qualquer referido uso ou serviço, e deve pagar à Contratada uma remuneração razoável pelo uso de tal equipamento ou o fornecimento de tais serviços.

22.5.3 A Contratada também deve providenciar para efetuar seu trabalho de forma a minimizar, na medida do possível, interferência com o trabalho de outras contratadas. O Gerente de Projeto deve determinar a resolução de qualquer diferença ou conflito que possa surgir entre a Contratada e outras contratadas e trabalhadores do Contratante com relação a seu trabalho.

22.5.4 A Contratada deve notificar o Gerente de Projeto prontamente sobre quaisquer defeitos no trabalho da outra contratada que for de seu conhecimento, e que possa afetar o trabalho da Contratada. O Gerente de Projeto deve determinar as medidas corretivas, se houverem, exigidas para retificar a situação depois da inspeção das Instalações. As decisões tomadas pelo Gerente de Projeto devem ser obrigatórias para a Contratada.

22.6 Trabalho de Emergência

Se, devido a uma emergência surgida relacionada com e durante a execução do Contrato, for necessário qualquer trabalho de proteção ou de remediação por questão de urgência para prevenir danos às Instalações, a Contratada deve imediatamente realizar o referido trabalho.

Se a Contratada for incapaz ou não estiver preparada para realizar imediatamente o referido trabalho, o Contratante poderá efetuá-lo ou causar a realização do trabalho que

determinar como necessário, de forma a prevenir danos às Instalações. Neste caso, o Contratante deve, assim que possível, notificar a Contratada por escrito sobre tal emergência, sobre o trabalho realizado e os motivos para tal. No caso do trabalho realizado ou conduzido pelo Contratante, ser de responsabilidade da Contratada executar por sua conta, conforme o Contrato, os custos razoáveis incorridos pelo Contratante com relação a tal trabalho deve ser pagos pela Contratada ao Contratante. Caso contrário, o custo do referido trabalho de recuperação será custeado pelo Contratante.

22.7 Limpeza do Local da Obra

22.7.1 Limpeza do Local da Obra Durante a Execução: No decorrer da execução do Contrato, a Contratada deve manter o Local da Obra razoavelmente livre de todas as obstruções desnecessárias, armazenar ou remover qualquer material excedente, limpar qualquer entulho, lixo ou trabalhos temporários do Local da Obra, e remover quaisquer Equipamentos da Contratada não mais necessários para a execução do Contrato.

22.7.2 Limpeza do Local da Obra depois da Conclusão: Depois da Conclusão de todas as partes da Instalações, a Contratada deve limpar e remover todos os entulhos, lixos e detritos de qualquer tipo do Local da Obra, e deve deixar o Local da Obra e Instalações em uma condição limpa e segura.

22.8 Vigilância e Iluminação

A Contratada deve fornecer e manter por sua conta toda a iluminação, cercas e vigilância quando e onde necessário para a execução apropriada e proteção das Instalações, ou para a segurança dos proprietários e ocupantes de propriedades adjacentes e para a segurança do público.

23. Teste e Inspeção

23.1 A Contratada deve por sua conta executar no local de fabricação e/ou no Local da Obra todos os referidos testes e/ou inspeções da Planta e qualquer parte das Instalações conforme especificado no Contrato.

23.2 O Contratante e o Gerente de Projeto ou seus representantes designados deverão ter o direito de acompanhar o teste e/ou a inspeção supracitada, contanto que o Contratante arcará com todos os custos e despesas relacionadas ao acompanhamento de seus representantes, incluindo, mas não limitado, a todas as despesas de viagem, de alimentação e de alojamento.

23.3 Quando a Contratada estiver pronta para realizar qualquer

referido teste e/ou inspeção, a Contratada deve notificar com antecedência razoável sobre o referido teste e/ou inspeção e o local e horário de tal ao Gerente de Projeto. A Contratada deve obter de qualquer Terceiro ou fabricante relevante qualquer permissão ou consentimento necessários para permitir que o Contratante e o Gerente de Projeto ou seus representantes designados acompanhem o teste e/ou inspeção.

- 23.4 A Contratada deve fornecer ao Gerente de Projeto um relatório certificado dos resultados de qualquer referido teste e/ou inspeção.

Se o Contratante ou Gerente de Projeto ou seus representantes designados deixarem de comparecer a um teste e/ou inspeção, ou caso acordado entre as Partes que tais pessoas não devem fazê-lo, então a Contratada poderá proceder com o teste e/ou inspeção na ausência de tais pessoas, e poderá fornecer ao Gerente de Projeto um relatório certificado sobre os resultados de tal.

- 23.5 O Gerente de Projeto poderá solicitar que a Contratada realize qualquer teste e/ou inspeção não exigido no Contrato, contanto que os custos razoáveis da Contratada e despesas incorridas na execução do referido teste e/ou inspeção sejam adicionados ao Valor de Contrato. Adicionalmente, se tal teste e/ou inspeção impedir o progresso do trabalho nas Instalações e/ou a execução da Contratada de suas obrigações nos termos do Contrato, o devido abono será feito com relação ao Prazo para Conclusão e as outras obrigações então afetadas.

- 23.6 Se qualquer Planta ou qualquer parte das Instalações não for aprovada em qualquer teste e/ou inspeção, a Contratada deverá retificar ou substituir a referida Planta ou parte das Instalações e deverá repetir o teste e/ou inspeção mediante o fornecimento de uma notificação nos termos da CG Sub-Cláusula 23.3.

- 23.7 Se qualquer disputa ou diferença de opinião ocorrer entre as Partes relacionado com ou decorrente do teste e/ou inspeção da Planta ou parte das Instalações que não possa ser resolvida entre as Partes dentro de um prazo razoável de tempo, essa poderá ser encaminhada a uma Comissão Conciliadora para determinação de acordo com CG Sub-Cláusula 6.1.

- 23.8 A Contratada deve conceder ao Contratante e ao Gerente de Projeto, por conta do Contratante, acesso em qualquer momento razoável a qualquer local onde a Planta estiver sendo fabricada ou as Instalações sendo implantadas, de forma a inspecionar o andamento e método de fabricação ou instalação,

contanto que o Gerente de Projeto forneça uma notificação prévia razoável para a Contratada.

23.9 A Contratada concorda que nem a execução de um teste e/ou inspeção da Planta ou qualquer parte das Instalações, nem o comparecimento do Contratante ou Gerente de Projeto, nem a emissão de qualquer certificado de teste de acordo com CG Sub-Cláusula 23.4, isentará a Contratada de qualquer outra responsabilidade nos termos do Contrato.

23.10 Nenhuma parte das Instalações será dada como finalizada no Local da Obra sem a Contratada ter executado qualquer teste e/ou inspeção exigido pelo Contrato. A Contratada deve fornecer uma notificação prévia razoável ao Gerente de Projeto quando tais partes das Instalações ou fundações estiverem prontas ou quase prontas para o teste e/ou inspeção; tal teste e/ou inspeção e a notificação de tal devem estar sujeitos às exigências do Contrato.

23.11 A Contratada deve descobrir qualquer parte das Instalações ou fundações, ou deverá efetuar aberturas em ou através dos mesmos como o Gerente de Projeto exigir de tempos em tempos no Local da Obra, e deverá reestabelecer e reparar a referida parte ou partes.

Se quaisquer partes das Instalações ou fundações tiverem sido cobertas no Local da Obra depois de atender à exigência do CG Sub-Cláusula 23.10 e quando considerado executado de acordo com o Contrato, as despesas para descobrir, efetuar as aberturas em ou através, reestabelecimento e reparo deste devem ser arcadas pelo Contratante, e o Prazo para Conclusão será razoavelmente ajustado na medida em que a Contratada tenha sido atrasada ou impedida de executar por este quaisquer de suas obrigações nos termos do Contrato.

24. Conclusão das Instalações

24.1 Assim que as Instalações ou qualquer parte dessa tiver, na opinião da Contratada, sido concluída operacionalmente e estruturalmente e for deixada limpa e organizada conforme especificado nas Requisitos do Contratante, excluindo pequenos itens não materialmente afetando a operação ou segurança das Instalações, a Contratada deve então notificar o Contratante por escrito.

24.2 No prazo de 7 (sete) dias após o recebimento do aviso da Contratada conforme CG Sub-Cláusula 24.1, o Contratante deve fornecer o pessoal de operação e manutenção especificado no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante para

Pré-Comissionamento das Instalações ou qualquer parte desse.

Em conformidade com os Apêndice do Acordo Contratual intitulado Escopo de Trabalhos e Fornecimento pelo Contratante, o Contratante também deve fornecer, no prazo de 7 (sete) dias, a matéria prima, utilidades, lubrificantes, produtos químicos, catalíticos, instalações, serviços e outros tópicos exigidos para o Pré-Comissionamento das Instalações ou qualquer parte de tal.

- 24.3 Assim que razoavelmente praticável depois do pessoal de operação e manutenção ter sido fornecido pelo Contratante e as matérias primas, utilidades, lubrificantes, produtos químicos, catalíticos, serviços e outros tópicos terem sido fornecidos pelo Contratante de acordo com CG Sub-Cláusula 24.2, a Contratada deve iniciar o Pré-Comissionamento das Instalações, ou da parte relevante dessa, na preparação para o Comissionamento, sujeito à CG Sub-Cláusula 25.5.
- 24.4 Assim que todos os trabalhos com relação ao Pré-Comissionamento forem concluídos e, na opinião da Contratada, as Instalações ou qualquer parte desta estiver pronta para Comissionamento, a Contratada deve então avisar o Gerente de Projeto por escrito.
- 24.5 O Gerente de Projeto deve, no prazo de 14 (quatorze) dias do recebimento do aviso da Contratada conforme CG Sub-Cláusula 24.4, emitir o Certificado de Conclusão na forma especificada nas Requisitos do Contratante (Formulários e Procedimentos), declarando que as Instalações ou parte de tal atingiu a Conclusão a partir da data do aviso da Contratada conforme CG Sub-Cláusula 24.4, ou avisar a Contratada por escrito sobre quaisquer defeitos e/ou deficiências.

Se o Gerente de Projeto avisar a Contratada sobre quaisquer defeitos e/ou deficiências, a Contratada deve então corrigir tais defeitos e/ou deficiências, e deve repetir o procedimento descrito na CG Sub-Cláusula 24.4.

Se o Gerente de Projeto estiver convencido que as Instalações ou parte destas atingiram a Conclusão, o Gerente de Projeto deve, no prazo de 7 (sete) dias do recebimento do aviso repetido da Contratada, emitir o Certificado de Conclusão atestando que as Instalações ou uma parte destas atingiu a Conclusão a partir da data do aviso repetido da Contratada.

Se o Gerente de Projeto não estiver satisfeito, então deverá avisar a Contratada por escrito sobre quaisquer defeitos e/ou

deficiências no prazo de 7 (sete) dias depois do recebimento do aviso repetido da Contratada, e o procedimento acima será repetido.

- 24.6 Se o Gerente de Projeto deixar de emitir o Certificado de Conclusão e deixar de informar a Contratada sobre quaisquer defeitos e/ou deficiências no prazo de 14 (quatorze) dias depois do recebimento do aviso da Contratada conforme CG Sub-Cláusula 24.4 ou no prazo de 7 (sete) dias depois do recebimento do aviso repetido da Contratada conforme CG Sub-Cláusula 24.5, ou se o Contratante utilizar as Instalações ou parte dessa, então as Instalações ou a referida parte dessa será considerada como Concluída a partir da data do aviso da Contratada ou do aviso repetido, ou a partir do uso das Instalações por parte da Contratante, conforme o caso.
- 24.7 Assim que possível depois da Conclusão, a Contratada deve concluir todos os itens menores pendentes de forma que as Instalações fiquem totalmente de acordo com as exigências do Contrato, em falhando o Contratante irá realizar a referida Conclusão e deduzir os custos dessa de quaisquer quantias devidas para a Contratada.
- 24.8 Mediante a Conclusão, o Contratante será responsável pelo cuidado e custódia das Instalações ou da parte relevante dessa, junto com o risco de perda ou danos a tal, e deve após tal assumir as Instalações ou parte relevante delas.

**25.
Comissionamento e
Aceitação
Operacional**

25.1 Comissionamento

- 25.1.1 O Comissionamento das Instalações ou qualquer parte delas será iniciado pela Contratada imediatamente depois de emitido o Certificado de Conclusão pelo Gerente de Projeto, conforme o CG Sub-Cláusula 24.5, ou imediatamente depois da data considerada de Conclusão, conforme CG Sub-Cláusula 24.6.
- 25.1.2 O Contratante deve fornecer o pessoal de operação e manutenção e toda a matéria prima, utilidades, lubrificantes, produtos químicos, catalíticos, instalações, serviços e outros tópicos exigidos para o Comissionamento.
- 25.1.3 De acordo com as exigências do Contrato, o pessoal de assessoria da Contratada e Gerente de Projeto deve comparecer ao Comissionamento, inclusive ao Teste de garantia, e deve assessorar e auxiliar o Contratante.

25.2 Teste de Garantia

25.2.1 Sujeito à CG Sub-Cláusula 25.5, o Teste de Garantia e repetição desse será conduzido pela Contratada durante o Comissionamento das Instalações ou parte relevante delas para verificar se as Instalações ou parte relevante possa obter as Garantias Funcionais especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Garantia Funcional. O Contratante deve prontamente fornecer para a Contratada as referidas informações que a Contratada possa razoavelmente exigir em relação à conduta e resultados do Teste de Garantia e quaisquer repetições desse.

25.2.2 Caso por motivos não atribuídos à Contratada, o Teste de Garantia das Instalações ou parte relevante delas não puder ser concluído dentro do período de tempo a partir do dia de Conclusão **especificado no CP** ou qualquer outro período acordado pelo Contratante e a Contratada, a Contratada será considerada como tendo cumprido suas obrigações com relação à Garantia Funcional, e CG Sub-Cláusulas 28.2 e 28.3 não devem ser aplicadas.

25.3 Aceitação Operacional

25.3.1 Sujeito ao CG Sub-Cláusula 25.4 abaixo, a Aceitação Operacional deve ocorrer com relação às Instalações ou qualquer parte delas quando:

(a) o Teste de Garantia tiver sido concluído com sucesso e as Garantias Funcionais atendidas, ou;

(b) o Teste de Garantia não foi concluído com sucesso ou não foi realizado por motivos atribuíveis à Contratada no prazo a partir da data de Conclusão especificada no CP conforme o CG Sub-Cláusula 25.2.2 acima ou qualquer outro período acordado pelo Contratante e a Contratada, ou;

(c) a Contratada pagou os danos apurados especificados no CG Sub-Cláusula 28.3 desse, e;

(d) quaisquer itens menores mencionados no CG Sub-Cláusula 24.7, relevantes para as Instalações ou a referida parte delas ter sido concluída.

25.3.2 Em qualquer momento depois dos eventos estabelecidos no CG Sub-Cláusula 25.3.1 terem ocorridos, a Contratada poderá avisar a Consultoria solicitando a emissão de um Certificado de Aceitação Operacional no formato fornecido nas Requisitos do Contratante (Formulários e

Procedimentos) com relação às Instalações ou parte delas especificada em tal aviso a partir da data de tal aviso.

25.3.3 O Gerente de Projeto deve, depois de consultar o Contratante, e no prazo de 7 (sete) dias depois do recebimento do aviso da Contratada, emitir um Certificado de Aceitação Operacional.

25.3.4 Se no prazo de 7 (sete) dias depois do recebimento do aviso da Contratada, o Gerente de Projeto deixar de emitir o Certificado de Aceitação Operacional ou deixar de informar a Contratada por escrito sobre os motivos justificáveis porque o Gerente de Projeto não emitiu o Certificado de Aceitação Operacional, as Instalações ou parte relevante delas devem ser aceitas a partir da data do referido aviso da Contratada.

25.4 Aceitação Parcial

25.4.1 Se o Contrato especificar que a Conclusão e o Comissionamento serão realizados com relação à partes das Instalações, as disposições relacionadas à Conclusão e Comissionamento inclusive o Teste de Garantia será aplicado a cada referida parte das Instalações individualmente, e o Certificado de Aceitação Operacional será emitido de acordo para cada parte das Instalações.

25.4.2 Se uma parte das Instalações compreender instalações como edifícios, para o qual nenhum Comissionamento ou Teste de Garantia é necessário, então o Gerente de Projeto deve emitir o Certificado de Aceitação Operacional para essa instalação quando atingir a Conclusão, contanto que a Contratada após tal fato concluirá quaisquer itens menores pendentes que estiverem listados no Certificado de Aceitação Operacional.

25.5 Pré-Comissionamento Atrasado e/ou Teste de Garantia

25.5.1 No caso de a Contratada ser incapaz de proceder com o Pré-Comissionamento das Instalações de acordo com a Sub-Cláusula 24.3, ou com o Teste de Garantia de acordo com a Sub-Cláusula 25.2, por motivos atribuíveis ao Contratante por conta de não disponibilidade de outras instalações sob responsabilidade de outra(s) contratada(s), ou por motivos além do controle da Contratada, as disposições levando a uma Conclusão “considerada” das atividades tais como a Conclusão, conforme CG Sub-Cláusula 24.6, e Aceitação Operacional, conforme CG Sub-

Cláusula 25.3.4, e obrigações da Contratada com relação ao Período de Garantia por Defeitos, conforme CG Sub-Cláusula 27.2, Garantia Funcional, conforme CG Cláusula 28, e Cuidados das Instalações, conforme CG Cláusula 32, e CG Cláusula 41.1, Suspensão, não devem ser aplicadas. Neste caso, as seguintes disposições devem ser aplicadas.

25.5.2 Quando a Contratada for notificada pelo Gerente de Projeto que ele será incapaz de proceder com suas atividades e obrigações conforme a Sub-Cláusula 13.1 acima, a Contratada deve ter o direito ao seguinte:

(a) o Prazo de Conclusão será prorrogado pelo período da suspensão sem a imposição de danos apurados em conformidade com CG Sub-Cláusula 26.2;

(b) os pagamentos devidos à Contratada de acordo com as disposições especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, que não teriam sido pagos em circunstâncias normais devido a não-conclusão das atividades do objeto, devem ser liberados para a Contratada mediante o envio de uma garantia na forma de uma garantia bancária de valor equivalente aceitável para o Contratante, e que deve se tornar nula e sem efeito quando a Contratada tiver cumprido suas obrigações relacionadas com tais pagamentos, sujeito às disposições da Sub-Cláusula 25.5.3 abaixo;

(c) as despesas relacionadas com o seguro acima e extensão de outras garantias de acordo com o contrato, cuja validade precisa ser prolongada, será reembolsada para a Contratada pelo Contratante;

(d) as cobranças adicionais com relação ao cuidado das Instalações em conformidade com CG Sub-Cláusula 32.1 será reembolsada para a Contratada pelo Contratante pelo prazo entre o aviso mencionado acima e o aviso mencionado na Sub-Cláusula 25.5.4 abaixo. As disposições do CG Sub-Cláusula 33.2 devem ser aplicados às Instalações durante o mesmo período.

25.5.3 No caso do período de suspensão conforme a Sub-Cláusula 25.5.1 acima efetivamente exceder 180 (cento e oitenta) dias, o Contratante e a Contratada devem mutuamente concordar com qualquer compensação adicional pagável à Contratada.

25.5.4 Quando a Contratada for notificada pelo Gerente de

Projeto que a planta está pronta para Pré-Comissionamento, a Contratada deve proceder sem atraso na execução do Pré-Comissionamento de acordo com Cláusula 24.

Garantias e Responsabilidades

26. Garantia de Prazo de Conclusão

26.1 A Contratada garante que deverá atingir a Conclusão das Instalações (ou uma parte para a qual um Prazo separado para Conclusão foi especificado) dentro do Prazo para Conclusão especificado no CP em conformidade com CG Sub-Cláusula 8.2, ou dentro de um prazo prolongado que a Contratada deverá ter direito conforme CG Cláusula 40 desse.

26.2 Se a Contratada deixar de atingir a Conclusão das Instalações ou qualquer parte delas no Prazo para Conclusão ou qualquer extensão desse de acordo com CG Cláusula 40, a Contratada deverá pagar ao Contratante danos apurados no valor **especificado no CP** como porcentagem do Valor de Contrato ou parte relevante desse. O valor agregado de tais danos apurados não deve nunca exceder o valor **especificado como “Máximo” no CP** como uma porcentagem do Valor do Contrato. Uma vez atingido o “Máximo”, o Contratante poderá considerar a rescisão do Contrato, em conformidade com CG Sub-Cláusula 42.2.2.

Tal pagamento deve completamente atender as obrigações da Contratada para atingir a Conclusão das Instalações ou parte relevante delas no Prazo para Conclusão ou qualquer extensão desse conforme CG Cláusula 40. A Contratada não deve ter qualquer responsabilidade adicional perante o Contratante em relação a tal.

Contudo, o pagamento de danos apurados não deve de qualquer forma isentar a Contratada de quaisquer de suas obrigações de concluir as Instalações ou de quaisquer outras obrigações e responsabilidades da Contratada nos termos do Contrato.

Exceto por danos apurados pagáveis conforme esta CG Sub-Cláusula 26.2, a falha por parte da Contratada em atingir qualquer evento marco ou outro ato, tópico ou item até qualquer data especificada no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Cronograma, e/ou outro programa de trabalho preparado em conformidade com CG Sub-Cláusula 18.2 não deve responsabilizar a Contratada por qualquer perda ou dano desse sofrido pelo Contratante.

26.3 Se a Contratada atingir a Conclusão das Instalações ou

qualquer parte delas antes do Prazo para Conclusão ou qualquer extensão desse conforme CG Cláusula 40, o Contratante poderá pagar à Contratada um bônus no valor **especificado no CP**. O valor agregado do referido bônus não deve em qualquer evento exceder o valor **especificado como “Máximo” no CP**.

27. Responsabilidade por Defeito

27.1 A Contratada garante que as Instalações ou qualquer parte delas deve estar livre de defeitos no projeto, engenharia, materiais e mão-de-obra da Planta fornecida e do trabalho executado.

27.2 O Período de Garantia por Defeitos será 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data da Conclusão das Instalações (ou qualquer parte delas) ou um ano depois da data de Aceitação Operacional das Instalações (ou qualquer parte delas), o que ocorrer primeiro, a menos que de outra forma especificado no CP em conformidade com CG Sub-Cláusula 27.10.

Se durante o Período de Garantia por Defeitos qualquer defeito for encontrado no projeto, engenharia, materiais e mão-de-obra da Planta fornecida ou do trabalho executado pela Contratada, a Contratada deve prontamente, em consulta e concordância com o Contratante com relação à devida reparação dos defeitos, e por sua conta, reparar, substituir ou de outra forma recuperar conforme determinado pela Contratada por sua decisão, o referido defeito assim como qualquer dano às Instalações causado por tal defeito. A Contratada não será responsável pelo reparo, substituição ou recuperação de qualquer defeito ou de qualquer dano às Instalações decorrente de ou resultante de quaisquer das seguintes causas:

- (a) operação ou manutenção inadequada das Instalações pelo Contratante;
- (b) operação das Instalações fora das especificações estabelecidas pelo Contrato; ou
- (c) desgaste normal.

27.3 As obrigações da Contratada nos termos deste CG Cláusula 27 não devem ser aplicadas a:

- (a) quaisquer materiais que forem fornecidos pelo Contratante de acordo com CG Sub-Cláusula 21.2, quando normalmente consumidos em operação, ou possuem uma vida normal mais curta que o Período de Garantia por Defeitos declarado nesse;

- (b) quaisquer projetos, especificações ou outros dados projetados, fornecidos ou especificados pelo ou em nome do Contratante ou quaisquer questões para os quais a Contratada negou responsabilidade aqui; ou
- (c) quaisquer outros materiais fornecidos ou outros trabalhos executados pelo ou em nome do Contratante, exceto pelo trabalho executado pelo Contratante conforme CG Sub-Cláusula 27.7.

27.4 O Contratante deve notificar a Contratada declarando a natureza de qualquer referido defeito junto com todas as provas disponíveis de tal, prontamente após sua descoberta. O Contratante deve proporcionar toda oportunidade razoável para a Contratada inspecionar qualquer referido defeito.

27.5 O Contratante deve proporcionar à Contratada todo o acesso necessário para as Instalações e o Local da Obra para permitir que a Contratada efetue suas obrigações de acordo com este CG Cláusula 27.

A Contratada poderá, com o consentimento do Contratante, remover do Local da Obra qualquer Planta ou qualquer parte das Instalações que estiverem defeituosas se a natureza do defeito, e/ou qualquer dano às Instalações causado pelo defeito, for tal que reparos não possam ser expeditamente executados no Local da Obra.

27.6 Se o reparo, substituição ou recuperação for de característica tal que possa afetar a eficiência das Instalações ou qualquer parte dessa, o Contratante poderá dar à Contratada uma notificação solicitando que sejam realizados testes na parte defeituosa das Instalações pela Contratada imediatamente após a Conclusão do referido trabalho de recuperação, onde a Contratada deverá executar tais testes.

Se tal parte falhar nos testes, a Contratada deverá executar reparos, substituições e recuperações adicionais, conforme o caso, até que tal parte das Instalações passe nos referidos testes. Os testes devem ser acordados pelo Contratante e a Contratada.

27.7 Se a Contratada deixar de iniciar o trabalho necessário para recuperar o referido defeito ou qualquer dano das Instalações causado por tal defeito em um prazo razoável de tempo (o qual em nenhum evento pode ser considerado como menor que (15) quinze dias), o Contratante poderá, depois de notificar a Contratada, proceder com tal trabalho, e os custos razoáveis incorridos pelo Contratante relacionados com tal devem ser

pagos ao Contratante pela Contratada ou podem ser deduzidos pelo Contratante de quaisquer quantias devidas à Contratada ou reivindicada de acordo com a Garantia de Execução.

- 27.8 Se as Instalações ou qualquer parte delas não puderem ser usadas devido a tal defeito e/ou recuperação do referido defeito, o Período de Garantia por Defeitos das Instalações ou a referida parte, conforme o caso, será estendido por um prazo igual ao período durante o qual as Instalações ou a referida parte não pôde ser usada pelo Contratante devido a quaisquer dos motivos acima referidos.
- 27.9 Exceto como previsto no CG Cláusulas 27 e 33, a Contratada não deve ter qualquer responsabilidade decorrente de, ou de acordo com o Contrato ou legalmente, com relação aos defeitos nas Instalações ou qualquer parte delas, a Planta, projeto ou engenharia ou trabalho executado, que surgir depois da Conclusão das Instalações ou qualquer parte delas, exceto quando tais defeitos forem resultado de negligência, fraude ou ação criminal ou intencional da Contratada.
- 27.10 Adicionalmente, qualquer referido componente das Instalações, e durante o período de tempo que possa ser **especificado no CP**, deve estar sujeito à uma extensão do prazo de Responsabilidade por Defeito. Tal obrigação da Contratada será além do período de Responsabilidade por Defeito especificado conforme CG Sub-Cláusula 27.2.

28. Garantias Funcionais

- 28.1 A Contratada garante que durante o Teste de Garantia, as Instalações e todas as partes delas devem atender as Garantias Funcionais especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Garantias Funcionais, sujeito ao e mediante as considerações especificadas em tal.
- 28.2 Se, por motivos atribuíveis à Contratada, o nível mínimo das Garantias Funcionais especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Garantias Funcionais, não for atendido na totalidade ou em parte, a Contratada deverá por sua conta e despesa realizar tais alterações, modificações e/ou adições à Planta ou qualquer parte delas conforme a necessidade para atender pelo menos o nível mínimo de tais Garantias. A Contratada deve notificar o Contratante mediante a Conclusão das alterações, modificações e/ou adições necessárias, e deve solicitar que o Contratante repita o Teste de Garantia até o nível mínimo das Garantias ser atingido. Se a Contratada eventualmente não cumprir com o nível mínimo das Garantias Funcionais, o Contratante pode considerar a rescisão do

Contrato, em conformidade com CG Sub-Cláusula 42.2.2.

28.3 Se, por motivos atribuíveis à Contratada, as Garantias Funcionais especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Garantias Funcionais, não forem atendidas na totalidade ou em parte, porém o nível mínimo de Garantias Funcionais especificado no referido Apêndice do Acordo Contratual for atendido, a Contratada deve, por opção da Contratada,

(a) efetuar tais alterações, modificações e/ou adições às Instalações ou qualquer parte delas que for necessária para atender as Garantias Funcionais por sua conta e despesa, e deve solicitar que o Contratante repita o Teste de Garantia; ou

(b) pagar danos apurados para o Contratante com relação à falha em atender a Garantias Funcionais de acordo com as disposições do Apêndice ao Acordo Contratual intitulado Garantias Funcionais.

28.4 O pagamento de danos apurados conforme CG Sub-Cláusula 28.3, até a limitação de responsabilidade especificada no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Garantias Funcionais, deve completamente satisfazer as garantias da Contratada conforme o CG Sub-Cláusula 28.3, e a Contratada não deverá ter qualquer responsabilidade adicional perante o Contratante em relação a tal. Mediante o pagamento de tais danos apurados pela Contratada, o Gerente de Projeto deve emitir o Certificado de Aceitação Operacional para as Instalações ou qualquer parte delas com relação ao qual danos apurados foram pagos.

29. Indenização de Patente

29.1 A Contratada deve, sujeito ao cumprimento pelo Contratante do CG Sub-Cláusula 29.2, indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e representantes de e contra qualquer e todos processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios e despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou violação alegada de qualquer patente, modelo de utilidades, projeto registrado, marca registrada, direito autoral ou qualquer outra propriedade intelectual registrada ou de outra forma existente no dia do Contrato devido a: (a) implantação das Instalações pela Contratada ou o uso das Instalações no país onde o Local da Obra está localizado; e (b) a venda de produtos produzidos pelas

Instalações em qualquer país.

Tal indenização não deve cobrir qualquer uso das Instalações ou qualquer parte delas para os fins outros que não os indicados por ou a serem razoavelmente inferidos do Contrato, qualquer infração resultante do uso das Instalações ou qualquer parte delas, ou quaisquer produtos produzidos por tal em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta ou materiais não fornecidos pela Contratada, conforme o Acordo Contratual.

- 29.2 Se qualquer processo for instaurado ou qualquer reivindicação realizada contra o Contratante decorrente de questões referidas no CG Sub-Cláusula 29.1, o Contratante deve prontamente notificar a Contratada sobre tal, e a Contratada poderá por sua conta e em nome do Contratante conduzir tais processos ou reivindicação e quaisquer negociações para a resolução de quaisquer processos ou reivindicações.

Se a Contratada deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte-e-oito) dias depois de receber tal notificação que pretende conduzir qualquer referido processo ou reivindicação, então o Contratante deverá estar livre para conduzir o mesmo por sua própria conta. A menos que a Contratada tenha falhado em notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Contratante não deverá fazer qualquer admissão que possa ser prejudicial para a defesa de qualquer referido processo ou reivindicação.

O Contratante deve, mediante a solicitação da Contratada, prestar todas as assistências disponíveis para a Contratada na condução dos referidos processos ou reivindicações, e será reembolsado pela Contratada por todas as despesas razoáveis incorridas na sua realização.

- 29.3 O Contratante deve indenizar e isentar a Contratada e seus funcionários, representantes e Subcontratadas de e contra quaisquer e todos processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos, e despesas de quaisquer natureza, inclusive honorários advocatícios e despesas, que a Contratada possa sofrer como resultado de qualquer violação ou violação alegada de qualquer patente, modelo de utilidades, projeto registrado, marca registrada, direito autoral ou outra propriedade intelectual registrada ou de outra forma existindo na data do Contrato decorrente de ou relacionado com qualquer projeto, dados, especificação, ou outros documentos ou materiais fornecidos

ou projetados pelo ou em nome do Contratante.

30. Limitação de Responsabilidade

30.1 Exceto nos casos de negligência criminal ou dolo,

- (a) nenhuma Parte será responsável perante a outra Parte, seja em contrato, ato ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção, ou lucro cessante ou custos com juros, que a outra Parte possa ter sofrido relacionado com o Contrato, diferente do especificamente estabelecido como qualquer obrigação da Parte no Contrato, e
- (b) a responsabilidade agregada da Contratada com o Contratante, seja nos termos do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder a quantia resultante da aplicação do multiplicador especificado no CP, do Valor do Contrato ou, se um multiplicador não for então especificado, o Valor do Contrato total, contanto que esta limitação não será aplicada ao custo de reparação ou substituição do equipamento defeituoso, ou de qualquer obrigação da Contratada para indenizar o Contratante com relação à infração de patente.

Distribuição de Risco

31. Transferência de Propriedade

- 31.1 A propriedade da Planta (inclusive de peças sobressalentes) a ser importada para o país onde o Local da Obra está localizado será transferida para o Contratante no carregamento para o transporte a ser usado para transferir a Planta do país de origem até o referido país.
- 31.2 A propriedade da Planta (inclusive de peças sobressalentes) adquirida no país onde o Local da Obra está localizado será transferida ao Contratante quando a Planta for trazida para o Local da Obra.
- 31.3 A propriedade dos Equipamentos da Contratada usados pela Contratada e suas Subcontratadas relacionados com o Contrato deve permanecer com a Contratada ou suas Subcontratadas.
- 31.4 A propriedade de qualquer Planta além das exigências para as Instalações deve reverter para a Contratada mediante a Conclusão das Instalações ou em um momento anterior quando o Contratante e a Contratada concordarem que a Planta em questão não é mais necessária para as Instalações.
- 31.5 Não obstante a transferência de propriedade da Planta, a responsabilidade pelo cuidado e custódia de tal junto com o risco de perdas ou danos em tal deve permanecer com a Contratada em

conformidade com CG Cláusula 32 (Cuidado das Instalações) até a Conclusão das Instalações ou parte delas no qual a referida Planta for incorporada.

32. Cuidado das Instalações

32.1 A Contratada será responsável pelo cuidado e custódia das Instalações ou qualquer parte delas até a data de Conclusão das Instalações em conformidade com CG Cláusula 24 ou, quando o Contrato estabelecer a Conclusão das Instalações em partes, até a data de Conclusão da parte relevante, e deve recuperar por sua própria conta qualquer perda ou dano que possa ocorrer nas Instalações ou parte relevante delas por qualquer causa que for durante o referido período. A Contratada também será responsável por quaisquer perdas ou danos nas Instalações causados pela Contratada ou suas Subcontratadas durante a execução de qualquer trabalho, em conformidade com CG Cláusula 27. Não obstante o anterior, a Contratada não será responsável por quaisquer perdas ou danos às Instalações ou parte delas causados por motivos especificados ou referidos nos parágrafos (a), (b) e (c) da CG Sub-Cláusulas 32.2 e 38.1.

32.2 Caso qualquer perda ou dano ocorra nas Instalações ou qualquer parte delas ou nas instalações temporárias da Contratada por motivo que:

- (a) na medida em que relacionados com o país onde o Local da Obra está localizado, reação nuclear, radiação nuclear, contaminação radioativa, onda de pressão causada por aeronave ou outros objetos aéreos, ou quaisquer outras ocorrências que uma contratada com experiência não poderia razoavelmente prever, ou caso razoavelmente previsível não poderia razoavelmente fazer provisões ou assegurar contra, enquanto tais riscos não são normalmente seguráveis no Mercado de seguros e são mencionados nas exclusões gerais da apólice de seguro, inclusive Riscos de Guerra e Riscos Potenciais, subscritos no âmbito da CG Cláusula 34 desse; ou
- (b) qualquer uso ou ocupação pelo Contratante ou quaisquer Terceiros diferentes da Subcontratada, autorizado pelo Contratante de qualquer parte das Instalações; ou
- (c) qualquer uso de ou confiança em qualquer projeto, dados ou especificação fornecida ou designada pelo ou em nome do Contratante, ou qualquer assunto para o qual a Contratada tenha negado a responsabilidade aqui,

O Contratante deve pagar para a Contratada todas as quantias pagáveis com relação às Instalações executadas, não obstante que a mesma seja perdida, destruída ou danificada, e pagará à

Contratada o valor de substituição de todas as instalações temporárias e todas as partes perdidas de tal, destruída ou danificada. Se o Contratante solicitar da Contratada por escrito a reparação de quaisquer perdas ou danos nas Instalações desse modo ocasionado, a Contratada deve reparar tais por conta do Contratante de acordo com CG Cláusula 39. Se o Contratante não solicitar a Contratada por escrito que repare qualquer perda ou dano nas Instalações desse modo ocasionado, o Contratante deverá, solicitar a alteração de acordo com CG Cláusula 39, excluindo a execução daquela parte das Instalações desse modo perdida, destruída ou danificada, ou, quando a perda ou dano afetar uma parte substancial das Instalações, o Contratante deve rescindir o Contrato em conformidade com CG Sub-Cláusula 42.1 desse.

- 32.3 A Contratada será responsável por quaisquer perdas ou danos a quaisquer Equipamentos da Contratada, ou qualquer outra propriedade da Contratada usada ou destinada a ser usada para fins das Instalações, exceto (i) conforme mencionado no CG Sub-Cláusula 32.2 com relação às instalações temporárias da Contratada, e (ii) quando tal perda ou dano decorrer por qualquer motivo de quaisquer questões especificadas no CG Sub-Cláusulas 32.2 (b) e (c) e 38.1.
- 32.4 Com relação a qualquer perda ou dano causado às Instalações ou qualquer parte delas ou aos Equipamentos da Contratada devido a quaisquer questões especificadas no CG Sub-Cláusula 38.1, as disposições do CG Sub-Cláusula 38.3 devem se aplicar.

**33. Perda de ou
Dano à
Propriedade;
Acidente ou Lesão
aos
Trabalhadores;
Indenização**

- 33.1 Sujeito a CG Sub-Cláusula 33.3, a Contratada deve indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e representantes de e contra qualquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios e despesas, com relação a morte ou acidente de qualquer pessoa ou perda ou danos a qualquer propriedade diferente das Instalações aceitas ou não, decorrentes do fornecimento e instalação das Instalações e por motivo de negligência da Contratada ou suas Subcontratadas, ou seus empregados, funcionários ou representantes, exceto qualquer lesão, morte ou danos a propriedade causado por negligência do Contratante, suas contratadas, empregados, funcionários ou

representantes.

- 33.2 Caso quaisquer processos sejam instaurados ou quaisquer reivindicações efetuadas contra o Contratante que possa sujeitar a Contratada à responsabilidade em conformidade com CG Sub-Cláusula 33.1, o Contratante deve prontamente fornecer à Contratada um aviso sobre tal e a Contratada poderá por sua própria conta e em nome do Contratante conduzir tais processos ou reivindicações ou reivindicações.

Se a Contratada deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito dias) dias depois do recebimento da referida notificação que pretende conduzir quaisquer referidos processos ou reivindicações, então o Contratante deve estar livre para conduzir o mesmo em seu próprio nome. A menos que a Contratada tenha deixado de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Contratante não deverá fazer qualquer admissão que possa ser prejudicial para a defesa de qualquer referido processo ou reivindicação.

O Contratante deve, mediante solicitação da Contratada, prestar toda a assistência disponível para a Contratada na condução de tais processos ou reivindicações, e será reembolsado pela Contratada por todas despesas razoáveis incorridas na sua execução.

- 33.3 O Contratante deve indenizar e isentar a Contratada e seus funcionários, representantes e Subcontratadas de qualquer responsabilidade por perda ou dano à propriedade do Contratante, diferente das Instalações ainda não assumidas, que for causado por incêndio, explosão ou quaisquer outros perigos, que exceder o valor recuperável dos seguros adquiridos conforme CG Cláusula 34, contato que tal incêndio, explosão ou outros perigos não sejam causados por qualquer ato ou falha da Contratada.
- 33.4 A Parte com o direito ao benefício de uma indenização conforme este CG Cláusula 33 deve tomar todas as medidas razoáveis para mitigar qualquer perda ou dano que tenha ocorrido. Se a Parte deixar de tomar tais medidas, as responsabilidades da outra Parte devem ser correspondentemente reduzidas.

34. Seguro

- 34.1 Na medida que especificado no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Exigências de Seguro, a Contratada deve por sua conta contratar e manter válido, ou causar a contratação e manter a vigente, durante a execução do Contrato, os seguros estabelecidos abaixo nas quantias e com as franquias e outras condições especificadas no referido Apêndice. A identidade das

seguradoras e a forma das apólices deve estar sujeita à aprovação pelo Contratante, que não deve injustificadamente reter tal aprovação.

(a) Seguro de Carga Durante o Transporte

Cobrindo perdas e danos ocorrendo à Planta (inclusive peças sobressalentes dessa) e aos Equipamentos da Contratada enquanto em trânsito das fábricas ou lojas da Contratada ou Subcontratada até a chegada ao Local da Obra.

(b) Seguro de Todos os Riscos da Instalação

Cobrindo perda física ou danos às Instalações no Local da Obra, ocorridos antes da Conclusão das Instalações, com uma cobertura de manutenção estendida com responsabilidade da Contratada em relação a qualquer perda ou dano ocorrendo durante o Período de Garantia por Defeitos enquanto a Contratada estiver no Local da Obra visando executar suas obrigações durante o Período de Garantia por Defeitos.

(c) Seguro de Responsabilidade de Terceiros

Cobrindo lesão corporal ou morte por Terceiros inclusive o pessoal da Contratante, e perdas ou danos à propriedade ocorrendo relacionado com o fornecimento e implantação das Instalações.

(d) Seguro de Responsabilidade Civil de Veículos Automotores

Cobrindo o uso de todos os veículos usados pela Contratada ou suas Subcontratadas, de sua propriedade ou não, relacionados com a execução do Contrato.

(e) Seguro de Acidente de Trabalho

Em conformidade com as exigências estatutárias aplicáveis em qualquer país onde o Contrato ou qualquer parte de tal for executado.

(f) Responsabilidade do Contratante

Em conformidade com as exigências estatutárias aplicáveis em qualquer país onde o Contrato ou qualquer parte de tal for executado.

(g) Outros Seguros

Quaisquer outros seguros que forem especificamente acordados pelas Partes deste conforme listado no Apêndice do Acordo Contratual intitulado Exigências de Seguro.

- 34.2 O Contratante será nomeado cossegurado em todas as apólices contratadas pela Contratada em conformidade com CG Sub-Cláusula 34.1, exceto por Responsabilidades de Terceiros, Acidentes de Trabalho e Responsabilidade da Contratante, e as Subcontratadas da Contratada devem ser nomeadas como cosseguradas em todas as apólices contratadas pela Contratada em conformidade com CG Sub-Cláusula 34.1 exceto por Seguro de Carga Durante Transporte, Seguro de Acidente de Trabalho e Seguro de Responsabilidade do Contratante. Todos os direitos de sub-rogação do segurador contra estes cossegurados por perdas ou reivindicações decorrentes da execução do Contrato devem ser dispensados no âmbito de tais apólices.
- 34.3 A Contratada deve, de acordo com as disposições do Apêndice do Acordo Contratual intitulado Exigências de Seguro, fornecer ao Contratante os certificados de seguros ou cópias das apólices de seguro como provas que as apólices solicitadas estão válidas e vigentes. Os certificados devem estabelecer que um aviso com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência será fornecido ao Contratante pelas seguradoras antes do cancelamento ou modificação material de uma apólice.
- 34.4 A Contratada deve assegurar que, quando aplicável, suas Subcontratada(s) devem contratar e manter válidas apólices de seguro adequadas para seu pessoal e veículos e para o trabalho executado por eles nos termos do Contrato, a menos que as Subcontratadas estejam cobertas por apólices contratadas pela Contratada.
- 34.5 A Contratante deve por sua conta contratar e manter válido durante a execução do Contrato as apólices especificadas no Apêndice do Acordo Contratual intituladas Exigências de Seguro, nos valores e com as franquias e outras condições especificadas no referido Apêndice. A Contratada e as Subcontratadas da Contratada devem ser nomeadas cosseguradas em todas as referidas apólices. Todos os direitos de sub-rogação das seguradoras contra os referidos cossegurados por perdas ou reivindicações decorrentes da execução do Contrato devem ser renunciados nas referidas apólices. O Contratante deve entregar para a Contratada as provas satisfatórias que os seguros exigidos estão válidos e vigentes. As apólices devem estabelecer que um aviso com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência será fornecido à Contratada por todas as seguradoras antes do cancelamento ou modificação material das apólices. Caso

solicitado pela Contratada, a Contratante deve fornecer cópias das apólices contratadas para a Contratante em conformidade com esta CG Sub-Cláusula 34.5.

- 34.6 Se a Contratada deixar de contratar e/ou manter válido os seguros referidos no CG Sub-Cláusula 34.1, o Contratante poderá contratar e manter válido quaisquer referidos seguros e poderá de tempos em tempos deduzir de quaisquer quantias devidas à Contratada conforme o Contrato qualquer prêmio que o Contratante tenha pago à seguradora, ou possa de outra forma recuperar a referida quantia como dívida devida pela Contratada. Se o Contratante deixar de contratar e/ou manter válido os seguros referidos no CG 34.5, a Contratada poderá contratar e manter válido quaisquer seguros e poderá de tempos em tempos deduzir de quaisquer quantias devidas ao Contratante conforme o Contrato qualquer prêmio que a Contratada tenha pago à seguradora, ou possa de outra forma recuperar tal quantia como dívida devida do Contratante. Se a Contratada deixar de ou for incapaz de contratar ou manter válido quaisquer seguros referidos, a Contratada não terá, contudo qualquer responsabilidade ou obrigatoriedade perante o Contratante, e a Contratada deve ter pleno recurso contra o Contratante por qualquer e todas as responsabilidades do Contratante nesse.
- 34.7 A menos que de outra forma estabelecido no Contrato, a Contratada deve preparar e conduzir todas e quaisquer reivindicações de acordo com este CG Cláusula 34, e todas as quantias pagáveis pelas seguradoras devem ser pagas à Contratada. O Contratante deve dar à Contratada toda a assistência razoável que possa ser requerida pela Contratada. Com relação às reivindicações de seguro no qual o interesse do Contratante está envolvido, a Contratada não deve se isentar ou se comprometer com a seguradora sem um consentimento prévio por escrito do Contratante. Com relação às reivindicações de seguro no qual o interesse da Contratada está envolvido, o Contratante não deve dispensar ou se comprometer perante a seguradora sem o consentimento prévio por escrito da Contratada.

35. Condições Imprevistas

- 35.1 Se, durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar no Local da Obra qualquer condição física outras que não forem condições climáticas, ou obstruções artificiais que não poderiam ser razoavelmente previstas antes da data do Acordo Contratual por um Contratado com experiência com base em uma avaliação razoável dos dados relacionados com as Instalações inclusive quaisquer dados como testes de sondagem, fornecidos pelo Contratante, e com base nas informações que poderiam ser

obtidas de uma inspeção visual do Local da Obra caso tivesse acesso a tal, ou outros dados prontamente disponíveis a este relacionados com as Instalações, e se a Contratada determine que irá como consequência de tais condições ou obstruções incorrer em custos adicionais e despesas ou exigir um prazo adicional para efetuar suas obrigações conforme o Contrato que não teriam sido exigidos se tais condições físicas ou obstruções artificiais não tivessem sido encontradas, a Contratada deve prontamente e antes de realizar trabalhos adicionais ou usar Planta ou Equipamentos adicionais da Contratada, notificar o Gerente de Projeto por escrito sobre

- (a) as condições físicas ou obstruções artificiais no Local da Obra que não poderiam ter sido razoavelmente previstas;
- (b) o trabalho e/ou Planta e/ou Equipamentos adicionais da Contratada exigidos, inclusive as etapas que a Contratada irá ou propõe adotar para superar tais condições ou obstruções;
- (c) a extensão do atraso previsto; e
- (d) o custo adicional e despesa que a Contratada está sujeita a incorrer.

Mediante o recebimento de qualquer notificação da Contratada conforme este CG Sub-Cláusula 35.1, o Gerente de Projeto deve prontamente consultar o Contratante e Contratada e decidir sobre as ações a serem tomadas para superar as condições físicas ou obstruções artificiais encontradas. Depois de tais consultas, o Gerente de Projeto deve instruir a Contratada, com uma cópia ao Contratante, das ações a serem tomadas.

35.2 Qualquer custo e despesa adicional razoável incorrida pela Contratada para seguir as instruções do Gerente de Projeto para superar tais condições físicas ou obstruções artificiais referidas no CG Sub-Cláusula 35.1 será pago pelo Contratante para a Contratada como um adicional ao Valor de Contrato.

Se a Contratada estiver atrasada ou impedida de executar o Contrato devido a qualquer condição física ou obstruções artificiais referidas no CG Sub-Cláusula 35.1, o Prazo para Conclusão será prorrogado de acordo com CG Cláusula 40.

36. Alteração nas Leis e Regulamentos

36.1 Se, depois do prazo de 28 (vinte-e-oito) dias antes da data de Apresentação da Proposta, no país onde o Local da Obra está localizado, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei for decretado, promulgado, revogado ou alterado

considerado inclusa qualquer alteração na interpretação ou na aplicação pelas autoridades competentes, que subsequentemente afete os custos e despesas da Contratada e/ou o Prazo para Conclusão, o Valor de Contrato será correspondentemente majorado ou diminuído, e/ou o Prazo para Conclusão será razoavelmente ajustado na medida em que a Contratada tenha sido afetado por tal na execução de quaisquer de suas obrigações nos termos do Contrato. Não obstante o anterior, tais custos adicionais ou reduzidos não devem ser pagos separadamente ou creditados se o mesmo já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço onde aplicável, de acordo com o CP conforme CG Sub-Cláusula 11.2.

37. Força Maior

37.1 “Força Maior” deve significar qualquer evento além do controle razoável do Contratante ou da Contratada, conforme o caso, e que for inevitável não obstante o cuidado razoável da Parte afetada, e deve incluir, sem limitação o seguinte:

- (a) guerra, operações hostis ou bélicas tendo sido um estado de guerra declarado ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro e guerra
- (b) rebelião, revolução, insurreição, amotinação, usurpação de governo civil ou militar, conspiração, revolta, comoção civil e atos terroristas
- (c) confisco, nacionalização, mobilização, comando ou requisição por ou sob a ordem de qualquer governo ou autoridade de jure ou de fato ou governante ou qualquer outro ato ou omissão de qualquer autoridade governamental local, estadual ou federal
- (d) greve, sabotagem, boqueio, embargo, restrição de importação, congestionamento portuário, falta de meios usuais de transporte público e comunicações, disputa industrial, naufrágio, falta ou restrição de energia, epidemias, quarentena ou praga
- (e) terremoto, deslizamento, atividade vulcânica, incêndio, enchente ou inundação, maremoto, tufão ou ciclone, furacão, tempestade, raios, ou outras condições de mau tempo, nuclear ou ondas de pressão ou outros desastres naturais ou físicos
- (f) falta de mão-de-obra, materiais ou utilidades que foi causada por circunstâncias que são em si um evento de Força Maior.

37.2 Se qualquer Parte for impedida de; evitada de; ou atrasada para ou na execução de quaisquer de suas obrigações no Contrato por um evento de Força Maior, então deverá notificar a outra por

escrito sobre a ocorrência do referido evento e as circunstâncias de tal no prazo de 14 (quatorze) dias depois da ocorrência do referido evento.

- 37.3 A Parte que tiver fornecido a referida notificação será dispensada da execução ou desempenho pontual de suas obrigações no Contrato pelo tempo em que o evento relevante de Força Maior continue e na medida em que o desempenho da referida Parte seja impedido, evitado ou atrasado. O Prazo para Conclusão será estendido de acordo com CG Cláusula 40.
- 37.4 A Parte ou Partes afetadas por um evento de Força Maior devem envidar esforços razoáveis para mitigar o efeito de tal no seu desempenho no Contrato e cumprir com suas obrigações nos termos do Contrato, mas sem prejuízo para o direito da outra Parte de rescindir o Contrato de acordo com CG Sub-Cláusulas 37.6 e 38.5.
- 37.5 Nenhum atraso ou não execução por qualquer das Partes, causado pela ocorrência de qualquer evento de Força Maior deve
- (a) constituir uma inadimplência ou violação do Contrato, ou
 - (b) dar origem a qualquer reivindicação por danos ou custos adicionais ou despesa ocasionadas por tal Parte, sujeito ao CG Sub-Cláusulas 32.2, 38.3 e 38.4
- se na medida que o referido atraso ou não execução for causada pela ocorrência de um evento de Força Maior.
- 37.6 Se a execução do Contrato for substancialmente prevenida, impedida ou atrasada por um período único superior a 60 (sessenta) dias ou um período total superior a 120 (cento e vinte) dias por conta de um ou mais eventos de Força Maior no decorrer do Contrato, as Partes tentarão que desenvolver uma solução mutuamente satisfatória, sem o que, quaisquer das Partes poderão rescindir o Contrato ao notificar a outra, mas sem prejuízo ao direito de qualquer Parte de rescindir o Contrato conforme CG Sub-Cláusula 38.5.
- 37.7 No caso de uma rescisão em conformidade com CG Sub-Cláusula 37.6, os direitos e obrigações do Contratante e da Contratada devem ser conforme especificado no CG Sub-Cláusulas 42.1.2 e 42.1.3.
- 37.8 Não obstante CG Sub-Cláusula 37.5, Força Maior não será aplicado a qualquer obrigação do Contratante de efetuar

pagamentos para uma Contratada sobre esse.

38. Riscos de Guerra

38.1 “Riscos de Guerra” devem significar qualquer evento especificado nos parágrafos (a) e (b) do CG Sub-Cláusula 37.1 e qualquer explosão ou impacto de qualquer mina, bomba, cartucho, granada ou outro projétil, míssil, munições ou explosivos de guerra, ocorrendo ou existente em ou perto do país (ou países) onde o Local da Obra está localizado.

38.2 Não obstante qualquer disposição contida no Contrato, a Contratada não terá qualquer responsabilidade por ou com relação a

(a) destruição ou danos às Instalações, Planta, ou qualquer parte dela;

(b) destruição ou dano à propriedade do Contratante ou de quaisquer Terceiros ou;

(c) lesão ou perda de vida

se a referida destruição, dano, lesão ou perda de vida for causada por qualquer Risco de Guerra, o Contratante deve indenizar e isentar a Contratada de e contra qualquer e todas as reivindicações, responsabilidades, ações, processos, danos, custos, cobranças ou despesas decorrentes de ou relacionadas com tal.

38.3 Se as Instalações ou qualquer Planta ou Equipamentos da Contratada ou qualquer outra propriedade da Contratada usada ou com intenção de ser usada para fins das Instalações for destruída ou danificada devido a qualquer Risco de Guerra, o Contratante deve pagar à Contratada por

(a) qualquer parte das Instalações ou da Planta então destruído ou danificado quando ainda não tiver sido pago pelo Contratante;

E na medida que exigido pelo Contratante, e quando necessário para a Conclusão das Instalações;

(b) substituir ou reparar quaisquer Equipamentos da Contratada ou outras propriedades da Contratada então destruídas ou danificadas;

(c) substituir ou reparar qualquer referida destruição ou dano às Instalações ou a Planta ou qualquer parte delas.

Se o Contratante não exigir que a Contratada substitua ou repare a referida destruição ou dano às Instalações, o Contratante deve solicitar uma alteração de acordo com CG Cláusula 39, excluindo

a execução daquela parte das Instalações destruídas ou danificadas por meio dessa, ou quando a perda, destruição ou dano afetar substancialmente parte das Instalações, deverá rescindir o Contrato, conforme CG Sub-Cláusula 42.1.

Se o Contratante solicitar que a Contratada substitua ou repare qualquer referida destruição ou danos às Instalações, o Prazo para Conclusão será prolongado de acordo com CG 40.

- 38.4 Não obstante qualquer item contido no Contrato, o Contratante deve pagar à Contratada por quaisquer custos aumentados ou incidentais para a execução do Contrato que forem de qualquer forma atribuídos a consequentes de, resultantes de, ou de qualquer forma relacionados com qualquer Risco de Guerra, contanto que a Contratada deverá assim que praticável notificar o Contratante por escrito sobre qualquer referido aumento de custo.
- 38.5 Se durante a execução do Contrato quaisquer Riscos de Guerra ocorram que financeiramente ou de outra forma afetem materialmente a execução do Contrato pela Contratada, a Contratada deve envidar esforços razoáveis para executar o Contrato com a devida e apropriada consideração sendo dada para a segurança de seu pessoal e de suas Subcontratadas envolvidos no trabalho das Instalações, contanto que, contudo, se a execução do trabalho nas Instalações se tornar impossível ou seja substancialmente impedido por um período único superior a 60 (sessenta) dias ou período total superior a 120 (cento e vinte) dias por conta de quaisquer Riscos de Guerra, as Partes tentarão que desenvolver uma solução mutuamente satisfatória, sem o que qualquer Parte poderá rescindir o Contrato notificando a outra sobre tal.
- 38.6 No caso de rescisão em conformidade com CG Sub-Cláusulas 38.3 ou 38.5, os direitos e obrigações do Contratante e da Contratada devem ser especificados no CG Sub-Cláusulas 42.1.2 e 42.1.3.

Alterações nos Elementos do Contrato

39. Alteração nas Instalações

39.1 Introduzindo uma Alteração

- 39.1.1 Sujeito aos CG Sub-Cláusulas 39.2.5 e 39.2.7, o Contratante deve dar o direito de propor, e subsequentemente solicitar, que o Gerente de Projeto solicite que a Contratada de tempos em tempos durante a execução do Contrato, efetue qualquer alteração, modificação, adição ou remoção, nas ou das Instalações

doravante denominado “Alteração”, contanto que tal Alteração se enquadre no escopo geral das Instalações e não constitua um trabalho não relacionado com o trabalho e que seja tecnicamente praticável, considerando ambos o estado de avanço das Instalações e a compatibilidade técnica da Alteração previstas com a natureza das Instalações conforme especificado no Contrato.

39.1.2 A Contratada poderá de tempos em tempos durante a execução do Contrato propor ao Contratante com cópia ao Gerente de Projeto, qualquer Alteração que a Contratada considere necessária ou desejável para melhorar a qualidade, eficiência ou segurança das Instalações. A Contratante poderá por sua decisão aprovar ou rejeitar qualquer Alteração Proposta pela Contratada, contanto que a Contratante aprove qualquer Alteração Proposta pela Contratada para garantir a segurança das Instalações.

39.1.3 Não obstante CG Sub-Cláusulas 39.1.1 e 39.1.2, nenhuma Alteração efetuada por causa de qualquer inadimplência da Contratada na execução de suas obrigações no Contrato deverá ser considerada como sendo uma Alteração, e tal Alteração não deverá resultar em qualquer reajuste no Valor de Contrato ou no Prazo para Conclusão.

39.1.4 O procedimento sobre como proceder e executar as Alterações é especificado no CG Sub-Cláusulas 39.2 e 39.3, e detalhes adicionais e formulários são fornecidos nos Requisitos do Contratante (Formulários e Procedimentos).

39.2 Alterações Originárias do Contratante

39.2.1 Se o Contratante propuser uma Alteração conforme o CG Sub-Cláusula 39.1.1, deverá enviar para a Contratada uma “Solicitação para Proposta de Alteração”, solicitando que a Contratada prepare e forneça ao Gerente de Projeto assim que razoavelmente praticável uma “Proposta de Alteração”, que deve incluir os seguintes:

- (a) breve descrição da Alteração
- (b) efeito no Prazo para Conclusão
- (c) custo estimado da Alteração
- (d) efeito na Garantia Funcional (se houver)
- (e) efeito nas Instalações

(f) efeito em qualquer outra disposição do Contrato.

39.2.2 Antes de preparar e apresentar a “Proposta de Alteração” a Contratada deve apresentar ao Gerente de Projeto um “Orçamento para Proposta de Alteração” que será uma estimativa de custo de preparação e apresentação da Proposta de Alteração.

Mediante o recebimento do Orçamento da Contratada para Proposta de Alteração, o Contratante deverá efetuar um dos seguintes:

- (a) aceitar a estimativa da Contratada com instruções para a Contratada para proceder com a preparação da Proposta de Alteração
- (b) aconselhar a Contratada sobre qualquer parte de seu Orçamento para Proposta de Alteração que for inaceitável e solicitar que a Contratada revise sua estimativa
- (c) aconselhar a Contratada que o Contratante não pretende proceder com a Alteração.

39.2.3 Mediante o recebimento das instruções do Contratante para proceder conforme o CG Sub-Cláusula 39.2.2 (a), a Contratada deverá, com a diligência apropriada, proceder com a preparação da Proposta de Alteração, de acordo com CG Sub-Cláusula 39.2.1.

39.2.4 A cotação para qualquer Alteração deve, quando praticável, ser calculado de acordo com os valores e preços inclusos no Contrato. Caso tal valor e preços sejam injustos, as Partes desse devem acordar sobre valores específicos para a avaliação da Alteração.

39.2.5 Se antes ou durante a preparação da Proposta de Alteração ficar aparente que um efeito agregado de cumprimento de tal e com todos os outros Pedidos de Alterações que já tenham se tornado obrigatórios para a Contratada conforme esta CG Cláusula 39 seria um aumento ou redução no Valor de Contrato conforme originalmente estabelecido no Artigo 2 (Valor do Contrato) do Acordo Contratual em mais de 15% quinze por cento, a Contratada poderá fornecer um aviso por escrito sobre a objeção de tal antes de fornecer a Proposta de Alteração conforme supracitado. Se o Contratante aceitar a objeção da Contratada, o Contratante deve retirar a Alteração Proposta e deve notificar a Contratada por escrito sobre tal.

A falha da Contratada em se opor não deverá afetar seu direito de se opor a qualquer subsequente Alteração solicitada ou Pedido de Alteração aqui, nem afetar seus direitos de considerar, quando efetuando tais objeções subsequentes, o aumento ou diminuição percentual no Valor de Contrato que qualquer Alteração não recusada pela Contratada representa.

39.2.6 Mediante o recebimento da Proposta de Alteração, o Contratante e a Contratada devem mutuamente concordar sobre todas as questões contidas em tal. No prazo de 14 (quatorze) dias depois da referida concordância, o Contratante deve, caso pretenda proceder com a Alteração, emitir um Pedido de Alteração para a Contratada.

Se o Contratante não chegar a uma decisão no prazo de 14 (quatorze) dias, deverá notificar a Contratada com detalhes sobre quando a Contratada deverá ter uma decisão.

Se o Contratante decidir não proceder com uma Alteração por qualquer motivo, ele deverá, dentro do referido prazo de 14 (quatorze) dias, notificar a Contratada sobre tal. Sob essa circunstância, a Contratada deverá ter o direito a reembolso de todos os custos razoavelmente incorridos por tal na preparação da Proposta de Alteração, contanto que estes não excedam a quantia fornecida pela Contratada em seu Orçamento para Proposta de Alteração apresentada de acordo com CG Sub-Cláusula 39.2.2.

39.2.7 Se o Contratante e a Contratada não chegarem a um acordo sobre o preço para a Alteração, um ajuste equitativo no Prazo para Conclusão, ou quaisquer questões identificadas na Proposta de Alteração, o Contratante poderá, todavia, instruir a Contratada para proceder com a Alteração pela emissão de um “Pedido de Alteração de Acordo Pendente”.

Mediante o recebimento do Pedido de Alteração de Acordo Pendente, a Contratada deve imediatamente proceder com a realização das Alterações cobertas pelo referido Pedido. As Partes devem doravante tentar chegar a um acordo sobre as questões pendentes na Proposta de Alteração.

Se as Partes não conseguirem chegar a um acordo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do Pedido de Alteração de Acordo Pendente, então a questão poderá ser encaminhada a uma Comissão Conciliadora de acordo com as disposições do CG Sub-Cláusula 46.1.

39.3 Alterações Originárias da Contratada

39.3.1 Se a Contratada propuser uma Alteração em conformidade com CG Sub-Cláusula 39.1.2, a Contratada deverá apresentar ao Gerente de Projeto uma “Solicitação de Proposta de Alteração” por escrito, fornecendo motivos para a Alteração Proposta inclusive as informações especificadas no CG Sub-Cláusula 39.2.1.

Mediante o recebimento da Solicitação de Proposta de Alteração, as Partes devem seguir os procedimentos destacados no CG Sub-Cláusulas 39.2.6 e 39.2.7. Contudo, se o Contratante decidir não proceder, a Contratada não deve ter o direito de recuperar os custos de preparação da Solicitação de Proposta de Alteração.

40. Extensão do Prazo para Conclusão

40.1 O(s) Prazo(s) para Conclusão especificado no CP de acordo com CG Sub-Cláusula 8.2 será prorrogado se a Contratada estiver atrasada ou impedida de executar suas obrigações no Contrato devido a qualquer um dos seguintes:

- (a) qualquer Alteração nas Instalações como previsto no CG Cláusula 39
- (b) qualquer ocorrência de Força Maior como previsto no CG Cláusula 37, condições não previstas como previsto no CG Cláusula 35, ou outras ocorrências de quaisquer questões especificadas ou referidas nos parágrafos (a), (b) e (c) do CG Sub-Cláusula 32.2
- (c) qualquer pedido de suspensão fornecido pelo Contratante conforme CG Cláusula 41 desse ou redução no ritmo de progresso em conformidade com CG Sub-Cláusula 41.2 ou
- (d) quaisquer Alterações nas leis e regulamentos como previsto no CG Cláusula 36; ou
- (e) qualquer inadimplência ou quebra do Contrato pelo Contratante, Apêndice do Acordo Contratual intitulado, ou qualquer atividade, ato ou omissão do Contratante, ou do Gerente de Projeto, ou quaisquer outras contratadas empregadas pelo Contratante, ou
- (l) qualquer atraso por parte da subcontratada, contanto que o referido atraso seja devido a causas pelos quais a Contratada em si teria direito a uma prorrogação de prazo conforme essa sub-cláusula, ou
- (m) atrasos atribuíveis ao Contratante ou causados pela

alfândega, ou

- (n) qualquer outra questão especificamente mencionada no Contrato por um período justo e razoável em todas as circunstâncias e que possa refletir justamente o atraso ou impedimento substanciado pela Contratada.

40.2 Exceto quando de outra forma especificamente estabelecida no Contrato, a Contratada deve apresentar ao Gerente de Projeto uma notificação sobre a reivindicação de prorrogação de Prazo para Conclusão, junto com particularidades do evento ou circunstância justificando tal extensão assim que razoavelmente praticável depois do começo de tal evento ou circunstância. Assim que razoavelmente praticável depois do recebimento da referida notificação e particularidades apoiando a reivindicação, o Contratante e a Contratada devem concordar sobre o prazo para tal extensão. No caso de a Contratada não aceitar a estimativa do Contratante de uma prorrogação de prazo justa e razoável, a Contratada deverá ter o direito a enviar a questão a uma Comissão Conciliadora, em conformidade com CG Sub-Cláusula 46.1.

A Contratada deve em todos os momentos envidar todos os esforços razoáveis para minimizar qualquer atraso na execução de suas obrigações nos termos do Contrato.

Em todos os casos quando a Contratada tiver notificado sobre uma reivindicação de extensão de prazo conforme CG 40.2, a Contratada deve consultar o Gerente de Projeto de forma a determinar os passos (se houverem) que devem ser tomados para superar ou minimizar a atraso real ou previsto. A Contratada deverá depois de tal cumprir com todas as instruções razoáveis que o Gerente de Projeto deverá dar de forma a minimizar o referido atraso. Se o cumprir de tais instruções resultar em custos extras para a Contratada e a Contratada tiver direito a uma extensão no prazo de acordo com CG 40.1, o valor dos referidos custos extras será adicionado ao Valor de Contrato.

41. Suspensão

41.1 O Contratante poderá solicitar que o Gerente de Projeto, mediante notificação para a Contratada, peça que a Contratada suspenda a execução de qualquer ou todas suas obrigações nos termos do Contrato. Tal notificação deve especificar as obrigações cujo desempenho deverá ser suspenso, a Data de Vigência da suspensão e os motivos para tal. A Contratada deverá após isso suspender a execução de tal obrigação, exceto por aquelas obrigações necessárias para cuidar ou preservar as Instalações, até que tenha sido encomendada por escrito a

retomada da referida execução pelo Gerente de Projeto.

Se, em virtude da ordem de suspensão dada pelo Gerente de Projeto, por motivo outro que não seja uma inadimplência da Contratada ou quebra de Contrato, a execução pela Contratada de quaisquer de suas obrigações for suspensa por um período total superior a 90 (noventa) dias, então em qualquer momento após tal fato e contanto que nesse momento tal desempenho ainda esteja suspenso, a Contratada poderá notificar o Gerente de Projeto exigindo que o Contratante, em um prazo de 28 (vinte e oito) dias depois do recebimento da notificação, solicite a retomada da referida execução ou solicite e subsequentemente ordene a Alteração de acordo com CG Cláusula 39, excluindo a execução das obrigações suspensas do Contrato.

Se o Contratante não o fizer no referido prazo, a Contratada poderá, mediante uma notificação adicional ao Gerente de Projeto, decidir tratar a suspensão, quando somente afetar uma parte das Instalações, como uma remoção da referida parte de acordo com CG Cláusula 39 ou, quando afetar a totalidade das Instalações, rescindir o Contrato de acordo com o CG Sub-Cláusula 42.1.

41.2 Se

- (a) o Contratante não efetuar o pagamento à Contratada de qualquer quantia de acordo com o Contrato dentro do prazo especificado, deixar de aprovar qualquer fatura ou documentos de apoio sem uma causa justificada de acordo com o Apêndice do Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, ou cometer uma inadimplência substancial do Contrato, a Contratada poderá fornecer um aviso para o Contratante exigindo o pagamento da referida quantia, com juros sobre tal conforme estipulado na CG Sub-Cláusula 12.3, exigir aprovação da referida fatura ou documentos de apoio, ou especificar a violação e exigir que o Contratante repare esta, conforme o caso. Se o Contratante deixar de pagar a referida quantia junto com os juros, deixar de aprovar tal fatura ou documentos de apoio ou de dar seus motivos para a retenção dessa aprovação, ou deixar de reparar a violação ou de tomar os passos para reparar a violação no prazo de 14 (quatorze) dias depois do recebimento do aviso da Contratada, ou
- (b) a Contratada for incapaz de executar quaisquer de suas obrigações conforme o Contrato por qualquer motivo atribuível ao Contratante, inclusive, mas não limitado à falha do Contratante em fornecer a posse ou o acesso ao

Local da Obra ou outras áreas de acordo com CG Sub-Cláusula 10.2, ou deixar de obter qualquer autorização governamental necessária para execução e/ou Conclusão das Instalações, então a Contratada poderá mediante aviso com quatorze (14) dias de antecedência ao Contratante, suspender a execução de todas ou de parte de suas obrigações nos termos do Contrato, ou reduzir o ritmo de progresso.

- 41.3 Se a execução da Contratada de suas obrigações forem suspensas ou o ritmo de progresso for reduzido de acordo com esta CG Cláusula 41, então o Prazo para Conclusão será prorrogado de acordo com CG Sub-Cláusula 40.1, e todo e qualquer custo ou despesa adicional incorrida pela Contratada como resultado da suspensão ou redução será pago pelo Contratante para a Contratada além do Valor de Contrato, exceto no caso de ordem de suspensão ou redução no ritmo de progresso devido a inadimplência da Contratada ou quebra de Contrato.
- 41.4 Durante o período de suspensão, a Contratada não deve remover do Local da Obra qualquer Planta, qualquer parte das Instalações ou quaisquer Equipamentos da Contratada, sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.

42. Rescisão

42.1 Rescisão por Conveniência do Contratante

42.1.1 O Contratante poderá a qualquer momento rescindir o Contrato por qualquer motivo ao fornecer para a Contratada uma notificação de rescisão fazendo referência a este CG Sub-Cláusula 42.1.

42.1.2 Mediante o recebimento de uma notificação de rescisão conforme CG Sub-Cláusula 42.1.1, a Contratada deve imediatamente ou por meio de uma data especificada na notificação de rescisão

- (a) interromper todo o trabalho adicional, exceto pelos trabalhos que o Contratante possa especificar na notificação de rescisão para o único objetivo de proteger a parte das Instalações já realizadas, ou qualquer trabalho exigido para deixar o Local da Obra em condições limpas e seguras
- (b) rescindir todos os subcontratos, exceto por aqueles a serem designados ao Contratante de acordo com o parágrafo (d) (ii) abaixo
- (c) remover todos os Equipamentos da Contratada do Local

da Obra, repatriar o pessoal da Contratada e suas Subcontratadas do Local da Obra, remover do Local da Obra qualquer escombros, lixo e entulho de qualquer tipo, e deixar todo o Local da Obra em condição limpa e segura, e

(d) sujeito ao pagamento especificado no CG Sub-Cláusula 42.1.3,

- (i) entregar ao Contratante as partes das Instalações executadas pela Contratada até a data de rescisão
- (ii) na medida que legalmente possível, transferir ao Contratante todos os direitos, títulos e benefícios da Contratada às Instalações e à Planta a partir da data de rescisão, e, conforme exigido pelo Contratante, em quaisquer subcontratos concluídos entre a Contratada e suas Subcontratadas; e
- (iii) entregar ao Contratante os desenhos não-propriedade, especificações e outros documentos preparados pela Contratada ou suas Subcontratadas na data da rescisão relacionados com as Instalações.

42.1.3 No caso de rescisão do Contrato conforme o CG Sub-Cláusula 42.1.1, o Contratante deve pagar à Contratada as seguintes quantias:

- (a) o Valor de Contrato, devidamente atribuível às partes das Instalações executadas pela Contratada a partir da data da rescisão
- (b) os custos razoavelmente incorridos pela Contratada na remoção dos Equipamentos da Contratada do Local da Obra e na repatriação do pessoal da Contratada e suas Subcontratadas
- (c) quaisquer quantias a serem pagas pela Contratada a suas Subcontratadas relacionado com a rescisão de quaisquer subcontratos, inclusive quaisquer cobranças de cancelamento
- (d) custos incorridos pela Contratada para proteção das Instalações e para deixar o Local da Obra limpo e em condições seguras de acordo com o parágrafo (a) do CG

Sub-Cláusula 42.1.2

- (e) o custo para satisfazer todas as outras obrigações, comunicações e reivindicações que a Contratada possa de boa-fé ter se submetido com Terceiros relacionados com o Contrato e que não são cobertos pelos parágrafos (a) ao (d) acima.

42.2 Rescisão por Inadimplência da Contratada

42.2.1 O Contratante, sem prejuízo a quaisquer outros direitos ou recursos que possa ter, poderá rescindir o Contrato imediatamente depois nas seguintes circunstâncias ao fornecer uma notificação de rescisão e seus motivos para tal para a Contratada, referindo-se a esta CG Sub-Cláusula 42.2:

- (a) se a Contratada falir ou se tornar insolvente, ter uma ordem de recebimento emitida contra ela, fizer uma composição com credores, ou, se a Contratada for uma corporação, ocorrer um pedido de dissolução, diferente de uma liquidação voluntária para efeitos de fusão ou reconstituição, for nomeado um receptor para qualquer parte de seu empreendimento ou patrimônios, ou se a Contratada efetuar ou sofrer qualquer outra ação análoga em consequência de uma dívida
- (b) se a Contratada designar ou transferir o Contrato ou qualquer direito ou interesse em tal em violação às cláusulas do CG Cláusula 43.
- (c) se a Contratada, no julgamento do Contratante tiver se envolvido em práticas corruptas, conluio, coercivas ou fraudulentas, conforme definido no CG Cláusula 6, na concorrência para ou na execução do Contrato.

42.2.2 Se a Contratada

- (a) tiver abandonado ou rejeitado o Contrato
- (b) tiver sem motivo válido deixado prontamente de começar um trabalho nas Instalações ou tiver suspenso, outra que não em conformidade com CG Sub-Cláusula 41.2, o progresso da execução do Contrato por mais de 28 (vinte e oito) dias depois de receber uma instrução por escrito do Contratante para proceder
- (c) tiver persistentemente deixado de executar o Contrato conforme o Contrato ou persistentemente negligenciado

a execução de suas obrigações no Contrato sem uma justa causa

- (d) se recusar a ou for incapaz de fornecer materiais suficientes, serviços ou mão-de-obra para executar e concluir as Instalações na forma especificada no programa fornecido de acordo com CG Sub-Cláusula 18.2 no ritmo de progresso que dê uma garantia razoável ao Contratante que a Contratada poderá atingir a Conclusão das Instalações até o Prazo para Conclusão conforme prolongado, então o Contratante poderá, sem prejuízo para quaisquer outros direitos que possa ter nos termos do Contrato, notificar a Contratada declarando a natureza da inadimplência e exigindo que a Contratada repare o mesmo. Se a Contratada deixar de reparar ou tomar os passos para reparar o mesmo no prazo de 14 (quatorze) dias do seu recebimento da referida notificação, então o Contratante poderá rescindir o Contrato imediatamente fornecendo uma notificação de rescisão para a Contratada com referência a esta CG Sub-Cláusula 42.2.

42.2.3 Mediante o recebimento da notificação de rescisão conforme CG Sub-Cláusulas 42.2.1 ou 42.2.2, a Contratada deve, imediatamente ou até a referida data conforme especificado na notificação de rescisão:

- (a) interromper todos os trabalhos adicionais, exceto pelo referido trabalho que o Contratante especificar na notificação de rescisão com a finalidade única de proteger a parte das Instalações já executada, ou qualquer trabalho exigido para deixar o Local da Obra em uma condição limpa e segura
- (b) rescindir todos os subcontratos, exceto aqueles a serem designados para o Contratante de acordo com o parágrafo (d) abaixo
- (c) entregar para o Contratante as partes das Instalações executadas pela Contratada até a data da rescisão
- (d) na medida que legalmente possível, designar ao Contratante todos os direitos, titularidade e benefício da Contratada para as Instalações e para a Planta a partir da data da rescisão, e, conforme solicitado pelo Contratante, em quaisquer subcontratos concluídos entre a Contratada e suas Subcontratadas

- (e) entregar ao Contratante todos os desenhos, especificações e outros documentos preparados pela Contratada ou suas Subcontratadas a partir da data da rescisão relacionado com as Instalações.

42.2.4 O Contratante poderá entrar no Local da Obra, expulsar a Contratada, e concluir as Instalações por si ou empregando Terceiros. O Contratante poderá, com a exclusão de qualquer direito da Contratada sobre tal, assumir e usar com o pagamento de um valor justo de aluguel para a Contratada, com todos os custos de manutenção por conta do Contratante e com uma indenização pelo Contratante para todas as responsabilidades inclusive danos ou lesões a pessoas decorrentes do uso pelo Contratante de tais equipamentos, quaisquer Equipamentos da Contratada de propriedade da Contratada e no Local da Obra relacionado com as Instalações por tal prazo razoável que o Contratante considerar conveniente para o fornecimento e implantação das Instalações.

Mediante a Conclusão das Instalações ou em uma data anterior na medida que o Contratante considere apropriado, o Contratante deve notificar a Contratada que tais Equipamentos da Contratada serão devolvidos para a Contratada no ou perto do Local da Obra e deve devolver tais Equipamentos da Contratada para a Contratada de acordo com a referida notificação. A Contratada deve após tal fato sem atraso e por sua conta, remover ou providenciar a remoção destes do Local da Obra.

42.2.5 Sujeito ao CG Sub-Cláusula 42.2.6, a Contratada deve ter o direito de receber o Valor de Contrato atribuível às Instalações executadas a partir da data da rescisão, o valor de qualquer Planta não usada ou parcialmente usada no Local da Obra, e os custos, se houverem, incorridos para proteger as Instalações e para deixar o Local da Obra em condições limpas e seguras de acordo com o parágrafo (a) da CG Sub-Cláusula 42.2.3. Quaisquer quantias devidas da Contratada para o Contratante vencidas antes da data de rescisão devem ser deduzidos dos valores a serem pagos para a Contratada nos termos deste Contrato.

42.2.6 Se o Contratante concluir as Instalações, os custos da conclusão das Instalações pelo Contratante devem ser determinados.

Se a quantia que a Contratada tiver direito a receber, em

conformidade com CG Sub-Cláusula 42.2.5, mais os custos razoáveis incorridos pelo Contratante na conclusão das Instalações, exceder o Valor de Contrato, a Contratada será responsável por tais excedentes.

Se o referido excesso for maior que as quantias devidas à Contratada conforme o CG Sub-Cláusula 42.2.5, a Contratada deverá pagar o saldo para o Contratante, e se tal excedente for menor que as quantias devidas à Contratada conforme o CG Sub-Cláusula 42.2.5, o Contratante deve pagar o saldo para a Contratada.

O Contratante e a Contratada devem concordar, por escrito, sobre o cálculo descrito acima e a forma na qual os valores devem ser pagos.

42.3 Rescisão pela Contratada

42.3.1 Se

- (a) o Contratante deixar de pagar a Contratada qualquer quantia devida de acordo com o Contrato dentro do prazo especificado, tiver deixado de aprovar qualquer fatura ou documentos de apoio sem uma justa causa de acordo com o Apêndice Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, ou efetuar uma violação substancial do Contrato, a Contratada poderá fornecer uma notificação para o Contratante que exige o pagamento da referida quantia, com juros sobre tal conforme estipulado no CG Sub-Cláusula 12.3, exigir aprovação da referida fatura ou documentos de apoio, ou especificar a violação e exigir que o Contratante repare o mesmo, conforme o caso. Se o Contratante deixar de pagar tal quantia junto com os referidos juros, deixar de aprovar a referida fatura ou documentos de apoio ou de dar seus motivos para ter retido tal aprovação, deixar de reparar a violação no prazo de 14 (quatorze) dias depois do recebimento da notificação da Contratada, ou
- (b) a Contratada for incapaz de executar suas obrigações de acordo com o Contrato por qualquer motivo atribuível ao Contratante, inclusive, mas não limitado ao Contratante ter deixado de fornecer a posse de ou acesso ao Local da Obra ou outras áreas ou ter deixado de obter qualquer autorização governamental necessária para a execução e/ou Conclusão das Instalações, então a Contratada poderá dar uma notificação para o Contratante sobre tal, e se o Contratante tiver deixado de pagar o valor pendente, de

aprovar a fatura ou documentos de apoio, de dar seus motivos para ter retido tal aprovação ou de reparar a violação no prazo de 28 (vinte e oito) dias da referida notificação, ou se a Contratada ainda for incapaz de executar suas obrigações de acordo com o Contrato por qualquer motivo atribuível ao Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias da referida notificação, a Contratada poderá por meio de uma notificação adicional para o Contratante referindo a este CG Sub-Cláusula 42.3.1, imediatamente rescindir o Contrato.

42.3.2 A Contratada poderá rescindir o Contrato imediatamente ao fornecer uma notificação ao Contratante para tal efeito, referindo a este CG Sub-Cláusula 42.3.2, se o Contratante falir ou se tornar insolvente, possua uma ordem de recebimento emitida contra ele, fizer composição com seus credores ou, sendo uma corporação, caso tenha sido aprovada ou tenha sido efetuado um pedido de fusão (diferente de uma liquidação voluntária para fins de fusão ou reconstrução), um receptor for nomeado sobre qualquer parte de seu empreendimento ou patrimônio, ou se o Contratante tomar ou sofrer qualquer outra ação análoga como consequência de dívida.

42.3.3 Se o Contrato for rescindido de acordo com CG Sub-Cláusulas 42.3.1 ou 42.3.2, então a Contratada deve imediatamente

- (a) parar todos os trabalhos adicionais, exceto pelo referido trabalho que for necessário para proteger a parte das Instalações já executadas, ou qualquer trabalho necessário para deixar o Local da Obra em condição limpa e segura
- (b) rescindir todos os subcontratos, exceto aqueles a serem designados para o Contratante de acordo com o parágrafo (d) (ii)
- (c) remover todos os Equipamentos da Contratada do Local da Obra e repatriar o pessoal da Contratada e suas Subcontratadas do Local da Obra, e
- (d) sujeito ao pagamento especificado no CG Sub-Cláusula 42.3.4,
 - (i) entregar ao Contratante as partes das Instalações executadas pela Contratada até a data da rescisão
 - (ii) na medida em que legalmente possível,

designar à Contratante todos os direitos, titularidade e benefícios da Contratada das Instalações e para a Planta a partir da data da rescisão, e, conforme exigido pelo Contratante, em quaisquer subcontratos concluídos entre a Contratada e suas Subcontratadas, e

- (iii) fornecer ao Contratante todos os desenhos, especificações e outros documentos preparados pela Contratada ou suas Subcontratadas a partir da data da rescisão relacionada com as Instalações.

42.3.4 Se o Contrato for rescindido de acordo com CG Sub-Cláusulas 42.3.1 ou 42.3.2, o Contratante deve pagar à Contratada todos os pagamentos especificados no CG Sub-Cláusula 42.1.3, e compensação razoável para todas as perdas, exceto por lucro cessante, ou danos sofridos pela Contratada decorrente de, ou relacionado com ou em consequência da referida rescisão.

42.3.5 A rescisão pela Contratada de acordo com este CG Sub-Cláusula 42.3 é sem prejuízo para qualquer outro direito ou recursos da Contratada que possa ser exercido em vez de ou relacionado com os direitos conferidos pela CG Sub-Cláusula 42.3.

42.4 Neste CG Cláusula 42, a expressão “Instalações executadas” deve incluir todos os trabalhos executados, Serviços de Instalação fornecidos, e toda Planta adquirida, ou sujeito à obrigação judicialmente vinculativa de comprar, pela Contratada e usado para ou com intenção de ser usado para fins das Instalações, até e inclusive a data da rescisão.

42.5 Neste CG Cláusula 42, no cálculo de quaisquer quantias devidas pelo Contratante para a Contratada, deverá ser contabilizada quaisquer quantias previamente pagas pelo Contratante para Contratada nos termos do Contrato, inclusive qualquer pagamento antecipado pago de acordo com o Apêndice do Acordo Contratual intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento.

43. Designação

43.1 Nem o Contratante ou a Contratada deverá, sem o expreso consentimento prévio por escrito da outra Parte, cujo consentimento não será indevidamente retido, transferir a quaisquer Terceiros do Contrato ou qualquer parte do mesmo, ou qualquer direito, benefício, obrigação ou interesse nele ou em seu âmbito, exceto que a Contratada deve ter o direito de ceder

totalmente ou através de cobrança de quaisquer quantias devidas e pagáveis a ela ou que se torne devida e pagável a ela nos termos do Contrato.

44. Restrições de Exportação

- 44.1 Não obstante qualquer obrigação nos termos do Contrato para concluir todas as formalidades de exportação, qualquer restrição de exportação atribuível ao Contratante, ao país do Contratante ou ao uso da Planta e Serviços de Instalação a serem fornecidos que decorrerem de regulamentos comerciais de um país fornecendo tal Planta e Serviços de Instalação, e que substancialmente impeça a Contratada de atingir suas obrigações nos termos do Contrato, deve isentar a Contratada da obrigação de fornecer as entregas ou serviços, sempre fornecidos, contudo, que a Contratada possa demonstrar para satisfação do Contratante e do Banco que concluiu todas as formalidades de forma oportuna, inclusive solicitando alvarás, autorizações, e licenças necessárias para exportar a Planta e Serviços de Instalação conforme os termos do Contrato. A rescisão do Contrato baseado neste será por conveniência do Contratante de acordo com a Sub-Cláusula 42.1.

Reivindicações, Disputas e Arbitragem

45. Reivindicações da Contratada

- 45.1 Se a Contratada considerar que tem o direito a qualquer extensão de Prazo para Conclusão e/ou qualquer pagamento adicional, de acordo com qualquer Cláusula destas Condições ou de outra forma relacionado com o Contrato, a Contratada deverá enviar um aviso ao Gerente de Projeto, descrevendo o evento ou circunstância originando a reivindicação. O aviso será fornecido assim que praticável, e até no máximo 28 dias depois da Contratada tomar conhecimento ou deveria ter tomado conhecimento, do evento ou circunstância.

Se a Contratada deixar de enviar aviso sobre uma reivindicação dentro do referido prazo de 28 dias, o Prazo para Conclusão não será prorrogado, a Contratada não deve ter o direito a pagamento adicional, e o Contratante será dispensado de todas as responsabilidades relacionadas com a reivindicação. Caso contrário, as disposições seguintes desta Sub-Cláusula devem ser aplicadas.

A Contratada também deve apresentar qualquer outra notificação que for exigida pelo Contrato, e trâmites de apoio para a reivindicação, todos quando relevantes para o referido evento ou circunstância.

A Contratada deve manter tais registros temporários conforme

necessário para substanciar qualquer reivindicação, no Local da Obra ou em outra localização aceitável ao Gerente de Projeto. Sem admitir a responsabilidade do Contratante, o Gerente de Projeto poderá, depois de receber qualquer notificação conforme esta Sub-Cláusula, monitorar a manutenção de registros e/ou instruir a Contratada para manter registros contemporâneos adicionais. A Contratada deve permitir que o Gerente de Projeto inspecione todos estes registros, e deve (caso instruído) apresentar cópias ao Gerente de Projeto.

No prazo de 42 dias depois de a Contratada tomar conhecimento (ou deveria tomar conhecimento) do evento ou circunstância originando a reivindicação, ou em outro prazo conforme proposto pela Contratada e aprovado pelo Gerente de Projeto, a Contratada deve enviar ao Gerente de Projeto uma reivindicação completamente detalhada que inclua detalhes que suportem plenamente a base da reivindicação e da extensão de prazo e/ou pagamentos adicionais reivindicados. Se o evento ou a circunstância que originou a reivindicação tem um efeito contínuo:

- (a) esta reivindicação integralmente detalhada será considerada interina;
- (b) a Contratada deve enviar reivindicações interinas adicionais em intervalos mensais, fornecendo o atraso acumulado e/ou quantia reivindicada, e tais detalhes adicionais que o Gerente de Projeto pode razoavelmente requerer; e
- (c) a Contratada deve enviar uma reivindicação final no prazo de 28 dias depois do final dos efeitos resultantes do evento ou circunstância, ou em outro referido prazo conforme proposto pela Contratada e aprovado pelo Gerente de Projeto.

No prazo de 42 dias após o recebimento de uma reivindicação ou quaisquer detalhes adicionais apoiando uma reivindicação anterior, ou em um outro referido prazo conforme proposto pelo Gerente de Projeto e aprovado pela Contratada, o Gerente de Projeto deve responder com aprovação, ou com desaprovação e comentários detalhados. Ele também pode solicitar quaisquer detalhes adicionais necessários, mas, contudo, deve dar sua resposta nos princípios da reivindicação dentro de tal prazo.

Cada Certificado de Pagamento deve incluir tais quantias para qualquer reivindicação conforme razoavelmente substanciada como devida de acordo com as disposições relevantes do Contrato. A menos e até que os detalhes fornecidos sejam

suficientes para substanciar a totalidade da reivindicação, a Contratada somente deve ter direito ao pagamento para a referida parte da reivindicação que possa ser capaz de substanciar.

O Gerente de Projeto deve concordar com a Contratada ou estimar: (i) a prorrogação (se houver) do Prazo para Conclusão (antes e depois de expirar) de acordo com CG Cláusula 40, e/ou (ii) o pagamento adicional (se houver) que a Contratada tenha direito nos termos do Contrato.

As exigências desta Sub-Cláusula são adicionadas aquelas de qualquer outra Sub-Cláusula que possa ser aplicada à reivindicação. Se a Contratada deixar de cumprir com esta ou outra Sub-Cláusula com relação a qualquer reivindicação, qualquer prorrogação de prazo e/ou pagamento adicional deve considerar a extensão (se houver) ao qual a falha impediu ou prejudicou uma investigação adequada da reivindicação, a menos que a reivindicação seja excluída conforme o Segundo parágrafo desta Sub-Cláusula.

No caso de a Contratada e o Contratante não concordarem com qualquer questão relacionada com a reivindicação, qualquer Parte poderá enviar a questão a Comissão Conciliadora em conformidade com CG 46 desse.

46. Disputas e Arbitragem

46.1 Nomeação da Comissão Conciliadora (DB)

As disputas devem ser enviadas a DB para decisão de acordo com CG Sub-Cláusula 46.3. As Partes devem nomear a DB até a data declarada no CP.

A DB deve compreender, conforme declarado no CP, uma ou três pessoas devidamente qualificadas (“os membros”), cada uma delas sendo fluente no idioma para comunicação definida no Contrato e deverá ser um profissional com experiência nos tipos de atividades envolvidas na execução do Contrato e com a interpretação dos documentos contratuais. Se a quantidade não for declarada e as Partes não concordarem de outra forma, a DB deve compreender três pessoas, um das quais atuando como presidente.

Se as Partes não tiverem conjuntamente indicadas na DB, 21 dias antes da data declarada no CP e a DB tiver que conter três pessoas, cada Parte deve nomear um membro para a aprovação da outra Parte. Os primeiros dois membros devem recomendar e as Partes devem concordar sobre o terceiro membro, que deverá atuar como presidente.

Contudo, se uma lista de potenciais membros for incluída no CP,

os membros devem ser escolhidos desta lista, diferente de alguém que seja incapaz ou relutante em aceitar uma indicação a DB.

A concordância entre as Partes e qualquer membro singular ou cada um dos três membros deve incorporar por referência as Condições Gerais do Acordo de Comissão Conciliadora contido no Apêndice destas Condições Gerais, com as referidas alterações conforme acordadas entre eles.

Os termos de remuneração de um membro único ou de cada um dos três membros, inclusive a remuneração de qualquer especialista que a DB consultar, será mutuamente acordado pelas Partes quando acordando os termos de indicação do membro ou o referido especialista (conforme o caso). Cada Parte será responsável pelo pagamento de metade desta remuneração.

Se um membro se recusar a atuar ou for incapaz de atuar devido a falecimento, resignação ou cessão de funções, uma substituição deverá ser indicada da mesma forma como a pessoa substituída foi solicitada para nomeação ou acordado, conforme descrito nesta Sub-Cláusula.

A nomeação de qualquer membro pode ser rescindida por acordo mútuo de ambas as Partes, porém não pelo Contratante ou a Contratada atuando sozinha. A menos que de outra forma acordado por ambas as Partes, a nomeação da DB (inclusive cada membro) deve expirar quando o Certificado de Aceitação Operacional for emitido de acordo com CG Sub-Cláusula 25.3.

46.2 A Discordância da Composição da Comissão Conciliadora

Se qualquer uma das seguintes condições se aplicarem, nomeadamente:

- (a) as Partes não concordarem com a indicação do único membro da DB até a data declarada no primeiro parágrafo do CG Sub-Cláusula 46.1,
- (b) qualquer das Partes não nomear um membro (para aprovação pela outra Parte) da DB de três pessoas até a referida data,
- (c) as Partes não concordarem sobre a nomeação de um terceiro membro (para atuar como presidente) da DB até a referida data, ou
- (d) as Partes não concordarem sobre a nomeação de uma pessoa substituta no prazo de 42 dias depois da data na qual o membro único ou um dos três membros declinou de atuar ou estiver incapacitado para atuar devido a falecimento,

resignação ou cessão de funções então a entidade nomeadora ou o representante **nomeado no CP** deve, mediante a solicitação de uma ou de ambas as Partes e depois da devida consulta com ambas as Partes, indicar este membro da DB. Esta nomeação será final e conclusiva. Cada Parte será responsável pelo pagamento de metade da remuneração da entidade nomeada ou representante.

46.3 Obtenção de Decisão da Comissão Conciliadora

Se uma disputa (de qualquer tipo) ocorrer entre as Partes relacionada com a execução do Contrato, inclusive qualquer disputa de qualquer certificado, determinação, instrução, opinião ou avaliação do Gerente de Projeto, qualquer Parte poderá enviar a disputa por escrito a DB para sua decisão, com cópias para a outra Parte e o Gerente de Projeto. Tal envio da disputa deve declarar que foi dado de acordo com esta Sub-Cláusula.

Para uma DB de três pessoas, a DB será considerada como tendo recebido tal envio da disputa na data quando foi recebida pelo presidente da DB.

Ambas as Partes devem prontamente disponibilizar a DB todas as informações adicionais, acesso adicional ao Local da Obra, e instalações apropriadas, que a DB possa exigir objetivando tomar uma decisão sobre a referida disputa. A DB será considerada como não atuando como árbitro (s).

No prazo de 84 dias depois de receber tal envio da disputa, ou dentro de um outro período que for proposto pela DB e aprovado por ambas as Partes, a DB deve dar sua decisão, que será ponderada e deve declarar que foi dada conforme essa Sub-Cláusula. A decisão será obrigatória para ambas as Partes, que deverão prontamente efetivar a decisão a menos que e até que seja revisada em um acordo amigável ou adjudicação arbitral conforme descrito abaixo. A menos que o Contrato já tenha sido abandonado, rejeitado ou rescindido, a Contratada deve continuar com a execução das Instalações de acordo com o Contrato.

Se qualquer Parte estiver insatisfeita com a decisão da DB, então qualquer Parte poderá, no prazo de 28 dias depois do recebimento da decisão, notificar a outra Parte sobre sua insatisfação e intenção de iniciar arbitragem. Se a DB deixar de dar sua decisão no prazo de 84 dias (ou conforme de outra forma aprovado) depois de receber tal envio da disputa, então qualquer Parte poderá, no prazo de 28 dias depois do prazo expirar, notificar a outra Parte sobre sua insatisfação e intenção de iniciar

arbitragem.

Em qualquer dos casos, esta notificação de insatisfação deve declarar que foi dada conforme essa Sub-Cláusula, e deve estabelecer a questão em disputa e o motivo(s) para insatisfação. Exceto conforme declarado no CG Sub-Cláusulas 46.6 e 46.7, nenhuma Parte deve ter o direito a iniciar arbitragem de uma disputa a menos que a notificação de insatisfação tenha sido dada de acordo com esta Sub-Cláusula.

Se a DB tiver dado sua decisão sobre uma questão em disputa para ambas as Partes, e nenhuma notificação de insatisfação tenha sido dada para qualquer Parte no prazo de 28 dias depois de ter recebida a decisão da DB, então a decisão deverá se tornar final e obrigatória para ambas as Partes.

46.4 Acordo Amigável

Quando uma notificação de insatisfação tiver sido dada de acordo com CG Sub-Cláusula 46.3 acima, ambas as Partes devem tentar resolver a disputa amigavelmente antes de iniciar uma arbitragem. Contudo, a menos que ambas as Partes concordem de outra forma, a arbitragem será iniciada em ou depois de cinquenta e seis dias após o dia no qual a notificação de insatisfação e intenção de iniciar arbitragem tiver sido dada, mesmo se nenhuma tentativa de acordo amigável tenha sido efetuada.

46.5 Arbitragem

A menos que **indicado de outra forma no CP**, qualquer disputa não resolvida amigavelmente e com relação ao qual a decisão da DB (se houver) não se tornou final e obrigatória será finalmente resolvida por arbitragem. A menos que de outra forma acordado por ambas as Partes, a arbitragem será conduzida como segue:

(a) Para contratos com contratadas estrangeiras:

- (i) arbitragem internacional com procedimentos administrados por instituição de arbitragem internacional **indicada no CP**, de acordo com as regras de arbitragem da instituição indicada;
- (ii) o local de arbitragem será a cidade onde a sede da instituição de arbitragem indicada está localizada ou outro local escolhido de acordo com as regras de arbitragem aplicáveis; e
- (iii) a arbitragem será conduzida no idioma para

comunicações definido na Sub-Cláusula 5.3; e

- (b) Para contratos com contratadas locais, arbitragem com procedimentos conduzidos de acordo com as leis do país da Contratante.

O(s) árbitro(s) deve ter plenos poderes para abrir, revisar e rever quaisquer certificados, determinações, instruções, opinião ou avaliação do Gerente de Projeto, e qualquer decisão da DB, relevante para a disputa. Nada deve desqualificar o Gerente de Projeto de ser denominado como testemunha e fornecendo evidências diante de árbitro(s) em questões de qualquer forma relevantes para a disputa.

Nenhuma Parte será limitada em procedimentos diante de árbitro(s) perante evidência ou argumentos previamente encaminhados a DB para obter sua decisão, ou para fins de insatisfação dada em sua notificação de insatisfação. Qualquer decisão da DB será admissível em evidência na arbitragem.

A arbitragem pode ser iniciada antes ou depois da Conclusão dos Trabalhos. As obrigações das Partes, do Gerente de Projeto e da DB não devem ser alteradas devido a qualquer arbitragem sendo conduzida durante o progresso dos Trabalhos.

46.6 Descumprimento da Decisão do Comissão Conciliadora

No caso em que uma Parte descumprir com uma decisão da DB que for final e obrigatória, então a outra Parte poderá, sem prejuízo para qualquer outro direito que possa ter, enviar o descumprimento em si para arbitragem de acordo com CG Sub-Cláusula 46.5. CG Sub-Cláusulas 46.3 e 46.4 não devem ser aplicadas a esta disputa.

46.7 Expiração da Nomeação da Comissão Conciliadora

Se uma disputa ocorrer entre as Partes relacionada com a execução do Contrato, e não existir uma DB instalada, devido a expiração da nomeação da DB ou de outra forma:

- (a) CG Sub-Cláusulas 46.3 e 46.4 não devem aplicar, e
- (b) a disputa pode ser enviada diretamente para arbitragem de acordo com CG Sub-Cláusula 46.5.

APÊNDICE I

Condições Gerais do Acordo do Dispute Board – DB (Conselho de Disputas)

1. Definições

Cada “Contrato do Conselho de Disputas” CCD é um acordo tripartido entre:

- “Contratante”;
- “Contratado”; e
- “Membro” que é definido no Contrato do Conselho de Disputas como sendo:

(i) o único membro do “DB” e, quando for o caso, todas as referências aos “Outros Membros” não se aplicam, ou

(ii) uma das três pessoas que são chamadas conjuntamente de “DB” (ou “Conselho de Disputas”) e, quando for o caso, as outras duas pessoas são chamadas de “Outros Membros”. O Contratante e o Contratado firmaram (ou pretendem firmar) um contrato, que é chamado de “Contrato” e é definido no Acordo do Conselho de Disputas, que incorpora este Apêndice. No Acordo do Conselho de Disputas, palavras e expressões que não sejam definidas de outra forma terão os significados atribuídos a elas no Contrato.

2. Disposições Gerais

Salvo disposição em contrário no Contrato do Conselho de Disputas, ele entrará em vigor na última das seguintes datas:

- (a) a Data de Início definida no Contrato,
- (b) quando o Contratante, o Contratado e o Membro assinaram o Contrato do Conselho de Disputas, ou
- (c) quando o Contratante, o Contratado e cada um dos Outros Membros (se houver) assinaram, respectivamente, um acordo do conselho de disputas.

Este emprego do Membro é um compromisso pessoal. A qualquer momento, o Membro pode dar um aviso de renúncia não inferior a 70 dias ao Contratante e ao Contratado, e o Contrato do Conselho de Disputas será rescindido após o término desse período.

3. Garantias

O Membro garante e concorda que é e será imparcial e independente do Contratante, do Contratado e do Gerente de Projeto. O Membro deverá divulgar prontamente, a cada um deles e aos Outros Membros (se houver), qualquer fato ou circunstância que possa parecer inconsistente com sua garantia e acordo de imparcialidade e independência.

- a) Ao nomear o Membro, o Contratante e o Contratado basearam-se nas declarações do Membro de que ele: tem pelo menos um diploma de bacharel em disciplinas relevantes, como direito, engenharia, gerenciamento de construção ou gerenciamento de contratos;

b) tem pelo menos dez anos de experiência em administração/gestão de contratos e resolução de litígios, dos quais pelo menos cinco anos de experiência como árbitro ou adjudicador em litígios relacionados com a construção;

c) recebeu treinamento formal como mediador de uma organização reconhecida internacionalmente;

d) tenha experiência e/ou conhecimento do tipo de trabalho que o Contratado deverá realizar nos termos do Contrato;

e) tem experiência na interpretação de contratos de construção e/ou engenharia; e

f) é fluente no idioma para comunicações definido nas CGC Subcláusula 5.3 (ou no idioma conforme acordado entre as Partes e o DB).

4. Obrigações Gerais do Membro

O Membro deverá:

(a) não ter nenhum interesse financeiro ou de outra forma no Contratante, contratado ou Gerente de Projeto, nem qualquer interesse financeiro no Contrato, exceto para pagamento sob o Contrato do Conselho de Disputas;

(b) não ter sido anteriormente empregado como consultor ou de outra forma pelo Contratante, o Contratado ou o Gerente de Projeto, exceto nas circunstâncias que foram divulgadas por escrito ao Contratante e ao Contratado antes de assinarem o Contrato do Conselho de Disputas;

(c) ter divulgado por escrito ao Contratante, ao Contratado e aos Outros Membros (se houver), antes de celebrar o Contrato do Conselho de Disputas e, segundo seu melhor conhecimento e lembrança, quaisquer relacionamentos profissionais ou pessoais com qualquer diretor, executivo ou funcionário do Contratante, do Contratado ou do Gerente de Projeto e qualquer envolvimento anterior no projeto geral do qual o Contrato faz parte;

(d) não, durante a vigência do Contrato do Conselho de Disputas, ser empregado como consultor ou de outra forma pelo Contratante, contratado ou Gerente de Projeto, exceto conforme acordado por escrito pelo Contratante, Contratado e Outros Membros (caso existam);

(e) cumprir as regras procedimentais anexas e a Subcláusula 46.3 das CGC;

(f) não aconselhar o Contratante, o Contratado, o Pessoal do Contratante ou o Pessoal do Contratado sobre a condução do Contrato, exceto de acordo com as regras processuais anexas;

(g) enquanto for um Membro não entrar em discussões ou fizer qualquer acordo com o Contratante, o Contratado ou o Gerente de Projeto em relação ao emprego de qualquer um deles, seja como consultor ou de outra forma, após deixar de atuar sob o Contrato do Dispute Board;

(h) garantir sua disponibilidade para todas as visitas ao local e audiências que forem necessárias;

(i) familiarizar-se com o Contrato e com o andamento das Instalações (e de quaisquer outras partes do projeto do qual o Contrato faz parte) estudando todos os documentos recebidos que devem ser mantidos em um arquivo de trabalho atualizado;

(j) tratar os detalhes do Contrato e todas as atividades e audiências do DB como privadas e confidenciais, e não os publicar ou divulgá-los sem o consentimento prévio por escrito do Contratante, do Contratado e dos Outros Membros (se houver); e

(k) estar disponível para dar conselhos e opiniões, sobre qualquer assunto relevante para o Contrato, quando solicitado pelo Contratante e pelo Contratado, sujeito ao acordo dos Outros Membros (se houver).

5. Obrigações Gerais da Contratante e da Contratada

O Contratante, o Contratado, o Pessoal do Contratante e o Pessoal do Contratado não deverão solicitar aconselhamento ou consulta ao Membro em relação ao Contrato, a não ser no curso normal das atividades do DB nos termos do Contrato e do Acordo do Conselho de Disputas. O Contratante e o Contratado serão responsáveis pelo cumprimento desta disposição, pelo Pessoal do Contratante e pelo Pessoal do Contratado, respectivamente.

O Contratante e o Contratado comprometem-se um ao outro e ao Membro que o Membro não deverá, salvo acordo em contrário por escrito entre o Contratante, o Contratado, o Membro e os Outros Membros (se houver):

- (a) ser nomeado árbitro em qualquer arbitragem nos termos do Contrato;
- (b) ser chamado como testemunha para depor sobre qualquer disputa perante árbitro(s) nomeado(s) para qualquer arbitragem nos termos do Contrato; ou
- (c) ser responsável por quaisquer reclamações por qualquer coisa feita ou omitida no desempenho ou suposto desempenho das funções do Membro, a menos que o ato ou omissão seja demonstrado de má fé.

O Contratante e o Contratado, por meio deste, indenizam e isentam o Membro de responsabilidade conjunta e solidária contra e de reivindicações das quais ele está isento de responsabilidade nos termos do parágrafo anterior.

Sempre que o Contratante ou o Contratado encaminhar uma disputa ao DB nos termos da Subcláusula 46.3 das CGC, que exigirá que o Membro faça uma visita ao local e compareça a uma audiência, o Contratante ou o Contratado deverá fornecer garantia do pagamento de uma quantia equivalente ao valor razoável de despesas a serem incorridas pelo Membro. Não serão considerados quaisquer outros pagamentos devidos ou pagos ao Membro.

6. Pagamento

O Membro será pago da seguinte forma, na moeda indicada no Contrato do Conselho de Disputas:

- (a) uma taxa de retenção por mês civil, que será considerada como pagamento integral para:
 - (i) estar disponível com 28 dias de antecedência para todas as visitas ao local e audiências;
 - (ii) tornar-se e manter-se familiarizado com todos os desenvolvimentos do projeto e manter os arquivos relevantes;

- (iii) todas as despesas de escritório e despesas gerais, incluindo serviços de secretariado, fotocópias e material de escritório incorridas em relação às suas funções;
- e
- (iv) todos os serviços aqui prestados, exceto aqueles mencionados nas alíneas (b) e (c) desta Cláusula.

A taxa de retenção será paga com efeito a partir do último dia do mês civil em que o Contrato do Conselho de Disputas entrar em vigor; até ao último dia do mês civil em que é emitido o Certificado de Aceitação para a totalidade das Instalações.

Com efeito a partir do primeiro dia do mês civil seguinte ao mês em que o Certificado de Aceitação for emitido para a totalidade das Instalações, a taxa de retenção será reduzida em um terço. Esta taxa reduzida será paga até o primeiro dia do calendário mês em que o Membro se demitir ou o Contrato do Conselho de Disputas for rescindido.

- (b) uma taxa diária que será considerada como pagamento integral para:
 - (i) cada dia ou parte de um dia até um máximo de dois dias de viagem em cada sentido para a viagem entre a residência do Membro e o local, ou outro local de uma reunião com os Outros Membros (se houver);
 - (ii) cada dia útil em visitas ao local, audiências ou preparação de decisões; e
 - (iii) cada dia gasto lendo submissões em preparação para uma audiência.

(c) todas as despesas razoáveis, incluindo despesas de viagem necessárias (tarifa aérea em menos de primeira classe, hotel e estadia e outras despesas diretas de viagem) incorridas em conexão com os deveres do Membro, bem como o custo de chamadas telefônicas, despesas de correio: será exigido recibo para cada item superior a cinco por cento da diária referida na alínea (b) desta Cláusula;

(d) quaisquer impostos devidamente cobrados no País sobre pagamentos feitos ao Membro sob esta Cláusula 6.

O taxa de retenção e as taxas diárias devem ser conforme especificado no Contrato do Conselho de Disputas. Salvo se especificação em contrário, essas taxas permanecerão fixas pelos primeiros 24 meses do calendário e, posteriormente, serão ajustadas por acordo entre o Contratante, o Contratado e o Membro, a cada aniversário da data em que o Contrato do Conselho de Disputas entrou em vigor.

Se as Partes não chegarem a um acordo sobre a taxa de retenção ou a taxa diária, a entidade ou oficial nomeador nomeado no CCD determinará o valor das taxas a serem usadas.

O Membro deverá apresentar as faturas para pagamento da taxa de retenção mensal e das passagens aéreas trimestralmente antecipadamente. As faturas de outras despesas e de diárias devem ser apresentadas após a conclusão de uma visita ao local ou audiência. Todas as faturas devem ser acompanhadas de uma breve descrição das atividades realizadas durante o período relevante e devem ser endereçadas à Contratada.

A Contratada pagará integralmente cada uma das faturas do Membro no prazo de até 56 dias corridos após o recebimento de cada fatura e deverá solicitar à Contratante (nas solicitações de pagamento sob seu Contrato) o reembolso de metade dos valores dessas faturas. A Contratante deverá então pagar à Contratada de acordo com o Contrato.

Se a Contratada deixar de pagar ao Membro o valor a que tem direito nos termos do Contrato do Conselho de Disputas, o Contratante deverá pagar o valor devido ao Membro e qualquer outro valor que possa ser necessário para manter a operação do DB; e sem prejuízo dos direitos ou recursos do Contratante. Além de todos os outros direitos decorrentes dessa inadimplência, o Contratante terá direito ao reembolso de todas as quantias pagas em excesso à metade desses pagamentos, mais todos os custos de recuperação dessas quantias e encargos financeiros calculados à taxa especificada de acordo com CGC Subcláusula 12.3.

Se o Membro não receber o pagamento do valor devido no prazo de 70 dias após o envio de uma fatura válida, o Membro poderá (i) suspender seus serviços (sem aviso prévio) até que o pagamento seja recebido e/ou (ii) renunciar a sua nomeação mediante notificação nos termos da Cláusula 7.

7. Rescisão

A qualquer momento: (i) o Contratante e o Contratado podem rescindir conjuntamente o Contrato do Conselho de Disputas mediante aviso prévio de 42 dias ao Membro; ou (ii) o Membro pode renunciar conforme previsto na Cláusula 2.

Se o Membro não cumprir o Contrato do Conselho de Disputas, o Contratante e o Contratado poderão, sem prejuízo de seus outros direitos, rescindi-lo mediante notificação ao Membro. O aviso entrará em vigor quando recebido pelo Membro.

Se o Contratante ou o Contratado não cumprirem o Contrato do Conselho de Disputas, o Membro poderá, sem prejuízo de seus outros direitos, rescindi-lo mediante notificação ao Contratante e ao Contratado. A notificação entrará em vigor quando recebida por ambos. Qualquer notificação, renúncia e rescisão será final e vinculativa para o Contratante, o Contratado e o Membro. No entanto, uma notificação do Contratante ou do Contratado, mas não de ambos, não terá efeito.

8. Inadimplência do Membro

Se o Membro deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos da Cláusula 4 relativa à sua imparcialidade ou independência em relação ao Contratante ou ao Contratado, ele/ela não terá direito a quaisquer taxas ou despesas nos termos deste Contrato e, sem prejuízo de seus outros direitos, reembolsará Contratante e do Contratado por quaisquer taxas e despesas recebidas pelo Membro e pelos Outros Membros (se houver), por processos ou decisões (se houver) do DB que sejam anulados ou ineficazes pelo referido descumprimento.

9. Disputas

Qualquer disputa ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato do Conselho de Disputas, ou a violação, rescisão ou invalidade do mesmo, será definitivamente resolvida por arbitragem institucional. Se nenhum outro instituto de arbitragem for acordado, a arbitragem será conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um árbitro nomeado de acordo com estas Regras de Arbitragem.

APÊNDICE II

DIRETRIZES DO DISPUTE BOARD (Conselho de Disputas)

1. Salvo acordo em contrário entre o Contratante e o Contratado, o DB deve visitar o local em intervalos não superiores a 140 dias, incluindo momentos de eventos críticos de construção, a pedido do Contratado ou do Contratado. Salvo acordo em contrário entre o Contratante, o Contratado e o DB, o período entre visitas consecutivas não deve ser inferior a 70 dias, exceto conforme necessário para convocar uma audiência conforme descrito abaixo.
2. O calendário e a agenda de cada visita ao local serão acordados conjuntamente pelo DB, o Contratante e o Contratado ou, na ausência de acordo, serão decididos pelo DB. O objetivo das visitas ao local é permitir que o DB fique e permaneça informado sobre o andamento da execução do Contrato e de quaisquer problemas ou reclamações reais ou potenciais e, na medida do razoável, para evitar que problemas ou reclamações potenciais se tornem disputas.
3. As visitas ao local serão assistidas pelo Contratante, o Contratado e o Gerente do Projeto e serão coordenadas pelo Contratante em cooperação com o Contratado. A Contratante deverá assegurar o fornecimento de instalações apropriadas para conferências e serviços de secretaria. Ao final de cada visita ao local e antes de deixar o local, o DB deverá preparar um relatório sobre suas atividades durante a visita e enviar cópias ao Contratante e ao Contratado.
4. O Contratante e o Contratado deverão fornecer ao DB uma cópia de todos os documentos que o DB venha a solicitar, inclusive documentos do Contrato, relatórios de andamento, instruções de alteração, certificados e outros documentos pertinentes à execução do Contrato. Todas as comunicações entre o DB e a Contratante ou a Contratada deverão ser copiadas para a outra Parte. Se o DB for composto por três membros, a Contratante e a Contratada deverão enviar cópias desses documentos solicitados e dessas comunicações a cada uma desses membros.
5. Se qualquer disputa for encaminhada ao DB de acordo com a Subcláusula 46.3 das CGC, o DB deverá proceder de acordo com a Subcláusula 46.3 das CGC e estas Diretrizes. Sujeito ao prazo concedido para notificar uma decisão e outros fatores relevantes, o DB deverá:
 - (a) agir de forma justa e imparcial entre o Contratante e o Contratado, dando a cada um deles uma oportunidade razoável de apresentar seu caso e responder ao caso do outro, e
 - (b) adotar procedimentos adequados à controvérsia, evitando atrasos ou gastos desnecessários.
6. O DB pode realizar uma audiência sobre a disputa, caso em que decidirá sobre a data e local da audiência e poderá solicitar que a documentação escrita e os argumentos do Contratante e da Contratada sejam apresentados a ele antes ou na audiência.
7. Salvo acordo em contrário por escrito entre o Contratante e o Contratado, o DB terá poder para adotar um procedimento inquisitorial, para recusar a admissão em audiências ou audiências em audiências a quaisquer pessoas que não sejam representantes do Contratante, do

Contratado e do Gerente do Projeto, e prosseguir na ausência de qualquer Parte que o DB esteja convencido de que recebeu notificação da audiência; mas terá poder discricionário para decidir se e em que medida esse poder pode ser exercido.

8. A Contratante e a Contratada autorizam o DB, entre outras coisas, a:

- (a) estabelecer o procedimento a ser aplicado na decisão de uma controvérsia,
- (b) decidir sobre a própria jurisdição do DB e quanto ao escopo de qualquer disputa a ele submetida,
- (c) conduzir qualquer audiência conforme julgar conveniente, não estando vinculado a quaisquer regras ou procedimentos que não os contidos no Contrato e nestas Diretrizes,
- (d) Tomar a iniciativa de apurar os factos e questões necessários à decisão,
- (e) fazer uso de seu próprio conhecimento especializado, se houver,
- (f) decidir sobre o pagamento de encargos de financiamento de acordo com o Contrato,
- (g) decidir sobre qualquer medida cautelar, como medidas provisórias ou conservatórias,
- (h) abrir e revisar qualquer certificado, decisão, determinação, instrução, opinião ou avaliação do Gerente do Projeto, relevante para a disputa, e
- (i) nomear, se o DB considerar necessário e as Partes concordarem, especialista(s) adequado(s) (incluindo especialista(s) jurídico(s) e técnico(s)) às custas das Partes para opinar sobre um assunto específico relevante para a controvérsia.

9. O DB não deverá expressar nenhuma opinião durante qualquer audiência sobre o mérito de quaisquer argumentos apresentados pelas Partes. A partir de então, o DB deverá tomar e dar sua decisão de acordo com a Subcláusula 46.3 das CGC, ou conforme acordado por escrito entre o Contratante e o Contratado. Se o DB for composto por três pessoas:

- (a) reunir-se-á em privado após uma audiência, a fim de discutir e preparar a sua decisão;
- (b) se esforçará para chegar a uma decisão unânime: se isso for impossível, a decisão aplicável será tomada pela maioria dos Membros (se for o caso), que poderá exigir que o Membro minoritário prepare um relatório escrito para apresentação ao Contratante e ao Contratado; e
- (c) se um Membro falhar em participar de uma reunião ou audiência, ou para cumprir qualquer função exigida, os outros dois Membros podem, mesmo assim, tomar uma decisão, a menos que:
 - (i) o Contratante ou o Contratado não concordem em fazê-lo, ou
 - (ii) o Membro ausente seja o presidente e instrui os demais Membros a não tomarem uma decisão.

APÊNDICE III

Métricas Ambientais e Sociais (AS) para relatórios de progresso

Métricas para relatórios regulares:

- a. *Incidentes ambientais ou inobservância de requisitos do contrato, incluindo contaminação, poluição ou danos no fornecimento de água ou solo;*
- b. *Incidentes relativos a saúde e segurança, acidentes, ferimentos e todas as fatalidades que requerem tratamento;*
- c. *Interações com os reguladores: identificar agência, datas, sujeitos, resultados (relatar negativo, se nenhum);*
- d. *Situação de todas as autorizações e acordos:*
 - i. *Autorizações de trabalho: número necessário, número recebido, providências tomadas em relação às autorizações não recebidas;*
 - ii. *Situação das autorizações e consentimentos:*
 - iii. *Listar as áreas/instalações que requerem licença obrigatória (pedreiras, usinas de asfalto e de concreto), datas de aplicação, datas emitidas (providências a serem tomadas, se não emitidas), datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente), situação da área (aguarda permissões, obras em andamento, abandonada sem recuperação, plano de descomissionamento sendo implementado, etc.);*
 - *Listar as áreas cujo uso exige ser formalizado com os proprietários mediante contrato (áreas de empréstimo e de bota-fora, locais de acampamento), data dos contratos, datas em que foram apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente);*
 - *Identificar as principais atividades realizadas em cada área no período coberto pelo relatório, com destaque para proteção ambiental e social (desmatamento, demarcação, recuperação do solo, gerenciamento do tráfego de veículos, planejamento do descomissionamento, implementação do descomissionamento);*
 - *No caso das pedreiras: estado de realocação e compensação (concluído, ou detalhamento das atividades e situação atual no período do relatório).*
- e. *Supervisão de saúde e segurança:*
 - i. *Responsável pela segurança: número de dias trabalhados, número de inspeções completas e inspeções parciais, relatórios feitos para a gerência de construção/projeto;*

- ii. Número de trabalhadores, horas de trabalho, métrica de uso de EPIs (porcentagem de trabalhadores portando equipamento de proteção individual (EPI) completo, parcialmente, etc.), infrações observadas (por tipo de infração, EPI ou outra), advertências dadas, advertências reiteradas, ações de acompanhamento (se houver);
- f. *Acomodações dos trabalhadores:*
 - i. Número de trabalhadores expatriados alojados nas acomodações, número de trabalhadores locais;
 - ii. Data da última inspeção e destaques da inspeção, entre os quais a situação das acomodações em relação à legislação nacional e local e às boas práticas, incluindo saneamento, espaço, etc.;
 - iii. Medidas tomadas para recomendar/exigir melhores condições, ou para melhorar as condições.
- g. *HIV/AIDS: prestador de serviços de saúde, informação e/ou treinamento, localização da clínica, número de tratamentos e diagnósticos de doenças ou males não relacionadas à segurança (não informar nenhum nome);*
- h. *Gênero (para trabalhadores expatriados e locais em separado): número de trabalhadoras, porcentagem da força de trabalho, questões de gênero levantadas e tratadas (cruzar com dados sobre queixas ou de outras seções, conforme necessário);*
- i. *Treinamento:*
 - i. Número de novos trabalhadores, número de trabalhadores recebendo treinamento de integração, datas do treinamento de integração;
 - ii. Número e datas das sessões de treinamento sobre segurança, número de trabalhadores que recebem treinamento sobre Saúde e Segurança Ocupacional (SSO), ambiental e social;
 - iii. Número e datas das campanhas de sensibilização e/ou treinamento sobre HIV/AIDS, número de trabalhadores capacitados (durante o período do relatório e no passado); mesmas perguntas para sensibilização de gênero e treinamento do controlador de tráfego.
 - iv. Número e data de iniciativas de sensibilização e/ou formação em VBG/EAS, número de trabalhadores que recebem formação sobre o código de conduta (no período de relatório e no passado), etc.
- j. *Supervisão ambiental e social:*
 - i. Ambientalista: dias trabalhados, áreas inspecionadas e número de inspeções em cada área (seção da estrada, acomodações provisórias, alojamentos, pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, brejos, vias abertas em matas, etc.), destaques das atividades/constatações (inclusive infrações ambientais e/ou melhores práticas sociais, providências tomadas), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local;
 - ii. Sociólogo: dias trabalhados, número de inspeções parciais e totais do local (por área: seção da estrada, acomodações provisórias, alojamentos, pedreiras, áreas

- de empréstimo, áreas de bota-fora, posto de saúde, centro de HIV/AIDS, centros comunitários, etc.), destaques das atividades (inclusive casos de inobservância dos requisitos ambientais e/ou sociais, providências tomadas), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local; e
- iii. Agente(s) comunitário(s): dias trabalhados (horas de funcionamento do centro comunitário), número de atendimentos, destaques das atividades (questões levantadas, etc.), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local;
- k. *Queixas*: listar novas reclamações (p. ex., alegações de VBG/EAS) recebidas no período coberto pelo relatório e reclamações anteriores não resolvidas na data de recebimento, identidade do reclamante, como foram recebidas, a quem foram encaminhadas para providências, resolução e data (se concluída), comunicação da resolução ao reclamante, qualquer acompanhamento necessário (cruzar com dados de outras seções, conforme necessário):
- i. Queixas apresentadas pelos trabalhadores;
 - ii. Queixas apresentadas pela comunidade
- l. *Tráfego e veículos/equipamentos*:
- i. Acidentes de trânsito envolvendo veículos e equipamentos do projeto: fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
 - ii. Acidentes envolvendo veículos ou bens não relacionados ao projeto (também relatados por métricas instantâneas): fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
 - iii. Condição geral de veículos/equipamentos (julgamento subjetivo do ambientalista); consertos e manutenções extraordinárias necessários para melhorar a segurança e/ou o desempenho ambiental (para controlar a fumaça, etc.).
- m. *Medidas para mitigar questões ambientais (o que foi feito)*:
- i. Poeira: número de caminhões pipa em funcionamento, número de regas/dia, número de reclamações, advertências dadas pelo ambientalista, providências tomadas para resolver os problemas; medidas destacadas de controle de poeira (cobertura, aspersores, estado operacional); % de caminhões de rocha/material de bota-fora protegidos com lona, providências tomadas no caso de veículos sem lona;
 - ii. Controle da erosão: controles implementados por localização, estado das travessias de cursos d'água, inspeções feitas pelo ambientalista e seus resultados, providências tomadas para resolver problemas, reparos emergenciais necessários para controlar a erosão/assoreamento;
 - iii. Pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, usinas de asfalto, usinas de concreto: identificar as principais atividades realizadas no período coberto pelo relatório em cada uma dessas áreas e os destaques de proteção ambiental e social:

- desmatamento, demarcação, recuperação de solos, gerenciamento do tráfego, planejamento dos descomissionamentos, implementação dos descomissionamentos;
- iv. Explosivos: número de detonações (e locais), estado de implementação do plano de detonação (incluindo avisos, evacuações, etc.), incidentes de danos ou queixas registrados fora do local (cruzar dados com outras seções, conforme necessário);
 - v. Limpeza de vazamentos, se houver: material que vazou, local, quantidade, medidas tomadas, descarte do material (relatar todos os vazamentos que resultem em contaminação da água ou do solo);
 - vi. Gestão de resíduos: tipos e quantidades gerados e geridos, incluindo a quantidade extraída (e por quem) ou reutilizada/reciclada/descartada no local;
 - vii. Informações sobre plantio de árvores e outras medidas de mitigação necessárias realizadas no período coberto pelo relatório;
 - viii. Dados sobre medidas de proteção e mitigação de cursos d'água e áreas de brejo necessárias no período coberto pelo relatório.
- n. *Conformidade:*
- i. Situação de conformidade com as condições de todas as anuências/autorizações relevantes da Obra (inclusive pedreiras, etc.): declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;
 - ii. Situação de conformidade dos requisitos do C-PGAS/AIAS: declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
 - iii. Situação de conformidade do plano de ação de prevenção e resposta a VBG/EAS: declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;
 - iv. Situação de conformidade do Plano de Gestão de Segurança e Saúde: declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;
 - v. Outras questões ambientais e sociais não resolvidas de períodos cobertos por relatórios anteriores: infrações permanentes, repetidas falhas dos equipamentos, uso continuado de veículos sem lona de proteção, vazamentos não resolvidos, problemas contínuos de compensação ou detonação, etc. Cruzar com dados de outras seções, conforme necessário.

Seção VIII. Condições Particulares

As seguintes Condições Particulares deverão complementar as Condições Gerais na Seção VII. Sempre que houver um conflito, as disposições aqui prevalecerão sobre as das Condições Gerais.

Tabela de Cláusulas

CP 1. Definições

CP 5. Direito e Língua

CP 7. Âmbito de Instalações [Partes Separadas] (CG Cláusula 7)

CP 8. Tempo de Início e Conclusão

CP 11. Preço do Contrato

CP 13. Valores Mobiliários

CP 22 Instalação

CP 25. Comissionamento e Aceitação Operacional

CP 26. Tempo de Garantia de Conclusão

CP 27. Defeito Responsabilidade

CP 30. Limitação de Responsabilidade

CP 46. Disputas e Arbitragem

Condições Particulares

As seguintes Condições Particulares (CP) são complementares das Condições Gerais (CG). Sempre que houver um conflito, as disposições aqui prevalecerão sobre as do CG. O número cláusula do CP é o número cláusula correspondente do CG.

CP 1. Definições

O Contratante é: Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, da Paraíba - SEIRHMA/PB.

O Gerente de Projeto é: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA)

O Banco é: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

País de Origem: todos os países e territórios são elegíveis.

CP 5. Direito e Língua

CP 5.1 O Contrato será interpretado de acordo com as leis de: Brasil.

CP 5.2 A língua dominante é: Português (Brasil)

CP 5.3 A língua de comunicação é: Português (Brasil)

CP 7. Âmbito de Instalações [Partes Separadas] (CG Cláusula 7)

CP 7.3 Será cobrada da Contratada o fornecimento de peças sobressalentes.

CP 8. Tempo de Início e Conclusão

CP 8.1 O Contratado deverá iniciar os trabalhos sobre as instalações dentro de 30 (trinta) dias a partir da Data de Vigência para determinar Prazo para Conclusão, conforme especificado no Contrato.

CP 8.2 O Tempo para a Conclusão do total das instalações será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Vigência, conforme descrito no *Contrato*.

CP 11. Preço do Contrato

CP 11.2 O Preço do Contrato deverá ser ajustado em conformidade com as disposições do apêndice Cláusula de Ajustamento Acordo Contratual.

CP 13. Garantias

CP 13.3.1 O valor da Garantia de Execução das instalações, dada em percentagem sobre o Preço do Contrato, será de 10 % do valor do contrato.

CP 13.3.2 A Garantia de Execução será na forma do regulamento anexado na Seção IX, Formulários do Contrato.

CP 22 Instalação

CP 22.2.5 A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

CP 22.2.8 Arranjos fúnebres: No caso de falecimento de qualquer funcionário da Contratada ou membros de suas famílias acompanhantes, a Contratada será responsável por providenciar os arranjos necessários para seu retorno ou enterro.

CP 25. Comissionamento e Aceitação Operacional

CP 25.2.2 O Teste de Garantia das Instalações deverá ser concluído com êxito dentro de 28 (vinte e oito) dias a partir da data de conclusão.

CP 26. Garantia do Tempo de Conclusão

CP 26.2 Taxa aplicável para as indenizações por atraso: 0,05 % do valor do contrato por dia de atraso na entrega das instalações.

Dedução máxima para as indenizações por atraso: 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

CP 26.3 Nenhum bônus será pago para conclusão antes das Instalações ou parte dele.

CP 27. Responsabilidade por defeito

CP 27.10 Os componentes críticos cobertos pela garantia estendida por defeito são _____, e o período deve ser _____ (a ser inserido somente quando uma garantia estendida por defeito for solicitada).

CP 30. Limitação de Responsabilidade

CP 30.1 (b) O multiplicador do preço do contrato é 1 (um).

CP 46. Disputas e Arbitragem

CP 46.1 O Concelho de Disputas será nomeado no prazo até 28 (vinte e oito) dias após a Data de Vigência.

CP 46.1 O conciliador será uma única pessoa.

CP 46.1 Lista dos membros potenciais: xxxxxxxxxxxx.

CP 46.2 Nomeação (se não acordada) a ser feita pelo CREA/PB.

CP 46.5 (a) Instituição de arbitragem nomeada: Fundação Getúlio Vargas.

Seção IX. - Formulários do Contrato

Tabela de Formulários

Notificação de Adjucação - Carta de Aceitação.....	283
Acordo Contratual.....	288
Apêndice 1. Termos e Procedimentos de Pagamento.....	292
Apêndice 2. Preço de Ajuste.....	295
Apêndice 3. Requisitos de seguro.....	296
Apêndice 4. Cronograma	298
Apêndice 5. Lista dos principais itens de instalações e serviços de instalação e lista de subcontratantes aprovados.....	299
Apêndice 6. Escopo das Obras e Abastecimento pelo Contratante	300
Apêndice 7. Lista de documentos para aprovação ou revisão	301
Apêndice 8. Garantias Funcionais	302

Notificação de Intenção de Adjudicação

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a todos os Licitantes que apresentaram Proposta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante indicado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

E-mail: *[inserir e-mail do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: Inserir a data de envio desta Notificação aos Licitantes. A Notificação deverá ser enviada a todos os Licitantes simultaneamente, ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário]

DATA DE ENVIO: Esta notificação será enviada por: *[e-mail/fax]* em *[data]* (horário local)

Notificação de Intenção de Adjudicação

Contratante: *SPTrans*

Projeto: *Programa BRT Corredor Aricanduva*

Título do Contrato: *[inserir nome do contrato]*

País: *Brasil*

Empréstimo N° /Crédito N° /Doação N°: *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]*

SDO N°: *[inserir número de referência da SDO que consta no Plano de Aquisição]*

A presente Notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) tem o propósito de informá-lo(a) sobre nossa decisão de adjudicação do contrato supracitado. A transmissão desta notificação dá início ao Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, você poderá:

- a) Solicitar esclarecimentos em relação à avaliação da sua Proposta, e/ou
- b) Apresentar uma Reclamação relacionada à decisão de adjudicar o contrato.

1. Licitante vencedor

Nome:	<i>[inserir nome do Licitante vencedor]</i>
Endereço:	<i>[inserir endereço do Licitante vencedor]</i>
Preço do Contrato:	<i>[inserir Preço do Contrato da Proposta vencedora]</i>

2. Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES: inserir nomes de todos os Licitantes que enviaram uma Proposta. Se o Preço da Proposta foi avaliado, incluir o preço avaliado e o Preço da Proposta conforme foram lidos em voz alta.]*

Nome do Licitante	Preço da Proposta	Preço da Proposta avaliado, (se aplicável)
[inserir nome]	[inserir Preço da Proposta]	[inserir preço avaliado]
[inserir nome]	[inserir Preço da Proposta]	[inserir preço avaliado]
[inserir nome]	[inserir Preço da Proposta]	[inserir preço avaliado]
[inserir nome]	[inserir Preço da Proposta]	[inserir preço avaliado]
[inserir nome]	[inserir Preço da Proposta]	[inserir preço avaliado]

3. Motivo(s) para a desclassificação de sua Proposta

[INSTRUÇÕES: indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Proposta do Licitante não foi vencedora. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com Propostas de outro Licitante ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Licitante na sua Proposta.]

4. Como solicitar esclarecimentos

PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação deverá ser feita por escrito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:

Aos cuidados de: [inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Posição: [inserir Cargo/Posição]

Agência: [inserir nome do Contratante]

E-mail: [inserir e-mail]

Número de fax: [inserir número de fax] *apagar, se não for usado*

Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, prestaremos os esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível atender sua solicitação dentro desse período, o Prazo

Suspensivo será prorrogado por 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Prazo Suspensivo.

Os esclarecimentos poderão ser prestados por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informá-lo prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.

Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após o prazo correspondente expirar. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível, normalmente em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato.

5. Como registrar uma reclamação

Período: A reclamação relacionada ao Processo de Aquisição que visa contestar a decisão de adjudicação deverá ser apresentada até a meia-noite do dia *[inserir data]* (horário local).

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e enviar a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para o seguinte endereço:

Aos cuidados de: *[inserir nome completo da pessoa, se aplicável]*

Cargo/Posição: *[inserir Cargo/Posição]*

Agência: *[inserir nome do Contratante]*

E-mail: *[inserir e-mail]*

Número de fax: *[inserir número de fax] apagar, se não for usado*

Nesta fase do processo de aquisição, você poderá enviar uma Reclamação para contestar a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Prazo Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término desse prazo.

Outras informações:

Para obter mais informações, consulte o [Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF \(Regulamento de Aquisições\)](#) [\[https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005\]](https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005) (Anexo III). Recomendamos a leitura destas disposições antes de elaborar e enviar sua reclamação. Ademais, o documento de Diretrizes do Banco Mundial intitulado [“Como fazer uma reclamação relacionada a aquisições”](#) [\[http://www.worldbank.org/pt/projetos-operacoes/produtos-e-servicos/brief/procurement-new-framework#framework\]](http://www.worldbank.org/pt/projetos-operacoes/produtos-e-servicos/brief/procurement-new-framework#framework) contém uma explicação útil sobre o processo, bem como um modelo de carta de reclamação.

Em resumo, os requisitos obrigatórios para apresentação de uma Reclamação são os seguintes:

- Você precisa ser uma "parte interessada". Neste caso, isso significa ser um Licitante que enviou uma Proposta neste processo de Licitação e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação;
- A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato;
- Você deverá enviar a reclamação dentro do período indicado acima;
- Você deverá incluir na reclamação todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisição (conforme descrito no Anexo III).

6. Prazo Suspensivo

PRAZO: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

O Prazo Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo poderá ser prorrogado, conforme especificado anteriormente na Seção 4.

Se tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Posição: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Carta de Aceite

[papel timbrado do Contratante]

..... *[data]*

Para: *[nome e endereço da Contratada]*

Assunto: *[Notificação de Adjudicação do Contrato]*

Informamos que sua Proposta enviada no dia ... *[inserir data]* ... para execução do ...
..... *[inserir nome do contrato e número de identificação, conforme indicado nas
CPC]*..... pelo Valor Acordado no Contrato*[inserir valor em algarismos
e por extenso e nome da moeda]*, conforme corrigido e modificado de acordo com as
Instruções aos Licitantes, foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que encaminhe a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias, de
acordo com as Condições do Contrato, usando para isso um dos formulários de Garantia
de Execução.

[Escolher uma das seguintes declarações:]

Aceitamos a nomeação de _____ *[inserir nome do Árbitro
proposto pelo Licitante]* como Árbitro.

[ou]

Não aceitamos a nomeação de _____ *[inserir nome do Árbitro
proposto pelo Licitante]* como Árbitro, e ao enviar uma cópia desta Carta de Aceite para
_____ *[inserir nome da Autoridade
Nomeadora]*, a *Autoridade Nomeadora*, solicitamos a esta autoridade que nomeie o
Árbitro de acordo com a IAL 48.1 e CGC 23.1

Assinatura autorizada:

Nome e Cargo do Signatário:

Nome da Agência:

Anexo: Acordo Contratual

Acordo Contratual

Este acordo é celebrado no dia _____, _____,

ENTRE

(1) _____, uma empresa constituída sob as leis de _____ e que têm o seu principal local de negócios na _____ (doravante denominado "o Contratante"), e
(2) _____, uma empresa constituída sob as leis de _____ e ter o seu principal local de negócios no _____ (doravante denominado "Contratado").

CONSIDERANDO que o Contratante deseja contratar o Contratado para projetar, fabricar, testar, fornecer, instalar, completar e comissionar determinadas instalações, _____ ("As instalações"), e o Contratante tenha concordado com essa contratação, sujeito aos termos e condições a seguir apresentados.

FICA ACORDADO da seguinte forma:

Artigo 1. Documentos do Contrato

1.1 Documentos do Contrato (Referência CG Cláusula 2)

Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratante e o Contratado, e cada um será lido e interpretado como uma parte integrante do contrato:

- (a) O presente Acodo Contratual e respectivos apêndices
- (b) Carta de Proposta e Tabelas de Tarifas e Preços enviada pelo Contratado
- (c) Condições Particulares
- (d) Condições Gerais
- (e) Especificações
- (f) Desenhos
- (g) Outros formulários de licitação apresentados
- (h) Quaisquer outros documentos que fazem parte dos Requerimentos do Contratante
- (i) Qualquer outro documento que faça parte do Contrato, incluindo, mas na se limitando a:
 - i. Código de Conduta da Contratada (AS);
 - ii. Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os Riscos Ambientais e Sociais (AS) e

implementar o Plano de Gestão Social e Ambiental de Instalação do COP

1.2 Ordem de Precedência (Referência CG Cláusula 2)

Em caso de qualquer ambiguidade ou conflito entre os Documentos do Contrato listados acima, a ordem de precedência será a ordem em que os Documentos do Contrato estão listados no artigo 1.1 (Documentos do Contrato) acima.

1.3 Definições (Referência CG Cláusula 1)

Palavras e frases em letras maiúsculas usados aqui terão os mesmos significados que são atribuídos a eles nas Condições Gerais.

Artigo 2. Preço do Contrato e Condições de pagamento

2.1 Preço do Contrato (Referência CG Cláusula 11)

O Contratante se compromete a pagar ao Contratado Preço do Contrato tendo em consideração o desempenho pela Contratada de suas obrigações. O Preço do Contrato deverá ser a soma de: _____, _____ conforme especificado na Tabela de Preços No. 5 (Resumo Geral) e _____, _____, ou quaisquer outras quantias que venham a ser determinadas de acordo com os termos e condições do Contrato.

2.2 Termos de pagamento (Referência CG Cláusula 12)

Os termos e procedimentos de pagamento de acordo com a qual o Contratante irá pagar o Contratado são apresentados no Apêndice 1 - Termos e Procedimentos de Pagamento.

O Contratante poderá instruir o seu banco para emitir uma Carta e Crédito irrevogável colocada à disposição do Contratante em um banco no país do Contratante. O crédito será para um montante de _____; e estará sujeito a Uniform Customs and Practice for Documentary Credits 2007 Revision, ICC Publication No. 600.

No caso em que o montante a pagar nos termos do Anexo No. 1 ser ajustado de acordo com CG 11,2 ou com qualquer um dos outros termos do Contrato, o Contratante providenciará para que o crédito seja alterado adequadamente.

Artigo 3. Data de Vigência

3.1 Data de Vigência (Referência CG Cláusula 1)

A Data de Vigência a partir da qual o Prazo para Conclusão das Instalações deverá ser considerado é a data em que todas as seguintes condições tiverem sido cumpridas:

(a) O presente Acordo Contratual foi devidamente executado para e

em nome do Contratante e o Contratado;

- (b) O Contratante apresentou ao Contratante a Garantia de Execução e a Garantia de Pagamento Antecipado;
- (c) O Contratante pagou ao Contratado o adiantamento.
- (d) O Contratante foi informado de que a Carta de Crédito referida no artigo 2.2 acima foi emitida em seu favor (no caso de Contratado estrangeiro).
- (e) O Comitê de Disputas foi instalado.

Cada parte deve envidar seus melhores esforços para cumprir as condições acima pelas quais é responsável, assim que possível.

- 3.2 Se as condições mencionadas no item 3.1 não forem cumpridas no prazo de dois (2) meses a contar da data da notificação do contrato por razões não imputáveis ao Contratante, as Partes deverão discutir e chegar a acordo sobre um ajustamento do Preço do Contrato e do Tempo para Conclusão e / ou outras condições relevantes do contrato.

**Artigo 4.
Comunicações**

4.1 O endereço do Contratante para efeitos da comunicação, nos termos do CG 4.1 é: _____.

4.2 O endereço do Contratado para efeitos da comunicação, nos termos do CG 4.1 é: _____.

Artigo 5. Apêndices

5.1 Os apêndices na lista anexa dos Apêndices serão considerados como parte integrante do presente Acordo Contratual.

5.2 Referência no Contrato a qualquer Apêndice significa os Apêndices em anexo, e o Contrato devem ser lidos e interpretados em conformidade.

EM TESTEMUNHO DO QUE o Contratante e o Contratado tenham dado causa a que este Acordo seja executado por seus representantes devidamente autorizados no dia e ano acima indicados.

Assinado por, para e em nome do Contratante

[Assinatura]

[Título]

na presença de _____

Assinado por, para e em nome do Contratado

[Assinatura]

[Título]

na presença de _____

APÊNDICES

Apêndice 1 Termos e Procedimentos de Pagamento

Apêndice 2 Ajuste de Preços

Apêndice 3 Requisitos de seguro

Apêndice 4 Programação

Apêndice 5 Lista dos principais itens da Planta e Serviços de Instalação e lista de
Subcontratados aprovados

Apêndice 6 Escopo de Obras e Fornecimento pelo Contratante

Apêndice 7 Lista de documentos para aprovação ou revisão

Apêndice 8 Garantias Funcionais

Apêndice 1. Termos e Procedimentos de Pagamento

Em conformidade com o disposto na Cláusula 12 (CG Termos de pagamento), o Contratante deverá pagar o Contratado da seguinte forma e nos seguintes momentos, com base do detalhamento do Preço indicado na seção de Cronograma de Preços. Os pagamentos serão feitos nas moedas cotados pelo Licitante salvo acordo em contrário entre as partes. Os pedidos de pagamento em relação a entregas parciais podem ser feitos pelo Contratado enquanto o trabalho prossegue.

TERMOS DE PAGAMENTO

Tabela No. 1. Instalações e Equipamentos Fornecido do Exterior

Com respeito a instalações e equipamentos fornecidos do estrangeiro, os seguintes pagamentos serão efetuados:

Dez por cento (10%) do montante total CIP como um adiantamento contra o recebimento da fatura e uma garantia de pagamento adiantado irrevogável para o montante equivalente, emitida a favor do Contratante. A garantia de pagamento do adiantamento pode ser reduzida em proporção ao valor da Planta e equipamentos entregues no local, como comprovado por documentos de envio e entrega.

Oitenta por cento (80%) do total ou pro rata CIP no momento da entrega ao transportador no prazo de quarenta e cinco dias (45) após a recepção dos documentos.

Cinco por cento (5%) do montante total ou pro rata CIP quando da emissão do Certificado de Conclusão, no prazo de quarenta e cinco dias (45) após o recebimento da fatura.

Cinco por cento (5%) do montante total ou pro rata CIP quando da emissão do Certificado de Aceitação Operacional, no prazo de quarenta e cinco dias (45) após o recebimento da fatura.

Tabela No. 2. Instalações e Equipamentos Fornecidos de dentro do País do Contratante

No que respeita a instalações e equipamentos fornecidos de dentro do país do Contratante, os seguintes pagamentos serão efetuados:

Dez por cento (10%) do montante total EXW como um adiantamento contra o recebimento da fatura, e uma garantia de pagamento adiantado irrevogável para o montante equivalente, emitida a favor do Contratante. A garantia de pagamento adiantado pode ser reduzida em proporção ao valor da Planta e equipamentos entregues no local, como comprovado por documentos de envio e entrega.

Oitenta por cento (80%) do montante total ou pro rata EXW, no momento da entrega ao transportador no prazo de quarenta e cinco dias (45) após o recebimento da fatura e os documentos.

Cinco por cento (5%) do montante total ou pro rata EXW aquando da emissão do Certificado de Conclusão, no prazo de quarenta e cinco dias (45) após o recebimento da fatura.

Cinco por cento (5%) do montante total ou pro rata EXW aquando da emissão do Certificado de Aceitação Operacional, no prazo de quarenta e cinco dias (45) após o recebimento da fatura.

Tabela No. 3. Serviços de Projetos

No que respeita a serviços de design, tanto para a moeda estrangeira e as porções de moeda local, os seguintes pagamentos serão efetuados:

Dez por cento (10%) do montante total de serviços de design como um adiantamento contra o recebimento da fatura, e uma garantia de pagamento adiantado irrevogável para o montante equivalente, emitida a favor do Contratante.

Noventa por cento (90%) do montante total ou pro rata dos serviços de design mediante a aceitação do projeto de acordo com o CG cláusula 20 pelo Gerente do Projeto no prazo de quarenta e cinco dias (45) após o recebimento da fatura.

Tabela No. 4. Serviços de Instalação

No que respeita a serviços de instalação tanto para as porções moeda estrangeira e local, os seguintes pagamentos serão efetuados:

Oitenta por cento (80%) do valor medido do trabalho executado pela Contratada, conforme identificado no referido Programa de Desempenho, durante o mês anterior, conforme comprovado pela autorização da Contratante do pedido da Contratada, será feito mensalmente no prazo de quarenta e cinco (45) dias após o recebimento da fatura.

Cinco por cento (5%) do valor total ou pro rata dos serviços de instalação executados pela Contratada conforme comprovado pela autorização da Contratante das solicitações mensais da Contratada, mediante emissão do Certificado de Conclusão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Cinco por cento (5%) do valor total ou pro rata dos serviços de instalação executados pela Contratada conforme comprovado pela autorização da Contratante das solicitações mensais da Contratada, mediante emissão do Certificado de Aceitação Operacional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de fatura.

No caso em que o Contratante não efetuar qualquer pagamento em sua respectiva data de vencimento, o Contratante deverá pagar ao Contratado juros sobre o montante de tal

pagamento atrasado à taxa de 1,0 % (um por cento) por mês para período de atraso até que o pagamento seja feito na totalidade.

PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

Os procedimentos a serem seguidos no pedido de certificação e fazer pagamentos devem ser as seguintes:



Apêndice 2. Ajuste de Preço

Preços contados em moeda nacional (Reais). A fórmula de cálculo do Reajuste de Preço é:

$$R = V \times ((I - I0) / I0)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento calculado;

V é valor contratual das obras a serem reajustados;

I é o índice de reajustamento, correspondente a data do reajuste, ou seja, 12 meses da data base;

I0 é o índice de reajustamento, correspondente a data base.

O Índice I será [inserir índice].

[O índice será o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção FGV, sendo permitido que outro índice seja proposto pela Empreiteira, mas sujeito à aceitação do Contratante]

Apêndice 3. Requisitos de seguro

Seguros a Contratar pelo Contratado

De acordo com as disposições da CGC Cláusula 34, a Contratada deverá, às suas custas, contratar e manter em vigor, ou fazer com que sejam contratados e mantidos em vigor, durante a execução do Contrato, os seguros estabelecidos abaixo nos montantes e com as franquias e outras condições especificadas. A identidade das seguradoras e a forma das apólices estarão sujeitas à aprovação do Contratante, não devendo tal aprovação ser recusada injustificadamente.

(a) Seguro de Carga

Cobrir perdas ou danos ocorridos durante o trânsito desde o fornecedor ou fabricante até a chegada ao Local, às Instalações (incluindo peças sobressalentes para as mesmas) e ao equipamento de construção a ser fornecido pelo Contratado ou seus SubContratados.

<u>Valor</u>	<u>Limites de franquia</u>	<u>Partes seguradas</u>	<u>A partir da data</u>	<u>Até data</u>
--------------	----------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------

(b) Seguro Todos os Riscos de Instalação

Cobrimo perdas ou danos físicos às Instalações no Local, ocorridos antes da conclusão das Instalações, com uma cobertura de manutenção estendida para a responsabilidade da Contratada em relação a qualquer perda ou dano ocorrido durante o período de responsabilidade por defeitos enquanto a Contratada estiver no Local com a finalidade de cumprir suas obrigações durante o período de responsabilidade por defeitos.

<u>Valor</u>	<u>Limites de franquia</u>	<u>Partes seguradas</u>	<u>A partir da data</u>	<u>Até data</u>
--------------	----------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------

(c) Seguro de Responsabilidade Civil - Terceiros

Cobrir lesões corporais ou morte sofrida por terceiros (incluindo o pessoal do Contratante) e perda ou dano à propriedade (incluindo a propriedade do Contratante e quaisquer partes das Instalações que tenham sido aceitas pelo Contratante) que ocorram em conexão com o fornecimento e instalação de as Instalações.

<u>Valor</u>	<u>Limites de franquia</u>	<u>Partes seguradas</u>	<u>A partir da data</u>	<u>Até data</u>
--------------	----------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------

(d) Seguro de Responsabilidade Civil - Automóvel

Cobrimo o uso de todos os veículos usados pela Contratada ou suas Subcontratadas (de propriedade ou não) em conexão com o fornecimento e instalação das Instalações. Seguro abrangente de acordo com os requisitos legais.

(e) Acidentes de Trabalho

De acordo com os requisitos estatutários aplicáveis em qualquer país onde as Instalações ou qualquer parte delas sejam executadas.

(f) Responsabilidade do Empregador

De acordo com os requisitos estatutários aplicáveis em qualquer país onde as Instalações ou qualquer parte delas sejam executadas.

(g) Outros Seguros

O Contratado é ainda obrigado a subscrever e manter, as suas expensas, os seguintes seguros:

Detalhes:

<u>Valor</u>	<u>Limites de franquia</u>	<u>Partes seguradas</u>	<u>A partir da data</u>	<u>Até data</u>
--------------	----------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------

O Contratante será nomeado como cossegurado sob todas as apólices de seguro contratadas pelo Contratado de acordo com a Subcláusula 34.1 das CGC, exceto para Responsabilidade Civil de Terceiros, Acidentes de Trabalho e Seguros de Responsabilidade do Empregador. Os Subcontratados serão nomeados como cossegurados em todas as apólices de seguro contratadas pela Contratada de acordo com a Subcláusula 34.1 das CGC, exceto os Seguros de Carga, Acidentes de Trabalho e Responsabilidade Civil do Empregador. Todos os direitos de sub-rogação da seguradora contratais co-segurados por perdas ou reclamações decorrentes da execução do Contrato serão renunciados sob tais apólices.

Apêndice 4. Cronograma

Apêndice 5. Lista dos principais itens da Planta e serviços de instalação e lista de subcontratantes aprovados

Uma lista dos principais itens da Planta e Serviços Instalação é fornecida abaixo.

Os seguintes Subcontratados e/ou fabricantes são aprovados para a execução dos itens das Instalações indicadas abaixo. Quando mais de um Subcontratado estiver listado, o Contratado é livre para escolher entre eles, mas deve notificar o Contratante de sua escolha em tempo hábil antes de nomear qualquer Subcontratado selecionado. De acordo com a Subcláusula 19.1 das CGC, a Contratada é livre para enviar propostas para subcontratadas para itens adicionais de tempos em tempos. Nenhum Subcontrato deve ser feito com tais Subcontratados para itens adicionais até que os Subcontratados tenham sido aprovados por escrito pelo Contratante e seus nomes tenham sido adicionados a esta lista de Subcontratados Aprovados.

Principais Itens da Planta e Serviços de Instalação	Subcontratados/Fabricantes Autorizados	Nacionalidade

Apêndice 6. Lista de insumos fornecidos pelo contratante

Apêndice 7. Lista de documentos para aprovação ou revisão

De acordo com a Subcláusula 20.3.1 das GCC, a Contratada deverá preparar, ou fazer com que sua Subcontratada prepare e apresente ao Gerente de Projeto de acordo com os requisitos da Subcláusula 18.2 das GCC (Programa de Desempenho), os seguintes documentos para

A. Aprovação

1. Projeto Executivo

1.1. Diagrama Elétrico dos CCM's e UTR's em meios físico e digital;

1.2. Layout da arquitetura da rede de comunicação em meios físico e digital;

1.3. Programa do CLP (incluindo a informação referente às TAG's de cada CLP), específico da UTR, a ser entregue em meios físico e digital;

1.4. Projeto do Sistema SCADA, incluindo a informação referente às TAG's de cada unidade operacional, em meios físico e digital;

1.5 Relatório de visada quando da utilização de rádios de comunicação;

1.6 Memorial Descritivo das unidades em meios físico e digital;

1.7 Especificações dos serviços e equipamentos utilizados.

2.0 Projeto Executivo do canteiro de obras, incluindo projeto arquitetônico, de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, estrutural e complementares, além das especificações técnicas e memorial descritivo, em meios físico e digital

3.0 Cronograma Físico de Execução;

B. Revisão

1. Entrega da documentação citada nos itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.6, 1.7, 2.0 e 3.0, devidamente corrigida em novos documentos, em meios físico e digitais;

2. Com relação ao item 1.3, um novo programa deverá ser elaborado e ser entregue em meio digital;

3. Com relação ao item 1.5, novo relatório deve ser apresentado, em meios físico e digital.

Apêndice 8. Garantias Funcionais

1. Geral

Este Apêndice estabelece

- (a) as garantias funcionais referidas na CGC Cláusula 28 (Garantias Funcionais)
- (b) as pré-condições para a validade das garantias funcionais, seja na produção e/ou consumo, estabelecidas abaixo
- (c) o nível mínimo das garantias funcionais
- (d) a fórmula de cálculo da indenização por incumprimento das garantias funcionais.

2. Pré-condições

O Contratado dá as garantias funcionais (aqui especificadas) para as instalações, desde que sejam plenamente satisfeitas as seguintes condições prévias:

[REDACTED]

3. Garantias Funcionais

Sujeito ao cumprimento das pré-condições anteriores, a Contratada garante o seguinte:

3.1 Capacidade de Produção

[REDACTED]

e/ou

3.2 Consumo de Matérias-Primas e Serviços Públicos (água, luz, etc.)

[REDACTED]

4. Falha nas Garantias e Indenizações

4.1 Falha em atingir a capacidade de produção garantida

Se a capacidade de produção das instalações atingida no teste de garantia, conforme CGC Subcláusula 25.2, for inferior ao valor garantido especificado no parágrafo. 3.1 acima, mas a capacidade de produção real alcançada no teste de garantia não é inferior ao nível mínimo especificado no parágrafo. 4.3 abaixo, e a Contratada optar por pagar as Multas ao Contratante em vez de fazer alterações, modificações e/ou acréscimos às Instalações, de acordo com a Subcláusula 28.3 das CGC, então a Contratada deverá pagar as indenizações à taxa de [REDACTED] por cada 1% (um por cento) de deficiência na capacidade de produção das Instalações, ou a uma taxa proporcionalmente reduzida para qualquer deficiência, ou parte dela, inferior a 1% (um por cento completo).

4.2 Consumo de Matérias-Primas e Serviços Públicos em Excesso do Nível Garantido

Se o valor real medido de matérias-primas e serviços públicos especificadas consumidas por unidade (ou seu custo médio total de consumo) exceder o valor garantido especificado no parágrafo. 3.2 acima (ou seu custo total médio especificado de consumo), mas o consumo real obtido no teste de garantia, conforme CGC Subcláusula 25.2, não é superior ao nível máximo especificado no parágrafo. 4.3 abaixo, e a Contratada optar por pagar indenizações à Contratante em vez de fazer alterações, modificações e/ou acréscimos às Instalações de acordo com a Subcláusula 28.3 das CGC, então a Contratada deverá pagar as indenizações à taxa de [REDACTED] para cada 1% (um por cento) do excesso de consumo das Instalações, ou parte delas, de menos de 1% (um por cento) completo.

4.3 Níveis Mínimos

Não obstante as disposições deste parágrafo, se como resultado do(s) teste(s) de garantia, os seguintes níveis mínimos de garantias de desempenho (e garantias de consumo) não forem alcançados pelo Contratado, o Contratado deverá, a seu próprio custo, corrigir quaisquer deficiências até as Instalações atingem qualquer um desses níveis mínimos de desempenho, de acordo com a Subcláusula 28.2 das CGC:

(a) capacidade de produção das Instalações atingida no teste de garantia: noventa e cinco por cento (95%) da capacidade de produção garantida (os valores oferecidos pela Contratada em sua Proposta de garantias funcionais representam 100%).

e/ou

(b) custo total médio de consumo de todas as matérias-primas e utilidades das Instalações: 105% (cento e cinco por cento) dos valores garantidos (os valores oferecidos pela Contratada em sua Proposta de garantias funcionais representam 100%).

4.4 Limitação de Responsabilidade

Sujeito ao parágrafo 4.3 acima, a responsabilidade agregada da Contratada de pagar indenizações por falha em atingir as garantias funcionais não deve exceder dez por cento (10%) do preço do Contrato.

Garantia de Execução

Opção 1: (Garantia de Demanda)

Beneficiário: _____ *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: _____ *[inserir a data de emissão]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO N.º: _____ *[inserir o número de referência da garantia]*

Garantidor: *[inserir o nome e endereço do local de emissão, salvo se indicado em papel timbrado]*

Fomos informados de que _____ (doravante denominado “o Requerente” (que no caso de um Consórcio será o nome do Consórcio) celebrou o Contrato N.º _____ datado _____ com o Beneficiário, para a execução de _____ (doravante denominado “o Contrato”).

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma Garantia de Execução.

A pedido do Requerente, nós, como Garantidores, por meio deste documento comprometemo-nos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia que não exceda no total o valor de _____ *[inserir o valor por extenso] ([inserir o valor em algarismos])*,²¹ sendo essa quantia pagável nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, mediante o recebimento, por nós, da demanda atendida pelo Beneficiário, sustentada por declaração do Beneficiário, seja na própria demanda ou em documento assinado em separado que acompanhe ou identifique a demanda, declarando que o Requerente está em falta com suas obrigações nos termos do Contrato, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar os motivos para sua demanda ou a quantia especificada na mesma.

²¹ O Garantidor deve inserir um valor que represente a porcentagem do Preço Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, menos as Quantias Provisórias, se houver, e expresso seja na(s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável para o Beneficiário.

A presente garantia expirará, o mais tardar no dia de,²² e qualquer demanda de pagamento em seu âmbito deve ser recebida por nós neste escritório acima indicado antes ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (URDG) Revisão 2010, Publicação de ICC N.º 758, exceto se a declaração padrão nos termos do Artigo 15 (a) for excluída por meio deste.

[assinatura(s)]

Nota: Todo o texto em itálico (incluindo notas de rodapé) é para uso na preparação deste formulário e deve ser excluído da versão final do documento.

²² Inserir a data de vinte e oito (28) dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito no Contrato. O Contratante deve observar que em caso de uma prorrogação dessa data para a conclusão do Contrato, o Contratante precisará solicitar ao Garantidor uma prorrogação desta garantia. A referida solicitação deve ser por escrito e deve ser feita antes da data de vencimento estabelecida na garantia.

Garantia de Execução – Seguro Garantia

Por meio deste Seguro Garantia, *[inserir nome do Segurado]*, como Segurado (o Contratado”) e *[inserir nome do Segurador]*, como Segurador (o "Segurador"), assim como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, obrigam-se firmemente pelo presente instrumento perante *[inserir nome do Contratante]*, como Credor (o “Contratante”) pelo valor de *[inserir o valor em algarismos e por extenso]* para o pagamento a ser efetivado nas moedas e nas proporções de moedas em que o Preço do Contrato é devido.

CONSIDERANDO que o Contratado celebrou Contrato com o Contratante, na data de , de de 20 , tendo como objeto *[nome do contrato e breve descrição da Planta]*, de acordo com os documentos, plantas, especificações e suas alterações, os quais, conforme o aqui disposto, são, por referência, parte integrante deste Contrato e são doravante designados por Contrato.

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE, satisfeita a condição de que o Contratado execute pronta e fielmente o referido Contrato (inclusive quaisquer modificações), esta obrigação ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que o Contratado estiver em situação de inadimplemento do Contrato e o Contratante assim o declarar, estando o Contratante em dia com suas obrigações contratuais, o Segurador poderá sanar tal situação sem demora ou proceder prontamente a:

- (1) concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Ofertas de Licitantes qualificados e apresentá-las ao Contratante para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições, e em seguida se encarregar de que o Contratante assine contrato com o Licitante cuja Oferta o Contratante e o Segurador considerarem que atende ao solicitado e apresenta o menor preço, devendo garantir fundos suficientes para pagar, à medida que os trabalhos avancem (mesmo sendo verificado descumprimento contratual ou uma sucessão de descumprimentos de cláusulas dos referidos Contrato(s) previstos neste parágrafo), o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; mas não superior ao valor estipulado no primeiro parágrafo, incluindo outros custos e danos eventualmente cobertos pelo Segurador. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significa o valor total a ser pago pelo Contratante à Empreiteira nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante à Empreiteira; ou
- (3) pagar ao Contratante a quantia solicitada por ele para concluir o Contrato de acordo com os termos e condições contratuais, até um total que não ultrapasse o valor deste Seguro Garantia.

O Segurador não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada deste Seguro Garantia.

O prazo para mover ações no âmbito deste Seguro Garantia expira um ano depois da data de emissão do Certificado de Transferência.

Nenhum direito de ação será adquirido em virtude deste Seguro Garantia por pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

Em testemunho do que, o Contratado assina e carimba este instrumento, que também terá aposto o carimbo do Segurador e a assinatura de seu representante legal, neste dia ____ de ____ de 20 _____.

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

Garantia de Pagamento Antecipado

Garantia sob Demanda

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome da Contratada, que no caso de um Consórcio será o nome do Consórcio]* ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato nº *[inserir número de referência do contrato]*, em *[inserir data]*, para a execução de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição da Planya]* ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de *[inserir o valor em algarismos]* () *[inserir o valor por extenso]* deverá ser feito contra apresentação da garantia de Pagamento antecipado.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia até o valor total de *[inserir valor em algarismos]*

() *[inserir o montante por extenso]*¹ mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente:

(1.1.a) **usou o adiantamento para outros fins que não sejam cobrir os custos de mobilização relativos à Planta; ou**

(1.1.b) **não reembolsou o adiantamento conforme previsto no Contrato, especificando a quantia que o Proponente deixou de reembolsar.**

¹ 11O Avalista deverá inserir um valor que represente o valor do pagamento antecipado, expresso na(s) moeda(s) do pagamento do adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em moeda livremente conversível que seja aceita pelo Contratante.

O pedido de pagamento da garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário declarando que o Pagamento antecipado acima foi creditado na conta do Proponente número *[inserir número da conta]* em *[inserir nome e endereço do banco do Proponente]*.

O valor máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo valor do adiantamento reembolsado pelo Proponente, conforme especificado nas cópias de demonstrações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, após o recebimento de uma cópia do certificado de pagamento intermediário indicando que 90% (noventa por cento) do Valor Acordado no Contrato, menos as somas provisórias, foram certificados para pagamento ou em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de 2 *[inserir ano]*,^{2o} que acontecer primeiro. Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento previsto nesta garantia deverá ser recebido por nós neste escritório, até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

[assinatura(s)]

Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.

²²²Inserir data de vencimento prevista do Prazo para Conclusão. *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: "O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal pedido ser apresentado ao Avalista antes da expiração da garantia"*